



## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2
Ministério da Cidadania .....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	10
Ministério da Defesa .....	11
Ministério da Economia .....	13
Ministério da Educação .....	58
Ministério da Infraestrutura .....	59
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	63
Ministério de Minas e Energia .....	73
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	79
Ministério das Relações Exteriores .....	80
Ministério da Saúde .....	80
Ministério Público da União .....	177
Tribunal de Contas da União .....	177
Poder Judiciário .....	218
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	218

..... Esta edição completa do DOU é composta de 221 páginas.....

## Presidência da República

### CASA CIVIL

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS

Processo nº 00100.003357/2019-30  
 Interessado: AC Safeweb RFB.  
 DEFIRO o pedido de alteração das PC A1 e A3 da AC SAFEWEB RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 2.1.

Processo nº 00100.001099/2018-76  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a Inform Bank Certificação e Soluções Empresariais Ltda., Processo nº 99990.000537/2017-88. Vigência: início: 19/02/2018 - término: 19/02/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a Inform Bank Certificação e Soluções Empresariais Ltda., por seus representantes legais, JULIANA APARECIDA DE AMORIM GARRITANO DA SILVA e GIL GARRITANO DA SILVA. Por intermédio do presente instrumento, fica atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.003677/2018-17  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a REDE BRASIL SERV. COM. E ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., AR REDE BRASIL, como interveniente anuente, a SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., AC SOLUTI, Processo nº 99990.000640/2017-28. Vigência: início: 16/04/2018 - término: 15/04/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a REDE BRASIL SERV. COM. E ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., por seu representante legal, MÁRCIO ANDRÉ BASTOS DA SILVA, e a Interveniente Anuente SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., por seu representante legal, FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS. Por intermédio do presente instrumento, fica atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.003510/2018-48  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, como interveniente anuente, a VALID CERTIFICADORA LTDA, Processo nº 99990.000649/2017-39. Vigência: início: 05/04/2018 - término: 04/04/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, por seu representante legal, CLÓVIS KAMINSKAS JÚNIOR, a Interveniente Anuente VALID CERTIFICADORA LTDA., por seu representante legal, MÁRCIO NUNES DA SILVA. Por intermédio do presente instrumento, fica atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.003680/2018-22  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a M R COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, AR WSD, como interveniente anuente, a SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., AC SOLUTI, Processo nº 99990.000657/2017-85. Vigência: início: 13/04/2018 - término: 12/04/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a M R COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, por seu representante legal, MÁRCIO RINCON MENDES, e a Interveniente Anuente SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., por seu representante legal, FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS. Por intermédio do presente instrumento, fica

atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.003676/2018-64  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a CERTIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI EPP, AR CERTIPE, como interveniente anuente, a SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., AC SOLUTI, Processo nº 99990.000655/2017-96. Vigência: início: 18/04/2018 - término: 17/04/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a AR CERTIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI EPP, por seu representante legal, ÍTALO DOMINGOS COSTA, e a Interveniente Anuente SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., por seu representante legal, FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS. Por intermédio do presente instrumento, fica atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.003679/2018-06  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a SEMPRESSE AUTORIDADE CERTIFICADORA BRASÍLIA LTDA. EPP, AR SEMPRESSE, como interveniente anuente, a VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., AC VALID, Processo nº 99990.000659/2017-74. Vigência: início: 12/04/2018 - término: 10/04/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a SEMPRESSE AUTORIDADE CERTIFICADORA BRASÍLIA LTDA. EPP, por seu representante legal, EMERSON DOS SANTOS CASTRO, e a Interveniente Anuente VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., por seu representante legal, MÁRCIO NUNES DA SILVA. Por intermédio do presente instrumento, fica atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.003678/2018-53  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a T MEDIA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, AR PRIME, como interveniente anuente, a SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., AC SOLUTI, Processo nº 99990.000660/2017-07. Vigência: início: 09/04/2018 - término: 08/04/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a T MEDIA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, AR PRIME, por seu representante legal, CHRIS OLIVER LAMSTER, a Interveniente Anuente SOLUTI SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., AC SOLUTI, por seu representante legal, FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS. Por intermédio do presente instrumento, fica atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.003509/2018-13  
 Interessado: Coordenação Geral de Auditoria e Fiscalização  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR e a SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., como interveniente anuente, a VALID CERTIFICADORA LTDA, Processo nº 99990.000651/2017-16. Vigência: início: 05/04/2018 - término: 04/04/2019. Objeto: Adequação à legislação e diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI-PR, por seu Diretor RAFAELO ABRITTA, Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, e a SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., por seu representante legal, HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, a Interveniente Anuente VALID CERTIFICADORA LTDA., por seu representante legal, MÁRCIO NUNES DA SILVA, Presidente da AC VALID. Por intermédio do presente instrumento, fica atestado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos partícipes, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta que ora se encerra.

Processo nº 00100.002510/2019-10  
 Interessado: AR CERTIFICA VITORIA  
 DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR CERTIFICA VITORIA, CNPJ 28.905.207/0001-24, vinculada à AC CONSULTI BRASIL RFB, com funcionamento no endereço: Av. Professor Fernando Duarte Rabelo, nº 625, Sala 09, Maria Ortiz, Vitória-ES, CEP 29.070-440.

Processo nº 00100.002530/2019-82  
 Interessado: AR REDE GAUCHA  
 DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR REDE GAUCHA, CNPJ 31.725.974/0001-66, vinculada à AC SAFEWEB RFB, com funcionamento no endereço: Rua Felix da Cunha, Nº 737, Sala 304, Floresta, Porto Alegre-RS, CEP 90570-001.

Processo nº 00100.002429/2019-21  
 Interessado: AR PLATINUM CERTIFICADORA DIGITAL  
 DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR PLATINUM CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ 32.215.856/0001-70, vinculada à AC SAFEWEB RFB, com funcionamento no endereço: RUA TUPI Nº 1303, SALA 506, CENTRO, NOVO HAMBURGO - RS, CEP 93.320-050.

Processo nº 00100.003511/2019-73  
 Interessado: AC EGBA RFB  
 DEFIRO o pedido de alteração das PC A1, A3 e A4 da AC EGBA RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 1.1.

Processo nº 00100.003360/2019-53  
 Interessado: AC CNDL RFB  
 DEFIRO o pedido de alteração das PC A1 e A3 da AC CNDL RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 2.1.

Processo nº 00100.003488/2019-17  
 Interessado: AC SOLUTI MÚLTIPLA  
 DEFIRO o pedido de alteração das PC A1 e A3 da AC SOLUTI Múltipla, vinculada à AC SOLUTI, para a versão 1.2. de 1º de março de 2019.



Processo nº 00100.000048/2019-16

Interessado: AR Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú - ACIBALC  
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú - ACIBALC, CNPJ 05.397.471/0001-07, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua 1542, Nº 715, SALA 24, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.330-503.

MARCELO AMARO BUZ  
Diretor-Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Processo nº 00100.002965/2019-27

Interessado: AC Certisign Múltipla

No despacho publicado no Diário Oficial da União, em 08/04/2019, por erro material.

**Onde se lê:**

DEFIRO o pedido de alteração das PC A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3 e S4 da AC Certisign Múltipla, vinculada à AC Certisign, para a versão 1.3.

**Leia-se:**

DEFIRO o pedido de alteração das PC A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3 e S4 da AC Certisign Múltipla, vinculada à AC Certisign, para a versão 5.4.

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**SECRETARIA EXECUTIVA**

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 58, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 265, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018, e o que consta do processo 21018.001676/2016-77, resolve:

Art. 1º - Atualizar a designação dos membros do Comitê Estadual de Sanidade Avícola - COESA do Espírito Santo, com incumbência no acompanhamento e assessoramento das ações desenvolvidas neste estado, relativas ao Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA.

Art. 2º - O Comitê Estadual de Sanidade Avícola do Espírito Santo será composto pelos seguintes membros das entidades representadas:

NOME	ENTIDADE	TITULAR/ SUPLENTE
Letícia Meireles Alves	SFA-ES	Titular
Alba Luisa Pereira Ribeiro Said	SFA-ES	Suplente
Leandro de Carvalho Marinho	IDAF	Titular/Vice presidente
Flaviane Castro de Farias	IDAF	Suplente
Talita Maria Pimenta de Paoli	IDAF	Suplente
Alan Paulo Moreira Teixeira	IDAF	Titular
Maira Formentini Ribeiro	INCAPER	Titular
Viviane Starling Schwanz	INCAPER	Suplente
Nélio Hand	FAES	Titular/Presidente
Argeo João Uliana	FAES	Suplente
Douglas Haese	CRMV-ES	Titular
Victor Espindula Bauer Gava Milanez	CRMV-ES	Suplente
Aline Venturini	AVES	Titular/Secretária
Lhilton Vargas Junior	AVES	Suplente
Volkmar Berger	AVES	Titular
Gabriel Silva Braga	AVES	Suplente
Angelo lozer Júnior	AVES	Titular
Tarcísio Simões Pereira Agostinho	AVES	Suplente
Fernanda de Toledo Vieira	UVV	Titular
Fernando Luiz Tobias	UVV	Suplente
Iliani Bianchi	MULTIVIX-CASTELO	Titular
Gabriel Carvalho dos Santos	MULTIVIX-CASTELO	Suplente
Felipe Rosa Oliveira	ESFA	Titular
Marcus Alexandre Vaillant Beltrame	ESFA	Suplente
Gilberto marcos Júnior	UNESC	Titular
Matheus Faria de Souza	UNESC	Suplente
Dirlei Molinari Donatele	UFES	Titular
Surama Freitas Zanini	UFES	Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

EDUARDO FARINA DE FREITAS

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PORTARIA Nº 74, DE 11 ABRIL DE 2019**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 562, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12/04/2018, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.004394/2019-77, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sob número BR RS 670, da empresa Desinservice Desinsetizadora Ltda., CNPJ nº 13.815.983/0001-66, localizada no Eixo Secundário 3, Lote 5, nº 520, Distrito Industrial, município de Santa Maria, para a qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Contêineres (FEC); b) Fumigação em Silos Herméticos (FSH) e c) Fumigação em Porões de Navios (FPN); d) Fumigação em Câmaras de Lona (FCL); todos com utilização de Fosfina;

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 211, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

A Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, páginas 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº 21000.015362/2018-11, tendo em vista o disposto no Art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e Art. 82 do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo 21052.000213/2016-71, resolve:

Art. 1º Suspender, até deliberação ulterior, por força de decisão judicial constante do Processo no 5004951-96.2019.4.03.6100 da 4ª Vara da Justiça Federal em Santos/SP, a decisão administrativa constante da Portaria Nº 176, de 1º de abril de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 02 de abril de 2019, que impôs o cancelamento do credenciamento da empresa Survey Expurgos Ltda, sob número BR-SP006, CNPJ 03.118.063/0001-35, localizada na Rua General Câmara, 141, Cj.62, Centro, Santos/SP.

Art. 2º Determinar a reativação do credenciamento da empresa Survey Expurgos Ltda, sob número BR-SP006, CNPJ 03.118.063/0001-35, localizada na Rua General Câmara, 141, Cj.62, Centro, Santos/SP, até ulterior decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA****PORTARIA Nº 1.689, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos a safra 2017/2018 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de abril de 2019, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FOLHA ABRIL 2019 (Safra 2017/2018)**

UF	Município	IBGE
AL	Jacaré dos Homens	2703403
BA	Adustina	2900355
BA	Andorinha	2901353
BA	Antas	2901601
BA	Antônio Gonçalves	2901809
BA	Araci	2902104
BA	Baixa Grande	2902609
BA	Barrocas	2903276
BA	Biritinga	2903607

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes  
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019041500002



BA	Brejões	2904308
BA	Cabaceiras do Paraguaçu	2904852
BA	Caém	2905107
BA	Caldeirão Grande	2905503
BA	Cansanção	2906808
BA	Cícero Dantas	2907806
BA	Coronel João Sá	2909208
BA	Euclides da Cunha	2910701
BA	Fátima	2910750
BA	Filadélfia	2910859
BA	Glória	2911402
BA	Governador Mangabeira	2911600
BA	Itaquara	2916708
BA	Jacobina	2917508
BA	Jequié	2918001
BA	Jeremoabo	2918100
BA	Lamarão	2919108
BA	Miguel Calmon	2921203
BA	Milagres	2921302
BA	Monte Santo	2921500
BA	Nordestina	2922656
BA	Nova Itarana	2922805
BA	Novo Triunfo	2923050
BA	Olindina	2923100
BA	Paulo Afonso	2924009
BA	Pedro Alexandre	2924207
BA	Pintadas	2924652
BA	Piritiba	2924801
BA	Ponto Novo	2925253
BA	Queimadas	2925808
BA	Quijingue	2925907
BA	Santa Bárbara	2927507
BA	Santa Brígida	2927606

BA	Santaluz	2928000
BA	Santanópolis	2928307
BA	Santo Estêvão	2928802
BA	Saúde	2929800
BA	Senhor do Bonfim	2930105
BA	Serrolândia	2930600
BA	Sítio do Quinto	2930766
BA	Tanquinho	2931103
BA	Tapiramutá	2931301
BA	Teofilândia	2931509
BA	Tucano	2931905
CE	Iguatu	2305506
MG	Araçuaí	3103405
MG	Capitão Enéas	3112703
MG	Coronel Murta	3119500
MG	Curral de Dentro	3120870
MG	Guaraciama	3128253
MG	Ibiaí	3129608
MG	Indaiabira	3130655
MG	Lontra	3138658
MG	Mato Verde	3141009
MG	Montezuma	3143450
MG	Ninheira	3144656
MG	Padre Carvalho	3146255
MG	Pai Pedro	3146552
MG	Santa Cruz de Salinas	3157377
MG	São João do Paraíso	3162708
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	3170651
MG	Virgem da Lapa	3171600
SE	Poço Redondo	2805406

# TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DA IMPRENSA NACIONAL

## CENTÍMETRO DE COLUNA PARA PUBLICAÇÃO

**R\$ 33,04**

## ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO

PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
<b>MENSAL</b>	38,00	38,00	38,00
<b>TRIMESTRAL</b>	113,00	113,00	113,00
<b>SEMESTRAL</b>	226,00	226,00	226,00
<b>ANUAL</b>	452,00	452,00	452,00

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)



## Ministério da Cidadania

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 1.278, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em, 07/11/2018 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 04/04/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em, 07/11/2018 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 04/04/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

1 - Processo: 58000.118760/2017-17  
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Barra  
Título: Pro Tennis  
Registro: 02BA130042013  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 13.222.526/0001-68  
Cidade: Barra UF: BA  
Valor autorizado para captação: R\$ 674.200,34  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0011 DV: 6 Conta Corrente  
(Bloqueada) vinculada nº 31331-9  
Período de Captação até: 07/11/2020

## ANEXO II

1 - Processo: 58000.117394/2017-71  
Proponente: Associação de Moradores do Bairro Alvorada  
Título: Florescer no Alvorada  
Valor autorizado para captação: R\$ 283.969,57  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0486 DV: 3 Conta Corrente  
(Bloqueada) vinculada nº 44001-9  
Período de Captação até: 08/11/2019

2 - Processo: 58000.117526/2017-64  
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem  
Título: Eventos Nacionais de Canoagem  
Valor autorizado para captação: R\$ 8.653.919,06  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente  
(Bloqueada) vinculada nº 20184-7  
Período de Captação até: 10/03/2020

3 - Processo: 58000.116560/2017-11  
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem  
Título: Eventos Internacionais de Canoagem Slalom  
Valor autorizado para captação: R\$ 5.594.255,74  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente  
(Bloqueada) vinculada nº 19911-7  
Período de Captação até: 04/07/2020

4 - Processo: 58000.010698/2016-27  
Proponente: Clube de Kart do Acre  
Título: Pedro Henrique na Copa São Paulo de Kart  
Valor autorizado para captação: R\$ 310.072,85  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3022 DV: 8 Conta Corrente  
(Bloqueada) vinculada nº 51092-0  
Período de Captação até: 09/05/2019

## DELIBERAÇÃO Nº 1.277, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 25/03/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 25/03/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

1 - Processo: 58000.010995/2018-34  
Proponente: União Jovem do Rincão  
Título: Futsal Social 2020 Educando pelo Esporte  
Registro: 02RS046922009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 90.834.029/0001-61  
Cidade: Novo Hamburgo UF: RS  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.090.522,73  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0611 DV: 4 Conta Corrente  
(Bloqueada) vinculada nº 36289-1  
Período de Captação até: 07/11/2020

## RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.011489/2016-09

No Diário Oficial da União nº 63, de 02 de abril de 2019, na Seção 1, página 02 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.276/2018, ANEXO II, Onde se lê: Processo: 58000.011498/2016-09, Leia-se: Processo: 58000.011489/2016-09.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

## PORTARIA Nº 228, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
178621 - 11ª Edição da Osterfest Â-Festa de Páscoa em Pomerode - SC  
Fundação Cultural de Pomerode  
CNPJ/CPF: 79.363.511/0001-28  
Cidade: Pomerode - SC;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/07/2019  
181868 - 31º Sonho de Natal de Canela  
1A CASA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MULTICULTURAIS LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 14.958.749/0001-50  
Cidade: Canela - RS;  
Prazo de Captação: 01/03/2019 à 30/04/2019  
181995 - Conexão Cultural  
MAGMA - CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019  
182523 - Tetear - 8ª edição  
PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 09.649.616/0001-62  
Cidade: Curitiba - PR;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019  
185137 - Plano Anual de Atividades Culturais do Projeto Sol Â- PAAC  
CENTRO DE ORIENTACAO E EDUCACAO A JUVENTUDE  
CNPJ/CPF: 02.467.531/0001-14  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019  
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
164685 - 32º Festival Internacional de Inverno da Universidade Federal de Santa

Maria

Cida Planejamento Cultural Ltda  
CNPJ/CPF: 07.408.873/0001-87  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019  
184016 - Plano Anual SABRA 2019  
Sociedade Artística Brasileira Sabra  
CNPJ/CPF: 19.442.344/0001-89  
Cidade: Betim - MG;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019  
185472 - Plano anual para Manutenção das Atividades do Instituto Ciranda -  
Música e Cidadania  
INSTITUTO CIRANDA - MUSICA E CIDADANIA  
CNPJ/CPF: 05.527.180/0001-88  
Cidade: Cuiabá - MT;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019  
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
184064 - Arte da Terra - Exposição em Cerâmica  
Renovarte Produções Culturais LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 11.732.444/0001-38  
Cidade: Valinhos - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

## PORTARIA Nº 229, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
183903 - A Secreta Obscenidade de Cada Dia  
BEN-HUR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 56.469.216/0001-55  
Cidade: Maringá - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 53.536,40  
Valor total atual: R\$ 208.668,00



## PORTARIA Nº 230, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
08 6425	Núcleos Sinfônicos de Campos	Sociedade Artística Villa Lobos	Viabilizar a sustentabilidade de um sistema integrado de orquestras, bandas e coros sinfônicos infantis e juvenis, em Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro, através de atividades como aulas de instrumentos musicais, aulas teóricas, prática de orquestra e canto-coral	R\$ 1.250.000,00

## ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC
11 11514	Os Italianos e Galópolis: história, tradição e cultura	Rosângela Vasquez Elmo	Editar um livro que apresente a história de Galópolis, Caxias do Sul, RS e sua colonização italiana. Quais os personagens que, vindos da Itália em busca de novas terras, ajudaram a colonizar e desenvolver esta região?  Qual a influência do estilo europeu na arquitetura das casas e quais construções tornaram-se símbolo deste período, algumas já tombadas pelo patrimônio histórico? A história, as tradições e a cultura deste povo que tornaram esta região uma das mais prósperas e culturais do estado.	R\$ 157.235,00	R\$ 157.235,00
11 0759	Trem de Minas	Luciana Araújo Campos	Apresentação de 12 Espetáculos "TREM DE MINAS", de 75 minutos, classificação Livre, em 11 cidades de Minas Gerais, com ingressos gratuitos.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

## RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 182 de 26/03/2019, publicada no D.O.U. nº 59 de 27/03/2019, Seção 1, página 3, referente ao Projeto Tem Palhaço Que Desperdiça Água (título provisório) - Pronac: 182449:

Onde se lê: Valor Complementado: R\$ 91.618,00

Valor total atual: R\$ 501.508,80

Leia-se: Valor Complementar: R\$ 141.768,88

Valor total atual: R\$ 551.659,68

Na portaria nº 209 de 05/04/2019, publicada no D.O.U. nº 67 de 08/04/2019, Seção 1, página 5, referente ao Projeto Tempo de Festa Junina - Pronac: 182816:

Onde se lê: Valor Reduzido: R\$ 72.288,18

Valor total atual: R\$ 68.181,82

Leia-se: Valor Reduzido: R\$ 65.470,00

Valor total atual: R\$ 75.000,00

Na portaria nº 209 de 05/04/2019, publicada no D.O.U. nº 67 de 08/04/2019, Seção 1, página 5, referente ao Projeto X Festival Cultural Nacional da Arte Capoeira - Pronac: 184924:

Onde se lê: Valor Reduzido: R\$ 174.438,10

Valor total atual: R\$ 428.044,00

Leia-se: Valor Reduzido: R\$ 131.633,70

Valor total atual: R\$ 470.848,40

Na portaria nº 74 de 28/01/2019, publicada no D.O.U. nº 20 de 29/01/2019, Seção 1, página 9, referente ao Projeto Preservar a Arte 6 - Plano Anual - Pronac: 184478:

Onde se lê: Valor Reduzido: R\$ 58.897,16

Valor total atual: R\$ 658.269,72

Leia-se: Valor Complementado: R\$ 6.929,81

Valor total atual: R\$ 724.096,69

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

#### PORTARIA Nº 23, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

## ANEXO I

01- Processo n.º 01516.001557/2008-86

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Cultural - Prospecção Arqueológica Intensiva e Avaliação de Impacto na Área da Mineradora Terra Goyana Primeira Etapa e Educação Patrimonial Arqueóloga Coordenadora: Gislaire Valério de Lima Tede

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Centro de Pesquisa e Documentação em História e Arqueologia -Universidade Estadual de Goiás (UEG) Área de Abrangência: Município de Barro Alto e Santa Rita do Novo Destino, Estado de Goiás

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

02- Processo n.º 01516.002382/2014-72

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueologia Preventiva Área de Atuação da Anglo American Níquel Brasil Arqueóloga Coordenadora: Gislaire Valério de Lima Ted

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Centro de Pesquisa e Documentação em História e Arqueologia -Universidade Estadual de Goiás (UEG) Área de Abrangência: Município de Barro Alto, Estado de Goiás

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Processo nº: 01506.000008/2010-28

Projeto: Programa de gestão do Patrimônio arqueológico - Plano Urbanístico da Gleba A2 Arqueólogas Coordenadoras: Lucia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Sonia Cristina Henriques Cunha

Apoio Institucional: Museu Municipal de Jahu Jose Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Campinas, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

04- Processo n.º 01508.000252/2014-02

Projeto: Prospecção Intensiva e Educação Patrimonial na CGH Jaracatiá Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (três) meses

05- Processo nº 01516.000248/2017-80

Projeto: Salvamento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área do Empreendimento Projeto Posse - Mina de Ouro Arqueólogo Coordenador: Alfredo Palau Peña

Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos - Prefeitura de Jataí

Área de Abrangência: Município de Mara Rosa, Estado de Goiás

Prazo de Validade: 07 (sete) meses

## ANEXO II

01- Processo n.º 01494.000356/2014-13

Projeto: Programa de Resgate Arqueológico dos Sítios Localizados na Área do Terminal Portuário de São Luís

Arqueólogo Coordenador: Fernando Lopes de Oliveira

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ-Universidade Federal do Maranhão (UFMA)



Área de Abrangência: Município de São Luís, Estado do Maranhão  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 02- Processo: 01500.002965/2018-04  
 Projeto: Projeto de Acompanhamento Arqueológico: Rede de Água Potável - Manguinhos Portuário de São Luís  
 Arqueólogos Coordenadores: Giovani Scaramella e Newton Cardoso de Miranda  
 Apoio Institucional: Laboratório de Antropologia Biológica - IFCH - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)  
 Área de abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro  
 Prazo de validade: 04 (quatro) meses  
 03- Processo n.º 01512.003898/2016-36  
 Projeto: Pesquisa Acadêmica no sítio RS-TQ: 141  
 Arqueólogos Coordenadores: André Luis Ramos Soares e Sergio Celio Klamt  
 Apoio Institucional: Núcleo de Estudos do Patrimônio e Memória - NEP- Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)  
 Área de Abrangência: Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul  
 Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

## ANEXO III

01- Processo n.º 01490.000080/2019-18  
 Projeto: Memória das Paisagens Indígenas Ancestrais do Noroeste Amazônico: Sítios Históricos e Lugares Sagrados  
 Arqueólogo Coordenador: Filippo Stamboni Bassi  
 Apoio Institucional: Museu da Amazônia - Núcleo de Arqueologia e Etnologia (MUSA-NAE) - Associação privada Museu da Amazônia  
 Área de Abrangência: Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas  
 Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses  
 02- Processo n.º 01510.000261/2019-51  
 Projeto: Desvelando a rede: corpos, movimento e lugares no litoral central de Santa Catarina, 5000-600 AP  
 Arqueóloga Coordenadora: Gabriela Oppitz  
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnografia Professor Oswaldo Rodrigues Cabral - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
 Área de Abrangência: Municípios de Balneário Camboriú, Biguaçu, Bombinhas, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes e Porto Belo, Estado de Santa Catarina  
 Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses  
 03- Processo nº: 01506.000334/2019-73  
 Projeto: Prospecção Arqueológica para Recuperação da Trilha da Pedra Lisa  
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
 Apoio Institucional: Museu do Café da Fazenda Lageado - Campus de Botucatu - Universidade Estadual Paulista, Campus de Botucatu (UNESP)  
 Área de Abrangência: Municípios de Santo André e Santos, Estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

## ANEXO IV

01- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Moacir Lemos Quirino  
 Empreendimento: Fazenda Sobradinho  
 Processo n.º 01516.000029/2017-09  
 Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Influência da Fazenda Sobradinho  
 Arqueólogo Coordenador: Alfredo Palau Pena  
 Arqueólogo de Campo: Mario Pereira Mamede  
 Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos - Prefeitura de Jataí  
 Área de Abrangência: Município de Quirinópolis, Estado de Goiás  
 Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
 02- Enquadramento IN: Nível IV  
 Empreendedor: INNOVENT LTDA- ME  
 Empreendimento: Complexo Eólico Capivari  
 Processo n.º 01512.002040/2016-54  
 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Eólico Capivari  
 Arqueóloga Coordenadora: Marina Amanda Barth  
 Arqueóloga de Campo: Marina Amanda Barth  
 Apoio Institucional: Centro de Ensino e Pesquisas Arqueológicas - CEP- Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC)  
 Área de Abrangência: Municípios de Capivari do Sul, Cidreira, Osório, Pinhal e Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul  
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

## ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Antônio Márcio de Meneses  
 Empreendimento: Jazida Taboca  
 Processo n.º 1504.000252/2018-68  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Jazida Taboca  
 Arqueóloga Coordenadora: Selena Samara Gomes da Silva  
 Arqueólogos de Campo: Jéssica de Andrade Dias e Jane Viana Almeida de Carvalho  
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX- Universidade Federal de Sergipe (UFS)  
 Área de Abrangência: Município de Itaporanga, Estado do Sergipe  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses  
 02- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: W.R.C. Petrica Empreendimento - Eireli  
 Empreendimento: Loteamento Residencial São José  
 Processo nº 01508.000467/2018-49  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Loteamento Residencial São José  
 Arqueóloga Coordenadora: Ana Flávia de Araújo Silva  
 Arqueóloga de Campo: Amanda Lopes da Silva  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
 Área de Abrangência: Município de Ubatã, Estado do Paraná  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 03- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: COPEL Distribuição S.A  
 Empreendimento: LDAT 138 kV Chopinzinho - Pato Branco  
 Processo n.º 01508.000892/2016-76  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LDAT 138kV Chopinzinho - Pato Branco  
 Arqueóloga Coordenadora: Carla Verônica Pequini  
 Arqueólogo de Campo: Diogo Quirino da Silva  
 Apoio Institucional: Museu Histórico Celso Formighieri Sperança - Prefeitura Municipal de Cultura de Cascavel

Área de Abrangência: Municípios de Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara D'Oeste, Bom Sucesso do Sul e Pato Branco, Estado do Paraná  
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
 04- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Luneville Incorporação Imobiliária Ltda  
 Empreendimento: Terminal Focalize I  
 Processo n.º 01510.000268/2018-91  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Terminal Focalize I  
 Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
 Arqueólogo de Campo: Jedson Francisco Cerezer  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí  
 Área de Abrangência: Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 05- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Luneville Incorporação Imobiliária Ltda  
 Empreendimento: Terminal Focalize II  
 Processo n.º 01510.000271/2018-13  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Terminal Focalize II  
 Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
 Arqueólogo de Campo: Jedson Francisco Cerezer  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí  
 Área de Abrangência: Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 06- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: CRVR Riograndense Valorização De Resíduos  
 Empreendimento: Ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de São Leopoldo  
 Processo n.º 01512.000252/2018-69  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos de São Leopoldo  
 Arqueóloga Coordenadora Geral: Estefânia Jaékel da Rosa  
 Arqueólogo de Campo: Gil Passos de Mattos  
 Apoio Institucional: Núcleo de Pré-história e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)  
 Área de Abrangência: Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 07- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Florais Itália Comercio e Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Empreendimento: Loteamento Urbano Florais Itália  
 Processo n.º 01512.000632/2018-01  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Loteamento Urbano Florais Itália  
 Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari  
 Apoio Institucional: Museu Municipal Irmã Celina Schardong - Prefeitura de Gaurama  
 Área de Abrangência: Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul  
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
 08- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica LTDA.  
 Empreendimento: UFV Januária  
 Processo n.º 01514.002850/2018-52  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da UFV Januária  
 Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira  
 Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
 Área de Abrangência: Município de Januária, Estado de Minas Gerais  
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
 09- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Super Clássico Comércio Importação e Exportação Ltda  
 Empreendimento: Lavra Labareda de Rochas Ornamentais  
 Processo n.º 01514.005933/2017-12  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, em área de lavra - Lavra de rochas ornamentais - Labareda  
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo de Oliveira Enéas  
 Arqueólogo de Campo: Paulo Eduardo de Oliveira Enéas  
 Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)  
 Área de Abrangência: Município de Itinga, Estado de Minas Gerais  
 Prazo de Validade: 05 (cinco) meses  
 10- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: FGR Urbanismo Jardins Henedina SPE-Ltda  
 Empreendimento: Loteamento Jardins França  
 Processo n.º 01516.000372/2018-26  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Empreendimento Jardins França  
 Arqueóloga Coordenadora: Fernanda Fonseca Cruvinel de Oliveira  
 Arqueóloga de Campo: Cristiane Loriza Dantas  
 Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos - Prefeitura de Jataí  
 Área de Abrangência: Município de Goiânia, Estado de Goiás  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 11- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Hidroter Irrigação e Terraplenagem Ltda.  
 Empreendimento: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico e bens culturais acatueados na Área de Influência Direta da barragem do córrego Capoeira, nas fazendas Brejinho e Raizama  
 Processo n.º 01516.000696/2017-83  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e bens culturais acatueados na área de influência direta da barragem no córrego capoeira, nas fazendas Brejinho e Raizama  
 Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza  
 Arqueólogo de Campo: Marcelo Iury de Oliveira  
 Apoio Institucional: Museu Goiano Zoroastro Artiaga - Governo do Estado de Goiás  
 Área de Abrangência: Município de Cabeceiras, Estado de Goiás  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses  
 12- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: CELG Distribuição S.A. - CELG D  
 Empreendimento: Subestação (SE) 138/13,8 kV Santa Genoveva  
 Processo n.º 01516.001086/2018-88  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de implantação da Subestação (SE) 138/13,8 kV Santa Genoveva  
 Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva  
 Arqueólogo de Campo: Juliana Garcia  
 Apoio Institucional: Museu Goiano Zoroastro Artiaga - Governo do Estado de Goiás  
 Área de Abrangência: Município de Goiânia, Estado de Goiás  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
 13- Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Soma-Guaçu Empreendimentos Imobiliários



<p>Empreendimento: Loteamento Soma Guaçuí Processo n.º 1409.000308/2018-62 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Soma Guaçuí</p> <p>Arqueólogo Coordenador: Mauro Almeida e Silva Arqueólogo de Campo: Mauro Almeida e Silva Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra-Prefeitura Municipal da Serra Área de Abrangência: Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 14- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Serra Azul Granitos Ltda Empreendimento: Serra Azul Mina Pedra Pontuda Processo n.º 01409.000355/2018-14 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Serra Azul</p>	<p>Empreendimento: Complexo Eólico Serrote Processo n.º 01496.000670/2018-00 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Eólico Serrote</p> <p>Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique Santos Gaspar Arqueólogo de Campo: Felipe de Sousa Soares Apoio Institucional: Instituto Tembetá - Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará</p> <p>Área de Abrangência: Município de Trairi, Estado do Ceará Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 23- Enquadramento IN: Nível II Empreendedor: Prefeitura Municipal de Recife Empreendimento: Embutimento da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Telecomunicações, Implantação de Ciclofaixa e Ciclorrota, além da Requalificação das Calçadas do Bairro do Recife</p>
<p>Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araújo Arqueólogo de Campo: Lucas Petri Gonçalves Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra-Prefeitura Municipal da Serra Área de Abrangência: Município de Castelo, Estado do Espírito Santo Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 15- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: CE São Mateus OI Empreendimentos Imobiliários Ltda Empreendimento: Loteamento Pedra D'água Processo n.º 01409.000394/2016-41 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento</p>	<p>Processo n.º: 01498.000118/2019-74 Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras de Embutimento da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Telecomunicações, Implantação de Ciclofaixa e Ciclorrota, além da Requalificação das Calçadas do Bairro do Recife</p> <p>Arqueóloga Coordenadora: Vera Lúcia Menelau de Mesquita Arqueólogo de Campo: Endi Souza Ganem Área de Abrangência: Município de Recife, Estado do Pernambuco Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses 24- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: EDTE - Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A.</p>
<p>Arqueólogo Coordenador: Fernando Walter da Silva Costa Arqueólogo de Campo: Leandro Gustavo Rego Braga Apoio Institucional: Museu Municipal de São Mateus-Prefeitura Municipal de São Mateus</p> <p>Área de Abrangência: Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo Prazo de Validade: 03 (três) meses 16- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: IM &amp; J Mineração, Piscicultura e Reflorestamento Ltda-EPP (M &amp; J Mineração)</p>	<p>Empreendimento: LT 500 kV Ibicoara - Porções III, LT 230 kV Porções III - CD, C1 e Subestações Associadas Processo: 01502.002542/2017-85 Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico LT Ibicoara - Porções III - Porções II e Subestações Associadas</p> <p>Arqueólogo Coordenador: Fábio Origuela de Lira Arqueólogo de Campo: Adriano Santos Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB) Área de Abrangência: Municípios de Ibicoara, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Manoel Vitorino, Mirante, Boa Nova, Bom Jesus da Serra e Poções, Estado da Bahia</p>
<p>Empreendimento: Fazenda São Domingos Processo n.º 01422.000430/2018-61 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Polígono DNPM 864.394/2007</p> <p>Arqueólogo Coordenador: Juliano Fonseca da Silva Rezende Arqueólogos de Campo: Luiz Mauro Pereira de Sousa e Paulo César Sarmiento</p>	<p>Prazo de Validade: 05 (cinco) meses 25- Enquadramento IN: NÍVEL IV Empreendedor: BJT SPE Transmissora de Energia S.A. Empreendimento: LT500 kV Juazeiro III - Ourolândia II (C1) Processo nº: 01502.900045/2017-44 Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da LT500 kV Juazeiro III - Ourolândia II (C1)</p>
<p>Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia -NUTA - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) Área de Abrangência: Município de Almas, Estado do Tocantins Prazo de Validade: 03 (três) meses 17- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Associação de Moradores de Santiago do Norte (AMOSAN) Empreendimento: Pavimentação da Rodovia MT-130, trecho: Entre BR-242 (Santiago do Norte) Entre BR-242 (Gauácha do Norte) Processo n.º:01425.000439/2018-41 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na pavimentação da Rodovia MT-130, trecho: Entre BR-242 (Santiago do Norte) Entre BR-242 (Gauácha do Norte)</p>	<p>Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes Arqueóloga de Campo: Leonardo de Farias Leal Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) Área de Abrangência: Municípios de Juazeiro, Campo Formoso, Umburanas e Ourolândia, Estado da Bahia</p> <p>Prazo de Validade: 14 (catorze) meses 26- Enquadramento IN: Nível II Empreendedor: Primasa Engenharia Ltda Empreendimento: Condomínio Residencial Multifamiliar Processo n.º 01504.000317/2018-75 Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras do Condomínio Residencial Multifamiliar de Apartamentos</p>
<p>Arqueóloga Coordenadora: Gabriele Viega Garcia Arqueóloga de Campo: Gabriele Viega Garcia Apoio Institucional: Instituto do Homem Brasileiro Área de Abrangência: Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso Prazo de Validade: 09 (nove) meses 18- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT</p>	<p>Arqueóloga Coordenadora: Vani Piaia Ghiggi Arqueólogo de Campo: Marcus Veniciu Serafim de Mattos Área de Abrangência: Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe</p> <p>Prazo de Validade: 05 (cinco) meses 27- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Serrote Geração de Energia Elétrica S/A Empreendimento: Usina Solar Fotovoltaica Serrote Processo n.º 01496.000671/2018-46 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Fotovoltaica Serrote</p>
<p>Empreendimento: Implantação e Melhoria Viária do Contorno Norte Processo n.º 01425.000551/2018-82 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Implantação e Melhoria Viária do Contorno Norte</p> <p>Arqueólogo Coordenador: Márcio Antônio Telles Arqueólogo de Campo: Júlio Cesar Alves de Castro Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro Área de Abrangência: Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso Prazo de Validade: 06 (seis) meses 19- Enquadramento IN: Nível IV Empreendedor: Equatorial Energia S.A. Empreendimento: LT 500 kV Igarorã III - Presidente Juscelino Processo n.º 01450.007369/2017-64 Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 500kV Igarorã III - Presidente Juscelino</p>	<p>Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueóloga de Campo: David Lugli Turtera Pereira Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará- Instituto Tembetá</p> <p>Área de Abrangência: Município de Trairi, Estado do Ceará Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 28- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Pacaembu Construtora S/A Empreendimento: Loteamento Marília - Padre Nóbrega Processo nº: 01506.005077/2018-85 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Loteamento Marília - Padre Nóbrega</p>
<p>Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini Arqueólogo de Campo: Paulo Eduardo Zanettini Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE-Prefeitura de Lagoa Santa e Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etnografia-Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) Área de Abrangência: Município de Caetité, Candiba, Guanambi, Pindaí, Urandi, Estado da Bahia; e Municípios de Augusto de Lima, Bocaiuva, Buenópolis, Catuti, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Sá, Glaucilândia, Gouveia, Guaraciama, Janaúba, Joaquim Felício, Juramento, Mamonas, Mato Verde, Monjolos, Monte Azul, Montes Claros, Nova Porteirinha, Olhos-D'água, Pai Pedro, Porteirinha, Presidente Juscelino, Santo Hipólito, Estado de Minas Gerais Prazo de Validade: 12 (doze) meses 20- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Mendes e Murad Empreendimentos Imobiliários e Participação</p>	<p>Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira Apoio Institucional: Museu Municipal Jose Raphael Toscano-Prefeitura de Jahu Área de Abrangência: Município de Araras, Estado de São Paulo Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 30- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: DMR Loteamento de Imóveis Ltda. Empreendimento: Loteamento Chácara de Recreio Portal da Ilha Processo n.º:01506.005096/2018-10 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Chácara de Recreio Portal da Ilha</p>
<p>Empreendimento: Mendes e Murad Empreendimentos Imobiliários e Participação</p> <p>Processo n.º: 01494.000316/2018-97 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimentos Imobiliários e Participação</p> <p>Arqueóloga Coordenadora: Amanda Caroline Carvalho de Siqueira Arqueóloga de Campo: Amanda Caroline Carvalho de Siqueira Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão-Governo do Estado do Maranhão</p>	<p>Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira Apoio Institucional: Museu Municipal Jose Raphael Toscano-Prefeitura de Jahu Área de Abrangência: Município de Araras, Estado de São Paulo Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 31- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Portal do Glória Empreendimentos SPE Ltda Empreendimento: Loteamento Portal da Glória Processo n.º:01506.005097/2018-56 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Portal do Glória</p>
<p>Área de Abrangência: Município de São Luís, Estado do Maranhão Prazo de Validade: 03 (três) meses 21- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Brenenergy Brasil Energia Sustentável Ambiental LTDA Empreendimento: Central Geradora Fotovoltaica Pecém (CFPE) Processo n.º 01496.000503/2018-51 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Central Fotovoltaica Pecém (CFPE)</p> <p>Arqueóloga Coordenadora: Karina Lima de Miranda Pinto Arqueólogo de Campo: Everaldo Gomes Dourado Apoio Institucional: Instituto Cobra Azul de Arqueologia e Patrimônio-ICA Área de Abrangência: Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará</p>	<p>Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueólogo de Campo: Juliano Meneghello Apoio Institucional: Museu Municipal Jose Raphael Toscano-Prefeitura de Jahu Área de Abrangência: Município de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 31- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Portal do Glória Empreendimentos SPE Ltda Empreendimento: Loteamento Portal da Glória Processo n.º:01506.005097/2018-56 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Portal do Glória</p>
<p>Prazo de Validade: 02 (dois) meses 22- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Serrote Geração de Energia Elétrica S/A</p>	<p>Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani</p>



	Arqueólogo de Campo: Juliano Meneghello Apoio Institucional: Museu Municipal Jose Raphael Toscano-Prefeitura de Jahu Área de Abrangência: Município de Cafelândia, Estado de São Paulo Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 32- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: P.R.I Empreendimentos Imobiliários Ltda. Empreendimento: Loteamento Empresarial VTO Pindamonhangaba Processo n.º: 01506.005189/2018-36 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Loteamento Empresarial VTO Pindamonhangaba Arqueólogo Coordenador: Plácido Cali Arqueóloga de Campo: Sílvia Kameyama Domingos Leal Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe Área de Abrangência: Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo Prazo de Validade: 05 (cinco) meses 33- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Essencis Ecosystema Ltda Empreendimento: Ampliação do Aterro de Resíduos Classe II - Área 6 Processo n.º 01506.005270/2018-16 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Aterro de Resíduos Classe II - Área 6 Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueóloga de campo: Sílvia Kameyama Domingos Leal Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência da PCH Dois Faróis Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa Arqueólogo de Campo: Roger Ávila de Oliveira Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Cruz Machado e União da Vitória, Estado do Paraná Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 42- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Vertente Engenharia Ltda Empreendimento: PCH Saltinho Processo n.º 01508.000142/2018-66 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência da PCH Saltinho Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa Arqueólogo de Campo: Roger Ávila de Oliveira Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná Prazo de Validade: 03 (três) meses 43- Enquadramento IN: Nível IV Empreendedor: Pesqueiro Energia S.A. Empreendimento: LT138 kV Beira Rio - Sengés Processo n.º 01508.000421/2018-20 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto nas áreas de influência da LT 138 kV Beira Rio - Sengés Arqueólogo Coordenador: Alexandre Pena Matos Arqueólogo de Campo: Lúcio Lemes Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Sengés, Estado do Paraná Prazo de Validade: 03 (três) meses 44- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda Empreendimento: CGH Corrente de Ouro Processo n.º 01508.000561/2016-36 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento CGH Corrente de Ouro Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto Arqueólogo de Campo: Guilherme Rau dos Santos Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Pinhão, Estado do Paraná Prazo de Validade: 02 (dois) meses 45- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: C Vieira -EIRELI - ME Empreendimento: Loteamento Urbano Parque Industrial I Processo n.º 01508.000608/2018-23 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do Loteamento Urbano Parque Industrial I Arqueóloga Coordenadora: Ana Flávia de Araújo Silva Arqueólogo de Campo: Jardel Stenio de Araújo Barbosa Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Ubatuba, Estado do Paraná Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 46- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: H2O Ambiental Ltda Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica Bortoloso Processo n.º 01510.000662/2017-49 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência da Central Geradora Hidrelétrica Bortoloso Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari Arqueólogo de Campo: Carlos Fabiano Marques de Lima Apoio Institucional: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba-Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) Área de Abrangência: Municípios de Iomerê e Videira, Estado de Santa Catarina Prazo de Validade: 06 (seis) meses 47- Enquadramento IN: Nível IV Empreendedor: CELESC Distribuição S.A. Empreendimento: LD138 kV Biguaçu-Tijucas-Canelinha Processo n.º 01510.000663/2016-11 Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da LD138 Kv Biguaçu-Tijucas-Canelinha - Salvamento do Sítio Pré-histórico Fazendinha 01 Arqueóloga Coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - GRUPEP- Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) Área de Abrangência: Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina Prazo de Validade: 06 (seis) meses 48- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: H2O Ambiental Ltda Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica Videira Processo n.º 01510.000663/2017-93 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência da Central Geradora Hidrelétrica Videira Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari Arqueólogo de Campo: Carlos Fabiano Marques de Lima Apoio Institucional: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba- Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) Área de Abrangência: Município de Videira, Estado de Santa Catarina Prazo de Validade: 06 (seis) meses 49- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Consórcio Comercial Porto Alegre Empreendimento: Condomínio Jockey Club Processo n.º 01512.000007/2016-90 Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área Condomínio Jockey Club Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS) Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses 50- Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S.A. Empreendimento: Reserva Sul Processo n.º 01512.000490/2018-74 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Reserva do Sul Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueólogo de Campo: Jonas Gregório de Souza Apoio Institucional: Núcleo de Pré-história e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF) Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
implantação		
Arqueológico de Peruíbe		
Ampliação		
Jahu		
Paulo		
implantação		
Jahu		
implantação		
Jahu		
implantação		
Jahu		
Paulo		
implantação		
Jahu		
Paulo		
Mineração		
Mor		
Paulo		
Caj Ltda		
(UBC)		
Implantação		
Jahu		
comercial CityCenter Shopping & Outlet		



51- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S.A.  
Empreendimento: Reserva dos Sonhos  
Processo n.º 01512.000491/2018-19  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Reserva dos Sonhos  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Jonas Gregório de Souza  
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
52- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Linha Onze Oeste Energia Ltda  
Empreendimento: PCH Linha Onze Oeste  
Processo n.º: 01512.003423/2017-21  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Linha Onze Oeste

Oeste  
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro  
Arqueólogo de Campo: André Garcia Loureiro  
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPArq- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)  
Área de Abrangência: Municípios de Coronel Barros e Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 03 (três) meses  
53- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Samarco Mineração S.A.  
Empreendimento: LOC - Complexo Germano e obras emergenciais  
Processo n.º 01514.007732/2016-79  
Projeto: Prospecção Arqueológica Complementar em Área Expandida à ADA do Empreendimento LOC Complexo Germano e Obras Emergenciais  
Arqueólogo Coordenador: Anderson Alves Pereira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
Área de Abrangência: Municípios de Ouro Preto, Mariana e Matipó, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
54- Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT

Empreendimento: Exploração de Jazidas - Rodovia BR - 156/Sul  
Processo n.º 01424.000198/2018-41  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico a BR 156trecho Sul - Jazidas.  
Arqueólogo Coordenador: Benedito Walderlino Souza da Salva  
Arqueólogo de Campo: Anastácio da Silva Penha  
Área de Abrangência: Municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Laranjal do Jarí, Estado do Amapá

Prazo de validade: 03 (três) meses  
55- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Castilho- SP  
Empreendimento: Aterro Sanitário em Valas  
Processo: 01506.000852/2018-14  
Projeto: Avaliação de impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Aterro Sanitário em Valas  
Arqueóloga Coordenadora: Neide Barrocá Faccio  
Arqueóloga de campo: Juliana Aparecida Rocha Luz Zago  
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura de Iepê  
Área de abrangência: Município de Castilho, Estado de São Paulo  
Prazo de validade: 02(dois) meses  
56- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Branco Peres Agro S/A  
Empreendimento: Expansão Branco Peres Agro S/A  
Processo: 01506.000941/2011-86  
Projeto: Avaliação de impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Expansão Branco Peres Agro S/A  
Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá  
Arqueólogo de campo: Diego Barrocá  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de abrangência: Municípios de Adamantina, Flórida Paulista e Valparaíso, Estado de São Paulo  
Prazo de validade: 03 (três) meses  
57- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Condomínio Residencial Moradas do Planalto  
Processo nº 01508.000459/2018-01  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Condomínio Residencial Moradas do Planalto  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Fernando Silva Myashita  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Colombo, Estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
58- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: MRN Mineração Rio do Norte  
Empreendimento: Projeto Novas Minas-PNM  
Processo n.º: 01450.005715/2018-51  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Projeto Novas Minas-PNM  
Arqueólogo Coordenador: Alexandre Pinto Coelho de Almeida  
Arqueóloga de Campo: Marcelo Carlos Ribeiro  
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia de Marabá (NAM) Hilmar Harry Kluck - Fundação Casa da Cultura de Marabá-Prefeitura Municipal de Marabá  
Área de Abrangência: Municípios de Oriximiná, Faro e Terra Santa, Estado do Pará

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
59- Enquadramento IN: III  
Empreendedor: EPM Empreendimentos e Participações LTDA.  
Empreendimento: Residencial São Valentim  
Processo n.º 01506.003695/2018-91  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial São Valentim  
Arqueóloga Coordenadora: Nair Harumi Tanabe Tomiyama  
Arqueóloga de Campo: Nair Harumi Tanabe Tomiyama  
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia - NABC - Universidade Braz Cubas (UBC)

Área de Abrangência: Município de Salto, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03(três) meses  
60- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Pacaembu Construtora S.A  
Empreendimento: Loteamento Araraquara-Montoro  
Processo nº. 01506.005076/2018-31  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Loteamento Araraquara - Montoro  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueólogo de campo: Juliano Meneghello  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de abrangência: Município de Araraquara, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
61- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Mariano Geração de Energia LTDA  
Empreendimento: CGH Mariano  
Processo n.º 01512.000560/2018-94  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a CGH

Mariano  
Arqueóloga Coordenadora: Sergio Celio Klamt  
Arqueólogo de Campo: Sergio Celio Klamt  
Apoio Institucional: Museu do Imigrante - Fundação Casa das Artes- Prefeitura de Bento Gonçalves

Área de Abrangência: Municípios de Machadinho e Barracão, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
62- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: CMPC Celulose Riograndense Ltda  
Empreendimento: Empreendimento Florestal na Fazenda Aroeira C  
Processo nº: 01512.001339/2016-91  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Empreendimento Florestal na Fazenda Aroeira C  
Arqueólogo Coordenador: Cristiano Von Mühlen  
Arqueólogo de Campo: Cristiano Von Mühlen  
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisa em Antropologia e Arqueologia - LEPAARQ- Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)  
Área de Abrangência: Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
63- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: CMPC Celulose Riograndense LTDA  
Empreendimento: Florestal na Fazenda Santa Virgínia  
Processo n.º 01512.001756/2016-34  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Empreendimento Florestal na Fazenda Santa Virgínia  
Arqueólogo Coordenador: Jorge Luiz de Oliveira Viana  
Arqueóloga de Campo: Leticia Nörnberg Maciel  
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisa em Antropologia e Arqueologia - LEPAARQ- Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)  
Área de Abrangência: Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
64- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Imigran Indústria e Comércio Eireli ME  
Empreendimento: Mineração Imigran Barra do Mutum Preto Processo nº 01409.000229/2018-51  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Mineração Imigran Barra do Mutum Preto  
Arqueóloga Coordenadora: Tamires Daniele de Jesus  
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra- Prefeitura Municipal da Serra  
Área de Abrangência: Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
65- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Águia Fertilizantes S.A.  
Empreendimento: Fosfato três Estradas  
Processo n.º 01512.004174/2015-29  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Projeto Fosfato Três Estradas  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Lúcio Lemes  
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisa em Antropologia e Arqueologia - (LEPAARQ) - Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)  
Área de Abrangência: Município de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
66- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: LD Celulose S/A  
Empreendimento: Fábrica de Celulose da LD Celulose S/A  
Processo n.º 01514.001942/2018-15  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para Implantação da Fábrica de Celulose da LD Celulose S/A  
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal  
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE- Prefeitura de Lagoa Santa  
Área de Abrangência: Municípios de Araguari e Indianópolis, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 03 (três) meses

## PORTARIA Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I - Autorização nº 18, Anexo V, Seção I, Pág.26, Portaria nº 74/2018, publicada no Diário Oficial da União em 03/12/2018, em nome do arqueólogo Sérgio Daher de Oliveira, referente ao Processo nº 01504.000413/2018-13, projeto: "Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação da Unidade Industrial da CODISE", tendo em vista solicitação do arqueólogo coordenador.

DANIELI HELENCO

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 12, de 22 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo III, Página 04, Autorização nº 08, publicada no DOU em 25 de fevereiro de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Suzana Schisuco Hirooka", leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani" e onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Lucas Hirooka Lima", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Luiz Fernando Erig Lima e Andrews Araújo Rodrigues"

Na Portaria nº 47, de 10 de agosto de 2018, Seção 1, Anexo II, Página 60, renovação nº 03, publicada no DOU em 13 de agosto de 2018, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Sérgio Daher de Oliveira", leia-se "Arqueóloga Coordenadora: Vani Piaia Ghiggi".

Na Portaria nº 06, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 07, Autorização nº 19, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Suzana Eliza Roll Munsberg", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Suzana Eliza Roll Munsberg e David Lugli Turtera Pereira".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 44, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Sâmara dos Reis", leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Caroline Siqueira Oliveira de Negreiros" e onde se lê "Arqueóloga de Campo: Caroline Siqueira Oliveira de Negreiros" leia-se: "Arqueólogos de Campo: Itelmar de Negreiros Oliveira e Ennyo Lurrik Sousa da Silva".



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

## PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.016684/2014	Prefeitura Municipal De Cerqueira Cesar	RTV	Cerqueira Cesar	SP	Multa	1.142,33	Art. 27 e 31 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 930 de 05/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.014702/2014	Universidade Estadual Paulista Júlio De Mesquita Filho - Unesp	TVD	Bauru	SP	Multa	9.869,72	Item II da Portaria nº 160/87 c/c art. 60 do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 931 de 05/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53524.001572/2016	Fundação Leste Mineira De Comunicação	FME	Governador Valadares	MG	Multa	5.009,27	Art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/99.	Portaria DECEF nº 988 de 05/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53000.042809/2013	Sistema Santamariense De Comunicação Ltda - Me	FM	Santa Maria de Itabira	MG	Multa	4.386,54	Item 8 da Portaria nº 71/78.	Portaria DECEF nº 1204 de 05/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53516.002925/2015	Moria Fm Ltda - Me	FM	Ângulo	PR	Multa	2.805,19	Art. 2º da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 1205 de 05/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53504.014701/2014	Tv Record De Bauru Ltda	TVD	Bauru	SP	Portaria DECEF nº 1715 de 05/04/2019
53504.015296/2014	Sistema Regional De Radiodifusao Ltda	FM	Votorantim	SP	Portaria DECEF nº 1717 de 05/04/2019
53504.015087/2014	Associação Comunitária De Difusão Cultural Beto Abacaxi	RADCOM	Barrinha	SP	Portaria DECEF nº 1732 de 05/04/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

**ATO Nº 2.071, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Processo nº 53508.001116/2019-30.

Expede autorização à CONSULPRI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 40202582000103, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

**ATO Nº 2.208, DE 3 DE ABRIL DE 2019**

Processo nº 53508.000356/2019-17.

Expede autorização à ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS, CNPJ nº 61012019020500, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

**ATO Nº 2.384, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

**ATOS DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Nº 2.087 Processo nº 53500.012188/2019-82. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CNPJ 50.609.973/0001-09, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Panorama/SP.

Nº 2.088 Processo nº 53500.012189/2019-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CNPJ 50.609.973/0001-09, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Bernardino de Campos/SP.

Nº 2.089 Processo nº 53500.012190/2019-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.049.326/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Divinolândia/SP.

Nº 2.090 Processo nº 53500.012191/2019-04. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.049.326/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Guareí/SP.

Nº 2.091 Processo nº 53500.012192/2019-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA DE AMPARO LTDA, CNPJ 43.462.076/0001-41, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Amparo/SP.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

**ATO Nº 2.139, DE 1º DE ABRIL DE 2019**

Processo nº 53500.012330/2019-91.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOSEFA ALVARES, CNPJ 03.438.928/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Vitória de Santo Antão/PE.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

**ATO Nº 2.175, DE 2 DE ABRIL DE 2019**

Processo nº 53500.012561/2019-03.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA, CNPJ 16.315.327/0001-92, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Juazeiro/BA.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

**ATOS DE 8 DE ABRIL DE 2019**

Nº 2.303 - Processo nº 53500.006792/2019-70. Expede autorização à ANDERSON DE ARAUJO MACENA, CNPJ/MF nº 13.624.361/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.318 - Processo nº 53500.004486/2019-07. Expede autorização à EMG TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 29.960.290/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.319 - Processo nº 53500.007286/2019-06. Expede autorização à JABES SOUZA DE CARVALHO TELECOMUNICACOES, CNPJ/MF nº 18.201.051/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.320 Processo nº 53500.001585/2019-29. Expede autorização à RFF TELECOMUNICACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 31.785.679/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.336 Processo nº 53500.003509/2019-58. Expede autorização à FENIX TELECOM RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 14.441.787/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.337 Processo nº 53500.009392/2019-16. Expede autorização à BROADCAST PRODUCAO E LOCACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 08.497.392/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.338 Processo nº 53500.009239/2019-99. Expede autorização à SPARTAN NET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ/MF nº 11.416.535/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

**ATOS DE 11 DE ABRIL DE 2019**

Nº 2.410 - Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Santa Helena de Goiás/GO e Rio Verde/GO, no período de 05/04/2019 a 18/04/2019.

Nº 2.411 - Autoriza DOSSENA E VASCONCELOS SERV AUTOM LTDA ME, CNPJ nº 16.796.265/0001-88, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 12/04/2019 a 14/04/2019.







## PORTARIA Nº 299, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a alínea a, inciso IX do art. 3º da Portaria nº 134, de 26JUL2017, do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, e de acordo com o inciso II do art. 50, inciso I do art. 96 e art. 97 da Lei nº 6.880, de 09DEZ1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, resolve:

Art. 1º Conceder transferência para a reserva remunerada, com a remuneração a que faz jus, observados os incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 10, art. 30 e 33 da referida Medida Provisória, o militar abaixo relacionado:

MINISTÉRIO DA DEFESA  
CMG (FN) 84.1046.19 ALEXANDRE MARIANO FEITOSA

Art. 2º Conceder transferência para a reserva remunerada, com a remuneração a que fazem jus, observados os incisos I, II, III, IV e VI do art. 10, art. 30 e 33 da referida Medida Provisória, os militares abaixo relacionados:

COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS  
CMG (FN) 06.5722.86 LUDOVICO ALEXANDRE CUNHA VELLOSO  
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA  
CMG (FN) 85.9888.21 ALEXANDRE BAVA

Art. 3º Estabelecer, objetivando o fiel cumprimento do disposto nos §1º e §2º do art. 95 da Lei nº 6.880, de 09DEZ1980 (Estatuto dos Militares), o prazo de até 45 dias a contar da data desta Portaria para desligar o militar do Serviço Ativo da Marinha.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante (FN) CESAR LOPES LOUREIRO

## PORTARIA Nº 301, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a alínea a, inciso IX do art. 3º da Portaria nº 134, de 26JUL2017, do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, e de acordo com o inciso II do art. 50, inciso I do art. 96 e art. 97 da Lei nº 6.880, de 09DEZ1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, resolve:

Art. 1º Conceder transferência para a reserva remunerada, com a remuneração a que fazem jus, observados os incisos I, II, III e IV do art. 10 e art. 30 da referida Medida Provisória, aos militares abaixo relacionados:

BATALHÃO DE COMANDO E CONTROLE  
2ºSG-FN-CN 06.4763.09 WAGNER LUÍS MENDES E SILVA  
COLÉGIO NAVAL  
SO-FN-MU 06.6049.51 ERLONDENIS SOARES DOS SANTOS  
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL  
SO-FN-ES 86.4448.83 JOÃO DE SOUZA GOMES JUNIOR

Art. 2º Conceder transferência para a reserva remunerada, com a remuneração a que faz jus, observados os incisos I, II, III e IV do art. 10, art. 30 e 33 da referida Medida Provisória, ao militar abaixo relacionado:

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS  
2ºSG-FN-IF 86.6278.64 MARGLEY CABRAL FERREIRA

Art. 3º Conceder transferência para a reserva remunerada, com a remuneração a que faz jus, observados os incisos I, II, III, IV e V do art. 10 e art. 30 da referida Medida Provisória, ao militar abaixo relacionado:

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE INSTRUÇÃO  
SO-FN-AV-MV 86.4401.01 RUBENS MENDES PASSOS JÚNIOR  
Art. 4º Conceder transferência para a reserva remunerada, com a remuneração a que fazem jus, observados os incisos I, II, III, IV e VI do art. 10, art. 30 e 33 da referida Medida Provisória, aos militares abaixo relacionados:

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE MILCÍADES PORTELA ALVES  
SO-FN-IF 86.0261.86 ANDERSON DE ARAÚJO JORGE  
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO  
SO-FN-CT 86.0258.72 ANTONIO LOURENÇO MACHADO

Art. 5º Estabelecer, objetivando o fiel cumprimento do disposto nos §1º e §2º do art. 95 da Lei nº 6.880, de 09DEZ1980 (Estatuto dos Militares), o prazo de até 45 dias a contar da data desta Portaria para desligar os militares do Serviço Ativo da Marinha.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante (FN) CESAR LOPES LOUREIRO

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

## PORTARIA Nº 144, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Credencia o Campus Avançado Cabedelo Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba para ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha e de acordo com o contido no Art. 8º da Lei no 7.573, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 1.6, 1.12 e 1.13 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (NORMAM-30/DPC), resolve:

Art.1º Credenciar o Campus Avançado Cabedelo Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ 10.783.898/0001-75, em caráter extraordinário e provisório, para ministrar cursos do 1º Grupo-Marítimos e do 2º Grupo-Fluviários, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único - A execução desses cursos dar-se-á sob a supervisão da Capitania dos Portos da Paraíba (CPPB), na qualidade de Órgão de Execução (OE) vinculado.

Art. 2º A realização dos cursos dependerá de expressa autorização da Diretoria de Portos e Costas (DPC), por solicitação do Campus Avançado Cabedelo Centro, via OE vinculado.

Art. 3º Deverão ser observadas pelo Campus Avançado Cabedelo Centro as recomendações e prescrições da NORMAM-30/DPC, ressaltando que, em nenhuma hipótese, os cursos oferecidos podem ensejar indenização por parte dos alunos.

Parágrafo único - Ao término de cada curso autorizado, o Campus Avançado Cabedelo Centro deverá enviar ao OE vinculado a relação dos alunos aprovados, com o respectivo aproveitamento, a fim de possibilitar a emissão da Ordem de Serviço e dos certificados correspondentes.

Art. 4º O presente credenciamento é válido pelo período de dois anos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

## Ministério da Economia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 161, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, SUBSTITUTO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "1", da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e do art. 45, § 2º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.702, de 8 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
			F		D			D						
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												675
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												675
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S		1			1	90		0		300	675
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República												1.679.902
		ATIVIDADES												
04 122	2101 20TP	Ativos Cíveis da União												1.679.902
04 122	2101 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F		1			1	90		0		300	1.679.902
TOTAL - FISCAL														1.679.902
TOTAL - SEGURIDADE														675
TOTAL - GERAL														1.680.577

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
			F		D			D						
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República												420.732
		ATIVIDADES												
24 122	2101 20TP	Ativos Cíveis da União												420.732





			S	1	1	90	0	300	1.536.294
2106			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações						495.364
			ATIVIDADES						
19 122	2106 20TP	Ativos Cívicos da União							495.364
19 122	2106 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional							495.364
			F	1	1	90	0	300	495.364
TOTAL - FISCAL									495.364
TOTAL - SEGURIDADE									1.536.294
TOTAL - GERAL									2.031.658

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União												474.620
			OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União												474.620	
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Distrito Federal												474.620	
			S	1	1	90	0	300							474.620
2106			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações												176.303
			ATIVIDADES												
19 122	2106 20TP	Ativos Cívicos da União												176.303	
19 122	2106 20TP 0053	Ativos Cívicos da União - No Distrito Federal												176.303	
			F	1	1	90	0	300							176.303
TOTAL - FISCAL															176.303
TOTAL - SEGURIDADE															474.620
TOTAL - GERAL															650.923

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União												887.464
			OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União												887.464	
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro												887.464	
			S	1	1	90	0	300							887.464
2106			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações												681.557
			ATIVIDADES												
19 122	2106 20TP	Ativos Cívicos da União												681.557	
19 122	2106 20TP 0033	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro												681.557	
			F	1	1	90	0	300							681.557
TOTAL - FISCAL															681.557
TOTAL - SEGURIDADE															887.464
TOTAL - GERAL															1.569.021

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União												732
			OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União												732	
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Distrito Federal												732	
			S	1	1	90	0	300							732
2106			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações												23.766
			ATIVIDADES												
19 122	2106 20TP	Ativos Cívicos da União												23.766	
19 122	2106 20TP 0053	Ativos Cívicos da União - No Distrito Federal												23.766	
			F	1	1	90	0	300							23.766
TOTAL - FISCAL															23.766
TOTAL - SEGURIDADE															732
TOTAL - GERAL															24.498

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União												4.483
			OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União												4.483	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional												4.483	
			S	1	1	90	0	300							4.483



2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações						93.428
		ATIVIDADES						
24 122	2106 20TP	Ativos Cívicos da União						93.428
24 122	2106 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional						93.428
		F	1	1	90	0	300	93.428
TOTAL - FISCAL								93.428
TOTAL - SEGURIDADE								4.483
TOTAL - GERAL								97.911

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								56.506.167
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional								
		S	1	1	90	0	300		56.506.167	
TOTAL - FISCAL									56.506.167	
TOTAL - SEGURIDADE									20.600.241	
TOTAL - GERAL									20.600.241	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								129.972
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional								
		S	1	1	90	0	300		129.972	
TOTAL - FISCAL									129.972	
TOTAL - SEGURIDADE									262.542	
TOTAL - GERAL									262.542	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								5.941
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional								
		S	1	1	90	0	300		5.941	
TOTAL - FISCAL									99.316	
TOTAL - SEGURIDADE									99.316	
TOTAL - GERAL									99.316	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								330.120
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro								
		S	1	1	90	0	300		330.120	
TOTAL - FISCAL									262.764	
TOTAL - SEGURIDADE									262.764	
TOTAL - GERAL									262.764	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										35.997
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								35.997
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								35.997
			S	1	1	90	0	300		35.997
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										67.629
ATIVIDADES										
22 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União								67.629
22 122	2110 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								67.629
			F	1	1	90	0	300		67.629
TOTAL - FISCAL										67.629
TOTAL - SEGURIDADE										35.997
TOTAL - GERAL										103.626

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										207.234
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								207.234
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								207.234
			S	1	1	90	0	300		207.234
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										93.005
ATIVIDADES										
22 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União								93.005
22 122	2110 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								93.005
			F	1	1	90	0	300		93.005
TOTAL - FISCAL										93.005
TOTAL - SEGURIDADE										207.234
TOTAL - GERAL										300.239

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										172.239
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								172.239
09 272	0089 0181 0010	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Região Norte								172.239
			S	1	1	90	0	300		172.239
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										238.718
ATIVIDADES										
22 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União								238.718
22 122	2110 20TP 0010	Ativos Cíveis da União - Na Região Norte								238.718
			F	1	1	90	0	300		238.718
TOTAL - FISCAL										238.718
TOTAL - SEGURIDADE										172.239
TOTAL - GERAL										410.957

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										1.792.458
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								1.792.458
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								1.792.458
			S	1	1	90	0	300		1.792.458
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia										721.777
ATIVIDADES										
04 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União								721.777
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								721.777
			F	1	1	90	0	300		721.777
TOTAL - FISCAL										721.777
TOTAL - SEGURIDADE										1.792.458
TOTAL - GERAL										2.514.235



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												434.803
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												434.803
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S		1			1		90		0	300	434.803
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia												175.757
		ATIVIDADES												
04 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União												175.757
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F		1			1		90		0	300	175.757
TOTAL - FISCAL														175.757
TOTAL - SEGURIDADE														434.803
TOTAL - GERAL														610.560

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												4.732
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												4.732
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S		1			1		90		0	300	4.732
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia												19.860
		ATIVIDADES												
04 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União												19.860
04 122	2110 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	F		1			1		90		0	300	19.860
TOTAL - FISCAL														19.860
TOTAL - SEGURIDADE														4.732
TOTAL - GERAL														24.592

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25303 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												4.944.072
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												4.944.072
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S		1			1		90		0	300	4.944.072
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia												2.074.117
		ATIVIDADES												
09 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União												2.074.117
09 122	2110 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	S		1			1		90		0	300	2.074.117
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														7.018.189
TOTAL - GERAL														7.018.189

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												296.313
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												296.313
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S		1			1		90		0	300	296.313
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												261.727
		ATIVIDADES												
12 122	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												261.727
12 122	2109 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F		1			1		90		8	300	261.727
TOTAL - FISCAL														261.727
TOTAL - SEGURIDADE														296.313
TOTAL - GERAL														558.040



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								418.306
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								418.306
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								418.306
			S	1	1	90	0	300		418.306
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								286.890
		ATIVIDADES								
12 368	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								286.890
12 368	2109 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								286.890
			F	1	1	90	8	300		286.890
TOTAL - FISCAL										286.890
TOTAL - SEGURIDADE										418.306
TOTAL - GERAL										705.196

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								428.162
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								428.162
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Alagoas								428.162
			S	1	1	90	0	300		428.162
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								616.349
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								616.349
12 364	2109 20TP 0027	Ativos Cíveis da União - No Estado de Alagoas								616.349
			F	1	1	90	8	300		616.349
TOTAL - FISCAL										616.349
TOTAL - SEGURIDADE										428.162
TOTAL - GERAL										1.044.511

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.756.997
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								1.756.997
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia								1.756.997
			S	1	1	90	0	300		1.756.997
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.610.271
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								1.610.271
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia								1.610.271
			F	1	1	90	8	300		1.610.271
TOTAL - FISCAL										1.610.271
TOTAL - SEGURIDADE										1.756.997
TOTAL - GERAL										3.367.268

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.986.396
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								3.986.396
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Ceará								3.986.396
			S	1	1	90	0	300		3.986.396
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.433.368
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								3.433.368
12 364	2109 20TP 0023	Ativos Cíveis da União - No Estado do Ceará								3.433.368
			F	1	1	90	8	300		3.433.368
TOTAL - FISCAL										3.433.368
TOTAL - SEGURIDADE										3.986.396
TOTAL - GERAL										7.419.764



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								444.409
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								444.409
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado do Espírito Santo								444.409
			S	1	1	90	0	300		444.409
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								553.903
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								553.903
12 364	2109 20TP 0032	Ativos Cívicos da União - No Estado do Espírito Santo								553.903
			F	1	1	90	8	300		553.903
TOTAL - FISCAL										553.903
TOTAL - SEGURIDADE										444.409
TOTAL - GERAL										998.312

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								898.861
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								898.861
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado de Goiás								898.861
			S	1	1	90	0	300		898.861
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								873.461
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								873.461
12 364	2109 20TP 0052	Ativos Cívicos da União - No Estado de Goiás								873.461
			F	1	1	90	8	300		873.461
TOTAL - FISCAL										873.461
TOTAL - SEGURIDADE										898.861
TOTAL - GERAL										1.772.322

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.701.245
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								3.701.245
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado do Rio de Janeiro								3.701.245
			S	1	1	90	0	300		3.701.245
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.412.422
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								3.412.422
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro								3.412.422
			F	1	1	90	8	300		3.412.422
TOTAL - FISCAL										3.412.422
TOTAL - SEGURIDADE										3.701.245
TOTAL - GERAL										7.113.667

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								461.429
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								461.429
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado de Minas Gerais								461.429
			S	1	1	90	0	300		461.429
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								917.447
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								917.447
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cívicos da União - No Estado de Minas Gerais								917.447
			F	1	1	90	8	300		917.447
TOTAL - FISCAL										917.447
TOTAL - SEGURIDADE										461.429
TOTAL - GERAL										1.378.876



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.332.689
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								4.332.689
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								4.332.689
			S	1	1	90	0	300		4.332.689
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.365.755
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								3.365.755
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								3.365.755
			F	1	1	90	8	300		3.365.755
TOTAL - FISCAL										3.365.755
TOTAL - SEGURIDADE										4.332.689
TOTAL - GERAL										7.698.444

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								602.332
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								602.332
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará								602.332
			S	1	1	90	0	300		602.332
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								625.222
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								625.222
12 364	2109 20TP 0015	Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará								625.222
			F	1	1	90	8	300		625.222
TOTAL - FISCAL										625.222
TOTAL - SEGURIDADE										602.332
TOTAL - GERAL										1.227.554

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.395.271
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								1.395.271
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Paraíba								1.395.271
			S	1	1	90	0	300		1.395.271
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.315.379
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								1.315.379
12 364	2109 20TP 0025	Ativos Cíveis da União - No Estado da Paraíba								1.315.379
			F	1	1	90	8	300		1.315.379
TOTAL - FISCAL										1.315.379
TOTAL - SEGURIDADE										1.395.271
TOTAL - GERAL										2.710.650

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.341.612
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								1.341.612
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná								1.341.612
			S	1	1	90	0	300		1.341.612
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								835.333
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								835.333
12 364	2109 20TP 0041	Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná								835.333
			F	1	1	90	8	300		835.333
TOTAL - FISCAL										835.333
TOTAL - SEGURIDADE										1.341.612
TOTAL - GERAL										2.176.945



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.941.591
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								1.941.591
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado de Pernambuco								1.941.591
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.010.551
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								2.010.551
12 364	2109 20TP 0026	Ativos Cívicos da União - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	8	300		2.010.551
TOTAL - FISCAL										2.010.551
TOTAL - SEGURIDADE										1.941.591
TOTAL - GERAL										3.952.142

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.431.963
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								1.431.963
09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado do Rio Grande do Norte								1.431.963
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.487.448
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								1.487.448
12 364	2109 20TP 0024	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	1	90	8	300		1.487.448
TOTAL - FISCAL										1.487.448
TOTAL - SEGURIDADE										1.431.963
TOTAL - GERAL										2.919.411

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.111.971
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								3.111.971
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado do Rio Grande do Sul								3.111.971
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.333.911
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								2.333.911
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	8	300		2.333.911
TOTAL - FISCAL										2.333.911
TOTAL - SEGURIDADE										3.111.971
TOTAL - GERAL										5.445.882

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.404.456
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								5.404.456
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado do Rio de Janeiro								5.404.456
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.184.259
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								5.184.259
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	8	300		5.184.259
TOTAL - FISCAL										5.184.259
TOTAL - SEGURIDADE										5.404.456
TOTAL - GERAL										10.588.715



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												1.356.777
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												1.356.777
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina												1.356.777
			S		1			1	90		0		300	1.356.777
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												1.372.234
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												1.372.234
12 364	2109 20TP 0042	Ativos Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina												1.372.234
			F		1			1	90		8		300	1.372.234
TOTAL - FISCAL														1.372.234
TOTAL - SEGURIDADE														1.356.777
TOTAL - GERAL														2.729.011

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												1.910.074
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												1.910.074
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul												1.910.074
			S		1			1	90		0		300	1.910.074
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												2.062.170
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												2.062.170
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul												2.062.170
			F		1			1	90		8		300	2.062.170
TOTAL - FISCAL														2.062.170
TOTAL - SEGURIDADE														1.910.074
TOTAL - GERAL														3.972.244

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												203.244
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												203.244
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Pernambuco												203.244
			S		1			1	90		0		300	203.244
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												308.170
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												308.170
12 364	2109 20TP 0026	Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco												308.170
			F		1			1	90		8		300	308.170
TOTAL - FISCAL														308.170
TOTAL - SEGURIDADE														203.244
TOTAL - GERAL														511.414

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												660.532
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												660.532
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												660.532
			S		1			1	90		0		300	660.532
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												832.703
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												832.703
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												832.703
			F		1			1	90		8		300	832.703
TOTAL - FISCAL														832.703
TOTAL - SEGURIDADE														660.532
TOTAL - GERAL														1.493.235



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União											115.820
			OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												115.820
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Paraíba												115.820
			S		1			1		90		0	300	115.820
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											259.796
			ATIVIDADES											
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												259.796
12 364	2109 20TP 0025	Ativos Cíveis da União - No Estado da Paraíba												259.796
			F		1			1		90		8	300	259.796
TOTAL - FISCAL														259.796
TOTAL - SEGURIDADE														115.820
TOTAL - GERAL														375.616

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União											117.012
			OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												117.012
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará												117.012
			S		1			1		90		0	300	117.012
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											148.388
			ATIVIDADES											
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												148.388
12 364	2109 20TP 0015	Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará												148.388
			F		1			1		90		8	300	148.388
TOTAL - FISCAL														148.388
TOTAL - SEGURIDADE														117.012
TOTAL - GERAL														265.400

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União											771.020
			OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												771.020
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												771.020
			S		1			1		90		0	300	771.020
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											1.209.534
			ATIVIDADES											
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												1.209.534
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												1.209.534
			F		1			1		90		8	300	1.209.534
TOTAL - FISCAL														1.209.534
TOTAL - SEGURIDADE														771.020
TOTAL - GERAL														1.980.554

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União											1.868
			OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												1.868
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												1.868
			S		1			1		90		0	300	1.868
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											29.679
			ATIVIDADES											
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												29.679
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												29.679
			F		1			1		90		8	300	29.679
TOTAL - FISCAL														29.679
TOTAL - SEGURIDADE														1.868
TOTAL - GERAL														31.547



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												57.774
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												57.774
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												57.774
			S		1			1		90		0	300	57.774
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												109.834
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												109.834
12 363	2109 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												109.834
			F		1			1		90		8	300	109.834
TOTAL - FISCAL													109.834	
TOTAL - SEGURIDADE													57.774	
TOTAL - GERAL													167.608	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												28.168
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												28.168
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												28.168
			S		1			1		90		0	300	28.168
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												51.096
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												51.096
12 363	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												51.096
			F		1			1		90		8	300	51.096
TOTAL - FISCAL													51.096	
TOTAL - SEGURIDADE													28.168	
TOTAL - GERAL													79.264	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												55.034
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												55.034
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná												55.034
			S		1			1		90		0	300	55.034
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												305.425
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												305.425
12 364	2109 20TP 0041	Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná												305.425
			F		1			1		90		8	300	305.425
TOTAL - FISCAL													305.425	
TOTAL - SEGURIDADE													55.034	
TOTAL - GERAL													360.459	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												47.336
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												47.336
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												47.336
			S		1			1		90		0	300	47.336
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												128.759
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												128.759
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												128.759
			F		1			1		90		8	300	128.759
TOTAL - FISCAL													128.759	
TOTAL - SEGURIDADE													47.336	
TOTAL - GERAL													176.095	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												72.225
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												72.225
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												72.225
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												168.881
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												168.881
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												168.881
			F	1	1	90	8	300						168.881
TOTAL - FISCAL														168.881
TOTAL - SEGURIDADE														72.225
TOTAL - GERAL														241.106

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												840.005
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												840.005
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de São Paulo												840.005
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												1.059.905
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												1.059.905
12 364	2109 20TP 0035	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo												1.059.905
			F	1	1	90	8	300						1.059.905
TOTAL - FISCAL														1.059.905
TOTAL - SEGURIDADE														840.005
TOTAL - GERAL														1.899.910

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												15.255
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												15.255
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												15.255
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												40.599
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												40.599
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais												40.599
			F	1	1	90	8	300						40.599
TOTAL - FISCAL														40.599
TOTAL - SEGURIDADE														15.255
TOTAL - GERAL														55.854

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	U	T	E			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												220.775
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												220.775
09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte												220.775
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												148.380
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												148.380
12 364	2109 20TP 0024	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte												148.380
			F	1	1	90	8	300						148.380
TOTAL - FISCAL														148.380
TOTAL - SEGURIDADE														220.775
TOTAL - GERAL														369.155



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								176
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								176
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								176
			S	1	1	90	0	300		176
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								36.279
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								36.279
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								36.279
			F	1	1	90	8	300		36.279
TOTAL - FISCAL										36.279
TOTAL - SEGURIDADE										176
TOTAL - GERAL										36.455

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								223.135
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								223.135
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								223.135
			S	1	1	90	0	300		223.135
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								452.854
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								452.854
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								452.854
			F	1	1	90	8	300		452.854
TOTAL - FISCAL										452.854
TOTAL - SEGURIDADE										223.135
TOTAL - GERAL										675.989

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								234.818
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								234.818
09 272	0089 0181 0013	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amazonas								234.818
			S	1	1	90	0	300		234.818
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								396.389
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								396.389
12 364	2109 20TP 0013	Ativos Cíveis da União - No Estado do Amazonas								396.389
			F	1	1	90	8	300		396.389
TOTAL - FISCAL										396.389
TOTAL - SEGURIDADE										234.818
TOTAL - GERAL										631.207

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.401.823
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								2.401.823
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal								2.401.823
			S	1	1	90	0	300		2.401.823
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								2.834.766
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								2.834.766
12 364	2109 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								2.834.766
			F	1	1	90	8	300		2.834.766
TOTAL - FISCAL										2.834.766
TOTAL - SEGURIDADE										2.401.823
TOTAL - GERAL										5.236.589



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									660.845
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									660.845
09 272	0089 0181 0021	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão									660.845
			S	1	1	90	0	300			660.845
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									742.873
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									742.873
12 364	2109 20TP 0021	Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão									742.873
			F	1	1	90	8	300			742.873
TOTAL - FISCAL											742.873
TOTAL - SEGURIDADE											660.845
TOTAL - GERAL											1.403.718

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									337.280
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									337.280
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul									337.280
			S	1	1	90	0	300			337.280
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									323.813
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									323.813
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul									323.813
			F	1	1	90	8	300			323.813
TOTAL - FISCAL											323.813
TOTAL - SEGURIDADE											337.280
TOTAL - GERAL											661.093

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									518.497
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									518.497
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais									518.497
			S	1	1	90	0	300			518.497
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									706.638
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									706.638
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais									706.638
			F	1	1	90	8	300			706.638
TOTAL - FISCAL											706.638
TOTAL - SEGURIDADE											518.497
TOTAL - GERAL											1.225.135

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									65.732
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									65.732
09 272	0089 0181 0012	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Acre									65.732
			S	1	1	90	0	300			65.732
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									47.430
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									47.430
12 364	2109 20TP 0012	Ativos Civis da União - No Estado do Acre									47.430
			F	1	1	90	8	300			47.430
TOTAL - FISCAL											47.430
TOTAL - SEGURIDADE											65.732
TOTAL - GERAL											113.162



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							212.220
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								212.220
09 272	0089 0181 0051	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso								212.220
			S	1	1	90	0	300		212.220
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							168.451
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								168.451
12 364	2109 20TP 0051	Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso								168.451
			F	1	1	90	8	300		168.451
TOTAL - FISCAL										168.451
TOTAL - SEGURIDADE										212.220
TOTAL - GERAL										380.671

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							32.028
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								32.028
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								32.028
			S	1	1	90	0	300		32.028
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							83.222
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								83.222
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								83.222
			F	1	1	90	8	300		83.222
TOTAL - FISCAL										83.222
TOTAL - SEGURIDADE										32.028
TOTAL - GERAL										115.250

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							626.384
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								626.384
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								626.384
			S	1	1	90	0	300		626.384
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							636.221
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								636.221
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								636.221
			F	1	1	90	8	300		636.221
TOTAL - FISCAL										636.221
TOTAL - SEGURIDADE										626.384
TOTAL - GERAL										1.262.605

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							264.534
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								264.534
09 272	0089 0181 0022	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Piauí								264.534
			S	1	1	90	0	300		264.534
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							292.924
			ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								292.924
12 364	2109 20TP 0022	Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí								292.924
			F	1	1	90	8	300		292.924
TOTAL - FISCAL										292.924
TOTAL - SEGURIDADE										264.534
TOTAL - GERAL										557.458



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									88.898
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									88.898
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo									88.898
			S	1	1	90	0	300			88.898
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									141.333
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									141.333
12 364	2109 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo									141.333
			F	1	1	90	8	300			141.333
TOTAL - FISCAL											141.333
TOTAL - SEGURIDADE											88.898
TOTAL - GERAL											230.231

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									127.360
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									127.360
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe									127.360
			S	1	1	90	0	300			127.360
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									352.771
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									352.771
12 364	2109 20TP 0028	Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe									352.771
			F	1	1	90	8	300			352.771
TOTAL - FISCAL											352.771
TOTAL - SEGURIDADE											127.360
TOTAL - GERAL											480.131

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									212.589
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									212.589
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais									212.589
			S	1	1	90	0	300			212.589
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									109.478
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									109.478
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais									109.478
			F	1	1	90	8	300			109.478
TOTAL - FISCAL											109.478
TOTAL - SEGURIDADE											212.589
TOTAL - GERAL											322.067

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									315.543
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									315.543
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul									315.543
			S	1	1	90	0	300			315.543
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									396.713
		ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									396.713
12 364	2109 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul									396.713
			F	1	1	90	8	300			396.713
TOTAL - FISCAL											396.713
TOTAL - SEGURIDADE											315.543
TOTAL - GERAL											712.256



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I F							VALOR		
			S	E	N	G	P	R	O		M	U
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							130.322		
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União										130.322
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul										130.322
			S	1	1	90	0	300				130.322
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							100.297		
			ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União										100.297
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul										100.297
			F	1	1	90	8	300				100.297
TOTAL - FISCAL										100.297		
TOTAL - SEGURIDADE										130.322		
TOTAL - GERAL										230.619		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I F							VALOR		
			S	E	N	G	P	R	O		M	U
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							34.963		
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União										34.963
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais										34.963
			S	1	1	90	0	300				34.963
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							109.550		
			ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União										109.550
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais										109.550
			F	1	1	90	8	300				109.550
TOTAL - FISCAL										109.550		
TOTAL - SEGURIDADE										34.963		
TOTAL - GERAL										144.513		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I F							VALOR		
			S	E	N	G	P	R	O		M	U
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							304		
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União										304
09 272	0089 0181 0016	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amapá										304
			S	1	1	90	0	300				304
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.151		
			ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União										5.151
12 364	2109 20TP 0016	Ativos Cíveis da União - No Estado do Amapá										5.151
			F	1	1	90	8	300				5.151
TOTAL - FISCAL										5.151		
TOTAL - SEGURIDADE										304		
TOTAL - GERAL										5.455		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I F							VALOR		
			S	E	N	G	P	R	O		M	U
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							163.153		
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União										163.153
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Pernambuco										163.153
			S	1	1	90	0	300				163.153
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							120.112		
			ATIVIDADES									
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União										120.112
12 364	2109 20TP 0026	Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco										120.112
			F	1	1	90	8	300				120.112
TOTAL - FISCAL										120.112		
TOTAL - SEGURIDADE										163.153		
TOTAL - GERAL										283.265		



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											
ATIVIDADES													
12 302	2109 20TP	Ativos Cívicos da União											4.463.360
12 302	2109 20TP 0043	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S		1			1		90		8	300
TOTAL - FISCAL													0
TOTAL - SEGURIDADE													4.463.360
TOTAL - GERAL													4.463.360

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União											
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União											13.337
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Distrito Federal	S		1			1		90		0	300
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											16.473
ATIVIDADES													
12 122	2109 20TP	Ativos Cívicos da União											16.473
12 122	2109 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F		1			1		90		8	300
TOTAL - FISCAL													16.473
TOTAL - SEGURIDADE													13.337
TOTAL - GERAL													29.810

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União											
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União											62.709
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	S		1			1		90		0	300
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											68.243
ATIVIDADES													
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União											68.243
12 364	2109 20TP 0054	Ativos Cívicos da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	F		1			1		90		8	300
TOTAL - FISCAL													68.243
TOTAL - SEGURIDADE													62.709
TOTAL - GERAL													130.952

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União											
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União											2.899
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Estado da Bahia	S		1			1		90		0	300
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											82.825
ATIVIDADES													
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União											82.825
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Cívicos da União - No Estado da Bahia	F		1			1		90		8	300
TOTAL - FISCAL													82.825
TOTAL - SEGURIDADE													2.899
TOTAL - GERAL													85.724

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União											
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União											7.590



09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	300	7.590
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							548.139
		ATIVIDADES							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							548.139
12 364	2109 20TP 0035	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	8	300	548.139
TOTAL - FISCAL									548.139
TOTAL - SEGURIDADE									7.590
TOTAL - GERAL									555.729

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												24.087
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												24.087
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	300						24.087
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												41.930
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												41.930
12 363	2109 20TP 0027	Ativos Cíveis da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	8	300						41.930
TOTAL - FISCAL														41.930
TOTAL - SEGURIDADE														24.087
TOTAL - GERAL														66.017

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												5.267
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												5.267
09 272	0089 0181 0013	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amazonas	S	1	1	90	0	300						5.267
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												31.303
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												31.303
12 363	2109 20TP 0013	Ativos Cíveis da União - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	8	300						31.303
TOTAL - FISCAL														31.303
TOTAL - SEGURIDADE														5.267
TOTAL - GERAL														36.570

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												3.907
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												3.907
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	300						3.907
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												18.363
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												18.363
12 363	2109 20TP 0023	Ativos Cíveis da União - No Estado do Ceará	F	1	1	90	8	300						18.363
TOTAL - FISCAL														18.363
TOTAL - SEGURIDADE														3.907
TOTAL - GERAL														22.270

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												11.209
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												11.209
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	300						11.209

2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação						50.061
		ATIVIDADES						
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União						50.061
12 363	2109 20TP 0032	Ativos Cíveis da União - No Estado do Espírito Santo						50.061
			F	1	1	90	8	300
TOTAL - FISCAL								50.061
TOTAL - SEGURIDADE								11.209
TOTAL - GERAL								61.270

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F							
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								49.883
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								49.883
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás								49.883
			S	1	1	90	0	300		49.883
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								60.760
		ATIVIDADES								
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								60.760
12 363	2109 20TP 0052	Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás								60.760
			F	1	1	90	8	300		60.760
TOTAL - FISCAL								60.760		
TOTAL - SEGURIDADE								49.883		
TOTAL - GERAL								110.643		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F							
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								7.918
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								7.918
09 272	0089 0181 0021	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Maranhão								7.918
			S	1	1	90	0	300		7.918
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								7.226
		ATIVIDADES								
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								7.226
12 363	2109 20TP 0021	Ativos Cíveis da União - No Estado do Maranhão								7.226
			F	1	1	90	8	300		7.226
TOTAL - FISCAL								7.226		
TOTAL - SEGURIDADE								7.918		
TOTAL - GERAL								15.144		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F							
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								19.743
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								19.743
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								19.743
			S	1	1	90	0	300		19.743
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								18.344
		ATIVIDADES								
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								18.344
12 363	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								18.344
			F	1	1	90	8	300		18.344
TOTAL - FISCAL								18.344		
TOTAL - SEGURIDADE								19.743		
TOTAL - GERAL								38.087		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F							
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								39.548
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								39.548
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								39.548
			S	1	1	90	0	300		39.548
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								154.236
		ATIVIDADES								
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								154.236



12 363	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	8	300	154.236
TOTAL - FISCAL									154.236
TOTAL - SEGURIDADE									39.548
TOTAL - GERAL									193.784

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
			F		D				D				E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												29.802
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União												29.802
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará	S		1			1	90		0		300	29.802
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												59.910
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União												59.910
12 363	2109 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará	F		1			1	90		8		300	59.910
TOTAL - FISCAL														59.910
TOTAL - SEGURIDADE														29.802
TOTAL - GERAL														89.712

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
			F		D				D				E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												58.904
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União												58.904
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba	S		1			1	90		0		300	58.904
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												117.475
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União												117.475
12 363	2109 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba	F		1			1	90		8		300	117.475
TOTAL - FISCAL														117.475
TOTAL - SEGURIDADE														58.904
TOTAL - GERAL														176.379

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
			F		D				D				E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												24.957
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União												24.957
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco	S		1			1	90		0		300	24.957
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												62.416
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União												62.416
12 363	2109 20TP 0026	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco	F		1			1	90		8		300	62.416
TOTAL - FISCAL														62.416
TOTAL - SEGURIDADE														24.957
TOTAL - GERAL														87.373

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	
			F		D				D				E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												3.965
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União												3.965
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S		1			1	90		0		300	3.965
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												46.782
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União												46.782
12 363	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F		1			1	90		8		300	46.782
TOTAL - FISCAL														46.782
TOTAL - SEGURIDADE														3.965
TOTAL - GERAL														50.747



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												9.046
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												9.046
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Sergipe	S		1			1	90		0		300	9.046
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												28.287
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												28.287
12 363	2109 20TP 0028	Ativos Cíveis da União - No Estado de Sergipe	F		1			1	90		8		300	28.287
TOTAL - FISCAL														28.287
TOTAL - SEGURIDADE														9.046
TOTAL - GERAL														37.333

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												315
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												315
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia	S		1			1	90		0		300	315
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												1.793
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												1.793
12 363	2109 20TP 0029	Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia	F		1			1	90		8		300	1.793
TOTAL - FISCAL														1.793
TOTAL - SEGURIDADE														315
TOTAL - GERAL														2.108

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												686
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												686
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Pernambuco	S		1			1	90		0		300	686
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												9.591
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												9.591
12 363	2109 20TP 0026	Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco	F		1			1	90		8		300	9.591
TOTAL - FISCAL														9.591
TOTAL - SEGURIDADE														686
TOTAL - GERAL														10.277

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												3.711
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												3.711
09 272	0089 0181 0022	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Piauí	S		1			1	90		0		300	3.711
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												8.075
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												8.075
12 363	2109 20TP 0022	Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí	F		1			1	90		8		300	8.075
TOTAL - FISCAL														8.075
TOTAL - SEGURIDADE														3.711
TOTAL - GERAL														11.786



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												12
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												12
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná												12
			S		1		1	90		0		300		12
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												778
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												778
12 363	2109 20TP 0041	Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná												778
			F		1		1	90		8		300		778
TOTAL - FISCAL													778	
TOTAL - SEGURIDADE													12	
TOTAL - GERAL													790	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												12.105
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												12.105
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												12.105
			S		1		1	90		0		300		12.105
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												61.610
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												61.610
12 363	2109 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												61.610
			F		1		1	90		8		300		61.610
TOTAL - FISCAL													61.610	
TOTAL - SEGURIDADE													12.105	
TOTAL - GERAL													73.715	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												115.359
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												115.359
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												115.359
			S		1		1	90		0		300		115.359
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												103.298
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												103.298
12 363	2109 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												103.298
			F		1		1	90		8		300		103.298
TOTAL - FISCAL													103.298	
TOTAL - SEGURIDADE													115.359	
TOTAL - GERAL													218.657	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												74.280
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												74.280
09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte												74.280
			S		1		1	90		0		300		74.280
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												100.707
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												100.707
12 363	2109 20TP 0024	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte												100.707
			F		1		1	90		8		300		100.707
TOTAL - FISCAL													100.707	
TOTAL - SEGURIDADE													74.280	
TOTAL - GERAL													174.987	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												2.970
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												2.970
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul												2.970
			S		1			1		90		0	300	2.970
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												12.306
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												12.306
12 363	2109 20TP 0043	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul												12.306
			F		1			1		90		8	300	12.306
TOTAL - FISCAL													12.306	
TOTAL - SEGURIDADE													2.970	
TOTAL - GERAL													15.276	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												22.966
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												22.966
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina												22.966
			S		1			1		90		0	300	22.966
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												95.465
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												95.465
12 363	2109 20TP 0042	Ativos Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina												95.465
			F		1			1		90		8	300	95.465
TOTAL - FISCAL													95.465	
TOTAL - SEGURIDADE													22.966	
TOTAL - GERAL													118.431	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												22.771
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												22.771
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de São Paulo												22.771
			S		1			1		90		0	300	22.771
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												140.829
		ATIVIDADES												
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												140.829
12 363	2109 20TP 0035	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo												140.829
			F		1			1		90		8	300	140.829
TOTAL - FISCAL													140.829	
TOTAL - SEGURIDADE													22.771	
TOTAL - GERAL													163.600	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	D	D	U	T	E		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												361
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												361
09 272	0089 0181 0020	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Região Nordeste												361
			S		1			1		90		0	300	361
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												34.610
		ATIVIDADES												
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União												34.610
12 364	2109 20TP 0020	Ativos Cíveis da União - Na Região Nordeste												34.610
			F		1			1		90		8	300	34.610
TOTAL - FISCAL													34.610	
TOTAL - SEGURIDADE													361	
TOTAL - GERAL													34.971	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I		F
			F	D	P	O	U	T	E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.142.395
		ATIVIDADES								
12 302	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								1.142.395
12 302	2109 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	S	1	1	90	8	300		1.142.395
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.142.395
TOTAL - GERAL										1.142.395

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I		F
			F	D	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								114
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								114
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	300		114
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								11.751
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívicos da União								11.751
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Cívicos da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	8	300		11.751
TOTAL - FISCAL										11.751
TOTAL - SEGURIDADE										114
TOTAL - GERAL										11.865

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I		F
			F	D	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								422.772
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								422.772
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	300		422.772
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública								337.830
		ATIVIDADES								
06 122	2112 20TP	Ativos Cívicos da União								337.830
06 122	2112 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		337.830
TOTAL - FISCAL										337.830
TOTAL - SEGURIDADE										422.772
TOTAL - GERAL										760.602

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I		F
			F	D	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								41.164
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								41.164
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		41.164
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública								22
		ATIVIDADES								
06 122	2112 20TP	Ativos Cívicos da União								22
06 122	2112 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		22
TOTAL - FISCAL										22
TOTAL - SEGURIDADE										41.164
TOTAL - GERAL										41.186

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I		F
			F	D	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.126.013
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								4.126.013
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		4.126.013
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública								3.202.929
		ATIVIDADES								
06 122	2112 20TP	Ativos Cívicos da União								3.202.929
06 122	2112 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		3.202.929
TOTAL - FISCAL										3.202.929
TOTAL - SEGURIDADE										4.126.013
TOTAL - GERAL										7.328.942



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												10.932
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												10.932
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S		1			1	90		0		300	10.932
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública												171.035
		ATIVIDADES												
14 122	2112 20TP	Ativos Cíveis da União												171.035
14 122	2112 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	F		1			1	90		0		300	171.035
														171.035
		TOTAL - FISCAL												171.035
		TOTAL - SEGURIDADE												10.932
		TOTAL - GERAL												181.967

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												192.903
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												192.903
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S		1			1	90		0		300	192.903
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia												131.290
		ATIVIDADES												
25 122	2119 20TP	Ativos Cíveis da União												131.290
25 122	2119 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	F		1			1	90		0		300	131.290
														131.290
		TOTAL - FISCAL												131.290
		TOTAL - SEGURIDADE												192.903
		TOTAL - GERAL												324.193

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												15.021
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												15.021
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S		1			1	90		0		300	15.021
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia												60.951
		ATIVIDADES												
25 122	2119 20TP	Ativos Cíveis da União												60.951
25 122	2119 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F		1			1	90		0		300	60.951
														60.951
		TOTAL - FISCAL												60.951
		TOTAL - SEGURIDADE												15.021
		TOTAL - GERAL												75.972

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												1.610
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												1.610
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S		1			1	90		0		300	1.610
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia												90.101
		ATIVIDADES												
25 122	2119 20TP	Ativos Cíveis da União												90.101
25 122	2119 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	F		1			1	90		0		300	90.101
														90.101
		TOTAL - FISCAL												90.101
		TOTAL - SEGURIDADE												1.610
		TOTAL - GERAL												91.711



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								92.458
ATIVIDADES										
25 122	2119 20TP	Ativos Cívicos da União								92.458
25 122	2119 20TP 0033	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	300		92.458
TOTAL - FISCAL										92.458
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										92.458

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								1.997.289
ATIVIDADES										
19 122	2119 20TP	Ativos Cívicos da União								1.997.289
19 122	2119 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		1.997.289
TOTAL - FISCAL										1.997.289
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.997.289

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								1.513.324
ATIVIDADES										
19 122	2119 20TP	Ativos Cívicos da União								1.513.324
19 122	2119 20TP 0033	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	300		1.513.324
TOTAL - FISCAL										1.513.324
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.513.324

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								962.572
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								962.572
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		962.572
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								1.182.776
ATIVIDADES										
07 122	2118 20TP	Ativos Cívicos da União								1.182.776
07 122	2118 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		1.182.776
TOTAL - FISCAL										1.182.776
TOTAL - SEGURIDADE										962.572
TOTAL - GERAL										2.145.348

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.515
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União								3.515
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		3.515
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								26.442
ATIVIDADES										
07 122	2118 20TP	Ativos Cívicos da União								26.442
07 122	2118 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		26.442
TOTAL - FISCAL										26.442
TOTAL - SEGURIDADE										3.515
TOTAL - GERAL										29.957



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												587.781
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												587.781
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												587.781
			S		1			1		90		0	300	587.781
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde												753.209
		ATIVIDADES												
10 122	2115 20TP	Ativos Cíveis da União												753.209
10 122	2115 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro												753.209
			S		1			1		90		6	300	753.209
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														1.340.990
TOTAL - GERAL														1.340.990

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												99.452
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												99.452
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional												99.452
			S		1			1		90		0	300	99.452
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde												249.702
		ATIVIDADES												
10 122	2115 20TP	Ativos Cíveis da União												249.702
10 122	2115 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional												249.702
			S		1			1		90		6	300	249.702
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														349.154
TOTAL - GERAL														349.154

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												1.778
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												1.778
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional												1.778
			S		1			1		90		0	300	1.778
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde												54.243
		ATIVIDADES												
10 122	2115 20TP	Ativos Cíveis da União												54.243
10 122	2115 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional												54.243
			S		1			1		90		0	300	54.243
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														56.021
TOTAL - GERAL														56.021

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												3.580.692
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												3.580.692
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal												3.580.692
			S		1			1		90		0	300	3.580.692
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde												1.250.495
		ATIVIDADES												
10 122	2115 20TP	Ativos Cíveis da União												1.250.495
10 122	2115 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal												1.250.495
			S		1			1		90		6	300	1.250.495
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														4.831.187
TOTAL - GERAL														4.831.187



ÓRGÃO: 37000 - Controladoria-Geral da União

UNIDADE: 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								700.489
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								700.489
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		700.489
2133		Programa de Gestão e Manutenção da Controladoria-Geral da União								1.300.483
		ATIVIDADES								
04 122	2133 20TP	Ativos Cívicos da União								1.300.483
04 122	2133 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		1.300.483
TOTAL - FISCAL										1.300.483
TOTAL - SEGURIDADE										700.489
TOTAL - GERAL										2.000.972

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.762.884
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								1.762.884
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	300		1.762.884
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura								71.845
		ATIVIDADES								
26 122	2126 20TP	Ativos Cívicos da União								71.845
26 122	2126 20TP 0053	Ativos Cívicos da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	300		71.845
TOTAL - FISCAL										71.845
TOTAL - SEGURIDADE										1.762.884
TOTAL - GERAL										1.834.729

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura								45.191
		ATIVIDADES								
26 122	2126 20TP	Ativos Cívicos da União								45.191
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		45.191
TOTAL - FISCAL										45.191
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										45.191

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.732
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								3.732
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		3.732
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura								48.125
		ATIVIDADES								
26 122	2126 20TP	Ativos Cívicos da União								48.125
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		48.125
TOTAL - FISCAL										48.125
TOTAL - SEGURIDADE										3.732
TOTAL - GERAL										51.857

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								315
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								315
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		315
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura								5.651
		ATIVIDADES								
26 122	2126 20TP	Ativos Cívicos da União								5.651
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		5.651
TOTAL - FISCAL										5.651
TOTAL - SEGURIDADE										315
TOTAL - GERAL										5.966



ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União												121.598
			OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													121.598
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional													121.598
			S		1		1		90		0		300		121.598
2126			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura												82.401
			ATIVIDADES												
26 122	2126 20TP	Ativos Cíveis da União													82.401
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional													82.401
			F		1		1		90		0		300		82.401
TOTAL - FISCAL															82.401
TOTAL - SEGURIDADE															121.598
TOTAL - GERAL															203.999

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2126			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura												33.141
			ATIVIDADES												
26 122	2126 20TP	Ativos Cíveis da União													33.141
26 122	2126 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal													33.141
			F		1		1		90		0		300		33.141
TOTAL - FISCAL															33.141
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															33.141

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União												5.858
			OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													5.858
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional													5.858
			S		1		1		90		0		300		5.858
2126			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Infraestrutura												53.037
			ATIVIDADES												
26 122	2126 20TP	Ativos Cíveis da União													53.037
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional													53.037
			F		1		1		90		0		300		53.037
TOTAL - FISCAL															53.037
TOTAL - SEGURIDADE															5.858
TOTAL - GERAL															58.895

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União												5.379
			OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													5.379
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal													5.379
			S		1		1		90		0		300		5.379
2124			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente												54.699
			ATIVIDADES												
18 122	2124 20TP	Ativos Cíveis da União													54.699
18 122	2124 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal													54.699
			F		1		1		90		0		300		54.699
TOTAL - FISCAL															54.699
TOTAL - SEGURIDADE															5.379
TOTAL - GERAL															60.078



ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												390.115
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												390.115
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Nacional												390.115
			S			1		1		90		0	300	390.115
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente												154.996
		ATIVIDADES												
18 122	2124 20TP	Ativos Cívicos da União												154.996
18 122	2124 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional												154.996
			F			1		1		90		0	300	154.996
TOTAL - FISCAL														154.996
TOTAL - SEGURIDADE														390.115
TOTAL - GERAL														545.111

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												49.581
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												49.581
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Estado do Rio de Janeiro												49.581
			S			1		1		90		0	300	49.581
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente												41.398
		ATIVIDADES												
18 122	2124 20TP	Ativos Cívicos da União												41.398
18 122	2124 20TP 0033	Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio de Janeiro												41.398
			F			1		1		90		0	300	41.398
TOTAL - FISCAL														41.398
TOTAL - SEGURIDADE														49.581
TOTAL - GERAL														90.979

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												183.139
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												183.139
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Distrito Federal												183.139
			S			1		1		90		0	300	183.139
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												970.196
		ATIVIDADES												
05 122	2108 20TP	Ativos Cívicos da União												970.196
05 122	2108 20TP 0053	Ativos Cívicos da União - No Distrito Federal												970.196
			F			1		1		90		0	300	970.196
TOTAL - FISCAL														970.196
TOTAL - SEGURIDADE														183.139
TOTAL - GERAL														1.153.335

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												248.357
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												248.357
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Nacional												248.357
			S			1		1		90		0	300	248.357
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												114.688
		ATIVIDADES												
05 122	2108 20TP	Ativos Cívicos da União												114.688
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional												114.688
			F			1		1		90		0	300	114.688
TOTAL - FISCAL														114.688
TOTAL - SEGURIDADE														248.357
TOTAL - GERAL														363.045



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												192.551
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												192.551
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S		1			1	90		0		300	192.551
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												58.107
		ATIVIDADES												
05 122	2108 20TP	Ativos Cíveis da União												58.107
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F		1			1	90		0		300	58.107
TOTAL - FISCAL														58.107
TOTAL - SEGURIDADE														192.551
TOTAL - GERAL														250.658

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												185.450
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												185.450
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S		1			1	90		0		300	185.450
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												90.033
		ATIVIDADES												
05 122	2108 20TP	Ativos Cíveis da União												90.033
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F		1			1	90		0		300	90.033
TOTAL - FISCAL														90.033
TOTAL - SEGURIDADE														185.450
TOTAL - GERAL														275.483

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52222 - Fundação Osório

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												15.121
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												15.121
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S		1			1	90		0		300	15.121
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												28.393
		ATIVIDADES												
05 122	2108 20TP	Ativos Cíveis da União												28.393
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F		1			1	90		0		300	28.393
TOTAL - FISCAL														28.393
TOTAL - SEGURIDADE														15.121
TOTAL - GERAL														43.514

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												317.009
		ATIVIDADES												
05 122	2108 20TP	Ativos Cíveis da União												317.009
05 122	2108 20TP 0035	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo	F		1			1	90		0		300	317.009
TOTAL - FISCAL														317.009
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														317.009

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												6.965
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												6.965



09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	300	6.965
									6.965
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional							136.817
		ATIVIDADES							
04 122	2111 20TP	Ativos Cíveis da União							136.817
04 122	2111 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional							136.817
			F	1	1	90	0	300	136.817
TOTAL - FISCAL									136.817
TOTAL - SEGURIDADE									6.965
TOTAL - GERAL									143.782

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional												892.814
		ATIVIDADES												
04 122	2111 20TP	Ativos Cíveis da União												892.814
04 122	2111 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional												892.814
			F	1	1	90	0	300						892.814
TOTAL - FISCAL														892.814
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														892.814

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												820
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												820
09 272	0089 0181 0020	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Região Nordeste												820
			S	1	1	90	0	300						820
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional												5.697
		ATIVIDADES												
04 122	2111 20TP	Ativos Cíveis da União												5.697
04 122	2111 20TP 0020	Ativos Cíveis da União - Na Região Nordeste												5.697
			F	1	1	90	0	300						5.697
TOTAL - FISCAL														5.697
TOTAL - SEGURIDADE														820
TOTAL - GERAL														6.517

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												286.330
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												286.330
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional												286.330
			S	1	1	90	0	300						286.330
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional												23.316
		ATIVIDADES												
04 122	2111 20TP	Ativos Cíveis da União												23.316
04 122	2111 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional												23.316
			F	1	1	90	0	300						23.316
TOTAL - FISCAL														23.316
TOTAL - SEGURIDADE														286.330
TOTAL - GERAL														309.646

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												18
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União												18
09 272	0089 0181 0050	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Região Centro-Oeste												18
			S	1	1	90	0	300						18
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional												14.563
		ATIVIDADES												
04 122	2111 20TP	Ativos Cíveis da União												14.563

04 122	2111 20TP 0050	Ativos Cívicos da União - Na Região Centro-Oeste	F	1	1	90	0	300	14.563
									14.563
TOTAL - FISCAL									14.563
TOTAL - SEGURIDADE									18
TOTAL - GERAL									14.581

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional														2.394
ATIVIDADES														
15 122	2111 20TP	Ativos Cívicos da União												2.394
15 122	2111 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional												2.394
TOTAL - FISCAL			F	1	1	90	0	300						2.394
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									2.394					

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53210 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União														860
OPERAÇÕES ESPECIAIS														
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												860
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Distrito Federal												860
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	300						860
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional														28.156
ATIVIDADES														
18 122	2111 20TP	Ativos Cívicos da União												28.156
18 122	2111 20TP 0053	Ativos Cívicos da União - No Distrito Federal												28.156
TOTAL - FISCAL			F	1	1	90	0	300						28.156
TOTAL - SEGURIDADE									860					
TOTAL - GERAL									29.016					

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União														73.941
OPERAÇÕES ESPECIAIS														
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												73.941
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - No Distrito Federal												73.941
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	300						73.941
2122 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cidadania														266.596
ATIVIDADES														
04 122	2122 20TP	Ativos Cívicos da União												266.596
04 122	2122 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional												266.596
TOTAL - FISCAL			F	1	1	90	0	300						266.596
TOTAL - SEGURIDADE									73.941					
TOTAL - GERAL									340.537					

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55202 - Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2122 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cidadania														83.767
ATIVIDADES														
27 122	2122 20TP	Ativos Cívicos da União												83.767
27 122	2122 20TP 0001	Ativos Cívicos da União - Nacional												83.767
TOTAL - FISCAL			F	1	1	90	0	300						83.767
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									83.767					



ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55203 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								86.844
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								86.844
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								86.844
			S	1	1	90	0	300		86.844
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cidadania								90.494
		ATIVIDADES								
13 122	2122 20TP	Ativos Cíveis da União								90.494
13 122	2122 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								90.494
			F	1	1	90	0	300		90.494
TOTAL - FISCAL										90.494
TOTAL - SEGURIDADE										86.844
TOTAL - GERAL										177.338

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55207 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								44.336
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								44.336
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								44.336
			S	1	1	90	0	300		44.336
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cidadania								17.794
		ATIVIDADES								
13 122	2122 20TP	Ativos Cíveis da União								17.794
13 122	2122 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								17.794
			F	1	1	90	0	300		17.794
TOTAL - FISCAL										17.794
TOTAL - SEGURIDADE										44.336
TOTAL - GERAL										62.130

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55208 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								670
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								670
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								670
			S	1	1	90	0	300		670
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cidadania								49.504
		ATIVIDADES								
13 122	2122 20TP	Ativos Cíveis da União								49.504
13 122	2122 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								49.504
			F	1	1	90	0	300		49.504
TOTAL - FISCAL										49.504
TOTAL - SEGURIDADE										670
TOTAL - GERAL										50.174

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República

UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								153.770
		ATIVIDADES								
04 122	2101 20TP	Ativos Cíveis da União								153.770
04 122	2101 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								153.770
			F	1	1	90	0	300		153.770
TOTAL - FISCAL										153.770
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										153.770

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.785.136
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								1.785.136



09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	300	1.785.136
									1.785.136
	2130	Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União							4.409.786
		ATIVIDADES							
04 122	2130 20TP	Ativos Cíveis da União							4.409.786
04 122	2130 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F	1	1	90	0	300	4.409.786
									4.409.786
TOTAL - FISCAL									4.409.786
TOTAL - SEGURIDADE									1.785.136
TOTAL - GERAL									6.194.922

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.649.340
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								1.649.340
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		1.649.340
										1.649.340
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia								18.038.409
		ATIVIDADES								
28 122	2110 2181	Ativos Cíveis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara								18.038.409
28 122	2110 2181 0001	Ativos Cíveis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional	F	1	1	90	0	300		18.038.409
										18.038.409
TOTAL - FISCAL									18.038.409	
TOTAL - SEGURIDADE									1.649.340	
TOTAL - GERAL									19.687.749	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								22
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								22
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	300		22
										22
	2134	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos								71.369
		ATIVIDADES								
14 122	2134 20TP	Ativos Cíveis da União								71.369
14 122	2134 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	300		71.369
										71.369
TOTAL - FISCAL									71.369	
TOTAL - SEGURIDADE									22	
TOTAL - GERAL									71.391	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81201 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								14.111
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								14.111
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	300		14.111
										14.111
	2134	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos								21.533
		ATIVIDADES								
14 122	2134 20TP	Ativos Cíveis da União								21.533
14 122	2134 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F	1	1	90	0	300		21.533
										21.533
TOTAL - FISCAL									21.533	
TOTAL - SEGURIDADE									14.111	
TOTAL - GERAL									35.644	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
	2061	Previdência Social								300.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos								300.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	150		300.000.000
										300.000.000
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									300.000.000	
TOTAL - GERAL									300.000.000	





X - manter atualizada a escrituração específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA DATA DO REPASSE, DO ORÇAMENTO E DO REAJUSTE

Os ESTADOS repassarão à SEFAZ/PE, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que inicia cada trimestre (janeiro, abril, julho e outubro), o valor trimestral de ressarcimento, de acordo com o Anexo I, referente aos gastos que serão realizados no respectivo trimestre.

§ 1º Extraordinariamente, o primeiro valor será repassado à SEFAZ/PE até o dia 25 de maio de 2019, relativo apenas aos meses de maio e junho de 2019 e equivalente a 2/3 (dois terços) do valor previsto no Anexo I.

§ 2º Os recursos dos ESTADOS destinados à execução deste Convênio serão recolhidos por intermédio de GNRE, com código de receita 60001-6, devendo constar no campo "Informações Complementares" que se trata de ressarcimento previsto no presente Convênio ou outra forma de pagamento a ser combinada entre a SEFAZ/PE e os ESTADOS.

§ 3º As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento em exercícios subsequentes correrão à conta de dotação orçamentária correspondente, consignada para os respectivos exercícios financeiros.

§ 4º Os valores previstos neste Convênio serão revistos anualmente, considerando-se:

I - a previsão de gastos da "GNRE ONLINE" a ser apresentada para os ESTADOS no mês de abril de cada exercício, para vigência a partir de janeiro do ano subsequente; e

II - a medição do quantitativo de guias de arrecadação emitidas para cada um dos ESTADOS, observado entre o mês de abril do ano anterior e o mês de março do ano em curso, que servirá de base para a reclassificação das faixas previstas no Anexo I.

§ 5º Os ESTADOS poderão solicitar revisão da reclassificação descrita no inciso II do § 3º, quando julgar que houve guias geradas indevidamente, por erro, falha técnica ou de segurança no sistema "GNRE ONLINE".

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º O inadimplemento das cláusulas pactuadas estará caracterizado quando constatadas as seguintes situações:

I - ausência de execução, pela SEFAZ/PE, do objeto citado na Cláusula Primeira;

II - ausência do repasse, pelos ESTADOS, da parcela devida, decorridos 90 (noventa) dias de notificação pela SEFAZ/PE do inadimplemento; e

III - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

§ 2º Após a denúncia ou rescisão deste Convênio, as atividades referidas em seu objeto não serão descontinuadas em prazo menor que 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Acordam as Partes, ainda, que:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, desde que devidamente comprovadas; e

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatório circunstanciado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de maio a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado, anualmente, até 31 de dezembro de 2022, comprometendo-se os ESTADOS a reservarem recursos em seu orçamento para a sua execução.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, foi lavrado o presente Convênio que, depois de lido e considerado conforme, será assinado pelas partes convenientes e ficará disponível, em meio digital, no site da Secretaria Executiva do CONFAZ.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

#### ANEXO I

TABELA DE RESSARCIMENTO, POR FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO (INCISO I DA CLÁUSULA SEGUNDA)

Faixa	Volume Anual de Emissão de GNRE (em mil)	Valor de Ressarcimento Trimestral (em R\$)
1	Até 250	2.000,00
2	Acima de 250 até 500	4.000,00
3	Acima de 500 até 1.000	8.000,00
4	Acima de 1.000 até 1.500	12.000,00
5	Acima de 1.500 até 2.000	16.000,00
6	Acima de 2.000 até 3.000	24.000,00
7	Acima de 3.000 até 4.500	36.000,00
8	Acima de 4.500 até 6.000	48.000,00
9	Acima de 6.000 até 8.000	64.000,00
10	Acima de 8.000 até 10.000	80.000,00
11	Acima de 10.000	100.000,00

\* De acordo com os volumes medidos de janeiro a dezembro de 2017 (Fonte: SEFAZ/PE)

#### ANEXO II

#### PLANO DE TRABALHO (INCISO I DA CLÁUSULA TERCEIRA)

##### A) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Plano de Trabalho referente ao Convênio de Cooperação Técnica GNRE é a disponibilização pela SEFAZ/PE aos ESTADOS, do serviço para emissão da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, por meio do sistema disponível no Portal GNRE ONLINE.

##### B) AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

I - o desenvolvimento de novos projetos do Portal;

II - a manutenção do Portal;

III - a disponibilização, no Portal, dos módulos a) administrativo; b) de geração e emissão de guias; c) de geração de guias em lote e emissão; d) de consulta de guia individual;

e) de consulta de guias em lote; e f) de armazenamento de dados gerais e guias dos ESTADOS geradas através de lotes ou em contingência;

IV - o atendimento aos ESTADOS através de e-mail e telefone; e

V - o monitoramento de disponibilidade do ambiente GNRE Produção, recuperação do ambiente em caso de indisponibilidade e paradas programadas para manutenção, consistindo na verificação da disponibilidade da aplicação da referida GNRE Produção, monitoramento via browser, por teste de script e por alerta de e-mail enviado automaticamente em caso de problema, provendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, os serviços descritos.

##### C) JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho estabelecido a partir do presente Convênio é resultado de reuniões realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho GT-53 - Arrecadação de Tributos) e do seu SubGT Gestão do Programa GNRE, no âmbito da COTEPE/ICMS e do CONFAZ.

O Portal GNRE Online foi desenvolvido pela SEFAZ/PE e disponibilizado no ano de 2010 aos ESTADOS, com a edição do Ajuste SINIEF 01/10, de 26.03.2010.

O presente Convênio surge da convergência de vontades entre a SEFAZ/PE e os ESTADOS na manutenção e modernização do Portal GNRE Online.

##### D) METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente Convênio tem como metas:

a) a manutenção do Portal GNRE;

b) o desenvolvimento de novos projetos do Portal GNRE Online; e

c) a modernização da Administração Tributária da SEFAZ/PE e dos ESTADOS.

##### E) ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Fase	Atividade/Tarefa	Responsável	Início	Término
1	1	Reunião técnica permanente entre os representantes da SEFAZ/PE e os ESTADOS, visando ampliar a integração e o desenvolvimento de novos projetos para o Portal GNRE.	SEFAZ/PE	Abr/2019	Dez/2022
2	1	Disponibilizar aos ESTADOS do serviço para emissão da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, por meio do sistema disponível no Portal GNRE ONLINE: o desenvolvimento de novos projetos do Portal; a manutenção do Portal; a disponibilização dos módulos administrativo, de habilitação e desabilitação de serviços para emissão da GNRE	SEFAZ/PE	Abr/2019	Dez/2022
3	1	Repassar à SEFAZ/PE os recursos financeiros correspondentes à sua participação no ressarcimento dos custos de funcionamento da "GNRE ONLINE";	ESTADOS	Abr/2019	Dez/2022
4	1	Prover a infraestrutura local que necessária à prestação dos serviços;	ESTADOS	Abr/2019	Dez/2022
5	1	Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Convênio	ESTADOS	Abr/2019	Dez/2022

##### F) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio prevê que a SEFAZ/PE fará a aplicação de todo o recurso financeiro oriundo do ressarcimento dos Estados na manutenção e aperfeiçoamento do serviço para emissão da GNRE, por meio do sistema disponível no Portal GNRE ONLINE.



















**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA Nº 1.116, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do Processo nº 00058.524949/2017-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., CNPJ nº 14.639.720/0001-06, responsável pela operação do Aeroporto Governador Aluizio Alves, em São Gonçalo do Amarante/RN (código OACI: SBSG), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 01, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão C (IS nº 107-001C), e considerando as seguintes especificações:

- I - Classe do aeródromo: AP-2;
  - II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais; e
  - III - Capacidade da maior aeronave: superior a 60 assentos.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**  
**GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 1.130, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 29 de dezembro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.010582/2018-12, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2015-04-01JZ-02-00 emitido em favor da sociedade empresária AERO AGRÍCOLA GERAIS LTDA., a partir do dia 11 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

**DELIBERAÇÃO Nº 387, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 081, de 1º de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.503296/2017-18, DELIBERA:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Eberton J. Lazarotto & Cia Ltda, CNPJ nº 14.152.732/0001-01 pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 392, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 086, de 03 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.306233/2019-79, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo a prestarem o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade às Licenças Operacionais e autorizar o início da operação das linhas das autorizadas.

Art. 3º A não observância ao artigo 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apurada em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º A autorizada deverá observar as condições previstas na Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob regime de autorização.

Art. 7º A não observância ao disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAR	Processo
EXPRESSO MAIA LTDA.	01.526.219/0001-91	275	50500.306237/2019-57
HELIOS DEUX COLETIVOS E CARGAS LTDA.	30.191.904/0001-02	276	50500.306238/2019-00
KIM SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI - EPP	22.300.877/0001-30	277	50500.306236/2019-11
VBP TRANSPORTES LTDA.	30.586.121/0001-28	278	50500.306235/2019-68
VIAÇÃO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA.	16.345.282/0001-07	279	50500.306239/2019-46
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.	60.829.265/0001-84	280	50500.306234/2019-13

**DELIBERAÇÃO Nº 393, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 126, de 27 de março de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.503385/2017-56, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena alternativa de multa à empresa Valença Transportes e Turismo Ltda - ME, CNPJ nº 08.020.233/0001-68, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 394, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 128, de 1º de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.003797/2019-52, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.003797/2019-52, referente à empresa Elena Avelino Silva Eireli, CNPJ nº 07.944.403/0001-38.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral



**Ministério da Justiça e Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 389, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.000576/2016-73, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, YOLIMAR MONTES LANZ, de nacionalidade venezuelana, filha de Antonio Manuel Montes Lanz e de Guzmey del Carmen Lanz Coneo, nascida na República Bolivariana da Venezuela, em 5 de outubro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 390, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008411/2016-31, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MALKOM ERIOT TETI, de nacionalidade surinamesa, filho de Doris Jozel e de Marth Zeeman, nascido em Paramaribo, Wanica, na República do Suriname, em 9 de janeiro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 18 (dezoito) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 391, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008064/2016-47, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VILMA MORENO VELASCO, de nacionalidade filipina, filha de Eulogio Salcedo Velasco e de Magdalena Moreno Velasco, nascida em Nabua-Camarines Sur, na República das Filipinas, em 10 de setembro de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 392, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008036/2016-20, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RUT AGUIAR MASAR, de nacionalidade uruguaia, filha de Juan Carlos Aguiar Acosta e de Carmen Maria Masar Denis, nascida em Punta del Este, na República do Uruguai, em 30 de novembro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 29 (vinte e nove) anos e 6 (seis) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 393, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009451/2016-09, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RAPHAEL UJAM OGBE, de nacionalidade nigeriana, filho de James Ogbe e de Christiana Ogbe, nascido em Obeagu, Nigéria, em 28 de agosto de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 394, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007051/2017-31, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOY MANUEL SAGUMAN, de nacionalidade filipina, filha de Antonio Saguman e de Leticia Manuel, nascida em Santo Domingo, na República das Filipinas, em 9 de janeiro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 395, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006960/2016-71, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ZIHLE PRECIOUS MTHEMBU, de nacionalidade sul-africana, filha de Themba Ngema e de Nomsa Mthembu, nascida em Deben, África do Sul, em 18 de janeiro de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 396, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.112695/2015-97, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AUDREY NGOBESE, de nacionalidade sul-africana, filha de Willy Ngobese e de Marta Ngobese, nascida em Utrecht, África do Sul, em 1º de agosto de 1953, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 397, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000753/2018-75, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ADELA TEODOSA MARTINEZ GONZALEZ, de nacionalidade venezuelana, filha de Ismael Martinez e de Maria Gonzalez, nascida em Caripito, na República Bolivariana da Venezuela, em 14 de julho de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 398, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.077723/2017-84, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LINA LEONARDO ZAULO, de nacionalidade sul-africana, filha de Leonardo Zaulo e de Angelina Zaulo, nascida em Johannesburgo, na República da África do Sul, em 11 de fevereiro de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 399, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003167/2017-00, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, WENDY WORTEL, de nacionalidade holandesa, filha de Jaap Wortel e de Gerda Wortel, nascida em Alkmaar, nos Países Baixos, em 13 de novembro de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos, 1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 400, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08518.000231/2017-92, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GABRIEL SUNDAY UDEH, de nacionalidade nigeriana, filho de Gabriel Okeke Udeh e de Janet Ngozika Udeh, nascido em Ngu State, na República Federal da Nigéria, em 30 de outubro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 401, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008018.000806/2017-77, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AMAECHI CHRISTIN EZECHI, de nacionalidade nigeriana, filho de Christin Ezechi e de Ogugua Ezechi, nascido na República Federal da Nigéria, em 20 de fevereiro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (quatorze) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 402, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000527/2011-18, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LAWRENCE JEFFREY BERNSTEIN, de nacionalidade sul-africana, filho de Samuel Marcus Bernstein e de Derna Bernstein, nascido na África do Sul, em 9 de junho de 1954, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 9 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO



**PORTARIA Nº 403, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005779/2015-67, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VICTOR OKWUCHUKWU ODILINYE, de nacionalidade nigeriana, filho de Odilinye Okwuchukwu e de Victoria Okwuchukwu, nascido em Idemilin-Anambra State, Nigéria, em 26 de abril de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 15 (quinze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 404, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006631/2017-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RABIA SOUILEM, de nacionalidade marroquina, filha de Fatoma Mujbir, nascida em Rabat, no Reino de Marrocos, em 15 de fevereiro de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 405, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006369/2011-18, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, BAKARY NIMAGA, de nacionalidade maliana, filho de Nimago Mamado e de Taraole Monina, nascido na República do Mali, em 15 de janeiro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 406, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010691/2010-52, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ABEGA GERMAIN ou GERMAIN ABEGA, de nacionalidade camaronesa, filho de Salas Abega e de Ana Abega, nascido na República dos Camarões, em 28 de agosto de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 15 (quinze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 407, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012156/2012-06, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JORGE EDUARDO ROMERO GALVEZ, de nacionalidade peruana, filho de Felix Galvez e de Consuelo Romero, nascido no Peru, em 14 de junho de 1965, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 408, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004418/2016-84, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HENDRIK CHRISTIAAN VAN DYK, de nacionalidade sul-africana, filho de Pieter Oostusun e de Susan Oostusun, nascido em Boksburg, na República da África do Sul, em 24 de outubro de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 409, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.036963/2017-29, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANGGI IRAELI MARQUEZ BRITO, de nacionalidade venezuelana, filha de Mario Marquez e de Joelma Brito, nascida em Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, em 17 de fevereiro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 410, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.014587/2010-37, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIO MACHADO, de nacionalidade portuguesa, filho de Americo Machado e de Albina Rosa, nascido em Portugal, em 3 de setembro de 1950, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 411, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.006270/2011-70, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROSARIO ARGIZ PEITADO, de nacionalidade espanhola, filha de Gumercindo Argiz Gil e de Maria Luisa Peitado, nascida em Poissy, na República Francesa, em 15 de outubro de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 412, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004355/2017-47, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, INNOCENT UCHENNA MBADUGHA, de nacionalidade nigeriana, filho de Thomas Mbadugha e de Etiwa Mbadugha, nascido em Imo, Nigéria, em 17 de dezembro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 413, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08205.300377/2016-47, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIGUEL ANGEL BEJARANO TORRES, de nacionalidade colombiana, filho de Jose Alberto Bejarano Montana e de Olga Lucia Torres Quacia, nascido na República da Colômbia, em 28 de novembro de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 414, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022345/2009-83, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DANIEL OKOLONTA, de nacionalidade nigeriana, filho de Simeon Okolonta e de Luciana Okolonta, nascido na Nigéria, em 22 de fevereiro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 18 (dezoito) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 415, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010176/2013-15, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RUAAN THEO BISHOP, de nacionalidade sul-africana, filho de Peter Miduliny e de Amilia Bishop, nascido na República da África do Sul, em 26 de fevereiro de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

**PORTARIA Nº 416, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003693/2017-61, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ELSONIA ABRAHAMS, de nacionalidade sul-africana, filha de Abrahams Abrahams e de Lydia Abrahams, nascida em Cape Town, na República da África do Sul, em 15 de fevereiro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO











b) lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;

c) data e horário do recebimento da petição; e

d) identificação do signatário da petição.

17.2. Serão aceitas as procurações eletrônicas que contenham assinatura digital, nos termos do subitem "a" do item 8.1, desta Norma ou as emitidas e assinadas no SEI.

17.3. Os documentos originais, em suporte físico, cuja digitalização seja tecnicamente inviável, e os documentos nato-digitais em formato originalmente incompatíveis ou de tamanho superior ao suportado pelo sistema deverão ser apresentados fisicamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, no prazo de dez dias úteis, contados do envio da petição eletrônica do documento principal.

17.3.1. A petição a que se refere o item 17.3 indicará expressamente os documentos que serão apresentados posteriormente.

17.3.2. O prazo disposto no item 17.3, para apresentação posterior do documento em meio físico, não exime o interessado do atendimento do prazo processual pertinente, que deve ser cumprido com o peticionamento dos demais documentos, especialmente do documento principal.

17.3.3. A deficiência de digitalização tecnicamente inviável de documentos em suporte físico e os formatos e tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria no Ministério da Justiça e Segurança Pública na Internet ou no próprio sistema, por meio do qual for realizado o peticionamento.

17.3.4. Caso os documentos apresentados na forma do item 17.3 não observem as deficiências previstas no item 17.3.3, considerar-se-á cumprido o prazo processual na data de apresentação física dos documentos à Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

17.4. A utilização de e-mail ou de outros instrumentos congêneres não será admitida para fins de peticionamento eletrônico, ressalvados os casos em que regulamentos próprios de unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública permitirem.

17.5. O SEI estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivos técnicos.

17.5.1. As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública na Internet ou no próprio sistema e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos, ou da 0 (zero) hora às 7 (sete) horas, nos demais dias da semana.

17.5.2. Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade quando for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 7 (sete) horas e as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos.

17.6. Considera-se indisponibilidade do SEI a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:

- a) acesso ao formulário de cadastro de usuário externo;
- b) consulta aos autos digitais; e
- c) peticionamento eletrônico diretamente pelo SEI ou por meio de integração.

17.6.1. Não caracterizará indisponibilidade as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas do usuário.

17.7. A indisponibilidade a que se refere o item 17.5.2 desta Norma será aferida por sistema de monitoramento da área de tecnologia da informação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que promoverá registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet.

17.8. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

17.8.1. Quando da necessidade de prática de ato processual em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

17.8.2. Para efeitos de contagem de prazo, não serão considerados os feriados estaduais, municipais ou distritais.

17.8.3. A indisponibilidade do SEI por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

17.8.4. Constatada a indisponibilidade por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, a Secretaria-Executiva poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado no Boletim de Serviço Eletrônico e publicado na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet.

17.9. As intimações aos usuários externos cadastrados na forma desta Norma, ou de pessoa jurídica por eles representada, serão feitas por meio eletrônico e consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

17.9.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o usuário externo efetivar a consulta eletrônica ao teor do documento correspondente, conforme registrado no SEI.

17.9.2. Na hipótese do item 17.9.1, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

17.9.3. As consultas mencionadas nos itens 17.9.1 e 17.9.2 deverão ser feitas em até quinze dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de se considerar automaticamente realizadas na data do término desse prazo.

17.9.4. Em caráter informativo, poderá ser efetuada remessa de correspondência eletrônica comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 17.9.3.

17.9.5. As intimações que viabilizem o acesso à íntegra do correspondente processo serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

17.9.6. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização da intimação, esses atos processuais poderão ser praticados em meio físico.

## 18. DO BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO E DA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS

18.1. O Boletim de Serviço Eletrônico do SEI é o veículo oficial para a publicação dos atos oficiais de caráter interno, bem como dos atos administrativos normativos de caráter geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ressalvados aqueles cujas publicações decorrem de disposição legal, os quais obrigatoriamente serão publicados no Diário Oficial da União - DOU, observado o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017.

18.1.1. Com objetivo de manter uma ferramenta única de pesquisa e disponibilização de publicações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, os documentos publicados no DOU devem ser inseridos no Boletim de Serviço Eletrônico, indicando em campos próprios a seção, página e data da publicação correspondente.

18.2. As unidades administrativas serão responsáveis pela gestão e publicação de seus respectivos atos administrativos oficiais no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI.

18.2.1. A autorização e supervisão da publicação do Boletim de Serviço Eletrônico do SEI, será da chefia da respectiva unidade administrativa.

18.2.2. O resumo da publicação deve ser preenchido, conforme o caso, com a íntegra da ementa, o assunto e a síntese do teor do documento.

18.2.3. Para retificação ou republicação diante de incorreção na publicação original, deve ser gerado documento por meio de funcionalidade própria do SEI, relacionado à publicação anterior.

18.3. Não é possível a publicação de documentos externos por meio de veículos de publicação do SEI.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As unidades devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com esta Norma, restituindo ao remetente.

19.2. O uso inadequado do SEI será sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

# ANEXO-II FORMULÁRIO-DE-DECLARAÇÃO-DE-CONCORDÂNCIA-E-VERACIDADE



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA TERMO-DE-DECLARAÇÃO-DE-CONCORDÂNCIA-E-VERACIDADE CADASTRO-DE-USUÁRIO-EXTERNO-NO-SISTEMA-ELETRÔNICO-DE-INFORMAÇÕES--SEI

NOME-COMPLETO-E-SEM-ABREVIATURAS:✘			
REGISTRO-GERAL-(IDENTIDADE):✘		CPF:✘	
E-MAIL:✘		TELEFONE(S)-COM-DDD:✘	
ENDEREÇO-RESIDENCIAL:✘		BAIRRO:✘	
CIDADE/UF:✘		CEP:✘	

Declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não sendo cabível, em hipótese alguma, a alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema referentes ao formato e tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos documentos originais em papel referentes aos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o usuário ou a entidade porventura representada não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do último dia do prazo, considerando sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VIII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando as realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias corridos após a data de sua expedição;

IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 7 (sete) horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

\* A realização do cadastro como usuário externo no SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a entrega deste documento implicará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

\* Para que este cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá apresentar pessoalmente na Divisão de Protocolo, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, (Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70064-900) os seguintes documentos:



O original do presente Termo assinado; e  
Original e cópias do Documento de Identificação Civil com Foto e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou qualquer outro documento de identidade que conste CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão:

- ser entregues por terceiro, mediante a apresentação de procuração conferindo poderes específicos para o ato;
- enviados pelo Correio à Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70064-900); e
- enviados por e-mail, exigindo-se, no caso do Termo de Concordância e Veracidade que esteja assinado com Certificado Digital ICP-Brasil válido.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade / UF Dia Mês Ano

Assinatura do Usuário

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO  
CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

NOME COMPLETO E SEM ABREVIATURAS:			
REGISTRO GERAL (IDENTIDADE):			CPF:
SOLICITO A ALTERAÇÃO DO E-MAIL INFORMADO EM MEU CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.			
E-MAIL ANTERIOR:			NOVO E-MAIL:
MOTIVO:			

Para que esta solicitação seja analisada e, se for o caso, aprovada, o usuário deverá apresentá-la pessoalmente na Divisão de Protocolo, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, (Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70064-900).

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão:

- ser entregues por terceiro, mediante a apresentação de procuração conferindo poderes específicos para o ato;
- enviados pelo Correio à Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70064-900); e
- enviados por e-mail, exigindo-se, no caso do Termo de Concordância e Veracidade que esteja assinado com Certificado Digital ICP-Brasil válido.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade / UF Dia Mês Ano

Assinatura do Usuário

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

### PORTARIA Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 20, VII do anexo do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.107, de 5 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Elaboração do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros: Márcio Schiefler Fontes, na qualidade de Presidente, Pery Francisco Assis Shikida, na qualidade de relator, Fernando Pastorelo Kfoury, Vilobaldo Adelídio de Carvalho, Walter Nunes da Silva Junior e Wilson Salles Damázio.

Art. 3º - Fica designado o Secretário - Executivo do CNPCP, Rafael de Sousa Costa, e o servidor Jefferson Alves Lopes para auxiliarem no apoio dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Extingue-se esta portaria após as conclusões dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MECCHI MORALES

## POLÍCIA FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

##### ALVARÁ Nº 1.985, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16664 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S/A, CNPJ nº 13.072.986/0001-57 para atuar no Amazonas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### ALVARÁ Nº 1.991, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/17054 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA-AEE, CNPJ nº 01.060.102/0001-65 para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### ALVARÁ Nº 2.014, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/22481 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa FORTE FENIX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.141.200/0001-18, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### ALVARÁ Nº 2.017, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/23067 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA, CNPJ nº 24.455.677/0001-82 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### ALVARÁ Nº 2.049, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/18906 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERDIZES TOWER FLAT, CNPJ nº 04.845.341/0001-19 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### ALVARÁ Nº 2.051, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19126 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Autorizar a empresa S.V.N. SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.826.414/0001-08, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser S.V.N. SERVIÇOS DE VIGILANCIA EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### ALVARÁ Nº 2.053, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19335 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRITZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA., CNPJ nº 25.076.027/0001-99 para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### ALVARÁ Nº 2.065, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20626 - DPF/RPO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING SANTA URSULA, CNPJ nº 03.436.324/0001-65 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



















## Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS - CPAB, instituída pela Instrução Normativa (IN) nº 02, de 03/02/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2012, em consonância com o § 6º do Art. 231 da Constituição Federal e nos termos do Relatório Técnico nº 1/CPAB/2018, aprovado na 39ª reunião ordinária, assunto tratado no Processo nº 08620.018123/2013-34, resolve:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 15 da IN nº 02, de 03/02/2012 e, considerando o levantamento fundiário realizado por técnicos da Funai na Terra Indígena Sarauá, localizada no município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, e os fundamentos apontados no referido relatório técnico, bem como o que dispõe o Art. 5º, inciso VI da IN nº 02, estabelecer como de má-fé a ocupação não indígena de interesse da Empresa Agrícola Fluminense, relacionado ao imóvel Fazenda Balalaica.

Art. 2º A presente Resolução poderá ser objeto de recurso fundamentado ao Presidente da Funai, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 18 da IN nº 02, de 03/02/2012. A interposição do recurso deverá ser comprovada por meio do protocolo junto a qualquer unidade descentralizada ou na sede da Funai.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALCIDES LOUREIRO LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS - CPAB, instituída pela Instrução Normativa (IN) nº 02, de 03/02/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2012, em consonância com o § 6º do Art. 231 da Constituição Federal e nos termos do Relatório Técnico nº 1/CPAB/2018, aprovado na 40ª reunião ordinária, assunto tratado no Processo nº 08620.008759/2017-00, resolve:

Art. 1º Estabelecer como marco temporal para definição da boa-fé da instalação das benfeitorias não indígenas na Terra Indígena Cué Cué/Marabitanas, localizada no município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, a data de 22 de abril de 2012, em que foi publicada no DOU, a Portaria Declaratória nº 1.703/MJ, de 19 de abril de 2013, que declarou como de posse permanente dos grupos indígenas Baré, Baniwa, Warekena, Desano, Tukano, Kuripako, Tariana, Pira-tapuya e Tuyukaa, a referida terra indígena.

Art. 2º Considerar como derivadas da ocupação de boa-fé, em conformidade com o estabelecido no Art. 1º, as benfeitorias instaladas pelos ocupantes não indígenas abaixo relacionados e, portanto, passíveis de indenização:

Nº	Laudo	Ocupante	Denominação do Imóvel	Id Laudo
1	01	Osias Ângelo da Silva	Casa Klisma	24.438
2	02	Irenilde Brandão de Oliveira	Sem denominação	24.437
3	03	Divino Lucas Ferreira	Eldorado	24.439

Com relação ao laudo nº 01, considerando a informação nos autos da existência de acordo verbal de compra e venda da ocupação, cabe confirmar no processo de indenização pelas benfeitorias de boa-fé se a ocupação referente a este laudo foi transferida a indígena Sueli Melgueira. Caso constatado a transação, e caso a atual ocupante pertença ao grupo indígena que tradicionalmente ocupa a terra indígena, não será devido o pagamento pelas benfeitorias.

Art. 3º A presente Resolução poderá ser objeto de recurso administrativo fundamentado e dirigido ao Presidente da Funai no prazo de 30 dias, a contar da publicação no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 18 da IN nº 02, de 03/02/2012. O recurso deverá ser protocolado em qualquer unidade descentralizada ou na sede da Funai

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALCIDES LOUREIRO LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS-CPAB, instituída pela Instrução Normativa nº 02, de 03/02/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2012 (IN nº 02), em consonância com o § 6º do Art. 231 da Constituição Federal e nos termos do Relatório Nº 02/ASTEC/CGAF/2018, aprovado na 40ª reunião ordinária, assunto tratado no Processo nº 08620.010904/2018-95, resolve:

Art. 1º Estabelecer como marco temporal para definição da boa-fé da instalação das benfeitorias não indígenas na Terra Indígena Pequizal do Naruvôtu, localizada no Municípios de Canarana e Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, a data de 5 de junho de 2009, em que foi publicada no DOU, a Portaria Declaratória nº 1.845/MJ, de 4 de Junho de 2009, que declarou como de posse permanente do grupo indígena Naruvôtu, a referida terra indígena.

Art. 2º Considerar como derivadas da ocupação de boa-fé e passível de indenização, as benfeitorias dos ocupantes não indígenas abaixo relacionados, instaladas em conformidade com o marco temporal:

Nº	Laudo	Ocupante	Denominação do Imóvel	Id Laudo
1	1	Francisco Carlos Rodrigues Martins	Fazenda Sayonara	23.962
2	2	Agropecuária Bensi Ltda	Fazenda Portal do Xingu	23.963
3	4	LAG Empreendimentos e Participações S/A	Fazenda Tropical do Xingu	23.965
4	15	Aldo Pedreschi Filho e outros	Fazenda Três Rios	23.960

Art. 3º Considerar como não passíveis de indenização as benfeitorias instaladas pelos ocupantes não indígenas abaixo relacionados, pelo fato destes terem exercido a posse da área de modo a causar a degradação ambiental aliada à exploração predatória dos recursos naturais, em consonância ao inciso VI do Art. 5º da IN nº 02:

Nº	Laudo	Ocupante	Denominação do Imóvel	Id Laudo
1	5	Ataulpa Ribeiro Catalan	Pousada Rancho Xingu	23.966
2	6	Sergio Antônio Galvão Carneiro Duval	Pousada Kuluene (atual Canoa Velha)	23.967
3	6	Eduardo Jorge Silva Mendes	Pousada Mutum	23.968
4	8	Marcos Antonio Dias Jacinto	Fazenda Barranco Alto II	23.969
5	11	Espólio de Selmo Oliveira de Sousa	Fazenda Oliveira	23.971

Art. 4º Considerar como não passíveis de indenização as benfeitorias dos ocupantes não indígenas abaixo relacionados, por terem sido instaladas posterior ao marco temporal. Adicionalmente, fica caracterizada a má-fé da ocupação, pelo fato dos ocupantes não indígenas terem exercido a posse da área sabendo que se tratava de terra indígena e de forma a causar degradação ambiental aliada à exploração predatória dos recursos naturais, em consonância aos incisos II, III, IV e VI do Art. 5º da IN nº 02

Nº	Laudo	Ocupante	Denominação do Imóvel	Id Laudo
1	20	Gilberto Luiz dos Santos	Fazenda Santa Fé	23.973
2	21	Clarice Piacentini	Pousada Cotovelo do Xingu	23.974
3	22	Adelar Tafarel	Pousada do Sol	23.975

Art. 5º Considerar como portadoras de valor de indenização nulo as seguintes ocupações dos não indígenas relacionados no quadro abaixo, tendo em vista que por ocasião do levantamento de campo não se constatou a existência de benfeitorias implantadas na área.

Nº	Laudo	Ocupante	Denominação do Imóvel	Id Laudo
1	3	Vera Cruz Participações Ltda	Fazenda Vera Cruz	23.964
2	10	Marcos Antonio Dias Jacinto	Barranco Alto do Kuluene S/A	23.969
3	18	Celso Carlos Rochetto e outros	Fazenda Canaã	23.972

Art. 6º Conforme determinado na IN nº 02 em seus Artigos 7º e 23, a Comissão de Pagamento deverá previamente ao ato indenizatório realizar a conferência das benfeitorias quanto a sua existência, estado de conservação e atendimento às normas ambientais vigentes.

Art. 7º A presente Resolução poderá ser objeto de recurso administrativo fundamentado ao Presidente da Funai, no prazo de 30 dias, a contar da publicação no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 18 da IN nº 02, de 03/02/2012. O recurso deverá ser protocolo junto a qualquer unidade descentralizada ou na sede da Funai.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALCIDES LOUREIRO LIMA





Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00171/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00886/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 00905/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela ABRACO- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro

**DESPACHO Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Processo MS/SIPAR: nº 25000.481000/2017-86  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS BENEDITA FERNANDES/SP  
ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de concessão/renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS)

À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 34/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00194/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00885/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 00901/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS BENEDITA FERNANDES/SP.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro

**PORTARIA Nº 207, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Equipe de Saúde da Família do Município de Alta Floresta (MT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal;

e  
Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

**PORTARIA Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de São Luís (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e  
Considerando a Portaria nº 1.928/GM/MS, de 15 de setembro de 2004, que habilita os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos municípios;  
Considerando a Portaria nº 1.862/GM/MS, de 11 de outubro de 2005, que altera o Limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de São Luís (MA);

Considerando o Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192);

Considerando o Relatório de Visita Técnica nº 061/2016, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ GUE/DAHU/SAS/MS; e  
Considerando a Nota Técnica nº 19-SEI/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ GUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.415104/2017-01/NUP-SEI, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de São Luís (MA), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Central de Regulação e Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	Descrição	CNES	Portaria de habilitação em custeio	Valor mensal do repasse	Valor anual de custeio a ser suspenso	Gestão
MA	São Luís	211130	USA	6965814	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 50.050,00	R\$ 600.600,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USA	6970591	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 50.050,00	R\$ 600.600,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	6971237	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	6971245	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	6971261	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	6971288	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	6974635	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	6975054	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	6975070	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	7258305	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	7509839	Portaria nº 1.928, de 15/7/2004	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
MA	São Luís	211130	USB	7621051	Portaria nº 1.862, de 11/9/2005	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00	Municipal
	VALOR TOTAL/ANO						R\$ 3.248.700,00	

**PORTARIA Nº 426, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e  
Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação mencionadas, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:



## PORTARIA Nº 431, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção III, nova), e mantém os recursos destinados ao Estado do Paraná e Município de Coronel Vivida (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.126/GM/MS, de 6 de junho de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e Município de Coronel Vivida (PR) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 2.189/GM/MS, de 28 de dezembro de 2015, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I) do Município de Coronel Vivida (PR), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 64474, constante do NUP-SEI nº 25000.072474/2013-15, a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção III, nova), localizada no Município de Coronel Vivida (PR), e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	PROPOSTA	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO	NUP - SEI	VALOR ANUAL DE QUALIFICAÇÃO (R\$)	GESTÃO
PR	Coronel Vivida	410650	7096518	64474	Opção III	82.01	25000.072474/2013-15	840.000,00	Municipal

## PORTARIA Nº 442, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Itanhaém (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica SEI nº 146/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.155052/2013-76, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada, por dois anos, a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), das Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Itanhaém (SP), identificadas no anexo a esta portaria.

Parágrafo único - Ao final de dois anos, a qualificação deverá sofrer um novo processo de avaliação para ser renovada.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo de custeio para a Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O desmembramento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das mencionadas unidades, não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos estados e municípios.

Art. 3º O disposto nesta Portaria substitui os efeitos financeiros de todas as portarias publicadas anteriormente que, a título de habilitação e qualificação, concederam recursos de incentivos aos Estados, Municípios e unidades constantes do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Código	Número Proposta	Incentivo financeiro para habilitação anual	Incentivo financeiro para Qualificação Anual
SP	Itanhaém	352210	6941192	CRU	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14565	823.200,00	207.858,00
SP	Itanhaém	352210	6198236	USA	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14933	462.000,00	116.652,00
SP	Itanhaém	352210	6953050	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14937	157.500,00	105.528,00
SP	Itanhaém	352210	6953077	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14935	157.500,00	105.528,00
SP	Itanhaém	352210	7295510	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14934	157.500,00	105.528,00
SP	Itanhaém	352210	7465270	Moto	25000.155052/2013-76	Municipal	82.48	-	84.000,00	-
SP	Itanhaém	352210	7465319	Moto	25000.155052/2013-76	Municipal	82.48	-	84.000,00	-
SP	Itanhaém	352210	9012826	Moto	25000.155052/2013-76	Municipal	82.48	-	84.000,00	-
SP	Mongaguá	353110	6914691	USA	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14564	462.000,00	116.652,00
SP	Mongaguá	353110	6972101	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14938	157.500,00	105.528,00
SP	Mongaguá	353110	6972128	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	63995	157.500,00	105.528,00
SP	Mongaguá	353110	7833881	Moto	25000.155052/2013-76	Municipal	82.48	-	84.000,00	-
SP	Pedro de Toledo	353720	7228368	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	15305	157.500,00	105.528,00
SP	Peruíbe	353760	6912273	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	15490	157.500,00	105.528,00
SP	Peruíbe	353760	6964869	USA	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	15494	462.000,00	116.652,00
SP	Peruíbe	353760	6964893	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	15493	157.500,00	105.528,00
SP	Peruíbe	353760	6912273	Moto	25000.155052/2013-76	Municipal	82.48	-	84.000,00	-
SP	Praia Grande	354100	6946127	USA	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	14661	462.000,00	116.652,00
SP	Praia Grande	354100	6946135	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	39553	157.500,00	105.528,00
SP	Praia Grande	354100	6946143	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	39553	157.500,00	105.528,00
SP	Praia Grande	354100	6946151	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	39553	157.500,00	105.528,00
SP	Praia Grande	354100	6946178	USB	25000.155052/2013-76	Municipal	82.51	39553	157.500,00	105.528,00
SP	Praia Grande	354100	4049284	Moto	25000.155052/2013-76	Municipal	82.48	-	84.000,00	-

## PORTARIA Nº 445, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Inclui municípios ao Anexo I da Portaria nº 3.528/GM/MS, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), para o exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria 3.528/GM/MS, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o Exercício de 2018, resolve:



Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Portaria nº 3.528/GM/MS, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 31 de outubro de 2018, Seção 1, página 36, os seguintes municípios:

Nº	UF	IBGE	Município	População Prisional	Fonte de Informação Base Populacional
1	AC	120050	Sena Madureira	533	Geopresídios
2	RN	240230	Caraúbas	207	Geopresídios
3	RN	240260	Ceará-Mirim	100	Geopresídios
4	RN	240310	Currais Novos	0	Geopresídios
5	RN	240830	Nova Cruz	261	Geopresídios
6	RN	241260	São Paulo do Potengi	85	Geopresídios
7	SC	420210	Barra Velha	114	Geopresídios
8	SC	420430	Concórdia	202	Geopresídios
9	SC	421050	Maravilha	98	Geopresídios
10	SC	421605	São Cristóvão do Sul	923	Geopresídios
11	SC	421720	São Miguel do Oeste	102	Geopresídios
12	TO	170700	Dianópolis	84	Geopresídios
13	TO	170765	Figueirópolis	0	Geopresídios
14	TO	170950	Gurupi	435	Geopresídios
15	TO	171420	Natividade	42	Geopresídios
16	TO	171190	Lagoa da Confusão	8	INFOPEN/2016
17	TO	172097	Talismã	48	Geopresídios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### PORTARIA Nº 457, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, do Município de Plácido de Castro (AC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica; Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pelo Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal; e Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira julho de 2018, a transferência do incentivo financeiro referente à Equipe de Saúde da Família, do Município Plácido de Castro (AC), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Acre, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária e desvio de função por parte dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Família, ausência de alimentação regular de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 3 (três) Equipes de Saúde da Família e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município, devidamente comprovadas por supervisão técnica da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### PORTARIA Nº 465, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), e mantém os recursos destinados ao Estado do Paraná e Município de Londrina (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.747/GM/MS, de 20 de agosto de 2014, que estabelece recursos para custeio, qualificação e ampliação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 94794, constante do NUP-SEI nº 25000.105890/2014-80, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada no Município de Londrina (PR), e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	OPÇÃO DE CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO	SIPAR	VALOR ANUAL DE QUALIFICAÇÃO R\$	GESTÃO	PROPOSTA
PR	Londrina	411370	7037112	VIII	82.43	25000.105890/2014-80	3.000.000,00	Municipal	94794

#### PORTARIA Nº 467, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.925/GM/MS, de 1º de novembro de 2017, que revoga as legislações que instituem o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar-IGH; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o MEMORANDO n. 01845/2018/CORESP APO/PRU4R/PGU/AGU, de 28 de dezembro de 2018, oriundo da Advocacia Geral da União - Porto Alegre (RS); e

Considerando o Ofício n.º 40.022/2019/PRU4/PGU/AGU no qual a Procuradoria Regional da União da 4ª Região, reitera a solicitação de cumprimento de tutela de urgência deferida nos autos do processo nº 5007495-75.2017.4.04.7110, ajuizado por Hospital de Caridade de Canguçu, CNES 2232928, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R\$ 1.854.254,16 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### PORTARIA Nº 477, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Paulicéia Taboão) e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.491/GM/MS, de 31 de outubro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Capítulo V - Da Qualificação - do Título IV do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



Considerando o Anexo LXVIII Requisitos para o Recebimento do Repasse Mensal do Ministério da Saúde para Custeio da UPA 24h - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 16774, constante do NUP-SEI nº 25000.164568/2012-21, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Paulicéia Taboão), localizada em São Bernardo do Campo (SP) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Código de Incentivo	SIPAR	Valor anual de qualificação	Gestão	Proposta
SP	São Bernardo do Campo	3548708	6821197	Opção V	82.02	25000.164568/2012-21	R\$ 1.500.000,00	Municipal	16774

PORTARIA Nº 478, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de Assis (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Capítulo V - Da Qualificação - do Título IV do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o Recebimento do Repasse Mensal do Ministério da Saúde para Custeio da UPA 24h - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 61073, constante do NUP-SEI nº 25000.106675/2015-87, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada no Município de Assis (SP) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V, do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Opção	Código de Incentivo	SIPAR	Valor anual de qualificação	Gestão	Proposta
SP	Assis	350400	7640307	V	82.02	25000.106675/2015-87	R\$ 1.500.000,00	Municipal	61073

PORTARIA Nº 481, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Desabilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), e deduz recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Campo Limpo Paulista.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 3.438/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017 - que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde - que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), do Município de Campo Limpo Paulista (SP), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução do recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado de São Paulo e Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deixam de onerar o orçamento do Ministério da Saúde, Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PROPONENTE	EMAD I	VALOR ANUAL EMAD I R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
SP	350960	Campo Limpo Paulista	Municipal	1	600.000,00	600.000,00

PORTARIA Nº 482, DE 5 DE ABRIL 2019

Desabilita 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) do Município de Cachoeira do Sul (RS) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica das Urgências Estadual do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.312/GM/MS, de 29 de setembro de 2011, que habilita os Municípios a receber o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica Estadual do Rio Grande do Sul;

Considerando o Ofício nº 1050/2017-Departamento de Regulação Estadual/ Coordenação Estadual de Urgência e Emergência, que solicita a desabilitação da USA conforme a resolução CIB/RS nº 398/2017;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II da Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no Art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.571/GM/MS, de 20 de agosto de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Nota Técnica nº 166-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.453861/2017-74 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) do Município de Cachoeira do Sul (RS) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica das Urgências Estadual do Rio Grande do Sul, conforme anexo a esta Portaria.



Parágrafo único. Os valores que constam do anexo a esta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul conforme anexo, em decorrência da desabilitação de que trata o art. 1º.

Art. 3º Fica determinada a devolução do recurso de custeio repassado a partir da competência julho de 2016.

Art. 4º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul (RS), para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município para o cancelamento do repasse	CNES	Descrição	Portaria de habilitação	Período referenciado de devolução	Valor mensal do repasse do incentivo de custeio a ser devolvido	Gestão
RS	Cachoeira do Sul	7031858	01 USA	Portaria nº 2.312/GM/MS, de 29 de setembro de 2011	de julho de 2016 (até a publicação da Portaria nº 2.571/GM/MS, de 20 de agosto de 2018)	R\$ 38.500,00	Municipal

## PORTARIA Nº 483, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Torna sem efeito a exclusão de propostas do Anexo da Portaria nº 328/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 328/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2019, que exclui propostas dos Anexos de Portarias que habilitam os Municípios e o Distrito Federal a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a exclusão das propostas a seguir descritas, constantes do Anexo da Portaria nº 328/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2019.

UF	MUNICÍPIO	PROPONENTE	N. PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	TIJUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11607006000117024	190.000,00	10302201585350001
PB	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11245287000117004	190.000,00	10302201585350001
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12750099000117036	170.000,00	10302201585350001
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06914894000117726	250.000,00	10302201585350026
GO	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10514375000117004	170.000,00	10302201585350001
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13892407000117008	170.000,00	10302201585350001
SP	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12005366000117030	80.000,00	10302201585350001
PA	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07313973000117031	170.000,00	10302201585350015
BA	IBIRATAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11415500000117004	80.000,00	10302201585350001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## PORTARIA Nº 484, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), e mantém os recursos destinados ao Estado da Paraíba e Município de Campina Grande (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 98941, constante do NUP-SEI nº 25000.117042/2015-02, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada no Município de Campina Grande (PB), e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	OPÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	SIPAR	VALOR ANUAL DE QUALIFICAÇÃO R\$	GESTÃO	PROPOSTA
PB	Campina Grande	2504009	7052251	VIII	82.03	25000.117042/2015-02	3.000.000,00	Municipal	98941

## PORTARIA Nº 485, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Baeta Neves), e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.489/GM/MS, de 31 de outubro de 2012, que qualifica unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo (SP);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 16762, constante do NUP-SEI nº 25000.164558/2012-95, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Baeta Neves), localizada no Município de São Bernardo do Campo (SP), e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO	SIPAR	VALOR ANUAL DE QUALIFICAÇÃO R\$	GESTÃO	PROPOSTA
SP	São Bernardo do Campo	354870	6844596	Opção III	82.01	25000.164558/2012-95	840.000,00	Municipal	16762

## PORTARIA Nº 486, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - do Título VIII, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando as Portarias nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018, nº 2.571/GM/MS, de 20 de agosto de 2018, nº 3.154/GM/MS, de 3 de outubro de 2018, nº 3.393/GM/MS, de 19 de outubro de 2018, nº 3.708/GM/MS, de 19 de novembro de 2018 e nº 329/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2019, que suspendem o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Resolução CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a Nota Técnica 52/2019-CGUE/DAHU/SAS/MS, de 26 de março de 2019, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, constante no processo SEI nº 25000.045613/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros destinados ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores que constam do Anexo a esta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, dos montantes constantes no Anexo desta Portaria, em parcelas mensais, para os respectivos Fundos estaduais e municipais de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	CRU	Fundo para repasse	Portaria de Habilitação em custeio	Portaria de Qualificação	Valor anual a ser Restabelecido	PT. Suspensão
CE	Fortaleza	230440	6959008	Moto	Fortaleza	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.798, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010		R\$ 84.000,00	329 / 2019
MG	Governador Valadares	312770	7139497	USB	Governador Valadares	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.103, DE 05 DE JULHO DE 2005		R\$ 157.500,00	3393 / 2018
MT	Paranatinga	510630	7501587	USB	Rondonópolis	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.101, DE 23 DE MAIO DE 2014		R\$ 204.750,00	329 / 2019
PB	Riacho de Santo Antônio	251278	7020988	USB	Campina Grande	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 322, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012		R\$ 157.500,00	2571 / 2018
PE	Itapissuma	260775	6990614	USB	Recife (Metropolitano)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.042, DE 24 DE MAIO DE 2012		R\$ 157.500,00	3393 / 2018
PE	Capoeiras	260380	7253354	USB	Caruaru	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 2.774, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013	PORTARIA GM/MS Nº 3.120, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017	R\$ 263.028,00	329 / 2019
PI	Cristino Castro	220310	7095414	USB	Teresina (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.095, DE 28 DE MAIO DE 2012		R\$ 157.500,00	329 / 2019
PI	Simplício Mendes	221080	7954948	USA	Teresina (Estadual)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011		R\$ 462.000,00	329 / 2019
SP	Guarujá	351870	6137377	USB	Guarujá	Guarujá	Portaria GM/MS Nº 1.016, de 24 de Maio de 2012		R\$ 157.500,00	2044 / 2018

## PORTARIA Nº 489, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Rudge Ramos) e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 907/GM/MS, de 17 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) a receber recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Capítulo V - Da Qualificação - do Título IV do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o Recebimento do Repasse Mensal do Ministério da Saúde para Custeio da UPA 24H - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPs nº 16778, constante do NUP-SEI nº 25000.034850/2013-65, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Rudge Ramos), localizada em São Bernardo do Campo (SP) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Código de Incentivo	SIPAR	Valor anual de qualificação	Gestão	Proposta
SP	São Bernardo do Campo	3548708	7030878	Opção V	82.02	25000.034850/2013-65	R\$ 1.500.000,00	Municipal	16778

## PORTARIA Nº 490, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Demarchi Batistini) e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.491/GM/MS, de 31 de outubro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Capítulo V - Da Qualificação - do Título IV do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII Requisitos para o Recebimento do Repasse Mensal do Ministério da Saúde para Custeio da UPA 24H - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e



Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 16767, constante do NUP-SEI nº 25000.165087/2012-32, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Demarchi Batistini), localizada em São Bernardo do Campo (SP) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Código de Incentivo	SIPAR	Valor anual de qualificação	Gestão	Proposta
SP	São Bernardo do Campo	3548708	6535798	Opção V	82.02	25000.165087/2012-32	R\$ 1.500.000,00	Municipal	16767

PORTARIA N º 492, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Alves Dias Assunção), e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 908/GM/MS, de 17 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 16758, constante do NUP-SEI nº 25000.034828/2013-15, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Alves Dias Assunção), localizada no Município de São Bernardo do Campo (SP), e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO	SIPAR	VALOR ANUAL DE QUALIFICAÇÃO R\$	GESTÃO	PROPOSTA
SP	São Bernardo do Campo	354870	7053835	Opção V	82.02	25000.034828/2013-15	1.500.000,00	Municipal	16758

PORTARIA Nº 493, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação das Unidades de Suporte Básico (USB) dos Municípios de Neves Paulista (SP) e Icém (SP), pertencentes a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de São José do Rio Preto (SP) e mantém a transferência de custeio aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.377/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Neves Paulista (SP), pertencente a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de São José do Rio Preto (SP) e autoriza a transferência de custeio ao município;

Considerando a Portaria nº 16/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que qualifica a Base Descentralizada do Município de Icém (SP), Unidade de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de São José do Rio Preto (SP), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao município;

Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - do Título VIII, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 229/2019-CGUE/DAHU/SAS/MS da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, constante no Processo NUP nº 25000.074557/2015-01, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação das Unidades de Suporte Básico (USB) dos municípios de Neves Paulista (SP) e Icém (SP), pertencentes a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de São José do Rio Preto (SP) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, de acordo com art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UNIDADE MÓVEL

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código de incentivo	Número Proposta	Valor anual de qualificação
SP	Icém	351980	351980	01 USB SAMU 192	25000.074557/2015-01	Municipal	82.51	85075	R\$ 105.528,00
SP	Neves Paulista	353250	7373007	01 USB SAMU 192	25000.074557/2015-01	Municipal	82.51	71734	R\$ 105.528,00

PORTARIA Nº 494, DE 8 DE ABRIL 2019

Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Coroaá (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.036/GM/MS, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica as Unidades de Suporte Básico e Avançado, dos Municípios de Peritoró (MA), Timbiras (MA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e qualifica a Central Regional de Coroaá (MA) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

Considerando a Portaria nº 2.192/GM/MS, de 28 de dezembro de 2015, que renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) e Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Coroaá (MA);

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 202/2019, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.159705/2012-13, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação, de Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de Coroaá (MA) e mantida a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme anexo a esta Portaria.



Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, de acordo com o art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo de custeio para a Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O disposto nesta Portaria substitui os efeitos financeiros de todas as Portarias publicadas anteriormente que, a título de habilitação e qualificação, concederam recursos de incentivos aos Estados, Municípios e unidades constantes do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	DESCRIÇÃO	SIPAR	GESTÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	NÚMERO PROPOSTA	INCENTIVO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO ANUAL R\$	INCENTIVO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$	CUSTEIO TOTAL ANUAL R\$
MA	Coroatá	210360	6947433	CRU	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	38934	655.200,00	165.438,00	820.638,00
MA	Coroatá	210360	5698804	USA	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	38934	600.600,00	151.647,60	752.247,60
MA	Coroatá	210360	6957153	USA	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	38934	600.600,00	151.647,60	752.247,60
MA	Coroatá	210360	6957161	USB	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	38934	204.750,00	137.186,40	341.936,40
MA	Coroatá	210360	6957226	USB	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	38934	204.750,00	137.186,40	341.936,40
MA	Coroatá	210360	6957269	Moto	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	38934	109.200,00	-	109.200,00
MA	Peritoró	210845	7274556	USB	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	52993	204.750,00	137.186,40	341.936,40
MA	Timbiras	211210	6950507	USB	25000.159705/2012-13	Municipal	82.51	54195	204.750,00	137.186,40	341.936,40
TOTAL 3.802.078,80											

PORTARIA Nº 495, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h União Alvarenga) e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.498/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo (SP);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Capítulo V - Da Qualificação - do Título IV do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o Recebimento do Repasse Mensal do Ministério da Saúde para Custeio da UPA 24H - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde e;

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 16784, constante do NUP-SEI nº 25000.164562/2012-53, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h União Alvarenga), localizada em São Bernardo do Campo (SP) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Código de Incentivo	SIPAR	Valor anual de renovação	Gestão	Proposta
SP	São Bernardo do Campo	354870	66076678	Opção V	82.02	25000.164562/2012-53	R\$ 1.500.000,00	Municipal	16784

PORTARIA Nº 496, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Silvina) e mantém os recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 558/GM/MS, de 11 de abril de 2014, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Silvina/Ferrazópolis, Porte II), do Município de São Bernardo do Campo (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Capítulo V - Da Qualificação - do Título IV do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o Recebimento do Repasse Mensal do Ministério da Saúde para Custeio da UPA 24H - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde e;

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 16781, constante do NUP-SEI nº 25000.216406/2013-66, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Silvina), localizada em São Bernardo do Campo (SP) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Código de Incentivo	SIPAR	Valor anual de renovação	Gestão	Proposta
SP	São Bernardo do Campo	3548708	7169310	Opção V	82.02	25000.216406/2013-66	R\$ 1.500.000,00	Municipal	16781

PORTARIA Nº 506, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o prazo relativo à suspensão do repasse para custeio da Equipe de Saúde da Família (eSF) Subtipo Mais Médicos, em razão da ausência de profissional médico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O prazo de 60 dias previsto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB referente à suspensão do repasse do incentivo para custeio de equipe de saúde da família (eSF) em razão da ausência de qualquer um dos profissionais que compõem a equipe será acrescido de 120 dias, desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

I - o profissional ausente seja médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de que trata a 12.871, de 22 de outubro de 2013;

II - a eSF seja do Subtipo Mais Médicos;

III - a eSF seja de município pertencente ao perfil 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas Vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) ou 8 (Saúde Indígena) da Resolução DEPREPS nº 1, de 2 de outubro de 2015;

IV - não tenha havido comunicação do Ministério da Saúde sobre o fim ou a redução do envio de médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil para o referido município; e

V - a ausência de médico na eSF não tenha iniciado antes de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Para fins de transparência, a coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil publicará, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria, a relação dos municípios atendidos pelo Projeto, juntamente com o número de médicos participantes por município.

§ 1º A relação de que trata o caput será utilizada para fins de verificação do requisito previsto no inciso IV do caput do art. 1º.

§ 2º A relação de que trata o caput deverá ser disponibilizada no site do Programa Mais Médicos e atualizada sempre que houver modificação dos municípios atendidos ou do número de médicos por município.

§ 3º A coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá comunicar os entes interessados quando o município deixar de ser atendido pelo Projeto ou quando houver modificação no número de médicos participantes para o referido município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao art. 1º, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA













BA	291915	Lapão	6	375,00	7.125,00	6.472,58
BA	291920	Lauro de Freitas	112	7.000,00	133.000,00	45.291,58
BA	291930	Lençóis	5	312,50	5.937,50	2.666,58
BA	291940	Licínio de Almeida	4	250,00	4.750,00	2.972,06
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	11	687,50	13.062,50	10.711,02
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	36	2.250,00	42.750,00	19.148,48
BA	291960	Macajuba	1	62,50	1.187,50	4.257,04
BA	291970	Macarani	7	437,50	8.312,50	4.379,38
BA	291980	Macaúbas	9	562,50	10.687,50	12.681,54
BA	291990	Macururé	3	187,50	3.562,50	1.928,90
BA	291992	Madre de Deus	9	562,50	10.687,50	4.814,10
BA	291995	Maetinga	3	187,50	3.562,50	1.645,79
BA	292000	Maiquinique	4	250,00	4.750,00	2.354,46
BA	292010	Mairi	8	500,00	9.500,00	4.627,79
BA	292020	Malhada	4	250,00	4.750,00	4.016,38
BA	292030	Malhada de Pedras	3	187,50	3.562,50	2.049,21
BA	292040	Manoel Vitorino	5	312,50	5.937,50	3.349,96
BA	292045	Mansidão	4	250,00	4.750,00	3.198,94
BA	292050	Maracás	12	750,00	14.250,00	7.576,71
BA	292060	Maragogipe	16	1.000,00	19.000,00	10.601,25
BA	292070	Maraú	5	312,50	5.937,50	4.884,23
BA	292080	Marcionílio Souza	4	250,00	4.750,00	2.526,79
BA	292090	Mascote	2	125,00	2.375,00	5.019,65
BA	292100	Mata de São João	18	1.125,00	21.375,00	10.770,38
BA	292105	Matina	0	0,00	0,00	6.143,69
BA	292110	Medeiros Neto	9	562,50	10.687,50	5.405,13
BA	292120	Miguel Calmon	11	687,50	13.062,50	6.331,19
BA	292130	Milagres	4	250,00	4.750,00	2.882,05
BA	292140	Mirangaba	4	250,00	4.750,00	4.483,02
BA	292145	Mirante	3	187,50	3.562,50	2.353,54
BA	292150	Monte Santo	6	375,00	7.125,00	18.030,16
BA	292160	Morpará	4	250,00	4.750,00	2.059,52
BA	292170	Morro do Chapéu	12	750,00	14.250,00	8.604,07
BA	292180	Mortugaba	2	125,00	2.375,00	4.187,26
BA	292190	Mucugê	4	250,00	4.750,00	3.199,62
BA	292200	Mucuri	15	937,50	17.812,50	9.641,50
BA	292205	Mulungu do Morro	0	0,00	0,00	6.117,68
BA	292210	Mundo Novo	7	437,50	8.312,50	6.270,92
BA	292220	Muniz Ferreira	3	187,50	3.562,50	1.808,81
BA	292225	Muquém de São Francisco	4	250,00	4.750,00	2.681,65
BA	292230	Muritiba	12	750,00	14.250,00	7.045,27
BA	292240	Mutuípe	6	375,00	7.125,00	5.313,48
BA	292250	Nazaré	12	750,00	14.250,00	6.770,96
BA	292260	Nilo Peçanha	1	62,50	1.187,50	5.397,83
BA	292265	Nordestina	4	250,00	4.750,00	3.115,98
BA	292270	Nova Canaã	4	250,00	4.750,00	4.527,36
BA	292273	Nova Fátima	3	187,50	3.562,50	1.861,98
BA	292275	Nova Ibiá	1	62,50	1.187,50	2.049,70
BA	292280	Nova Itarana	3	187,50	3.562,50	1.931,42
BA	292285	Nova Redenção	4	250,00	4.750,00	2.297,50
BA	292290	Nova Soure	8	500,00	9.500,00	5.993,66
BA	292300	Nova Viçosa	0	0,00	0,00	20.190,50
BA	292303	Novo Horizonte	0	0,00	0,00	5.735,58
BA	292305	Novo Triunfo	4	250,00	4.750,00	3.675,15
BA	292310	Olindina	8	500,00	9.500,00	6.697,85
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	5	312,50	5.937,50	5.226,15
BA	292330	Ouriçangas	3	187,50	3.562,50	2.043,25
BA	292335	Ourolândia	4	250,00	4.750,00	4.130,73
BA	292340	Palmas de Monte Alto	6	375,00	7.125,00	5.168,40
BA	292350	Palmeiras	4	250,00	4.750,00	2.132,89
BA	292360	Paramirim	6	375,00	7.125,00	5.107,21
BA	292370	Paratinga	6	375,00	7.125,00	7.984,87
BA	292380	Paripiranga	5	312,50	5.937,50	7.846,87
BA	292390	Pau Brasil	4	250,00	4.750,00	2.745,30
BA	292400	Paulo Afonso	0	0,00	0,00	55.323,58
BA	292405	Pé de Serra	0	0,00	0,00	6.635,75
BA	292410	Pedrao	3	187,50	3.562,50	1.734,33
BA	292420	Pedro Alexandre	4	250,00	4.750,00	4.172,90
BA	292430	Piatã	0	0,00	0,00	8.517,66
BA	292440	Pilão Arcado	6	375,00	7.125,00	9.255,83
BA	292450	Pindaí	4	250,00	4.750,00	3.870,40
BA	292460	Pindobaçu	6	375,00	7.125,00	4.863,44
BA	292465	Pintadas	4	250,00	4.750,00	2.536,74
BA	292467	Pirai do Norte	4	250,00	4.750,00	2.541,54
BA	292470	Piripá	4	250,00	4.750,00	2.905,38
BA	292480	Piritiba	0	0,00	0,00	12.208,11
BA	292490	Planaltino	3	187,50	3.562,50	2.219,90
BA	292500	Planalto	0	0,00	0,00	12.336,04
BA	292510	Poções	19	1.187,50	22.562,50	11.197,31
BA	292520	Pojuca	15	937,50	17.812,50	9.102,04
BA	292525	Ponto Novo	5	312,50	5.937,50	3.740,23





BA	293350	Wenceslau Guimarães	5	312,50	5.937,50	5.445,86
BA	293360	Xique-Xique	18	1.125,00	21.375,00	11.083,65
Total			5.616	351.000,00	6.669.000,00	5.448.697,32
ANEXO VI						
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
CE	230000	SES/CE	0	0,00	0,00	779.258,78
CE	230010	Abaiara	4	250,00	4.750,00	2.543,24
CE	230015	Acarape	4	250,00	4.750,00	3.643,85
CE	230020	Acaraú	15	937,50	17.812,50	13.657,54
CE	230030	Acopiara	17	1.062,50	20.187,50	11.849,56
CE	230040	Aiuaba	4	250,00	4.750,00	3.782,06
CE	230050	Alcântaras	4	250,00	4.750,00	2.527,52
CE	230060	Altaneira	4	250,00	4.750,00	1.649,07
CE	230070	Alto Santo	4	250,00	4.750,00	3.739,79
CE	230075	Amontada	7	437,50	8.312,50	10.791,59
CE	230080	Antonina do Norte	3	187,50	3.562,50	1.616,76
CE	230090	Apuiarés	4	250,00	4.750,00	3.257,46
CE	230100	Aquiraz	40	2.500,00	47.500,00	21.629,42
CE	230110	Aracati	28	1.750,00	33.250,00	16.158,14
CE	230120	Aracoiaba	8	500,00	9.500,00	5.839,30
CE	230125	Ararendá	4	250,00	4.750,00	2.411,21
CE	230130	Araripe	6	375,00	7.125,00	4.754,71
CE	230140	Aratuba	4	250,00	4.750,00	2.591,39
CE	230150	Arneiroz	3	187,50	3.562,50	1.721,55
CE	230160	Assaré	8	500,00	9.500,00	5.108,02
CE	230170	Aurora	8	500,00	9.500,00	5.475,34
CE	230180	Baixio	3	187,50	3.562,50	1.386,42
CE	230185	Banabuiú	5	312,50	5.937,50	3.979,14
CE	230190	Barbalha	18	1.125,00	21.375,00	13.135,55
CE	230195	Barreira	5	312,50	5.937,50	4.617,84
CE	230200	Barro	8	500,00	9.500,00	4.946,07
CE	230205	Barroquinha	5	312,50	5.937,50	3.278,37
CE	230210	Baturité	14	875,00	16.625,00	7.876,39
CE	230220	Beberibe	14	875,00	16.625,00	11.603,98
CE	230230	Bela Cruz	8	500,00	9.500,00	7.136,17
CE	230240	Boa Viagem	16	1.000,00	19.000,00	12.012,51
CE	230250	Brejo Santo	17	1.062,50	20.187,50	10.665,87
CE	230260	Camocim	26	1.625,00	30.875,00	13.900,01

CE	230270	Campos Sales	12	750,00	14.250,00	6.009,89
CE	230280	Canindé	27	1.687,50	32.062,50	17.176,97
CE	230290	Capistrano	4	250,00	4.750,00	3.909,81
CE	230300	Caridade	5	312,50	5.937,50	4.927,81
CE	230310	Cariré	4	250,00	4.750,00	4.128,53
CE	230320	Caririçu	9	562,50	10.687,50	5.970,49
CE	230330	Cariús	5	312,50	5.937,50	4.153,68
CE	230340	Carnaubal	4	250,00	4.750,00	3.902,15
CE	230350	Cascavel	35	2.187,50	41.562,50	15.538,80
CE	230360	Catarina	5	312,50	5.937,50	4.429,90
CE	230365	Catunda	4	250,00	4.750,00	2.307,91
CE	230370	Caucaia	159	9.937,50	188.812,50	98.834,82
CE	230380	Cedro	10	625,00	11.875,00	5.553,03
CE	230390	Chaval	5	312,50	5.937,50	2.847,35
CE	230393	Choró	4	250,00	4.750,00	2.976,33
CE	230395	Chorozinho	6	375,00	7.125,00	5.244,96
CE	230400	Coreaú	9	562,50	10.687,50	5.102,46
CE	230410	Crateús	34	2.125,00	40.375,00	16.493,33
CE	230420	Crato	59	3.687,50	70.062,50	28.668,60
CE	230423	Croatá	6	375,00	7.125,00	3.972,29
CE	230425	Cruz	5	312,50	5.937,50	5.304,01
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	3	187,50	3.562,50	2.113,03
CE	230427	Ererê	3	187,50	3.562,50	1.574,86
CE	230428	Eusébio	28	1.750,00	33.250,00	14.401,44
CE	230430	Farias Brito	6	375,00	7.125,00	4.232,84
CE	230435	Forquilha	9	562,50	10.687,50	5.321,37
CE	230440	Fortaleza	1.232	77.000,00	1.463.000,00	714.154,48
CE	230445	Fortim	5	312,50	5.937,50	3.558,24
CE	230450	Frecheirinha	5	312,50	5.937,50	3.026,22
CE	230460	General Sampaio	3	187,50	3.562,50	1.531,18
CE	230465	Graça	4	250,00	4.750,00	3.420,09
CE	230470	Granja	15	937,50	17.812,50	12.093,74
CE	230480	Granjeiro	2	125,00	2.375,00	1.017,63
CE	230490	Groaíras	3	187,50	3.562,50	2.422,84
CE	230495	Guaiúba	9	562,50	10.687,50	7.200,68
CE	230500	Guaraciaba do Norte	8	500,00	9.500,00	8.853,58
CE	230510	Guaramiranga	2	125,00	2.375,00	901,46
CE	230520	Hidrolândia	6	375,00	7.125,00	4.496,88
CE	230523	Horizonte	35	2.187,50	41.562,50	17.980,70
CE	230526	Ibaretama	4	250,00	4.750,00	2.932,87
CE	230530	Ibiapina	6	375,00	7.125,00	5.593,14
CE	230533	Ibicuitinga	4	250,00	4.750,00	2.719,04
CE	230535	Icapuí	4	250,00	4.750,00	4.316,00
CE	230540	Icó	18	1.125,00	21.375,00	14.934,64
CE	230550	Iguatu	40	2.500,00	47.500,00	22.479,07
CE	230560	Independência	7	437,50	8.312,50	5.768,11
CE	230565	Ipaporanga	4	250,00	4.750,00	2.546,82
CE	230570	Ipaumirim	4	250,00	4.750,00	2.739,31
CE	230580	Ipu	15	937,50	17.812,50	9.210,68
CE	230590	Ipueiras	12	750,00	14.250,00	8.519,94
CE	230600	Iracema	6	375,00	7.125,00	3.139,36
CE	230610	Irauçuba	8	500,00	9.500,00	5.302,93
CE	230620	Itaiçaba	3	187,50	3.562,50	1.695,32
CE	230625	Itaitinga	23	1.437,50	27.312,50	10.733,23

















MG	310620	Belo Horizonte	1.110	69.375,00	1.318.125,00	868.185,14
MG	310630	Belo Oriente	9	562,50	10.687,50	5.231,60
MG	310640	Belo Vale	3	187,50	3.562,50	1.568,20
MG	310650	Berilo	3	187,50	3.562,50	2.501,60
MG	310660	Bertópolis	2	125,00	2.375,00	935,60
MG	310665	Berizal	2	125,00	2.375,00	944,00
MG	310670	Betim	182	11.375,00	216.125,00	118.177,06
MG	310680	Bias Fortes	2	125,00	2.375,00	753,00
MG	310690	Bicas	0	0,00	0,00	5.818,00
MG	310700	Biquinhas	2	125,00	2.375,00	532,80
MG	310710	Boa Esperança	18	1.125,00	21.375,00	8.106,00
MG	310720	Bocaina de Minas	0	0,00	0,00	2.074,00
MG	310730	Bocaiúva	22	1.375,00	26.125,00	10.033,60
MG	310740	Bom Despacho	29	1.812,50	34.437,50	10.008,40
MG	310750	Bom Jardim de Minas	3	187,50	3.562,50	1.332,60
MG	310760	Bom Jesus da Penha	2	125,00	2.375,00	840,60
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	3	187,50	3.562,50	1.203,60
MG	310780	Bom Jesus do Galho	6	375,00	7.125,00	3.126,60
MG	310790	Bom Repouso	1	62,50	1.187,50	3.122,50
MG	310800	Bom Sucesso	3	187,50	3.562,50	3.600,30
MG	310810	Bonfim	3	187,50	3.562,50	1.638,00
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	3	187,50	3.562,50	1.180,80
MG	310825	Bonito de Minas	4	250,00	4.750,00	2.190,20
MG	310830	Borda da Mata	8	500,00	9.500,00	3.811,00
MG	310840	Botelhos	2	125,00	2.375,00	3.755,40
MG	310850	Botumirim	3	187,50	3.562,50	1.322,40
MG	310855	Brasilândia de Minas	7	437,50	8.312,50	3.221,00
MG	310860	Brasília de Minas	12	750,00	14.250,00	6.546,40
MG	310870	Brás Pires	1	62,50	1.187,50	932,80
MG	310880	Braúnas	2	125,00	2.375,00	1.018,20
MG	310890	Brazópolis	4	250,00	4.750,00	2.996,40
MG	310900	Brumadinho	0	0,00	0,00	18.136,06
MG	310910	Bueno Brandão	3	187,50	3.562,50	2.246,60
MG	310920	Buenópolis	5	312,50	5.937,50	2.118,80
MG	310925	Bugre	2	125,00	2.375,00	829,20
MG	310930	Buritis	4	250,00	4.750,00	5.125,60
MG	310940	Buritizero	12	750,00	14.250,00	5.667,00
MG	310945	Cabeceira Grande	4	250,00	4.750,00	1.388,00
MG	310950	Cabo Verde	4	250,00	4.750,00	2.866,00
MG	310960	Cachoeira da Prata	3	187,50	3.562,50	746,80
MG	310970	Cachoeira de Minas	4	250,00	4.750,00	2.329,20
MG	310980	Cachoeira Dourada	2	125,00	2.375,00	538,20
MG	310990	Caetanópolis	5	312,50	5.937,50	2.279,80
MG	311000	Caeté	19	1.187,50	22.562,50	10.354,63
MG	311010	Caiana	3	187,50	3.562,50	1.088,00
MG	311020	Cajuri	2	125,00	2.375,00	827,00
MG	311030	Caldas	0	0,00	0,00	5.811,60
MG	311040	Camacho	1	62,50	1.187,50	631,60
MG	311050	Camanducaia	3	187,50	3.562,50	5.260,30
MG	311060	Cambuí	8	500,00	9.500,00	5.833,00
MG	311070	Cambuquira	6	375,00	7.125,00	2.610,60
MG	311080	Campanário	2	125,00	2.375,00	751,40
MG	311090	Campanha	8	500,00	9.500,00	3.325,40
MG	311100	Campestre	7	437,50	8.312,50	4.288,00
MG	311110	Campina Verde	10	625,00	11.875,00	4.015,80
MG	311115	Campo Azul	2	125,00	2.375,00	772,60
MG	311120	Campo Belo	29	1.812,50	34.437,50	10.891,60
MG	311130	Campo do Meio	3	187,50	3.562,50	2.375,60
MG	311140	Campo Florido	4	250,00	4.750,00	1.577,20
MG	311150	Campos Altos	7	437,50	8.312,50	3.077,40
MG	311160	Campos Gerais	11	687,50	13.062,50	5.811,40
MG	311170	Canaã	2	125,00	2.375,00	945,80
MG	311180	Canápolis	6	375,00	7.125,00	2.423,40
MG	311190	Cana Verde	3	187,50	3.562,50	1.147,80
MG	311200	Candeias	5	312,50	5.937,50	3.029,40
MG	311205	Cantagalo	0	0,00	0,00	1.806,80
MG	311210	Caparaó	3	187,50	3.562,50	1.097,80
MG	311220	Capela Nova	2	125,00	2.375,00	969,60
MG	311230	Capelinha	14	875,00	16.625,00	7.573,40
MG	311240	Capetinga	4	250,00	4.750,00	1.444,40
MG	311250	Capim Branco	0	0,00	0,00	4.516,40
MG	311260	Capinópolis	9	562,50	10.687,50	3.250,00
MG	311265	Capitão Andrade	3	187,50	3.562,50	1.081,00
MG	311270	Capitão Enéas	6	375,00	7.125,00	3.047,40
MG	311280	Capitólio	4	250,00	4.750,00	1.736,40
MG	311290	Caputira	0	0,00	0,00	3.772,40
MG	311300	Carai	2	125,00	2.375,00	7.137,40
MG	311310	Caranaíba	0	0,00	0,00	1.336,40
MG	311320	Carandaí	9	562,50	10.687,50	5.075,20
MG	311330	Carangola	11	687,50	13.062,50	6.711,80
MG	311340	Caratinga	15	937,50	17.812,50	18.923,90





MG	312250	Dom Cavati	4	250,00	4.750,00	1.060,60
MG	312260	Dom Joaquim	2	125,00	2.375,00	926,40
MG	312270	Dom Silvério	3	187,50	3.562,50	1.070,20
MG	312280	Dom Viçoso	1	62,50	1.187,50	614,80
MG	312290	Dona Eusébia	3	187,50	3.562,50	1.305,40
MG	312300	Dores de Campos	0	0,00	0,00	4.037,20
MG	312310	Dores de Guanhões	1	62,50	1.187,50	1.068,60
MG	312320	Dores do Indaiá	4	250,00	4.750,00	2.809,60
MG	312330	Dores do Turvo	0	0,00	0,00	1.806,40
MG	312340	Doresópolis	1	62,50	1.187,50	306,60
MG	312350	Douradoquara	2	125,00	2.375,00	386,00
MG	312352	Durandé	0	0,00	0,00	3.153,60
MG	312360	Elói Mendes	0	0,00	0,00	11.092,00
MG	312370	Engenheiro Caldas	5	312,50	5.937,50	2.219,60
MG	312380	Engenheiro Navarro	3	187,50	3.562,50	1.475,40
MG	312385	Entre Folhas	3	187,50	3.562,50	1.088,60
MG	312390	Entre Rios de Minas	0	0,00	0,00	6.116,80
MG	312400	Ervália	5	312,50	5.937,50	3.803,00
MG	312410	Esmeraldas	41	2.562,50	48.687,50	16.102,33
MG	312420	Espera Feliz	7	437,50	8.312,50	4.961,00
MG	312430	Espinosa	11	687,50	13.062,50	6.442,80
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	1	62,50	1.187,50	942,40
MG	312450	Estiva	2	125,00	2.375,00	2.289,80
MG	312460	Estrela Dalva	1	62,50	1.187,50	499,20
MG	312470	Estrela do Indaiá	2	125,00	2.375,00	720,40
MG	312480	Estrela do Sul	4	250,00	4.750,00	1.596,20
MG	312490	Eugenópolis	0	0,00	0,00	4.514,00
MG	312500	Ewbank da Câmara	2	125,00	2.375,00	790,40
MG	312510	Extrema	11	687,50	13.062,50	6.868,80
MG	312520	Fama	2	125,00	2.375,00	485,20
MG	312530	Faria Lemos	0	0,00	0,00	1.369,20
MG	312540	Felício dos Santos	2	125,00	2.375,00	1.031,40
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	1	62,50	1.187,50	641,00
MG	312560	Felisburgo	3	187,50	3.562,50	1.486,20
MG	312570	Felixlândia	5	312,50	5.937,50	3.054,60
MG	312580	Fernandes Tourinho	2	125,00	2.375,00	673,80
MG	312590	Ferros	4	250,00	4.750,00	2.161,40
MG	312595	Fervedouro	4	250,00	4.750,00	2.207,80
MG	312600	Florestal	4	250,00	4.750,00	1.713,37
MG	312610	Formiga	29	1.812,50	34.437,50	14.112,24

MG	312620	Formoso	3	187,50	3.562,50	1.858,80
MG	312630	Fortaleza de Minas	2	125,00	2.375,00	881,40
MG	312640	Fortuna de Minas	2	125,00	2.375,00	586,40
MG	312650	Francisco Badaró	3	187,50	3.562,50	2.111,40
MG	312660	Francisco Dumont	3	187,50	3.562,50	1.043,00
MG	312670	Francisco Sá	9	562,50	10.687,50	5.285,60
MG	312675	Franciscópolis	3	187,50	3.562,50	1.165,00
MG	312680	Frei Gaspar	3	187,50	3.562,50	1.206,60
MG	312690	Frei Inocêncio	4	250,00	4.750,00	1.919,40
MG	312695	Frei Lagonegro	2	125,00	2.375,00	702,00
MG	312700	Fronteira	8	500,00	9.500,00	3.414,40
MG	312705	Fronteira dos Vales	2	125,00	2.375,00	955,40
MG	312707	Fruta de Leite	3	187,50	3.562,50	1.183,80
MG	312710	Frutal	37	2.312,50	43.937,50	11.754,00
MG	312720	Funilândia	2	125,00	2.375,00	855,40
MG	312730	Galiléia	4	250,00	4.750,00	1.418,40
MG	312733	Gameleiras	3	187,50	3.562,50	1.052,80
MG	312735	Glaucilândia	0	0,00	0,00	1.264,00
MG	312737	Goiabeira	2	125,00	2.375,00	665,60
MG	312738	Goianá	2	125,00	2.375,00	790,40
MG	312740	Gonçalves	1	62,50	1.187,50	882,00
MG	312750	Gonzaga	0	0,00	0,00	2.489,20
MG	312760	Gouveia	3	187,50	3.562,50	2.412,80
MG	312770	Governador Valadares	4	250,00	4.750,00	121.655,45
MG	312780	Grão Mogol	4	250,00	4.750,00	3.186,20
MG	312790	Grupiara	2	125,00	2.375,00	283,60
MG	312800	Guanhões	13	812,50	15.437,50	6.810,80
MG	312810	Guapé	3	187,50	3.562,50	2.892,00
MG	312820	Guaraciaba	3	187,50	3.562,50	2.108,40
MG	312825	Guaraciama	2	125,00	2.375,00	1.000,20
MG	312830	Guaranésia	10	625,00	11.875,00	3.875,60
MG	312840	Guarani	4	250,00	4.750,00	1.809,40
MG	312850	Guarará	0	0,00	0,00	1.596,40
MG	312860	Guarda-Mor	3	187,50	3.562,50	1.348,20
MG	312870	Guaxupé	24	1.500,00	28.500,00	10.458,80
MG	312880	Guidoval	1	62,50	1.187,50	1.754,90
MG	312890	Guimarânia	4	250,00	4.750,00	1.591,20
MG	312900	Guiricema	3	187,50	3.562,50	1.767,60
MG	312910	Gurinhata	3	187,50	3.562,50	1.228,80
MG	312920	Heliódora	3	187,50	3.562,50	1.312,20
MG	312930	Iapu	4	250,00	4.750,00	2.192,40
MG	312940	Ibertioga	2	125,00	2.375,00	1.032,60
MG	312950	Ibiá	12	750,00	14.250,00	5.020,00
MG	312960	Ibiáí	4	250,00	4.750,00	1.680,00
MG	312965	Ibiracatu	3	187,50	3.562,50	1.250,00
MG	312970	Ibiraci	4	250,00	4.750,00	2.715,00
MG	312980	Ibirité	94	5.875,00	111.625,00	46.587,19
MG	312990	Ibitiúra de Minas	2	125,00	2.375,00	707,20
MG	313000	Ibituruna	2	125,00	2.375,00	603,60
MG	313005	Icaraí de Minas	4	250,00	4.750,00	2.367,00
MG	313010	Igarapé	18	1.125,00	21.375,00	9.596,30
MG	313020	Igaratinga	4	250,00	4.750,00	2.109,40



MG	313030	Iguatama	4	250,00	4.750,00	1.642,60
MG	313040	Ijaci	3	187,50	3.562,50	1.292,00
MG	313050	Ilicínea	5	312,50	5.937,50	2.471,60
MG	313055	Imbé de Minas	3	187,50	3.562,50	1.379,80
MG	313060	Inconfidentes	0	0,00	0,00	2.942,40
MG	313065	Indaiabira	3	187,50	3.562,50	1.505,60
MG	313070	Indianópolis	3	187,50	3.562,50	1.361,20
MG	313080	Ingaí	0	0,00	0,00	1.114,00
MG	313090	Inhapim	7	437,50	8.312,50	4.976,40
MG	313100	Inhaúma	2	125,00	2.375,00	1.248,00
MG	313110	Inimutaba	4	250,00	4.750,00	1.497,80
MG	313115	Ipaba	5	312,50	5.937,50	3.675,00
MG	313120	Ipanema	10	625,00	11.875,00	3.947,20
MG	313130	Ipatinga	126	7.875,00	149.625,00	58.770,68
MG	313140	Ipiacu	3	187,50	3.562,50	857,00
MG	313150	Ipuiúna	1	62,50	1.187,50	2.862,50
MG	313160	Iraí de Minas	3	187,50	3.562,50	1.393,80
MG	313170	Itabira	60	3.750,00	71.250,00	26.839,13
MG	313180	Itabirinha	0	0,00	0,00	4.599,20
MG	313190	Itabirito	22	1.375,00	26.125,00	10.163,20
MG	313200	Itacambira	3	187,50	3.562,50	1.074,80
MG	313210	Itacarambi	6	375,00	7.125,00	3.688,60
MG	313220	Itaguara	5	312,50	5.937,50	3.110,10
MG	313230	Itaipé	4	250,00	4.750,00	2.545,00
MG	313240	Itajubá	0	0,00	0,00	38.800,00
MG	313250	Itamarandiba	11	687,50	13.062,50	6.932,20
MG	313260	Itamarati de Minas	2	125,00	2.375,00	872,40
MG	313270	Itambacuri	0	0,00	0,00	9.454,80
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	0	0,00	0,00	912,40
MG	313290	Itamogi	5	312,50	5.937,50	2.114,40
MG	313300	Itamonte	0	0,00	0,00	6.156,40
MG	313310	Itanhandu	3	187,50	3.562,50	3.058,00
MG	313320	Itanhomi	5	312,50	5.937,50	2.478,80
MG	313330	Itaobim	7	437,50	8.312,50	4.313,80
MG	313340	Itapagipe	6	375,00	7.125,00	3.008,20
MG	313350	Itapeçerica	10	625,00	11.875,00	4.431,60
MG	313360	Itapeva	1	62,50	1.187,50	2.659,70
MG	313370	Itatiaiuçu	4	250,00	4.750,00	2.561,77
MG	313375	Itaú de Minas	8	500,00	9.500,00	3.216,40
MG	313380	Itaúna	24	1.500,00	28.500,00	18.539,20
MG	313390	Itaverava	1	62,50	1.187,50	1.166,60
MG	313400	Itinga	1	62,50	1.187,50	4.871,30
MG	313410	Itueta	3	187,50	3.562,50	1.224,00
MG	313420	Ituiutaba	37	2.312,50	43.937,50	20.905,20
MG	313430	Itumirim	3	187,50	3.562,50	1.252,60
MG	313440	Iturama	21	1.312,50	24.937,50	7.696,80
MG	313450	Itutinga	2	125,00	2.375,00	795,20
MG	313460	Jaboticatubas	6	375,00	7.125,00	4.560,50
MG	313470	Jacinto	6	375,00	7.125,00	2.512,20
MG	313480	Jacuí	3	187,50	3.562,50	1.561,80
MG	313490	Jacutinga	3	187,50	3.562,50	6.618,70
MG	313500	Jaguaraçu	2	125,00	2.375,00	631,60
MG	313505	Jaíba	11	687,50	13.062,50	7.587,80
MG	313507	Jampruca	3	187,50	3.562,50	1.082,80
MG	313510	Janaúba	38	2.375,00	45.125,00	15.076,99
MG	313520	Januária	20	1.250,00	23.750,00	13.716,80
MG	313530	Japaraíba	2	125,00	2.375,00	861,60
MG	313535	Japonvar	3	187,50	3.562,50	1.736,60
MG	313540	Jeceaba	2	125,00	2.375,00	1.077,40
MG	313545	Jenipapo de Minas	3	187,50	3.562,50	1.534,40
MG	313550	Jequeri	4	250,00	4.750,00	2.608,20
MG	313560	Jequitá	4	250,00	4.750,00	1.613,80
MG	313570	Jequitibá	2	125,00	2.375,00	1.063,80
MG	313580	Jequitinhonha	10	625,00	11.875,00	5.112,00
MG	313590	Jesuânia	1	62,50	1.187,50	979,80
MG	313600	Joaíma	6	375,00	7.125,00	3.126,80
MG	313610	Joanésia	3	187,50	3.562,50	1.061,00
MG	313620	João Monlevade	31	1.937,50	36.812,50	15.918,00
MG	313630	João Pinheiro	24	1.500,00	28.500,00	9.750,20
MG	313640	Joaquim Felício	2	125,00	2.375,00	933,80
MG	313650	Jordânia	0	0,00	0,00	4.360,40
MG	313652	José Gonçalves de Minas	1	62,50	1.187,50	931,20
MG	313655	José Raydan	2	125,00	2.375,00	978,80
MG	313657	Josenópolis	2	125,00	2.375,00	975,40
MG	313660	Nova União	3	187,50	3.562,50	1.354,27
MG	313665	Juatuba	13	812,50	15.437,50	6.037,27
MG	313670	Juiz de Fora	197	12.312,50	233.937,50	126.848,03
MG	313680	Juramento	2	125,00	2.375,00	871,60
MG	313690	Juruáia	4	250,00	4.750,00	2.068,20
MG	313695	Juvenília	3	187,50	3.562,50	1.172,60
MG	313700	Ladainha	4	250,00	4.750,00	3.630,40
MG	313710	Lagamar	4	250,00	4.750,00	1.560,40
MG	313720	Lagoa da Prata	24	1.500,00	28.500,00	10.240,80
MG	313730	Lagoa dos Patos	2	125,00	2.375,00	859,60
MG	313740	Lagoa Dourada	4	250,00	4.750,00	2.611,20
MG	313750	Lagoa Formosa	8	500,00	9.500,00	3.635,00
MG	313753	Lagoa Grande	5	312,50	5.937,50	1.888,00
MG	313760	Lagoa Santa	9	562,50	10.687,50	18.130,10
MG	313770	Lajinha	7	437,50	8.312,50	4.060,20
MG	313780	Lambari	4	250,00	4.750,00	4.174,00
MG	313790	Lamim	0	0,00	0,00	1.409,60
MG	313800	Laranjal	3	187,50	3.562,50	1.370,40
MG	313810	Lassance	3	187,50	3.562,50	1.332,80





MG	314630	Padre Paraíso	4	250,00	4.750,00	4.035,40
MG	314640	Paineiras	3	187,50	3.562,50	941,60
MG	314650	Pains	4	250,00	4.750,00	1.678,20
MG	314655	Pai Pedro	3	187,50	3.562,50	1.236,80
MG	314660	Paiva	0	0,00	0,00	636,00
MG	314670	Palma	3	187,50	3.562,50	1.350,60
MG	314675	Palmópolis	3	187,50	3.562,50	1.345,92
MG	314690	Papagaios	1	62,50	1.187,50	5.018,90
MG	314700	Paracatu	0	0,00	0,00	36.954,40
MG	314710	Pará de Minas	5	312,50	5.937,50	31.158,10
MG	314720	Paraguaçu	9	562,50	10.687,50	4.316,60
MG	314730	Paraisópolis	2	125,00	2.375,00	6.018,20
MG	314740	Paraopeba	13	812,50	15.437,50	4.885,40
MG	314750	Passabém	2	125,00	2.375,00	355,20
MG	314760	Passa Quatro	7	437,50	8.312,50	3.294,00
MG	314770	Passa Tempo	4	250,00	4.750,00	1.675,40
MG	314780	Passa-Vinte	0	0,00	0,00	848,40
MG	314790	Passos	54	3.375,00	64.125,00	25.753,05
MG	314795	Patis	3	187,50	3.562,50	1.195,20
MG	314800	Patos de Minas	73	4.562,50	86.687,50	33.950,93
MG	314810	Patrocínio	28	1.750,00	33.250,00	17.996,60
MG	314820	Patrocínio do Muriaé	0	0,00	0,00	2.272,00
MG	314830	Paula Cândido	3	187,50	3.562,50	1.939,60
MG	314840	Paulistas	2	125,00	2.375,00	1.004,00
MG	314850	Pavão	3	187,50	3.562,50	1.754,20
MG	314860	Peçanha	5	312,50	5.937,50	3.574,20
MG	314870	Pedra Azul	10	625,00	11.875,00	4.949,60
MG	314875	Pedra Bonita	2	125,00	2.375,00	1.423,40
MG	314880	Pedra do Anta	1	62,50	1.187,50	682,80
MG	314890	Pedra do Indaiá	2	125,00	2.375,00	806,80
MG	314900	Pedra Dourada	2	125,00	2.375,00	490,40
MG	314910	Pedralva	2	125,00	2.375,00	2.336,60
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	3	187,50	3.562,50	2.279,20
MG	314920	Pedrinópolis	2	125,00	2.375,00	734,40
MG	314930	Pedro Leopoldo	0	0,00	0,00	34.312,38
MG	314940	Pedro Teixeira	0	0,00	0,00	737,20
MG	314950	Pequeri	2	125,00	2.375,00	669,40
MG	314960	Pequi	2	125,00	2.375,00	879,00
MG	314970	Perdigão	4	250,00	4.750,00	2.169,20
MG	314980	Perdizes	5	312,50	5.937,50	3.185,00

MG	314990	Perdões	10	625,00	11.875,00	4.288,80
MG	314995	Periquito	1	62,50	1.187,50	1.672,50
MG	315000	Pescador	2	125,00	2.375,00	862,20
MG	315010	Piau	2	125,00	2.375,00	577,40
MG	315015	Piedade de Caratinga	3	187,50	3.562,50	1.649,40
MG	315020	Piedade de Ponte Nova	0	0,00	0,00	1.685,20
MG	315030	Piedade do Rio Grande	1	62,50	1.187,50	953,20
MG	315040	Piedade dos Gerais	1	62,50	1.187,50	996,20
MG	315050	Pimenta	3	187,50	3.562,50	1.744,00
MG	315053	Pingo-d'Água	3	187,50	3.562,50	974,60
MG	315057	Pintópolis	3	187,50	3.562,50	1.517,00
MG	315060	Piracema	3	187,50	3.562,50	1.315,00
MG	315070	Pirajuba	2	125,00	2.375,00	1.158,00
MG	315080	Piranga	4	250,00	4.750,00	3.583,60
MG	315090	Piranguçu	0	0,00	0,00	2.205,60
MG	315100	Piranguinho	1	62,50	1.187,50	2.251,30
MG	315110	Pirapetinga	0	0,00	0,00	4.350,40
MG	315120	Pirapora	27	1.687,50	32.062,50	11.341,20
MG	315130	Piraúba	5	312,50	5.937,50	2.224,60
MG	315140	Pitangui	12	750,00	14.250,00	5.541,20
MG	315150	Piumhi	17	1.062,50	20.187,50	6.905,00
MG	315160	Planura	6	375,00	7.125,00	2.359,20
MG	315170	Poço Fundo	6	375,00	7.125,00	3.380,60
MG	315180	Poços de Caldas	79	4.937,50	93.812,50	37.369,13
MG	315190	Pocrane	4	250,00	4.750,00	1.810,00
MG	315200	Pompéu	1	62,50	1.187,50	11.457,30
MG	315210	Ponte Nova	29	1.812,50	34.437,50	12.072,20
MG	315213	Ponto Chique	2	125,00	2.375,00	851,80
MG	315217	Ponto dos Volantes	4	250,00	4.750,00	2.427,60
MG	315220	Porteirinha	12	750,00	14.250,00	7.748,20
MG	315230	Porto Firme	4	250,00	4.750,00	2.249,00
MG	315240	Poté	5	312,50	5.937,50	3.328,20
MG	315250	Pouso Alegre	41	2.562,50	48.687,50	33.105,83
MG	315260	Pouso Alto	3	187,50	3.562,50	1.258,20
MG	315270	Prados	3	187,50	3.562,50	1.804,20
MG	315280	Prata	12	750,00	14.250,00	5.559,20
MG	315290	Pratápolis	4	250,00	4.750,00	1.795,00
MG	315300	Pratinha	2	125,00	2.375,00	713,80
MG	315310	Presidente Bernardes	2	125,00	2.375,00	1.126,00
MG	315320	Presidente Juscelino	1	62,50	1.187,50	785,60
MG	315330	Presidente Kubitschek	0	0,00	0,00	1.224,40
MG	315340	Presidente Olegário	8	500,00	9.500,00	3.919,80
MG	315350	Alto Jequitibá	3	187,50	3.562,50	1.707,00
MG	315360	Prudente de Moraes	5	312,50	5.937,50	2.115,40
MG	315370	Quartel Geral	1	62,50	1.187,50	711,40
MG	315380	Queluzito	0	0,00	0,00	783,20
MG	315390	Raposos	0	0,00	0,00	7.648,66
MG	315400	Raul Soares	8	500,00	9.500,00	4.884,60
MG	315410	Recreio	5	312,50	5.937,50	2.139,40
MG	315415	Reduto	0	0,00	0,00	2.846,80
MG	315420	Resende Costa	5	312,50	5.937,50	2.313,80
MG	315430	Resplendor	7	437,50	8.312,50	3.543,00











MT	510617	Nova Nazaré	1	62,50	1.187,50	1.057,86
MT	510618	Nova Lacerda	3	187,50	3.562,50	1.354,96
MT	510619	Nova Santa Helena	2	125,00	2.375,00	955,48
MT	510620	Nova Brasilândia	3	187,50	3.562,50	956,48
MT	510621	Nova Canaã do Norte	4	250,00	4.750,00	3.685,72
MT	510622	Nova Mutum	16	1.000,00	19.000,00	9.108,65
MT	510623	Nova Olímpia	4	250,00	4.750,00	4.161,29
MT	510624	Nova Ubiratã	2	125,00	2.375,00	4.542,62
MT	510625	Nova Xavantina	10	625,00	11.875,00	4.412,27
MT	510626	Novo Mundo	3	187,50	3.562,50	2.553,81
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	1	62,50	1.187,50	1.133,86
MT	510628	Novo São Joaquim	0	0,00	0,00	2.804,96
MT	510629	Paranaíta	4	250,00	4.750,00	3.286,56
MT	510630	Paranatinga	10	625,00	11.875,00	6.820,38
MT	510631	Novo Santo Antônio	0	0,00	0,00	2.095,17
MT	510637	Pedra Preta	3	187,50	3.562,50	3.691,15
MT	510642	Peixoto de Azevedo	13	812,50	15.437,50	9.837,88
MT	510645	Planalto da Serra	1	62,50	1.187,50	908,88
MT	510650	Poconé	16	1.000,00	19.000,00	6.892,58
MT	510665	Pontal do Araguaia	4	250,00	4.750,00	1.365,43
MT	510670	Ponte Branca	2	125,00	2.375,00	881,41
MT	510675	Pontes e Lacerda	24	1.500,00	28.500,00	10.245,63
MT	510677	Porto Alegre do Norte	4	250,00	4.750,00	3.508,93
MT	510680	Porto dos Gaúchos	3	187,50	3.562,50	2.070,31
MT	510682	Porto Esperidião	4	250,00	4.750,00	2.480,52
MT	510685	Porto Estrela	2	125,00	2.375,00	930,88
MT	510700	Poxoréo	8	500,00	9.500,00	3.683,91
MT	510704	Primavera do Leste	34	2.125,00	40.375,00	12.675,83
MT	510706	Querência	0	0,00	0,00	9.773,19
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	10	625,00	11.875,00	4.039,22
MT	510715	Reserva do Cabaçal	1	62,50	1.187,50	923,67
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	4	250,00	4.750,00	2.944,01
MT	510719	Ribeirãozinho	1	62,50	1.187,50	930,64
MT	510720	Rio Branco	3	187,50	3.562,50	1.083,24
MT	510724	Santa Carmem	1	62,50	1.187,50	1.757,46
MT	510726	Santo Afonso	1	62,50	1.187,50	929,65
MT	510729	São José do Povo	2	125,00	2.375,00	995,88
MT	510730	São José do Rio Claro	6	375,00	7.125,00	4.217,51
MT	510735	São José do Xingu	3	187,50	3.562,50	2.506,54
MT	510740	São Pedro da Cipa	1	62,50	1.187,50	1.015,43
MT	510757	Rondonândia	1	62,50	1.187,50	2.318,15
MT	510760	Rondonópolis	131	8.187,50	155.562,50	47.527,38
MT	510770	Rosário Oeste	6	375,00	7.125,00	3.746,76
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	1	62,50	1.187,50	1.061,02
MT	510775	Salto do Céu	2	125,00	2.375,00	938,90
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	1	62,50	1.187,50	1.096,47
MT	510777	Santa Terezinha	3	187,50	3.562,50	2.431,13
MT	510779	Santo Antônio do Leste	2	125,00	2.375,00	1.142,32
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	4	250,00	4.750,00	4.175,66
MT	510785	São Félix do Araguaia	4	250,00	4.750,00	3.584,46
MT	510787	Sapezal	9	562,50	10.687,50	7.110,01
MT	510788	Serra Nova Dourada	2	125,00	2.375,00	968,97
MT	510790	Sinop	37	2.312,50	43.937,50	45.385,94
MT	510792	Sorriso	43	2.687,50	51.062,50	24.930,54
MT	510794	Tabaporã	3	187,50	3.562,50	5.311,39
MT	510795	Tangará da Serra	48	3.000,00	57.000,00	21.127,74
MT	510800	Tapurah	4	250,00	4.750,00	3.793,27
MT	510805	Terra Nova do Norte	4	250,00	4.750,00	3.875,32
MT	510810	Tesouro	2	125,00	2.375,00	991,25
MT	510820	Torixoréu	1	62,50	1.187,50	943,93
MT	510830	União do Sul	2	125,00	2.375,00	1.655,55
MT	510835	Vale de São Domingos	2	125,00	2.375,00	918,94
MT	510840	Várzea Grande	36	2.250,00	42.750,00	74.408,63
MT	510850	Vera	4	250,00	4.750,00	3.688,72
MT	510860	Vila Rica	4	250,00	4.750,00	9.780,11
MT	510880	Nova Guarita	2	125,00	2.375,00	1.650,41
MT	510885	Nova Marilândia	2	125,00	2.375,00	963,75
MT	510890	Nova Maringá	3	187,50	3.562,50	2.459,04
MT	510895	Nova Monte Verde	3	187,50	3.562,50	2.898,03
Total			1.283	80.187,50	1.523.562,50	1.478.925,40

UF	IBGE	ANEXO XIV Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
PA	150000	SES/PA	0	0,00	0,00	702.427,35
PA	150010	Abaetetuba	45	2.812,50	53.437,50	68.269,52
PA	150013	Abel Figueiredo	3	187,50	3.562,50	2.868,90
PA	150020	Acará	7	437,50	8.312,50	34.612,67
PA	150030	Afuá	5	312,50	5.937,50	24.329,76
PA	150034	Água Azul do Norte	3	187,50	3.562,50	17.609,66
PA	150040	Alenquer	23	1.437,50	27.312,50	21.918,85
PA	150050	Almeirim	12	750,00	14.250,00	22.287,37





PA	150680	Santarém	102	6.375,00	121.125,00	117.557,82
PA	150690	Santarém Novo	2	125,00	2.375,00	2.803,37
PA	150700	Santo Antônio do Tauá	8	500,00	9.500,00	14.789,82
PA	150710	São Caetano de Odivelas	0	0,00	0,00	13.936,23
PA	150715	São Domingos do Araguaia	8	500,00	9.500,00	10.225,61
PA	150720	São Domingos do Capim	5	312,50	5.937,50	18.758,60
PA	150730	São Félix do Xingu	26	1.625,00	30.875,00	68.158,55
PA	150740	São Francisco do Pará	4	250,00	4.750,00	7.512,74
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	9	562,50	10.687,50	10.028,65
PA	150746	São João da Ponta	3	187,50	3.562,50	2.368,60
PA	150747	São João de Pirabas	6	375,00	7.125,00	10.661,30
PA	150750	São João do Araguaia	4	250,00	4.750,00	6.054,29
PA	150760	São Miguel do Guamá	20	1.250,00	23.750,00	22.759,17
PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	16	1.000,00	19.000,00	10.277,41
PA	150775	Sapucaia	3	187,50	3.562,50	2.287,66
PA	150780	Senador José Porfírio	6	375,00	7.125,00	5.015,32
PA	150790	Soure	12	750,00	14.250,00	9.792,58
PA	150795	Tailândia	29	1.812,50	34.437,50	47.547,71
PA	150796	Terra Alta	4	250,00	4.750,00	4.522,55
PA	150797	Terra Santa	3	187,50	3.562,50	10.924,42
PA	150800	Tomé-Açu	18	1.125,00	21.375,00	27.591,09
PA	150803	Tracuateua	5	312,50	5.937,50	17.953,19
PA	150805	Trairão	2	125,00	2.375,00	12.280,15
PA	150808	Tucumã	15	937,50	17.812,50	15.278,05
PA	150810	Tucuruí	64	4.000,00	76.000,00	43.847,22
PA	150812	Ulianópolis	12	750,00	14.250,00	31.396,08
PA	150815	Uruará	13	812,50	15.437,50	20.056,54
PA	150820	Vigia	16	1.000,00	19.000,00	22.433,39
PA	150830	Viseu	0	0,00	0,00	47.399,72
PA	150835	Vitória do Xingu	3	187,50	3.562,50	8.117,02
PA	150840	Xinguara	17	1.062,50	20.187,50	17.270,53
Total			2.763	172.687,50	3.281.062,50	4.801.480,67

UF	IBGE	ANEXO XV Município	Nº ACE ELEGÍVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
PB	250000	SES/PB	0	0,00	0,00	616.482,98
PB	250010	Água Branca	4	250,00	4.750,00	1.923,38
PB	250020	Aguiar	3	187,50	3.562,50	1.047,38
PB	250030	Alagoa Grande	10	625,00	11.875,00	5.387,44
PB	250040	Alagoa Nova	5	312,50	5.937,50	3.879,19
PB	250050	Alagoinha	4	250,00	4.750,00	2.712,00
PB	250053	Alcantil	2	125,00	2.375,00	1.031,06
PB	250057	Algodão de Jandaíra	1	62,50	1.187,50	468,94
PB	250060	Alhandra	6	375,00	7.125,00	4.894,75
PB	250070	São João do Rio do Peixe	4	250,00	4.750,00	3.363,75
PB	250073	Amparo	2	125,00	2.375,00	446,81
PB	250077	Aparecida	3	187,50	3.562,50	1.580,63
PB	250080	Araçagi	4	250,00	4.750,00	3.234,75
PB	250090	Arara	5	312,50	5.937,50	2.538,38
PB	250100	Araruna	5	312,50	5.937,50	3.828,38
PB	250110	Areia	7	437,50	8.312,50	4.401,00
PB	250115	Areia de Baraúnas	2	125,00	2.375,00	404,56
PB	250120	Areial	3	187,50	3.562,50	1.307,81
PB	250130	Aroeiras	5	312,50	5.937,50	3.611,06
PB	250135	Assunção	2	125,00	2.375,00	735,19
PB	250140	Baía da Traição	0	0,00	0,00	3.401,25
PB	250150	Bananeiras	5	312,50	5.937,50	4.127,25
PB	250153	Baraúna	2	125,00	2.375,00	923,44
PB	250157	Barra de Santana	3	187,50	3.562,50	1.557,19
PB	250160	Barra de Santa Rosa	5	312,50	5.937,50	2.891,44
PB	250170	Barra de São Miguel	1	62,50	1.187,50	1.121,06
PB	250180	Bayeux	49	3.062,50	58.187,50	25.614,72
PB	250190	Belém	6	375,00	7.125,00	3.315,94
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	0	0,00	0,00	2.755,12
PB	250205	Bernardino Batista	2	125,00	2.375,00	644,63
PB	250210	Boa Ventura	2	125,00	2.375,00	1.054,69
PB	250215	Boa Vista	3	187,50	3.562,50	1.328,06
PB	250220	Bom Jesus	2	125,00	2.375,00	481,31
PB	250230	Bom Sucesso	3	187,50	3.562,50	945,75
PB	250240	Bonito de Santa Fé	4	250,00	4.750,00	2.238,38
PB	250250	Boqueirão	6	375,00	7.125,00	3.345,38
PB	250260	Igaracy	3	187,50	3.562,50	1.164,38
PB	250270	Borborema	2	125,00	2.375,00	1.018,13
PB	250280	Brejo do Cruz	5	312,50	5.937,50	2.645,06
PB	250290	Brejo dos Santos	3	187,50	3.562,50	1.210,69
PB	250300	Caaporã	10	625,00	11.875,00	5.468,00
PB	250310	Cabaceiras	2	125,00	2.375,00	1.044,38
PB	250320	Cabedelo	25	1.562,50	29.687,50	17.008,25
PB	250330	Cachoeira dos Índios	4	250,00	4.750,00	1.924,69
PB	250340	Cacimba de Areia	2	125,00	2.375,00	702,94
PB	250350	Cacimba de Dentro	0	0,00	0,00	6.433,50
PB	250355	Cacimbas	3	187,50	3.562,50	1.346,81
PB	250360	Caiçara	3	187,50	3.562,50	1.369,50
PB	250370	Cajazeiras	31	1.937,50	36.812,50	11.660,06
PB	250375	Cajazeirinhas	0	0,00	0,00	1.198,87
PB	250380	Caldas Brandão	2	125,00	2.375,00	1.129,69
PB	250390	Camalaú	3	187,50	3.562,50	1.128,75
PB	250400	Campina Grande	196	12.250,00	232.750,00	76.937,25
PB	250403	Capim	3	187,50	3.562,50	1.228,50
PB	250407	Caraúbas	2	125,00	2.375,00	782,06
PB	250410	Carrapateira	2	125,00	2.375,00	500,06
PB	250415	Casserengue	3	187,50	3.562,50	1.401,75
PB	250420	Catingueira	2	125,00	2.375,00	925,13
PB	250430	Catolé do Rocha	14	875,00	16.625,00	5.725,13
PB	250435	Caturité	2	125,00	2.375,00	907,31



PB	250440	Conceição	6	375,00	7.125,00	3.552,00
PB	250450	Condado	3	187,50	3.562,50	1.266,19
PB	250460	Conde	9	562,50	10.687,50	6.192,25
PB	250470	Congo	2	125,00	2.375,00	897,94
PB	250480	Coremas	7	437,50	8.312,50	2.892,38
PB	250485	Coxixola	2	125,00	2.375,00	360,94
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	0	0,00	0,00	8.779,50
PB	250500	Cubati	0	0,00	0,00	2.727,75
PB	250510	Cuité	7	437,50	8.312,50	3.815,25
PB	250520	Cuitegi	2	125,00	2.375,00	1.292,81
PB	250523	Cuité de Mamanguape	3	187,50	3.562,50	1.192,13
PB	250527	Curral de Cima	3	187,50	3.562,50	986,06
PB	250530	Curral Velho	0	0,00	0,00	948,37
PB	250535	Damião	1	62,50	1.187,50	1.001,81
PB	250540	Desterro	3	187,50	3.562,50	1.557,38
PB	250550	Vista Serrana	2	125,00	2.375,00	714,00
PB	250560	Diamante	3	187,50	3.562,50	1.244,25
PB	250570	Dona Inês	4	250,00	4.750,00	1.975,31
PB	250580	Duas Estradas	2	125,00	2.375,00	683,44
PB	250590	Emas	2	125,00	2.375,00	661,50
PB	250600	Esperança	10	625,00	11.875,00	6.237,38
PB	250610	Fagundes	4	250,00	4.750,00	2.146,69
PB	250620	Frei Martinho	2	125,00	2.375,00	560,63
PB	250625	Gado Bravo	3	187,50	3.562,50	1.587,38
PB	250630	Guarabira	25	1.562,50	29.687,50	11.040,19
PB	250640	Gurinhém	4	250,00	4.750,00	2.650,13
PB	250650	Gurjão	1	62,50	1.187,50	644,25
PB	250660	Ibiara	3	187,50	3.562,50	1.130,06
PB	250670	Imaculada	4	250,00	4.750,00	2.218,69
PB	250680	Ingá	6	375,00	7.125,00	3.405,56
PB	250690	Itabaiana	11	687,50	13.062,50	4.624,31
PB	250700	Itaporanga	10	625,00	11.875,00	4.657,88
PB	250710	Itapororoca	2	125,00	2.375,00	4.643,12
PB	250720	Itatuba	0	0,00	0,00	4.078,50
PB	250730	Jacaraú	4	250,00	4.750,00	2.695,88
PB	250740	Jericó	3	187,50	3.562,50	1.451,63
PB	250750	João Pessoa	315	19.687,50	374.062,50	202.899,50
PB	250760	Juarez Távora	4	250,00	4.750,00	1.490,63
PB	250770	Juazeirinho	5	312,50	5.937,50	3.414,94
PB	250780	Junco do Seridó	3	187,50	3.562,50	1.343,44
PB	250790	Juripiranga	0	0,00	0,00	4.038,75
PB	250800	Juru	3	187,50	3.562,50	1.859,81
PB	250810	Lagoa	2	125,00	2.375,00	883,13
PB	250820	Lagoa de Dentro	3	187,50	3.562,50	1.438,13
PB	250830	Lagoa Seca	5	312,50	5.937,50	5.164,31
PB	250840	Lastro	2	125,00	2.375,00	526,69
PB	250850	Livramento	3	187,50	3.562,50	1.379,06
PB	250855	Logradouro	2	125,00	2.375,00	814,31
PB	250860	Lucena	5	312,50	5.937,50	3.280,25
PB	250870	Mãe d'Água	2	125,00	2.375,00	758,25
PB	250880	Malta	3	187,50	3.562,50	1.064,81
PB	250890	Mamanguape	18	1.125,00	21.375,00	11.251,25
PB	250900	Manaíra	0	0,00	0,00	4.170,00
PB	250905	Marcação	3	187,50	3.562,50	1.609,88
PB	250910	Mari	7	437,50	8.312,50	4.097,63
PB	250915	Marizópolis	4	250,00	4.750,00	1.240,13
PB	250920	Massaranduba	4	250,00	4.750,00	2.597,44
PB	250930	Mataraca	4	250,00	4.750,00	1.587,38
PB	250933	Matinhas	0	0,00	0,00	1.701,37
PB	250937	Mato Grosso	0	0,00	0,00	1.093,12
PB	250939	Maturéia	3	187,50	3.562,50	1.235,06
PB	250940	Mogeiro	4	250,00	4.750,00	2.502,94
PB	250950	Montadas	2	125,00	2.375,00	1.067,06
PB	250960	Monte Horebe	2	125,00	2.375,00	904,69
PB	250970	Monteiro	12	750,00	14.250,00	6.242,63
PB	250980	Mulungu	3	187,50	3.562,50	1.860,38
PB	250990	Natuba	4	250,00	4.750,00	1.961,25
PB	251000	Nazarezinho	3	187,50	3.562,50	1.376,63
PB	251010	Nova Floresta	4	250,00	4.750,00	1.998,94
PB	251020	Nova Olinda	3	187,50	3.562,50	1.135,88
PB	251030	Nova Palmeira	2	125,00	2.375,00	920,63
PB	251040	Olho d'Água	3	187,50	3.562,50	1.274,25
PB	251050	Olivados	2	125,00	2.375,00	740,81
PB	251060	Ouro Velho	2	125,00	2.375,00	570,38
PB	251065	Parari	0	0,00	0,00	836,07
PB	251070	Passagem	2	125,00	2.375,00	454,50
PB	251080	Patos	60	3.750,00	71.250,00	20.210,63
PB	251090	Paulista	4	250,00	4.750,00	2.307,75
PB	251100	Pedra Branca	2	125,00	2.375,00	713,06

PB	251110	Pedra Lavrada	3	187,50	3.562,50	1.522,88
PB	251120	Pedras de Fogo	4	250,00	4.750,00	5.937,12
PB	251130	Piancó	4	250,00	4.750,00	3.017,06
PB	251140	Picuí	7	437,50	8.312,50	3.513,19
PB	251150	Pilar	2	125,00	2.375,00	2.238,38
PB	251160	Pilões	3	187,50	3.562,50	1.286,25
PB	251170	Pilõezinhos	3	187,50	3.562,50	967,31
PB	251180	Pirpirituba	4	250,00	4.750,00	1.984,69
PB	251190	Pitimbu	5	312,50	5.937,50	4.795,50
PB	251200	Pocinhos	5	312,50	5.937,50	3.491,63
PB	251203	Poço Dantas	2	125,00	2.375,00	710,25
PB	251207	Poço de José de Moura	2	125,00	2.375,00	809,63
PB	251210	Pombal	14	875,00	16.625,00	6.143,63
PB	251220	Prata	2	125,00	2.375,00	783,56
PB	251230	Princesa Isabel	9	562,50	10.687,50	4.404,19
PB	251240	Puxinanã	4	250,00	4.750,00	2.571,56
PB	251250	Queimadas	12	750,00	14.250,00	8.290,13
PB	251260	Quixabá	2	125,00	2.375,00	541,29
PB	251270	Remígio	6	375,00	7.125,00	3.671,06
PB	251272	Pedro Régis	3	187,50	3.562,50	1.143,56
PB	251274	Riachão	2	125,00	2.375,00	676,31
PB	251275	Riachão do Bacamarte	2	125,00	2.375,00	849,19
PB	251276	Riachão do Poço	2	125,00	2.375,00	847,31
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	2	125,00	2.375,00	513,62
PB	251280	Riacho dos Cavalos	3	187,50	3.562,50	1.614,19
PB	251290	Rio Tinto	4	250,00	4.750,00	7.327,00
PB	251300	Salgadinho	2	125,00	2.375,00	746,25
PB	251310	Salgado de São Félix	4	250,00	4.750,00	2.277,19
PB	251315	Santa Cecília	3	187,50	3.562,50	1.239,38
PB	251320	Santa Cruz	3	187,50	3.562,50	1.234,69





PE	260500	Cupira	0	0,00	0,00	8.252,08
PE	260510	Custódia	12	750,00	14.250,00	6.324,58
PE	260515	Dormentes	4	250,00	4.750,00	3.216,58
PE	260520	Escada	0	0,00	0,00	27.426,20
PE	260530	Exu	0	0,00	0,00	11.039,49
PE	260540	Feira Nova	0	0,00	0,00	7.557,21
PE	260550	Ferreiros	0	0,00	0,00	4.149,61
PE	260560	Flores	5	312,50	5.937,50	3.890,80
PE	260570	Floresta	9	562,50	10.687,50	6.523,67
PE	260580	Frei Miguelinho	0	0,00	0,00	5.275,38
PE	260590	Gameleira	9	562,50	10.687,50	6.167,39
PE	260600	Garanhuns	57	3.562,50	67.687,50	27.843,94
PE	260610	Glória do Goitá	8	500,00	9.500,00	5.235,64
PE	260620	Goiana	35	2.187,50	41.562,50	15.915,84
PE	260630	Granito	3	187,50	3.562,50	1.276,34
PE	260640	Gravatá	21	1.312,50	24.937,50	19.076,06
PE	260650	Iati	4	250,00	4.750,00	3.835,92
PE	260660	Ibimirim	7	437,50	8.312,50	4.987,84
PE	260670	Ibirajuba	3	187,50	3.562,50	1.331,06
PE	260680	Igarassu	51	3.187,50	60.562,50	26.445,38
PE	260690	Iguaracy	4	250,00	4.750,00	2.095,11
PE	260700	Inajá	5	312,50	5.937,50	3.923,67
PE	260710	Ingazeira	1	62,50	1.187,50	786,42
PE	260720	Ipojuca	30	1.875,00	35.625,00	21.663,81
PE	260730	Ipubi	8	500,00	9.500,00	5.364,25
PE	260740	Itacuruba	1	62,50	1.187,50	835,98
PE	260750	Itaíba	3	187,50	3.562,50	5.609,88
PE	260760	Ilha de Itamaracá	9	562,50	10.687,50	6.082,29
PE	260765	Itambé	14	875,00	16.625,00	7.294,27
PE	260770	Itapetim	0	0,00	0,00	4.794,93
PE	260775	Itapissuma	10	625,00	11.875,00	6.035,79
PE	260780	Itaquitinga	0	0,00	0,00	5.802,30
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	282	17.625,00	334.875,00	159.489,92
PE	260795	Jaqueira	4	250,00	4.750,00	2.012,69
PE	260800	Jataúba	0	0,00	0,00	5.859,78
PE	260805	Jatobá	0	0,00	0,00	5.905,70
PE	260810	João Alfredo	7	437,50	8.312,50	5.762,21
PE	260820	Joachim Nabuco	5	312,50	5.937,50	2.762,97
PE	260825	Jucati	0	0,00	0,00	3.900,78
PE	260830	Jupi	5	312,50	5.937,50	2.954,66
PE	260840	Jurema	2	125,00	2.375,00	2.885,24
PE	260845	Lagoa do Carro	6	375,00	7.125,00	3.584,27
PE	260850	Lagoa de Itaenga	9	562,50	10.687,50	3.671,91
PE	260860	Lagoa do Ouro	4	250,00	4.750,00	2.242,76
PE	260870	Lagoa dos Gatos	0	0,00	0,00	5.581,69
PE	260875	Lagoa Grande	6	375,00	7.125,00	4.352,68
PE	260880	Lajedo	12	750,00	14.250,00	6.864,06
PE	260890	Limoeiro	24	1.500,00	28.500,00	11.328,41
PE	260900	Macaparana	7	437,50	8.312,50	4.338,91
PE	260910	Machados	5	312,50	5.937,50	2.722,36
PE	260915	Manari	0	0,00	0,00	7.243,67
PE	260920	Maraial	4	250,00	4.750,00	2.066,55
PE	260930	Mirandiba	4	250,00	4.750,00	2.627,71
PE	260940	Moreno	20	1.250,00	23.750,00	14.235,60
PE	260950	Nazaré da Mata	14	875,00	16.625,00	6.482,90
PE	260960	Olinda	167	10.437,50	198.312,50	89.551,69
PE	260970	Orobó	5	312,50	5.937,50	4.090,08
PE	260980	Orocó	4	250,00	4.750,00	2.545,80
PE	260990	Ouricuri	20	1.250,00	23.750,00	13.934,17
PE	261000	Palmares	25	1.562,50	29.687,50	12.618,76
PE	261010	Palmeirina	0	0,00	0,00	2.819,06
PE	261020	Panelas	0	0,00	0,00	9.125,57
PE	261030	Paranatama	4	250,00	4.750,00	1.986,14
PE	261040	Parnamirim	5	312,50	5.937,50	3.679,66
PE	261050	Passira	8	500,00	9.500,00	5.004,53
PE	261060	Paudalho	18	1.125,00	21.375,00	11.235,02
PE	261070	Paulista	139	8.687,50	165.062,50	75.247,56
PE	261080	Pedra	0	0,00	0,00	7.745,47
PE	261090	Pesqueira	24	1.500,00	28.500,00	13.431,93
PE	261100	Petrolândia	11	687,50	13.062,50	7.251,69
PE	261110	Petrolina	113	7.062,50	134.187,50	78.654,35
PE	261120	Poço	4	250,00	4.750,00	1.939,04
PE	261130	Pombos	9	562,50	10.687,50	6.178,33
PE	261140	Primavera	0	0,00	0,00	5.092,97
PE	261150	Quipapá	6	375,00	7.125,00	4.445,08
PE	261153	Quixaba	3	187,50	3.562,50	1.178,08
PE	261160	Recife	621	38.812,50	737.437,50	421.357,68
PE	261170	Riacho das Almas	5	312,50	5.937,50	4.673,17
PE	261180	Ribeirão	17	1.062,50	20.187,50	9.456,84
PE	261190	Rio Formoso	6	375,00	7.125,00	4.023,14
PE	261200	Sairé	0	0,00	0,00	3.743,50
PE	261210	Salgadinho	2	125,00	2.375,00	1.849,38
PE	261220	Salgueiro	26	1.625,00	30.875,00	12.140,98
PE	261230	Saloá	1	62,50	1.187,50	5.150,39
PE	261240	Sanharó	6	375,00	7.125,00	4.470,55
PE	261245	Santa Cruz	4	250,00	4.750,00	2.616,01
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	4	250,00	4.750,00	2.151,21
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	22	1.375,00	26.125,00	24.236,90
PE	261255	Santa Filomena	2	125,00	2.375,00	2.565,51
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	8	500,00	9.500,00	7.167,62
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	4	250,00	4.750,00	2.411,40
PE	261280	Santa Terezinha	1	62,50	1.187,50	2.850,95
PE	261290	São Benedito do Sul	4	250,00	4.750,00	2.698,78
PE	261300	São Bento do Una	0	0,00	0,00	20.245,26
PE	261310	São Caitano	0	0,00	0,00	12.742,08
PE	261320	São João	5	312,50	5.937,50	5.185,58
PE	261330	São Joaquim do Monte	7	437,50	8.312,50	3.657,98
PE	261340	São José da Coroa Grande	0	0,00	0,00	8.420,13
PE	261350	São José do Belmonte	10	625,00	11.875,00	5.817,11
PE	261360	São José do Egito	6	375,00	7.125,00	5.799,90
PE	261370	São Lourenço da Mata	27	1.687,50	32.062,50	25.689,35
PE	261380	São Vicente Ferrer	5	312,50	5.937,50	3.080,98
PE	261390	Serra Talhada	40	2.500,00	47.500,00	17.184,91
PE	261400	Serrita	4	250,00	4.750,00	3.283,35
PE	261410	Sertânia	10	625,00	11.875,00	6.138,21



PE	261420	Sirinhaém	9	562,50	10.687,50	7.789,01
PE	261430	Moreilândia	1	62,50	1.187,50	2.682,99
PE	261440	Solidão	2	125,00	2.375,00	1.028,71
PE	261450	Surubim	23	1.437,50	27.312,50	12.928,24
PE	261460	Tabira	10	625,00	11.875,00	4.870,13
PE	261470	Tacaimbó	3	187,50	3.562,50	2.225,38
PE	261480	Tacaratu	5	312,50	5.937,50	4.365,41
PE	261485	Tamandaré	7	437,50	8.312,50	4.639,25
PE	261500	Taquaritinga do Norte	10	625,00	11.875,00	4.879,94
PE	261510	Terezinha	3	187,50	3.562,50	1.225,23
PE	261520	Terra Nova	1	62,50	1.187,50	2.404,56
PE	261530	Timbaúba	29	1.812,50	34.437,50	10.868,10
PE	261540	Toritama	0	0,00	0,00	15.208,38
PE	261550	Tracunhaém	0	0,00	0,00	4.711,29
PE	261560	Trindade	0	0,00	0,00	10.378,34
PE	261570	Triunfo	4	250,00	4.750,00	2.629,43
PE	261580	Tupanatinga	5	312,50	5.937,50	4.644,53
PE	261590	Tuparetama	5	312,50	5.937,50	1.405,75
PE	261600	Venturosa	5	312,50	5.937,50	3.141,90
PE	261610	Verdejante	1	62,50	1.187,50	2.078,64
PE	261618	Vertente do Lério	3	187,50	3.562,50	1.352,40
PE	261620	Vertentes	6	375,00	7.125,00	4.688,75
PE	261630	Vicência	7	437,50	8.312,50	7.431,65
PE	261640	Vitória de Santo Antão	57	3.562,50	67.687,50	27.630,25
PE	261650	Xexéu	4	250,00	4.750,00	2.521,19
Total			3.059	191.187,50	3.632.562,50	3.518.421,46

ANEXO XVII						
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
PI	220000	SES/PI	0	0,00	0,00	314.308,00
PI	220005	Acauã	3	187,50	3.562,50	1.414,50
PI	220010	Agricolândia	1	62,50	1.187,50	1.103,22
PI	220020	Água Branca	10	625,00	11.875,00	3.712,88
PI	220025	Alagoinha do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.528,22
PI	220027	Alegrete do Piauí	0	0,00	0,00	2.120,52
PI	220030	Alto Longá	2	125,00	2.375,00	3.339,06
PI	220040	Altos	14	875,00	16.625,00	10.779,89
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	3	187,50	3.562,50	1.081,49
PI	220050	Amarante	1	62,50	1.187,50	5.847,25

PI	220060	Angical do Piauí	4	250,00	4.750,00	1.361,10
PI	220070	Anísio de Abreu	3	187,50	3.562,50	1.970,68
PI	220080	Antônio Almeida	2	125,00	2.375,00	632,32
PI	220090	Aroazes	3	187,50	3.562,50	1.174,49
PI	220095	Aroeiras do Itaim	2	125,00	2.375,00	509,88
PI	220100	Arraial	2	125,00	2.375,00	951,94
PI	220105	Assunção do Piauí	1	62,50	1.187,50	1.946,50
PI	220110	Avelino Lopes	3	187,50	3.562,50	2.335,78
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	4	250,00	4.750,00	2.309,79
PI	220117	Barra D'Alcântara	2	125,00	2.375,00	789,69
PI	220120	Barras	13	812,50	15.437,50	9.442,52
PI	220130	Barreiras do Piauí	0	0,00	0,00	1.337,74
PI	220140	Barro Duro	4	250,00	4.750,00	1.571,22
PI	220150	Batalha	6	375,00	7.125,00	5.365,00
PI	220155	Bela Vista do Piauí	0	0,00	0,00	1.602,94
PI	220157	Belém do Piauí	2	125,00	2.375,00	711,31
PI	220160	Benedictinos	4	250,00	4.750,00	2.714,17
PI	220170	Bertolândia	1	62,50	1.187,50	1.099,15
PI	220173	Betânia do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.239,87
PI	220177	Boa Hora	3	187,50	3.562,50	1.352,98
PI	220180	Bocaina	1	62,50	1.187,50	900,77
PI	220190	Bom Jesus	10	625,00	11.875,00	5.017,77
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.123,93
PI	220192	Bonfim do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.132,46
PI	220194	Boqueirão do Piauí	1	62,50	1.187,50	1.403,52
PI	220196	Brasileira	3	187,50	3.562,50	1.663,45
PI	220198	Brejo do Piauí	2	125,00	2.375,00	942,12
PI	220200	Buriti dos Lopes	5	312,50	5.937,50	3.952,33
PI	220202	Buriti dos Montes	3	187,50	3.562,50	1.662,64
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	3	187,50	3.562,50	2.113,02
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	2	125,00	2.375,00	710,09
PI	220208	Cajueiro da Praia	1	62,50	1.187,50	1.862,43
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.168,02
PI	220210	Campinas do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.121,29
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	0	0,00	0,00	2.013,11
PI	220213	Campo Grande do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.186,27
PI	220217	Campo Largo do Piauí	1	62,50	1.187,50	1.717,85
PI	220220	Campo Maior	18	1.125,00	21.375,00	10.338,81
PI	220225	Canaveira	2	125,00	2.375,00	795,99
PI	220230	Canto do Buriti	7	437,50	8.312,50	4.229,91
PI	220240	Capitão de Campos	4	250,00	4.750,00	2.282,17
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	2	125,00	2.375,00	818,93
PI	220250	Caracol	2	125,00	2.375,00	2.178,61
PI	220253	Caráúbas do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.171,44
PI	220255	Caridade do Piauí	2	125,00	2.375,00	1.014,07
PI	220260	Castelo do Piauí	7	437,50	8.312,50	4.008,43
PI	220265	Caxingó	1	62,50	1.187,50	1.082,30
PI	220270	Cocal	7	437,50	8.312,50	5.573,89
PI	220271	Cocal de Telha	2	125,00	2.375,00	977,12
PI	220272	Cocal dos Alves	2	125,00	2.375,00	1.229,31
PI	220273	Coivaras	1	62,50	1.187,50	1.068,96
PI	220275	Colônia do Gurguéia	2	125,00	2.375,00	1.293,89
PI	220277	Colônia do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.530,25
PI	220280	Conceição do Canindé	2	125,00	2.375,00	979,24
PI	220285	Coronel José Dias	2	125,00	2.375,00	935,69
PI	220290	Corrente	9	562,50	10.687,50	5.321,14
PI	220300	Cristalândia do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.655,74
PI	220310	Cristino Castro	0	0,00	0,00	4.163,91
PI	220320	Curimatá	4	250,00	4.750,00	2.272,22
PI	220323	Currais	0	0,00	0,00	1.978,19
PI	220325	Currinhos	0	0,00	0,00	2.361,81
PI	220327	Curril Novo do Piauí	2	125,00	2.375,00	1.066,26
PI	220330	Demerval Lobão	7	437,50	8.312,50	3.676,31
PI	220335	Dirceu Arcoverde	3	187,50	3.562,50	1.400,29



PI	220340	Dom Expedito Lopes	3	187,50	3.562,50	1.378,77
PI	220342	Domingos Mourão	2	125,00	2.375,00	871,53
PI	220345	Dom Inocêncio	3	187,50	3.562,50	1.909,56
PI	220350	Elesbão Veloso	0	0,00	0,00	5.887,06
PI	220360	Eliseu Martins	2	125,00	2.375,00	981,58
PI	220370	Esperantina	14	875,00	16.625,00	7.935,11
PI	220375	Fartura do Piauí	0	0,00	0,00	2.119,92
PI	220380	Flores do Piauí	2	125,00	2.375,00	892,64
PI	220385	Floresta do Piauí	1	62,50	1.187,50	511,30
PI	220390	Floriano	29	1.812,50	34.437,50	12.100,53
PI	220400	Francinópolis	0	0,00	0,00	2.140,23
PI	220410	Francisco Ayres	0	0,00	0,00	1.871,14
PI	220415	Francisco Macedo	1	62,50	1.187,50	635,17
PI	220420	Francisco Santos	2	125,00	2.375,00	1.858,79
PI	220430	Fronteiras	4	250,00	4.750,00	2.329,32
PI	220435	Geminiano	0	0,00	0,00	2.173,53
PI	220440	Gilbués	0	0,00	0,00	4.273,15
PI	220450	Guadalupe	2	125,00	2.375,00	2.100,03
PI	220455	Guaribas	0	0,00	0,00	1.823,05
PI	220460	Hugo Napoleão	2	125,00	2.375,00	774,87
PI	220465	Ilha Grande	4	250,00	4.750,00	1.881,94
PI	220470	Inhuma	4	250,00	4.750,00	3.059,07
PI	220480	Ipiranga do Piauí	4	250,00	4.750,00	1.959,31
PI	220490	Isaías Coelho	1	62,50	1.187,50	2.235,24
PI	220500	Itainópolis	1	62,50	1.187,50	3.423,54
PI	220510	Itaueira	4	250,00	4.750,00	2.202,17
PI	220515	Jacobina do Piauí	2	125,00	2.375,00	1.159,46
PI	220520	Jaicós	5	312,50	5.937,50	3.813,84
PI	220525	Jardim do Mulato	1	62,50	1.187,50	899,55
PI	220527	Jatobá do Piauí	2	125,00	2.375,00	971,84
PI	220530	Jerumenha	2	125,00	2.375,00	894,07
PI	220535	João Costa	2	125,00	2.375,00	603,29
PI	220540	Joaquim Pires	3	187,50	3.562,50	2.867,79
PI	220545	Joca Marques	2	125,00	2.375,00	1.086,36
PI	220550	José de Freitas	0	0,00	0,00	20.849,12
PI	220551	Juazeiro do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.094,69
PI	220552	Júlio Borges	3	187,50	3.562,50	1.123,72
PI	220553	Jurema	1	62,50	1.187,50	950,92
PI	220554	Lagoinha do Piauí	2	125,00	2.375,00	731,55
PI	220555	Lagoa Alegre	3	187,50	3.562,50	2.270,15
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	2	125,00	2.375,00	930,41
PI	220557	Lagoa de São Francisco	3	187,50	3.562,50	1.349,53
PI	220558	Lagoa do Piauí	2	125,00	2.375,00	1.080,59
PI	220559	Lagoa do Sítio	3	187,50	3.562,50	1.032,96
PI	220560	Landri Sales	3	187,50	3.562,50	1.069,31
PI	220570	Luís Correia	7	437,50	8.312,50	6.049,51
PI	220580	Luzilândia	8	500,00	9.500,00	5.093,11
PI	220585	Madeiro	1	62,50	1.187,50	2.130,47
PI	220590	Manoel Emídio	2	125,00	2.375,00	1.069,30
PI	220595	Marcolândia	2	125,00	2.375,00	1.693,91
PI	220600	Marcos Parente	2	125,00	2.375,00	910,51
PI	220605	Massapê do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.286,98
PI	220610	Matias Olímpio	4	250,00	4.750,00	2.184,70
PI	220620	Miguel Alves	6	375,00	7.125,00	6.743,36
PI	220630	Miguel Leão	2	125,00	2.375,00	336,40
PI	220635	Milton Brandão	3	187,50	3.562,50	1.380,19
PI	220640	Monsenhor Gil	4	250,00	4.750,00	2.815,31
PI	220650	Monsenhor Hipólito	2	125,00	2.375,00	1.547,51
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	3	187,50	3.562,50	2.121,55
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	0	0,00	0,00	1.657,76
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.357,24
PI	220669	Murici dos Portelas	3	187,50	3.562,50	1.826,92
PI	220670	Nazaré do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.482,33
PI	220672	Nazária	0	0,00	0,00	4.556,52
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	2	125,00	2.375,00	971,84
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	0	0,00	0,00	3.471,07
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.320,89
PI	220695	Novo Santo Antônio	2	125,00	2.375,00	687,76
PI	220700	Oeiras	15	937,50	17.812,50	7.397,82
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	0	0,00	0,00	1.108,08
PI	220720	Padre Marcos	3	187,50	3.562,50	1.372,27
PI	220730	Paes Landim	2	125,00	2.375,00	827,87
PI	220735	Pajeú do Piauí	2	125,00	2.375,00	711,78
PI	220740	Palmeira do Piauí	0	0,00	0,00	2.029,36
PI	220750	Palmeirais	4	250,00	4.750,00	2.902,72
PI	220755	Paquetá	1	62,50	1.187,50	795,79
PI	220760	Parnaguá	4	250,00	4.750,00	2.155,06
PI	220770	Parnaíba	69	4.312,50	81.937,50	32.908,85
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	2	125,00	2.375,00	913,76
PI	220777	Patos do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.276,83
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	2	125,00	2.375,00	807,16



PI	220780	Paulistana	6	375,00	7.125,00	4.100,15
PI	220785	Pavussu	2	125,00	2.375,00	742,18
PI	220790	Pedro II	13	812,50	15.437,50	7.742,00
PI	220793	Pedro Laurentino	0	0,00	0,00	1.013,26
PI	220795	Nova Santa Rita	2	125,00	2.375,00	873,56
PI	220800	Picos	15	937,50	17.812,50	15.620,87
PI	220810	Pimenteiras	4	250,00	4.750,00	2.423,50
PI	220820	Pio IX	4	250,00	4.750,00	3.680,43
PI	220830	Piracuruca	13	812,50	15.437,50	5.772,13
PI	220840	Piripiri	0	0,00	0,00	27.362,48
PI	220850	Porto	4	250,00	4.750,00	2.509,39
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	2	125,00	2.375,00	540,95
PI	220860	Prata do Piauí	2	125,00	2.375,00	631,31
PI	220865	Queimada Nova	1	62,50	1.187,50	2.403,38
PI	220870	Redenção do Gurguéia	3	187,50	3.562,50	1.753,21
PI	220880	Regeneração	9	562,50	10.687,50	3.593,73
PI	220885	Riacho Frio	0	0,00	0,00	1.729,65
PI	220887	Ribeira do Piauí	2	125,00	2.375,00	894,07
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	0	0,00	0,00	2.929,72
PI	220900	Rio Grande do Piauí	0	0,00	0,00	2.571,12
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.246,78
PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	2	125,00	2.375,00	802,49
PI	220920	Santa Filomena	2	125,00	2.375,00	1.250,03
PI	220930	Santa Luz	0	0,00	0,00	2.339,63
PI	220935	Santana do Piauí	2	125,00	2.375,00	925,74
PI	220937	Santa Rosa do Piauí	0	0,00	0,00	2.104,49
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	1	62,50	1.187,50	1.373,06
PI	220945	Santo Antônio dos Milagres	0	0,00	0,00	862,99
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	0	0,00	0,00	1.515,22
PI	220955	São Braz do Piauí	2	125,00	2.375,00	888,79
PI	220960	São Félix do Piauí	0	0,00	0,00	1.196,01
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.174,90
PI	220970	São Francisco do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.286,37
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	2	125,00	2.375,00	606,74
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.001,28
PI	220985	São João da Canabrava	2	125,00	2.375,00	920,67
PI	220987	São João da Fronteira	3	187,50	3.562,50	1.205,76
PI	220990	São João da Serra	2	125,00	2.375,00	1.243,12
PI	220995	São João da Varjota	2	125,00	2.375,00	966,96
PI	220997	São João do Arraial	3	187,50	3.562,50	1.593,40
PI	221000	São João do Piauí	3	187,50	3.562,50	4.664,61
PI	221005	São José do Divino	3	187,50	3.562,50	1.068,09
PI	221010	São José do Peixe	0	0,00	0,00	1.505,47
PI	221020	São José do Piauí	3	187,50	3.562,50	1.344,45
PI	221030	São Julião	3	187,50	3.562,50	1.271,35
PI	221035	São Lourenço do Piauí	0	0,00	0,00	1.827,92
PI	221037	São Luis do Piauí	2	125,00	2.375,00	528,36
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	0	0,00	0,00	979,95
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	2	125,00	2.375,00	608,16
PI	221040	São Miguel do Tapuio	4	250,00	4.750,00	3.687,95
PI	221050	São Pedro do Piauí	5	312,50	5.937,50	3.036,58
PI	221060	São Raimundo Nonato	14	875,00	16.625,00	6.926,12
PI	221062	Sebastião Barros	1	62,50	1.187,50	842,69
PI	221063	Sebastião Leal	1	62,50	1.187,50	857,72
PI	221065	Sigefredo Pacheco	2	125,00	2.375,00	2.006,22
PI	221070	Simões	4	250,00	4.750,00	2.926,27
PI	221080	Simplício Mendes	4	250,00	4.750,00	2.535,79
PI	221090	Socorro do Piauí	0	0,00	0,00	1.838,48
PI	221093	Sussuapara	0	0,00	0,00	2.685,24
PI	221095	Tamboril do Piauí	2	125,00	2.375,00	582,78
PI	221097	Tanque do Piauí	2	125,00	2.375,00	552,11
PI	221100	Teresina	407	25.437,50	483.312,50	265.644,13
PI	221110	União	11	687,50	13.062,50	11.833,70
PI	221120	Uruçuí	7	437,50	8.312,50	4.302,40
PI	221130	Valença do Piauí	11	687,50	13.062,50	4.180,56
PI	221135	Várzea Branca	2	125,00	2.375,00	1.002,23
PI	221140	Várzea Grande	2	125,00	2.375,00	882,49
PI	221150	Vera Mendes	0	0,00	0,00	1.230,12
PI	221160	Vila Nova do Piauí	2	125,00	2.375,00	611,21
PI	221170	Wall Ferraz	2	125,00	2.375,00	891,43
Total			1.160	72.500,00	1.377.500,00	1.149.006,34

UF	IBGE	ANEXO XVIII Município				
			Nº ELEGÍVEIS	ACE	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
PR	410000	SES/PR	0	0,00	0,00	783.166,59
PR	410010	Abatiá	2	125,00	2.375,00	893,39
PR	410020	Adrianópolis	0	0,00	0,00	1.919,06
PR	410030	Agudos do Sul	0	0,00	0,00	2.656,59
PR	410040	Almirante Tamandaré	8	500,00	9.500,00	21.124,98
PR	410045	Altamira do Paraná	2	125,00	2.375,00	718,90
PR	410050	Altônia	9	562,50	10.687,50	2.290,59
PR	410060	Alto Paraná	7	437,50	8.312,50	1.797,41
PR	410070	Alto Piquiri	5	312,50	5.937,50	1.137,28
PR	410080	Alvorada do Sul	5	312,50	5.937,50	1.230,59
PR	410090	Amaporã	3	187,50	3.562,50	779,20
PR	410100	Ampére	8	500,00	9.500,00	1.985,80
PR	410105	Anahy	2	125,00	2.375,00	731,07
PR	410110	Andirá	12	750,00	14.250,00	2.187,86
PR	410115	Ângulo	2	125,00	2.375,00	740,22
PR	410120	Antonina	0	0,00	0,00	4.112,15
PR	410130	Antônio Olinto	1	62,50	1.187,50	865,30
PR	410140	Apucarana	58	3.625,00	68.875,00	19.420,64
PR	410150	Arapongas	59	3.687,50	70.062,50	13.393,18
PR	410160	Arapoti	8	500,00	9.500,00	2.875,59
PR	410165	Arapuã	2	125,00	2.375,00	721,38
PR	410170	Araruna	7	437,50	8.312,50	1.509,75
PR	410180	Araucária	7	437,50	8.312,50	28.134,53
PR	410185	Ariranha do Ivaí	1	62,50	1.187,50	721,89
PR	410190	Assaí	7	437,50	8.312,50	1.737,75
PR	410200	Assis Chateaubriand	19	1.187,50	22.562,50	3.682,35
PR	410210	Astorga	14	875,00	16.625,00	2.705,24
PR	410220	Atalaia	2	125,00	2.375,00	732,81
PR	410230	Balsa Nova	3	187,50	3.562,50	1.781,96
PR	410240	Bandeirantes	0	0,00	0,00	6.708,66



PR	410250	Barbosa Ferraz	7	437,50	8.312,50	1.367,01
PR	410260	Barracão	4	250,00	4.750,00	1.136,79
PR	410270	Barra do Jacaré	2	125,00	2.375,00	738,46
PR	410275	Bela Vista da Caroba	1	62,50	1.187,50	724,34
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	8	500,00	9.500,00	1.662,61
PR	410290	Bituruna	3	187,50	3.562,50	1.797,02
PR	410300	Boa Esperança	2	125,00	2.375,00	725,07
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	1	62,50	1.187,50	725,47
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	2	125,00	2.375,00	779,30
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	3	187,50	3.562,50	907,89
PR	410310	Bocaiúva do Sul	0	0,00	0,00	3.534,14
PR	410315	Bom Jesus do Sul	1	62,50	1.187,50	727,96
PR	410320	Bom Sucesso	3	187,50	3.562,50	812,24
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	1	62,50	1.187,50	732,55
PR	410330	Borrazópolis	4	250,00	4.750,00	878,41
PR	410335	Braganey	2	125,00	2.375,00	728,94
PR	410337	Brasilândia do Sul	2	125,00	2.375,00	719,00
PR	410340	Cafeara	1	62,50	1.187,50	760,41
PR	410345	Cafelândia	6	375,00	7.125,00	1.823,02
PR	410347	Cafezal do Sul	3	187,50	3.562,50	728,83
PR	410350	Califórnia	4	250,00	4.750,00	966,19
PR	410360	Cambará	13	812,50	15.437,50	2.626,96
PR	410370	Cambé	53	3.312,50	62.937,50	15.686,85
PR	410380	Cambira	4	250,00	4.750,00	890,89
PR	410390	Campina da Lagoa	6	375,00	7.125,00	1.641,65
PR	410395	Campina do Simão	1	62,50	1.187,50	729,48
PR	410400	Campina Grande do Sul	5	312,50	5.937,50	5.723,33
PR	410405	Campo Bonito	2	125,00	2.375,00	722,62
PR	410410	Campo do Tenente	1	62,50	1.187,50	1.152,22
PR	410420	Campo Largo	6	375,00	7.125,00	26.647,72
PR	410425	Campo Magro	3	187,50	3.562,50	4.123,82
PR	410430	Campo Mourão	46	2.875,00	54.625,00	11.146,52
PR	410440	Cândido de Abreu	4	250,00	4.750,00	1.756,93
PR	410442	Candói	4	250,00	4.750,00	1.696,67
PR	410445	Cantagalo	4	250,00	4.750,00	1.450,56
PR	410450	Capanema	5	312,50	5.937,50	2.029,34
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	7	437,50	8.312,50	1.683,43
PR	410465	Carambeí	3	187,50	3.562,50	2.326,69
PR	410470	Carlópolis	0	0,00	0,00	3.085,65
PR	410480	Cascavel	144	9.000,00	171.000,00	46.434,75

PR	410490	Castro	5	312,50	5.937,50	8.421,55
PR	410500	Catanduvas	2	125,00	2.375,00	1.152,77
PR	410510	Centenário do Sul	4	250,00	4.750,00	1.239,21
PR	410520	Cerro Azul	0	0,00	0,00	4.945,73
PR	410530	Céu Azul	5	312,50	5.937,50	1.280,54
PR	410540	Chopinzinho	4	250,00	4.750,00	2.097,98
PR	410550	Cianorte	35	2.187,50	41.562,50	10.317,38
PR	410560	Cidade Gaúcha	6	375,00	7.125,00	1.339,80
PR	410570	Clevelândia	4	250,00	4.750,00	1.843,37
PR	410580	Colombo	13	812,50	15.437,50	47.323,67
PR	410590	Colorado	11	687,50	13.062,50	2.483,42
PR	410600	Congonhinhas	1	62,50	1.187,50	989,84
PR	410610	Conselheiro Mairinck	2	125,00	2.375,00	751,82
PR	410620	Contenda	0	0,00	0,00	4.977,43
PR	410630	Corbélia	8	500,00	9.500,00	1.815,67
PR	410640	Cornélio Procopio	21	1.312,50	24.937,50	4.923,36
PR	410645	Coronel Domingos Soares	1	62,50	1.187,50	901,64
PR	410650	Coronel Vivida	7	437,50	8.312,50	2.291,02
PR	410655	Corumbataí do Sul	2	125,00	2.375,00	717,33
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	2	125,00	2.375,00	732,74
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	11	687,50	13.062,50	2.213,85
PR	410670	Cruzeiro do Sul	2	125,00	2.375,00	731,51
PR	410680	Cruz Machado	0	0,00	0,00	3.968,88
PR	410685	Cruzmaltina	2	125,00	2.375,00	727,65
PR	410690	Curitiba	53	3.312,50	62.937,50	439.838,37
PR	410700	Curiúva	4	250,00	4.750,00	1.601,39
PR	410710	Diamante do Norte	3	187,50	3.562,50	882,12
PR	410712	Diamante do Sul	2	125,00	2.375,00	731,75
PR	410715	Diamante D'Oeste	2	125,00	2.375,00	809,49
PR	410720	Dois Vizinhos	16	1.000,00	19.000,00	4.057,41
PR	410725	Douradina	4	250,00	4.750,00	957,45
PR	410730	Doutor Camargo	4	250,00	4.750,00	740,79
PR	410740	Enéas Marques	2	125,00	2.375,00	731,39
PR	410750	Engenheiro Beltrão	7	437,50	8.312,50	1.529,37
PR	410752	Esperança Nova	1	62,50	1.187,50	722,37
PR	410753	Entre Rios do Oeste	2	125,00	2.375,00	781,33
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	1	62,50	1.187,50	723,57
PR	410755	Farol	0	0,00	0,00	1.449,01
PR	410760	Faxinal	8	500,00	9.500,00	1.827,37
PR	410765	Fazenda Rio Grande	3	187,50	3.562,50	21.766,58
PR	410770	Fênix	2	125,00	2.375,00	732,61
PR	410773	Fernandes Pinheiro	0	0,00	0,00	1.496,46
PR	410775	Figueira	2	125,00	2.375,00	940,80
PR	410780	Floraí	3	187,50	3.562,50	731,38
PR	410785	Flor da Serra do Sul	2	125,00	2.375,00	731,62
PR	410790	Floresta	2	125,00	2.375,00	991,64
PR	410800	Florestópolis	6	375,00	7.125,00	1.233,54
PR	410810	Flórida	2	125,00	2.375,00	750,47
PR	410820	Formosa do Oeste	0	0,00	0,00	1.702,98
PR	410830	Foz do Iguaçu	131	8.187,50	155.562,50	50.273,26
PR	410832	Francisco Alves	4	250,00	4.750,00	755,13
PR	410840	Francisco Beltrão	38	2.375,00	45.125,00	8.859,03



PR	410845	Foz do Jordão	2	125,00	2.375,00	721,80
PR	410850	General Carneiro	2	125,00	2.375,00	1.592,01
PR	410855	Godoy Moreira	1	62,50	1.187,50	723,92
PR	410860	Goioerê	15	937,50	17.812,50	3.052,71
PR	410865	Goioxim	1	62,50	1.187,50	926,67
PR	410870	Grandes Rios	3	187,50	3.562,50	813,42
PR	410880	Guaira	16	1.000,00	19.000,00	3.958,51
PR	410890	Guairaçá	3	187,50	3.562,50	769,47
PR	410895	Guamiranga	2	125,00	2.375,00	971,92
PR	410900	Guapirama	2	125,00	2.375,00	731,33
PR	410910	Guaporema	2	125,00	2.375,00	734,46
PR	410920	Guaraci	3	187,50	3.562,50	755,11
PR	410930	Guaraniaçu	4	250,00	4.750,00	1.543,98
PR	410940	Guarapuava	10	625,00	11.875,00	23.986,33
PR	410950	Guaraqueçaba	0	0,00	0,00	2.021,62
PR	410960	Guaratuba	5	312,50	5.937,50	3.676,78
PR	410965	Honório Serpa	2	125,00	2.375,00	723,25
PR	410970	Ibaiti	2	125,00	2.375,00	4.006,36
PR	410975	Ibema	3	187,50	3.562,50	749,48
PR	410980	Ibiporã	27	1.687,50	32.062,50	6.992,76
PR	410990	Icaraíma	4	250,00	4.750,00	984,21
PR	411000	Iguaçu	3	187,50	3.562,50	900,41
PR	411005	Iguatu	2	125,00	2.375,00	735,65
PR	411007	Imbaú	3	187,50	3.562,50	1.377,37
PR	411010	Imbituva	5	312,50	5.937,50	3.254,91
PR	411020	Inácio Martins	3	187,50	3.562,50	1.235,30
PR	411030	Inajá	2	125,00	2.375,00	744,88
PR	411040	Indianópolis	3	187,50	3.562,50	743,89
PR	411050	Ipiranga	3	187,50	3.562,50	1.614,10
PR	411060	Iporã	4	250,00	4.750,00	1.603,72
PR	411065	Iracema do Oeste	0	0,00	0,00	1.448,41
PR	411070	Irati	26	1.625,00	30.875,00	6.086,51
PR	411080	Iretama	4	250,00	4.750,00	1.178,94
PR	411090	Itaguajé	3	187,50	3.562,50	731,34
PR	411095	Itaipulândia	4	250,00	4.750,00	1.390,99
PR	411100	Itambaracá	4	250,00	4.750,00	795,40
PR	411110	Itambé	3	187,50	3.562,50	739,37
PR	411120	Itapejara d'Oeste	4	250,00	4.750,00	1.276,15
PR	411125	Itaperuçu	5	312,50	5.937,50	3.746,56
PR	411130	Itaúna do Sul	2	125,00	2.375,00	717,09
PR	411140	Ivaí	3	187,50	3.562,50	1.482,11
PR	411150	Ivaíporã	14	875,00	16.625,00	3.346,88
PR	411155	Ivaté	3	187,50	3.562,50	921,84
PR	411160	Ivatuba	2	125,00	2.375,00	758,46
PR	411170	Jaboti	2	125,00	2.375,00	756,24
PR	411180	Jacarezinho	10	625,00	11.875,00	4.091,82
PR	411190	Jaguapitã	6	375,00	7.125,00	1.444,23
PR	411200	Jaguariaíva	5	312,50	5.937,50	3.557,65
PR	411210	Jandaia do Sul	9	562,50	10.687,50	2.225,19
PR	411220	Janiópolis	3	187,50	3.562,50	743,61
PR	411230	Japira	1	62,50	1.187,50	738,49
PR	411240	Japurá	5	312,50	5.937,50	1.039,68
PR	411250	Jardim Alegre	4	250,00	4.750,00	1.393,89
PR	411260	Jardim Olinda	1	62,50	1.187,50	728,72
PR	411270	Jataizinho	5	312,50	5.937,50	1.603,69
PR	411275	Jesuítas	4	250,00	4.750,00	1.010,69
PR	411280	Joaquim Távora	5	312,50	5.937,50	1.279,36
PR	411290	Jundiá do Sul	2	125,00	2.375,00	729,95
PR	411295	Juranda	3	187,50	3.562,50	880,94
PR	411300	Jussara	4	250,00	4.750,00	812,39
PR	411310	Kaloré	2	125,00	2.375,00	726,19
PR	411320	Lapa	2	125,00	2.375,00	10.520,88
PR	411325	Laranjal	1	62,50	1.187,50	791,30
PR	411330	Laranjeiras do Sul	14	875,00	16.625,00	3.555,86
PR	411340	Leópolis	2	125,00	2.375,00	729,54
PR	411342	Lidianópolis	2	125,00	2.375,00	719,75
PR	411345	Lindoeste	2	125,00	2.375,00	722,97
PR	411350	Loanda	5	312,50	5.937,50	2.381,62
PR	411360	Lobato	3	187,50	3.562,50	760,19
PR	411370	Londrina	0	0,00	0,00	183.280,94
PR	411373	Luiziana	3	187,50	3.562,50	854,85
PR	411375	Lunardelli	3	187,50	3.562,50	727,62
PR	411380	Lupionópolis	3	187,50	3.562,50	755,09
PR	411390	Mallet	2	125,00	2.375,00	1.475,08
PR	411400	Mamborê	5	312,50	5.937,50	1.506,79
PR	411410	Mandaguaçu	8	500,00	9.500,00	2.586,79
PR	411420	Mandaguari	18	1.125,00	21.375,00	4.136,52
PR	411430	Mandirituba	2	125,00	2.375,00	4.634,15
PR	411435	Manfrinópolis	2	125,00	2.375,00	718,70
PR	411440	Mangueirinha	4	250,00	4.750,00	1.833,85
PR	411450	Manoel Ribas	4	250,00	4.750,00	1.470,47
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	23	1.437,50	27.312,50	7.015,68
PR	411470	Maria Helena	3	187,50	3.562,50	729,51
PR	411480	Marialva	17	1.062,50	20.187,50	4.785,69
PR	411490	Marilândia do Sul	4	250,00	4.750,00	1.013,04
PR	411500	Marilena	4	250,00	4.750,00	824,76
PR	411510	Mariluz	5	312,50	5.937,50	1.158,40
PR	411520	Maringá	169	10.562,50	200.687,50	62.172,38
PR	411530	Mariópolis	2	125,00	2.375,00	773,76
PR	411535	Maripá	3	187,50	3.562,50	732,00
PR	411540	Marmeleiro	5	312,50	5.937,50	1.552,93
PR	411545	Marquinho	1	62,50	1.187,50	724,90
PR	411550	Marumbi	1	62,50	1.187,50	737,58



PR	411560	Matelândia	6	375,00	7.125,00	2.059,91
PR	411570	Matinhos	3	187,50	3.562,50	4.360,85
PR	411573	Mato Rico	1	62,50	1.187,50	721,74
PR	411575	Mauá da Serra	4	250,00	4.750,00	1.118,50
PR	411580	Medianeira	19	1.187,50	22.562,50	5.324,60
PR	411585	Mercedes	2	125,00	2.375,00	762,92
PR	411590	Mirador	1	62,50	1.187,50	729,06
PR	411600	Miraselva	1	62,50	1.187,50	730,85
PR	411605	Missal	4	250,00	4.750,00	1.381,51
PR	411610	Moreira Sales	4	250,00	4.750,00	1.379,16
PR	411620	Morretes	1	62,50	1.187,50	2.314,58
PR	411630	Munhoz de Melo	3	187,50	3.562,50	759,35
PR	411640	Nossa Senhora das Graças	2	125,00	2.375,00	738,63
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	1	62,50	1.187,50	756,68
PR	411660	Nova América da Colina	2	125,00	2.375,00	732,51
PR	411670	Nova Aurora	6	375,00	7.125,00	1.278,03
PR	411680	Nova Cantu	3	187,50	3.562,50	906,18
PR	411690	Nova Esperança	12	750,00	14.250,00	3.316,30
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	2	125,00	2.375,00	732,56
PR	411700	Nova Fátima	0	0,00	0,00	1.882,99
PR	411705	Nova Laranjeiras	3	187,50	3.562,50	1.616,33
PR	411710	Nova Londrina	6	375,00	7.125,00	1.700,20
PR	411720	Nova Olímpia	3	187,50	3.562,50	749,91
PR	411721	Nova Santa Bárbara	3	187,50	3.562,50	759,92
PR	411722	Nova Santa Rosa	4	250,00	4.750,00	927,77
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	4	250,00	4.750,00	1.177,43
PR	411727	Nova Tebas	3	187,50	3.562,50	813,71
PR	411729	Novo Itacolomi	1	62,50	1.187,50	734,05
PR	411730	Ortigueira	5	312,50	5.937,50	2.546,16
PR	411740	Ourizona	2	125,00	2.375,00	736,81
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	3	187,50	3.562,50	749,29
PR	411750	Paiçandu	22	1.375,00	26.125,00	5.511,92
PR	411760	Palmas	5	312,50	5.937,50	4.962,55
PR	411770	Palmeira	5	312,50	5.937,50	3.478,01
PR	411780	Palmital	3	187,50	3.562,50	1.603,70
PR	411790	Palotina	14	875,00	16.625,00	3.218,39
PR	411800	Paraíso do Norte	7	437,50	8.312,50	1.441,94
PR	411810	Paranacity	6	375,00	7.125,00	1.233,84
PR	411820	Paranaguá	17	1.062,50	20.187,50	18.902,30
PR	411830	Paranapoema	2	125,00	2.375,00	778,54
PR	411840	Paranavaí	41	2.562,50	48.687,50	9.831,87
PR	411845	Pato Bragado	3	187,50	3.562,50	783,45
PR	411850	Pato Branco	32	2.000,00	38.000,00	8.092,81
PR	411860	Paula Freitas	1	62,50	1.187,50	757,88
PR	411870	Paulo Frontin	0	0,00	0,00	1.690,99
PR	411880	Peabiru	6	375,00	7.125,00	1.518,95
PR	411885	Perobal	3	187,50	3.562,50	761,89
PR	411890	Pérola	6	375,00	7.125,00	1.216,74
PR	411900	Pérola d'Oeste	2	125,00	2.375,00	788,54
PR	411910	Piên	2	125,00	2.375,00	1.762,07
PR	411915	Pinhais	7	437,50	8.312,50	26.018,32
PR	411920	Pinhalão	1	62,50	1.187,50	752,36
PR	411925	Pinhal de São Bento	1	62,50	1.187,50	745,33
PR	411930	Pinhão	5	312,50	5.937,50	3.310,93
PR	411940	Piraí do Sul	5	312,50	5.937,50	2.615,96
PR	411950	Piraquara	5	312,50	5.937,50	22.689,06
PR	411960	Pitanga	5	312,50	5.937,50	3.357,80
PR	411965	Pitangueiras	2	125,00	2.375,00	778,28
PR	411970	Planaltina do Paraná	2	125,00	2.375,00	745,62
PR	411980	Planalto	4	250,00	4.750,00	1.494,43
PR	411990	Ponta Grossa	58	3.625,00	68.875,00	34.124,69
PR	411995	Pontal do Paraná	5	312,50	5.937,50	2.637,72
PR	412000	Porecatu	7	437,50	8.312,50	1.517,06
PR	412010	Porto Amazonas	2	125,00	2.375,00	755,97
PR	412015	Porto Barreiro	1	62,50	1.187,50	723,88
PR	412020	Porto Rico	2	125,00	2.375,00	736,02
PR	412030	Porto Vitória	1	62,50	1.187,50	735,76
PR	412033	Prado Ferreira	2	125,00	2.375,00	761,72
PR	412035	Pranchita	2	125,00	2.375,00	726,51
PR	412040	Presidente Castelo Branco	3	187,50	3.562,50	766,61
PR	412050	Primeiro de Maio	6	375,00	7.125,00	1.231,37
PR	412060	Prudentópolis	5	312,50	5.937,50	5.266,49
PR	412065	Quarto Centenário	2	125,00	2.375,00	727,68
PR	412070	Quatiguá	4	250,00	4.750,00	856,24
PR	412080	Quatro Barras	0	0,00	0,00	6.214,13
PR	412085	Quatro Pontes	1	62,50	1.187,50	750,32
PR	412090	Quedas do Iguaçu	11	687,50	13.062,50	3.433,56
PR	412100	Querência do Norte	5	312,50	5.937,50	1.334,17
PR	412110	Quinta do Sol	2	125,00	2.375,00	725,20
PR	412120	Quitandinha	0	0,00	0,00	5.175,42
PR	412125	Ramilândia	0	0,00	0,00	1.513,41
PR	412130	Rancho Alegre	0	0,00	0,00	1.494,42
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	2	125,00	2.375,00	727,83
PR	412140	Realeza	7	437,50	8.312,50	1.807,03
PR	412150	Rebouças	3	187,50	3.562,50	1.597,45
PR	412160	Renascença	3	187,50	3.562,50	805,80
PR	412170	Reserva	5	312,50	5.937,50	2.761,44
PR	412175	Reserva do Iguaçu	0	0,00	0,00	1.806,20
PR	412180	Ribeirão Claro	2	125,00	2.375,00	1.197,53
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	7	437,50	8.312,50	1.472,01
PR	412200	Rio Azul	2	125,00	2.375,00	1.612,80
PR	412210	Rio Bom	2	125,00	2.375,00	730,25
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	3	187,50	3.562,50	1.868,17
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	1	62,50	1.187,50	748,51
PR	412220	Rio Branco do Sul	0	0,00	0,00	8.796,13
PR	412230	Rio Negro	2	125,00	2.375,00	6.780,94
PR	412240	Rolândia	35	2.187,50	41.562,50	8.374,65
PR	412250	Roncador	4	250,00	4.750,00	1.236,08
PR	412260	Rondon	0	0,00	0,00	2.129,85
PR	412265	Rosário do Ivaí	2	125,00	2.375,00	721,65
PR	412270	Sabáudia	3	187,50	3.562,50	783,26
PR	412280	Salgado Filho	2	125,00	2.375,00	718,04
PR	412290	Salto do Itararé	3	187,50	3.562,50	729,59
PR	412300	Salto do Lontra	4	250,00	4.750,00	1.572,43
PR	412310	Santa Amélia	2	125,00	2.375,00	723,28



PR	412320	Santa Cecília do Pavão	2	125,00	2.375,00	726,46
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	4	250,00	4.750,00	927,11
PR	412340	Santa Fé	6	375,00	7.125,00	1.355,22
PR	412350	Santa Helena	8	500,00	9.500,00	2.964,29
PR	412360	Santa Inês	2	125,00	2.375,00	723,58
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	5	312,50	5.937,50	997,70
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	4	250,00	4.750,00	1.544,39
PR	412382	Santa Lúcia	2	125,00	2.375,00	731,00
PR	412385	Santa Maria do Oeste	2	125,00	2.375,00	1.320,62
PR	412390	Santa Mariana	5	312,50	5.937,50	1.355,43
PR	412395	Santa Mônica	1	62,50	1.187,50	768,49
PR	412400	Santana do Itararé	2	125,00	2.375,00	729,36
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	5	312,50	5.937,50	1.418,60
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	4	250,00	4.750,00	2.855,35
PR	412410	Santo Antônio da Platina	21	1.312,50	24.937,50	4.643,99
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	2	125,00	2.375,00	730,52
PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	2	125,00	2.375,00	723,25
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	8	500,00	9.500,00	2.109,49
PR	412450	Santo Inácio	3	187,50	3.562,50	742,55
PR	412460	São Carlos do Ivaí	4	250,00	4.750,00	794,99
PR	412470	São Jerônimo da Serra	4	250,00	4.750,00	1.259,78
PR	412480	São João	4	250,00	4.750,00	1.179,45
PR	412490	São João do Caiuá	3	187,50	3.562,50	732,56
PR	412500	São João do Ivaí	5	312,50	5.937,50	1.245,99
PR	412510	São João do Triunfo	1	62,50	1.187,50	2.001,89
PR	412520	São Jorge d'Oeste	3	187,50	3.562,50	1.035,24
PR	412530	São Jorge do Ivaí	0	0,00	0,00	1.468,68
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	3	187,50	3.562,50	937,91
PR	412540	São José da Boa Vista	3	187,50	3.562,50	766,40
PR	412545	São José das Palmeiras	2	125,00	2.375,00	729,45
PR	412550	São José dos Pinhais	14	875,00	16.625,00	64.610,77
PR	412555	São Manoel do Paraná	2	125,00	2.375,00	741,83
PR	412560	São Mateus do Sul	5	312,50	5.937,50	4.604,59
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	9	562,50	10.687,50	3.438,97
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	3	187,50	3.562,50	755,88
PR	412580	São Pedro do Ivaí	5	312,50	5.937,50	1.198,66
PR	412590	São Pedro do Paraná	1	62,50	1.187,50	727,44
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	4	250,00	4.750,00	1.004,13
PR	412610	São Tomé	3	187,50	3.562,50	754,60
PR	412620	Sapopema	2	125,00	2.375,00	798,18

PR	412625	Sarandi	52	3.250,00	61.750,00	13.068,78
PR	412627	Saudade do Iguaçu	1	62,50	1.187,50	762,15
PR	412630	Sengés	0	0,00	0,00	4.075,99
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	1	62,50	1.187,50	731,79
PR	412640	Sertaneja	4	250,00	4.750,00	725,94
PR	412650	Sertanópolis	8	500,00	9.500,00	1.745,76
PR	412660	Siqueira Campos	9	562,50	10.687,50	2.147,55
PR	412665	Sulina	0	0,00	0,00	1.446,61
PR	412667	Tamarana	4	250,00	4.750,00	1.522,26
PR	412670	Tamboara	3	187,50	3.562,50	763,29
PR	412680	Tapejara	8	500,00	9.500,00	1.697,23
PR	412690	Tapira	3	187,50	3.562,50	729,26
PR	412700	Teixeira Soares	3	187,50	3.562,50	1.294,04
PR	412710	Telêmaco Borba	5	312,50	5.937,50	9.568,45
PR	412720	Terra Boa	8	500,00	9.500,00	1.797,55
PR	412730	Terra Rica	8	500,00	9.500,00	1.757,73
PR	412740	Terra Roxa	8	500,00	9.500,00	1.858,34
PR	412750	Tibagi	6	375,00	7.125,00	2.149,07
PR	412760	Tijucas do Sul	2	125,00	2.375,00	2.275,91
PR	412770	Toledo	50	3.125,00	59.375,00	15.660,97
PR	412780	Tomazina	3	187,50	3.562,50	981,02
PR	412785	Três Barras do Paraná	4	250,00	4.750,00	1.326,72
PR	412788	Tunas do Paraná	1	62,50	1.187,50	1.184,06
PR	412790	Tuneiras do Oeste	4	250,00	4.750,00	993,06
PR	412795	Tupãssi	4	250,00	4.750,00	933,68
PR	412796	Turvo	4	250,00	4.750,00	1.491,17
PR	412800	Ubiratã	11	687,50	13.062,50	2.284,97
PR	412810	Umuarama	53	3.312,50	62.937,50	13.144,35
PR	412820	União da Vitória	5	312,50	5.937,50	5.751,46
PR	412830	Uniflor	2	125,00	2.375,00	750,23
PR	412840	Uraí	4	250,00	4.750,00	1.273,72
PR	412850	Wenceslau Braz	9	562,50	10.687,50	2.076,61
PR	412853	Ventania	4	250,00	4.750,00	1.251,48
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	4	250,00	4.750,00	1.011,75
PR	412860	Verê	3	187,50	3.562,50	895,88
PR	412862	Alto Paraíso	1	62,50	1.187,50	721,48
PR	412863	Doutor Ulysses	1	62,50	1.187,50	883,87
PR	412865	Virmond	2	125,00	2.375,00	738,31
PR	412870	Vitorino	3	187,50	3.562,50	797,21
PR	412880	Xambê	3	187,50	3.562,50	728,90
Total			2.700	168.750,00	3.206.250,00	2.671.349,60

ANEXO XIX						
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
RJ	330000	SES/RJ	0	0,00	0,00	1.403.863,65
RJ	330010	Angra dos Reis	77	4.812,50	91.437,50	45.411,10
RJ	330015	Aperibé	5	312,50	5.937,50	2.634,80
RJ	330020	Araruama	1	62,50	1.187,50	57.958,76
RJ	330022	Areal	3	187,50	3.562,50	2.833,37
RJ	330023	Armação dos Búzios	16	1.000,00	19.000,00	7.527,33
RJ	330025	Arraial do Cabo	16	1.000,00	19.000,00	6.837,60







RO	110030	Vilhena	0	0,00	0,00	55.784,16
RO	110032	São Miguel do Guaporé	5	312,50	5.937,50	8.168,08
RO	110033	Nova Mamoré	7	437,50	8.312,50	17.159,73
RO	110034	Alvorada D'Oeste	0	0,00	0,00	10.149,41
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	3	187,50	3.562,50	9.312,08
RO	110040	Alto Paraíso	5	312,50	5.937,50	12.503,44
RO	110045	Buritis	10	625,00	11.875,00	27.169,00
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	3	187,50	3.562,50	6.952,50
RO	110060	Cacaulândia	2	125,00	2.375,00	4.085,00
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	10	625,00	11.875,00	7.242,00
RO	110080	Candeias do Jamari	16	1.000,00	19.000,00	11.138,10
RO	110090	Castanheiras	0	0,00	0,00	4.241,44
RO	110092	Chupinguaia	2	125,00	2.375,00	8.218,00
RO	110094	Cujubim	0	0,00	0,00	19.787,24
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	0	0,00	0,00	10.534,00
RO	110110	Itapuã do Oeste	5	312,50	5.937,50	5.155,00
RO	110120	Ministro Andreazza	3	187,50	3.562,50	7.336,50
RO	110130	Mirante da Serra	4	250,00	4.750,00	7.719,00
RO	110140	Monte Negro	0	0,00	0,00	14.270,65
RO	110143	Nova União	0	0,00	0,00	7.883,00
RO	110145	Parecis	3	187,50	3.562,50	2.602,68
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	1	62,50	1.187,50	3.087,57
RO	110147	Primavera de Rondônia	2	125,00	2.375,00	2.112,16
RO	110148	São Felipe D'Oeste	1	62,50	1.187,50	5.031,50
RO	110149	São Francisco do Guaporé	4	250,00	4.750,00	14.944,00
RO	110150	Seringueiras	2	125,00	2.375,00	10.278,00
RO	110155	Teixeirópolis	2	125,00	2.375,00	2.239,43
RO	110160	Theobroma	4	250,00	4.750,00	6.600,00
RO	110170	Urupá	0	0,00	0,00	12.366,75
RO	110175	Vale do Anari	8	500,00	9.500,00	5.574,50
RO	110180	Vale do Paraíso	0	0,00	0,00	8.425,00
Total			365	22.812,50	433.437,50	1.176.703,30
ANEXO XVII						
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
RR	140000	SES/RR	0	0,00	0,00	49.038,05
RR	140002	Amajari	5	312,50	5.937,50	7.019,33
RR	140005	Alto Alegre	19	1.187,50	22.562,50	11.280,56
RR	140010	Boa Vista	148	9.250,00	175.750,00	150.073,04
RR	140015	Bonfim	14	875,00	16.625,00	9.182,72
RR	140017	Cantá	20	1.250,00	23.750,00	8.438,50
RR	140020	Caracaraí	16	1.000,00	19.000,00	12.631,58
RR	140023	Caroebe	0	0,00	0,00	9.493,00
RR	140028	Iracema	0	0,00	0,00	15.148,30
RR	140030	Mucajá	7	437,50	8.312,50	17.386,80
RR	140040	Normandia	4	250,00	4.750,00	5.777,00
RR	140045	Pacaraima	8	500,00	9.500,00	8.569,69
RR	140047	Rorainópolis	22	1.375,00	26.125,00	20.138,46
RR	140050	São João da Baliza	7	437,50	8.312,50	4.479,53
RR	140060	São Luiz	2	125,00	2.375,00	5.222,00
RR	140070	Uiramutã	3	187,50	3.562,50	6.273,50
Total			275	17.187,50	326.562,50	340.152,06
ANEXO XXIII						
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
RS	430000	SES/RS	0	0,00	0,00	1.912,49
RS	430003	Aceguá	1	62,50	1.187,50	1.461,27
RS	430005	Água Santa	0	0,00	0,00	1.508,00
RS	430010	Agudo	0	0,00	0,00	3.693,01
RS	430020	Ajuricaba	2	125,00	2.375,00	1.307,24
RS	430030	Alecrim	0	0,00	0,00	2.265,48
RS	430040	Alegrete	5	312,50	5.937,50	13.226,90
RS	430045	Alegria	2	125,00	2.375,00	727,93
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	1	62,50	1.187,50	732,27
RS	430050	Alpestre	1	62,50	1.187,50	947,99
RS	430055	Alto Alegre	0	0,00	0,00	1.459,43
RS	430057	Alto Feliz	0	0,00	0,00	1.484,74
RS	430060	Alvorada	27	1.687,50	32.062,50	33.166,68
RS	430063	Amaral Ferrador	0	0,00	0,00	1.596,61
RS	430064	Ametista do Sul	0	0,00	0,00	1.785,12
RS	430066	André da Rocha	1	62,50	1.187,50	756,95
RS	430070	Anta Gorda	0	0,00	0,00	1.514,97
RS	430080	Antônio Prado	1	62,50	1.187,50	2.021,48
RS	430085	Arambaré	0	0,00	0,00	1.465,09
RS	430087	Araricá	1	62,50	1.187,50	1.589,60
RS	430090	Aratiba	3	187,50	3.562,50	1.261,44
RS	430100	Arroio do Meio	2	125,00	2.375,00	2.121,76
RS	430105	Arroio do Sal	1	62,50	1.187,50	2.219,71
RS	430107	Arroio do Padre	0	0,00	0,00	1.503,28
RS	430110	Arroio dos Ratos	2	125,00	2.375,00	1.969,67
RS	430120	Arroio do Tigre	0	0,00	0,00	3.143,28
RS	430130	Arroio Grande	0	0,00	0,00	4.070,47
RS	430140	Arvorezinha	0	0,00	0,00	2.287,06
RS	430150	Augusto Pestana	2	125,00	2.375,00	798,40
RS	430155	Áurea	1	62,50	1.187,50	732,33
RS	430160	Bagé	30	1.875,00	35.625,00	13.900,35
RS	430163	Balneário Pinhal	2	125,00	2.375,00	1.800,94
RS	430165	Barão	0	0,00	0,00	1.497,82
RS	430170	Barão de Cotegipe	2	125,00	2.375,00	1.298,32
RS	430175	Barão do Triunfo	0	0,00	0,00	1.592,36
RS	430180	Barracão	1	62,50	1.187,50	734,15
RS	430185	Barra do Guarita	0	0,00	0,00	1.500,67
RS	430187	Barra do Quaraí	2	125,00	2.375,00	1.133,48
RS	430190	Barra do Ribeiro	1	62,50	1.187,50	2.117,02
RS	430192	Barra do Rio Azul	1	62,50	1.187,50	737,35
RS	430195	Barra Funda	1	62,50	1.187,50	750,97



RS	430200	Barros Cassal	1	62,50	1.187,50	1.391,34
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	1	62,50	1.187,50	775,64
RS	430210	Bento Gonçalves	0	0,00	0,00	67.703,63
RS	430215	Boa Vista das Missões	0	0,00	0,00	1.475,77
RS	430220	Boa Vista do Buricá	3	187,50	3.562,50	1.443,74
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	1	62,50	1.187,50	735,58
RS	430223	Boa Vista do Incra	0	0,00	0,00	1.502,28
RS	430225	Boa Vista do Sul	0	0,00	0,00	1.505,90
RS	430230	Bom Jesus	0	0,00	0,00	2.956,45
RS	430235	Bom Princípio	0	0,00	0,00	3.295,29
RS	430237	Bom Progresso	1	62,50	1.187,50	1.140,72
RS	430240	Bom Retiro do Sul	0	0,00	0,00	2.585,08
RS	430245	Boqueirão do Leão	0	0,00	0,00	1.762,21
RS	430250	Bossoroca	3	187,50	3.562,50	1.330,00
RS	430258	Bozano	0	0,00	0,00	1.464,27
RS	430260	Braga	1	62,50	1.187,50	730,60
RS	430265	Brochier	1	62,50	1.187,50	751,13
RS	430270	Butiá	0	0,00	0,00	4.473,75
RS	430280	Caçapava do Sul	0	0,00	0,00	7.336,90
RS	430290	Cacequi	4	250,00	4.750,00	1.546,80
RS	430300	Cachoeira do Sul	5	312,50	5.937,50	40.989,08
RS	430310	Cachoeirinha	10	625,00	11.875,00	21.713,24
RS	430320	Cacique Doble	1	62,50	1.187,50	760,39
RS	430330	Caibaté	0	0,00	0,00	2.458,99
RS	430340	Caçara	0	0,00	0,00	1.465,27
RS	430350	Camaquã	5	312,50	5.937,50	7.921,07
RS	430355	Camargo	2	125,00	2.375,00	757,98
RS	430360	Cambará do Sul	0	0,00	0,00	1.574,97
RS	430367	Campestre da Serra	0	0,00	0,00	1.486,36
RS	430370	Campina das Missões	2	125,00	2.375,00	1.899,14
RS	430380	Campinas do Sul	2	125,00	2.375,00	1.261,41
RS	430390	Campo Bom	5	312,50	5.937,50	29.164,38
RS	430400	Campo Novo	0	0,00	0,00	2.415,41
RS	430410	Campos Borges	0	0,00	0,00	1.463,75
RS	430420	Candelária	0	0,00	0,00	6.702,42
RS	430430	Cândido Godói	3	187,50	3.562,50	753,26
RS	430435	Candiota	0	0,00	0,00	3.035,75
RS	430440	Canela	0	0,00	0,00	9.341,03
RS	430450	Canguçu	3	187,50	3.562,50	8.781,31
RS	430460	Canoas	14	875,00	16.625,00	138.587,48
RS	430461	Canudos do Vale	0	0,00	0,00	1.463,86
RS	430462	Capão Bonito do Sul	0	0,00	0,00	1.462,81
RS	430463	Capão da Canoa	5	312,50	5.937,50	5.004,16
RS	430465	Capão do Cipó	1	62,50	1.187,50	768,01
RS	430466	Capão do Leão	0	0,00	0,00	5.434,79
RS	430467	Capivari do Sul	1	62,50	1.187,50	1.782,52
RS	430468	Capela de Santana	3	187,50	3.562,50	1.659,77
RS	430469	Capitão	0	0,00	0,00	1.487,92
RS	430470	Carazinho	10	625,00	11.875,00	23.394,57
RS	430471	Caraá	0	0,00	0,00	1.724,19
RS	430480	Carlos Barbosa	3	187,50	3.562,50	2.955,42
RS	430485	Carlos Gomes	0	0,00	0,00	1.458,43
RS	430490	Casca	3	187,50	3.562,50	1.396,84
RS	430495	Caseiros	0	0,00	0,00	1.497,54
RS	430500	Catuípe	2	125,00	2.375,00	1.376,45
RS	430510	Caxias do Sul	69	4.312,50	81.937,50	98.555,62
RS	430511	Centenário	1	62,50	1.187,50	732,59
RS	430512	Cerrito	0	0,00	0,00	2.600,40
RS	430513	Cerro Branco	2	125,00	2.375,00	745,94
RS	430515	Cerro Grande	1	62,50	1.187,50	731,94
RS	430517	Cerro Grande do Sul	0	0,00	0,00	2.382,55
RS	430520	Cerro Largo	4	250,00	4.750,00	1.589,23
RS	430530	Chapada	0	0,00	0,00	2.774,45
RS	430535	Charqueadas	0	0,00	0,00	10.243,40
RS	430537	Charrua	1	62,50	1.187,50	759,02
RS	430540	Chiapetta	0	0,00	0,00	2.415,88
RS	430543	Chuí	0	0,00	0,00	2.239,10
RS	430544	Chувисca	0	0,00	0,00	1.510,53
RS	430545	Cidreira	2	125,00	2.375,00	1.892,42
RS	430550	Ciriaco	1	62,50	1.187,50	732,70
RS	430558	Colinas	0	0,00	0,00	1.469,30
RS	430560	Colorado	2	125,00	2.375,00	730,11
RS	430570	Condor	1	62,50	1.187,50	1.476,09
RS	430580	Constantina	2	125,00	2.375,00	1.427,98
RS	430583	Coqueiro Baixo	1	62,50	1.187,50	732,57
RS	430585	Coqueiros do Sul	1	62,50	1.187,50	731,64
RS	430587	Coronel Barros	2	125,00	2.375,00	738,51
RS	430590	Coronel Bicaco	3	187,50	3.562,50	1.304,27
RS	430593	Coronel Pilar	0	0,00	0,00	1.529,65
RS	430595	Cotiporã	1	62,50	1.187,50	733,01
RS	430597	Coxilha	0	0,00	0,00	1.465,91
RS	430600	Crissiumal	4	250,00	4.750,00	1.677,03
RS	430605	Cristal	0	0,00	0,00	2.817,65
RS	430607	Cristal do Sul	0	0,00	0,00	1.469,17
RS	430610	Cruz Alta	10	625,00	11.875,00	6.999,90
RS	430613	Cruzaltense	0	0,00	0,00	1.457,54
RS	430620	Cruzeiro do Sul	0	0,00	0,00	2.795,86
RS	430630	David Canabarro	0	0,00	0,00	1.470,64
RS	430632	Derrubadas	0	0,00	0,00	2.146,37
RS	430635	Dezesseis de Novembro	2	125,00	2.375,00	728,56
RS	430637	Dilermando de Aguiar	1	62,50	1.187,50	732,98
RS	430640	Dois Irmãos	0	0,00	0,00	8.098,29
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	2	125,00	2.375,00	731,70
RS	430645	Dois Lajeados	0	0,00	0,00	1.483,20
RS	430650	Dom Feliciano	1	62,50	1.187,50	2.193,55
RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	1	62,50	1.187,50	733,43
RS	430660	Dom Pedrito	0	0,00	0,00	8.661,25
RS	430670	Dona Francisca	0	0,00	0,00	1.459,87
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	2	125,00	2.375,00	1.077,92
RS	430675	Doutor Ricardo	0	0,00	0,00	1.465,79
RS	430676	Eldorado do Sul	0	0,00	0,00	10.159,66
RS	430680	Encantado	1	62,50	1.187,50	3.420,61
RS	430690	Encruzilhada do Sul	3	187,50	3.562,50	2.793,08
RS	430692	Engenho Velho	1	62,50	1.187,50	750,33
RS	430693	Entre-Ijuís	3	187,50	3.562,50	1.378,23



RS	430695	Entre Rios do Sul	0	0,00	0,00	1.461,65
RS	430697	Erebango	1	62,50	1.187,50	742,59
RS	430700	Erechim	42	2.625,00	49.875,00	10.934,23
RS	430705	Ernestina	0	0,00	0,00	1.477,19
RS	430710	Herval	2	125,00	2.375,00	1.104,15
RS	430720	Erval Grande	1	62,50	1.187,50	733,27
RS	430730	Erval Seco	2	125,00	2.375,00	1.302,83
RS	430740	Esmeralda	0	0,00	0,00	1.482,31
RS	430745	Esperança do Sul	1	62,50	1.187,50	1.073,35
RS	430750	Espumoso	1	62,50	1.187,50	2.191,17
RS	430755	Estação	1	62,50	1.187,50	1.429,11
RS	430760	Estância Velha	0	0,00	0,00	12.684,92
RS	430770	Esteio	0	0,00	0,00	50.020,78
RS	430780	Estrela	1	62,50	1.187,50	8.131,30
RS	430781	Estrela Velha	1	62,50	1.187,50	734,37
RS	430783	Eugênio de Castro	0	0,00	0,00	1.457,93
RS	430786	Fagundes Varela	0	0,00	0,00	1.494,20
RS	430790	Farroupilha	6	375,00	7.125,00	27.506,41
RS	430800	Faxinal do Soturno	1	62,50	1.187,50	1.496,04
RS	430805	Faxinalzinho	1	62,50	1.187,50	730,27
RS	430807	Fazenda Vilanova	1	62,50	1.187,50	790,78
RS	430810	Feliz	0	0,00	0,00	3.209,11
RS	430820	Flores da Cunha	3	187,50	3.562,50	3.054,93
RS	430825	Floriano Peixoto	0	0,00	0,00	1.458,29
RS	430830	Fontoura Xavier	1	62,50	1.187,50	1.253,50
RS	430840	Formigueiro	1	62,50	1.187,50	783,52
RS	430843	Forquetinha	0	0,00	0,00	1.464,95
RS	430845	Fortaleza dos Valos	2	125,00	2.375,00	731,84
RS	430850	Frederico Westphalen	10	625,00	11.875,00	3.322,88
RS	430860	Garibaldi	1	62,50	1.187,50	8.416,96
RS	430865	Garruchos	2	125,00	2.375,00	1.073,98
RS	430870	Gaurama	0	0,00	0,00	2.550,00
RS	430880	General Câmara	0	0,00	0,00	1.973,01
RS	430885	Gentil	1	62,50	1.187,50	777,84
RS	430890	Getúlio Vargas	2	125,00	2.375,00	1.765,81
RS	430900	Giruá	8	500,00	9.500,00	1.860,56
RS	430905	Glorinha	0	0,00	0,00	2.764,03
RS	430910	Gramado	0	0,00	0,00	7.585,44
RS	430912	Gramado dos Loureiros	0	0,00	0,00	1.462,01
RS	430915	Gramado Xavier	0	0,00	0,00	1.511,80

RS	430920	Gravataí	61	3.812,50	72.437,50	85.100,17
RS	430925	Guabiju	0	0,00	0,00	1.463,46
RS	430930	Guaíba	10	625,00	11.875,00	14.811,85
RS	430940	Guaporé	4	250,00	4.750,00	2.569,99
RS	430950	Guarani das Missões	0	0,00	0,00	3.973,41
RS	430955	Harmonia	0	0,00	0,00	1.523,88
RS	430957	Herveiras	1	62,50	1.187,50	737,53
RS	430960	Horizontina	9	562,50	10.687,50	2.106,97
RS	430965	Hulha Negra	0	0,00	0,00	1.536,64
RS	430970	Humaitá	2	125,00	2.375,00	1.201,50
RS	430975	Ibarama	1	62,50	1.187,50	734,67
RS	430980	Ibiaçá	1	62,50	1.187,50	734,40
RS	430990	Ibiraiaras	1	62,50	1.187,50	1.461,87
RS	430995	Ibirapuitã	0	0,00	0,00	1.466,09
RS	431000	Ibirubá	8	500,00	9.500,00	2.140,64
RS	431010	Igrejinha	4	250,00	4.750,00	3.811,45
RS	431020	Ijuí	35	2.187,50	41.562,50	8.799,87
RS	431030	Ilópolis	0	0,00	0,00	1.466,65
RS	431033	Imbé	7	437,50	8.312,50	2.126,42
RS	431036	Imigrante	1	62,50	1.187,50	740,34
RS	431040	Independência	3	187,50	3.562,50	1.283,19
RS	431041	Inhacorá	0	0,00	0,00	1.465,36
RS	431043	Ipê	0	0,00	0,00	1.564,10
RS	431046	Ipiranga do Sul	1	62,50	1.187,50	732,87
RS	431050	Iraí	2	125,00	2.375,00	1.321,99
RS	431053	Itaara	0	0,00	0,00	2.720,84
RS	431055	Itacurubi	1	62,50	1.187,50	734,48
RS	431057	Itapuca	0	0,00	0,00	1.460,20
RS	431060	Itaqui	5	312,50	5.937,50	4.792,78
RS	431065	Itati	0	0,00	0,00	1.463,37
RS	431070	Itatiba do Sul	0	0,00	0,00	1.454,03
RS	431075	Ivorá	0	0,00	0,00	1.460,46
RS	431080	Ivoti	4	250,00	4.750,00	2.964,34
RS	431085	Jaboticaba	0	0,00	0,00	1.462,98
RS	431087	Jacuizinho	0	0,00	0,00	1.495,62
RS	431090	Jacutinga	1	62,50	1.187,50	736,12
RS	431100	Jaguarão	0	0,00	0,00	6.911,73
RS	431110	Jaguari	1	62,50	1.187,50	1.743,43
RS	431112	Jaquirana	0	0,00	0,00	1.460,37
RS	431113	Jari	0	0,00	0,00	1.465,72
RS	431115	Jóia	2	125,00	2.375,00	936,78
RS	431120	Júlio de Castilhos	3	187,50	3.562,50	2.176,71
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	1	62,50	1.187,50	755,54
RS	431125	Lagoão	1	62,50	1.187,50	789,49
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	1	62,50	1.187,50	734,60
RS	431130	Lagoa Vermelha	5	312,50	5.937,50	3.091,55
RS	431140	Lajeado	5	312,50	5.937,50	36.003,11
RS	431142	Lajeado do Bugre	1	62,50	1.187,50	739,58
RS	431150	Lavras do Sul	0	0,00	0,00	1.816,74
RS	431160	Liberato Salzano	0	0,00	0,00	1.488,83
RS	431162	Lindolfo Collor	0	0,00	0,00	1.535,09
RS	431164	Linha Nova	0	0,00	0,00	1.591,42



RS	431170	Machadinho	1	62,50	1.187,50	737,05
RS	431171	Maçambará	1	62,50	1.187,50	789,70
RS	431173	Mampituba	1	62,50	1.187,50	740,38
RS	431175	Manoel Viana	2	125,00	2.375,00	1.383,45
RS	431177	Maquiné	1	62,50	1.187,50	823,92
RS	431179	Maratá	0	0,00	0,00	1.497,91
RS	431180	Marau	4	250,00	4.750,00	4.241,22
RS	431190	Marcelino Ramos	0	0,00	0,00	1.466,85
RS	431198	Mariana Pimentel	0	0,00	0,00	1.478,75
RS	431200	Mariano Moro	1	62,50	1.187,50	730,59
RS	431205	Marques de Souza	0	0,00	0,00	1.468,94
RS	431210	Mata	2	125,00	2.375,00	1.251,18
RS	431213	Mato Castelhano	0	0,00	0,00	1.478,42
RS	431215	Mato Leitão	0	0,00	0,00	1.564,55
RS	431217	Mato Queimado	1	62,50	1.187,50	730,96
RS	431220	Maximiliano de Almeida	0	0,00	0,00	1.462,30
RS	431225	Minas do Leão	1	62,50	1.187,50	894,89
RS	431230	Miraguaí	1	62,50	1.187,50	733,48
RS	431235	Montauri	0	0,00	0,00	1.463,19
RS	431237	Monte Alegre dos Campos	0	0,00	0,00	1.484,06
RS	431238	Monte Belo do Sul	0	0,00	0,00	1.464,00
RS	431240	Montenegro	13	812,50	15.437,50	8.455,21
RS	431242	Mormaço	0	0,00	0,00	1.547,30
RS	431244	Morrinhos do Sul	1	62,50	1.187,50	731,44
RS	431245	Morro Redondo	0	0,00	0,00	2.652,27
RS	431247	Morro Reuter	0	0,00	0,00	1.518,02
RS	431250	Mostardas	1	62,50	1.187,50	1.978,80
RS	431260	Muçum	1	62,50	1.187,50	745,73
RS	431261	Muitos Capões	0	0,00	0,00	1.494,35
RS	431262	Muliterno	1	62,50	1.187,50	743,57
RS	431265	Não-Me-Toque	6	375,00	7.125,00	1.796,96
RS	431267	Nicolau Vergueiro	0	0,00	0,00	1.465,03
RS	431270	Nonoai	0	0,00	0,00	3.071,82
RS	431275	Nova Alvorada	1	62,50	1.187,50	768,24
RS	431280	Nova Araçá	0	0,00	0,00	1.562,76
RS	431290	Nova Bassano	1	62,50	1.187,50	1.801,93
RS	431295	Nova Boa Vista	0	0,00	0,00	1.461,44
RS	431300	Nova Brésia	0	0,00	0,00	1.487,66
RS	431301	Nova Candelária	1	62,50	1.187,50	733,05
RS	431303	Nova Esperança do Sul	1	62,50	1.187,50	762,32
RS	431306	Nova Hartz	0	0,00	0,00	5.373,31
RS	431308	Nova Pádua	0	0,00	0,00	1.485,09
RS	431310	Nova Palma	1	62,50	1.187,50	776,22
RS	431320	Nova Petrópolis	5	312,50	5.937,50	2.153,88
RS	431330	Nova Prata	2	125,00	2.375,00	3.190,83
RS	431333	Nova Ramada	1	62,50	1.187,50	731,01
RS	431335	Nova Roma do Sul	0	0,00	0,00	1.518,70
RS	431337	Nova Santa Rita	3	187,50	3.562,50	3.482,58
RS	431339	Novo Cabrais	0	0,00	0,00	1.510,03
RS	431340	Novo Hamburgo	2	125,00	2.375,00	119.546,40
RS	431342	Novo Machado	2	125,00	2.375,00	1.071,36
RS	431344	Novo Tiradentes	0	0,00	0,00	1.465,23
RS	431346	Novo Xingu	2	125,00	2.375,00	732,86
RS	431349	Novo Barreiro	1	62,50	1.187,50	744,29
RS	431350	Osório	6	375,00	7.125,00	4.711,53
RS	431360	Paim Filho	0	0,00	0,00	2.375,95
RS	431365	Palmares do Sul	0	0,00	0,00	3.102,85
RS	431370	Palmeira das Missões	12	750,00	14.250,00	3.733,79
RS	431380	Palmitinho	0	0,00	0,00	1.579,37
RS	431390	Panambi	21	1.312,50	24.937,50	11.082,88
RS	431395	Pantano Grande	0	0,00	0,00	3.197,94
RS	431400	Paráí	1	62,50	1.187,50	830,56
RS	431402	Paraíso do Sul	1	62,50	1.187,50	836,27
RS	431403	Pareci Novo	0	0,00	0,00	1.633,71
RS	431405	Parobé	2	125,00	2.375,00	12.444,61
RS	431406	Passa Sete	0	0,00	0,00	1.518,14
RS	431407	Passo do Sobrado	0	0,00	0,00	1.571,86
RS	431410	Passo Fundo	0	0,00	0,00	43.370,18
RS	431413	Paulo Bento	0	0,00	0,00	1.518,77
RS	431415	Paverama	2	125,00	2.375,00	868,70
RS	431417	Pedras Altas	2	125,00	2.375,00	1.073,57
RS	431420	Pedro Osório	0	0,00	0,00	1.799,95
RS	431430	Pejuçara	1	62,50	1.187,50	737,62
RS	431440	Pelotas	55	3.437,50	65.312,50	85.945,73
RS	431442	Picada Café	0	0,00	0,00	1.586,07
RS	431445	Pinhal	0	0,00	0,00	1.541,73
RS	431446	Pinhal da Serra	0	0,00	0,00	1.534,93
RS	431447	Pinhal Grande	0	0,00	0,00	1.465,43
RS	431449	Pinheirinho do Vale	1	62,50	1.187,50	1.334,77
RS	431450	Pinheiro Machado	2	125,00	2.375,00	1.536,07
RS	431454	Pinto Bandeira	0	0,00	0,00	1.578,99
RS	431455	Pirapó	2	125,00	2.375,00	1.071,05
RS	431460	Piratini	3	187,50	3.562,50	2.333,48
RS	431470	Planalto	0	0,00	0,00	2.883,76
RS	431475	Poço das Antas	0	0,00	0,00	1.483,84
RS	431477	Pontão	1	62,50	1.187,50	735,47
RS	431478	Ponte Preta	1	62,50	1.187,50	729,60
RS	431480	Portão	0	0,00	0,00	9.135,56
RS	431490	Porto Alegre	109	6.812,50	129.437,50	323.508,57
RS	431500	Porto Lucena	2	125,00	2.375,00	1.215,59
RS	431505	Porto Mauá	1	62,50	1.187,50	1.075,36
RS	431507	Porto Vera Cruz	1	62,50	1.187,50	1.065,61
RS	431510	Porto Xavier	4	250,00	4.750,00	2.454,89



RS	431513	Pouso Novo	1	62,50	1.187,50	729,48
RS	431514	Presidente Lucena	0	0,00	0,00	1.533,57
RS	431515	Progresso	1	62,50	1.187,50	760,37
RS	431517	Protásio Alves	0	0,00	0,00	1.465,11
RS	431520	Putinga	1	62,50	1.187,50	731,89
RS	431530	Quaraí	9	562,50	10.687,50	2.805,11
RS	431531	Quatro Irmãos	1	62,50	1.187,50	741,17
RS	431532	Quevedos	0	0,00	0,00	1.478,42
RS	431535	Quinze de Novembro	1	62,50	1.187,50	741,04
RS	431540	Redentora	1	62,50	1.187,50	2.017,56
RS	431545	Relvado	0	0,00	0,00	1.465,18
RS	431550	Restinga Seca	1	62,50	1.187,50	2.265,36
RS	431555	Rio dos Índios	0	0,00	0,00	1.451,39
RS	431560	Rio Grande	16	1.000,00	19.000,00	26.039,86
RS	431570	Rio Pardo	4	250,00	4.750,00	9.556,75
RS	431575	Riozinho	0	0,00	0,00	1.502,81
RS	431580	Roca Sales	0	0,00	0,00	3.012,90
RS	431590	Rodeio Bonito	1	62,50	1.187,50	738,60
RS	431595	Rolador	1	62,50	1.187,50	730,69
RS	431600	Rolante	0	0,00	0,00	4.541,74
RS	431610	Ronda Alta	1	62,50	1.187,50	1.766,46
RS	431620	Rondinha	1	62,50	1.187,50	1.246,48
RS	431630	Roque Gonzales	3	187,50	3.562,50	1.284,14
RS	431640	Rosário do Sul	5	312,50	5.937,50	4.541,96
RS	431642	Sagrada Família	0	0,00	0,00	1.468,16
RS	431643	Saldanha Marinho	1	62,50	1.187,50	731,06
RS	431645	Salto do Jacuí	0	0,00	0,00	3.181,73
RS	431647	Salvador das Missões	0	0,00	0,00	1.476,19
RS	431650	Salvador do Sul	1	62,50	1.187,50	798,68
RS	431660	Sananduva	2	125,00	2.375,00	1.696,88
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	4	250,00	4.750,00	1.356,47
RS	431673	Santa Cecília do Sul	1	62,50	1.187,50	732,95
RS	431675	Santa Clara do Sul	1	62,50	1.187,50	792,03
RS	431680	Santa Cruz do Sul	0	0,00	0,00	76.878,60
RS	431690	Santa Maria	19	1.187,50	22.562,50	39.024,32
RS	431695	Santa Maria do Herval	0	0,00	0,00	1.485,62
RS	431697	Santa Margarida do Sul	1	62,50	1.187,50	792,55
RS	431700	Santana da Boa Vista	0	0,00	0,00	2.780,48
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	28	1.750,00	33.250,00	37.121,54
RS	431720	Santa Rosa	27	1.687,50	32.062,50	31.699,06
RS	431725	Santa Tereza	0	0,00	0,00	1.473,45
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	3	187,50	3.562,50	4.044,88
RS	431740	Santiago	6	375,00	7.125,00	5.557,28
RS	431750	Santo Ângelo	30	1.875,00	35.625,00	8.328,12
RS	431755	Santo Antônio do Palma	0	0,00	0,00	1.466,66
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	0	0,00	0,00	11.196,69
RS	431770	Santo Antônio das Missões	2	125,00	2.375,00	1.473,46
RS	431775	Santo Antônio do Planalto	1	62,50	1.187,50	736,12
RS	431780	Santo Augusto	4	250,00	4.750,00	1.560,03
RS	431790	Santo Cristo	5	312,50	5.937,50	1.573,49
RS	431795	Santo Expedito do Sul	0	0,00	0,00	1.463,76
RS	431800	São Borja	0	0,00	0,00	31.877,52
RS	431805	São Domingos do Sul	0	0,00	0,00	1.490,23
RS	431810	São Francisco de Assis	4	250,00	4.750,00	2.143,83
RS	431820	São Francisco de Paula	1	62,50	1.187,50	3.789,94
RS	431830	São Gabriel	27	1.687,50	32.062,50	6.632,75
RS	431840	São Jerônimo	1	62,50	1.187,50	5.102,23
RS	431842	São João da Urtiga	2	125,00	2.375,00	734,07
RS	431843	São João do Polêsine	0	0,00	0,00	1.466,23
RS	431844	São Jorge	0	0,00	0,00	1.466,14
RS	431845	São José das Missões	0	0,00	0,00	1.463,32
RS	431846	São José do Herval	0	0,00	0,00	1.460,16
RS	431848	São José do Hortêncio	0	0,00	0,00	1.534,87
RS	431849	São José do Inhacorá	1	62,50	1.187,50	756,89
RS	431850	São José do Norte	3	187,50	3.562,50	2.896,46
RS	431860	São José do Ouro	1	62,50	1.187,50	1.446,99
RS	431861	São José do Sul	0	0,00	0,00	1.529,84
RS	431862	São José dos Ausentes	0	0,00	0,00	1.501,43
RS	431870	São Leopoldo	13	812,50	15.437,50	92.429,05
RS	431880	São Lourenço do Sul	3	187,50	3.562,50	5.889,20
RS	431890	São Luiz Gonzaga	15	937,50	17.812,50	3.798,58
RS	431900	São Marcos	0	0,00	0,00	4.534,03
RS	431910	São Martinho	3	187,50	3.562,50	1.223,48
RS	431912	São Martinho da Serra	1	62,50	1.187,50	734,99
RS	431915	São Miguel das Missões	2	125,00	2.375,00	1.366,94
RS	431920	São Nicolau	3	187,50	3.562,50	1.244,55
RS	431930	São Paulo das Missões	2	125,00	2.375,00	1.071,61
RS	431935	São Pedro da Serra	0	0,00	0,00	1.524,93
RS	431936	São Pedro das Missões	0	0,00	0,00	1.498,49
RS	431937	São Pedro do Butiá	0	0,00	0,00	1.512,31
RS	431940	São Pedro do Sul	0	0,00	0,00	3.708,38
RS	431950	São Sebastião do Caí	1	62,50	1.187,50	4.018,25
RS	431960	São Sepé	4	250,00	4.750,00	2.646,87
RS	431970	São Valentim	1	62,50	1.187,50	730,60
RS	431971	São Valentim do Sul	1	62,50	1.187,50	740,67
RS	431973	São Valério do Sul	2	125,00	2.375,00	749,41
RS	431975	São Vendelino	0	0,00	0,00	1.597,70
RS	431980	São Vicente do Sul	1	62,50	1.187,50	1.630,05
RS	431990	Sapiranga	9	562,50	10.687,50	11.295,96
RS	432000	Sapuçaia do Sul	14	875,00	16.625,00	67.141,81
RS	432010	Sarandi	4	250,00	4.750,00	2.482,43
RS	432020	Seberi	2	125,00	2.375,00	1.425,40
RS	432023	Sede Nova	1	62,50	1.187,50	735,96
RS	432026	Segredo	0	0,00	0,00	1.609,57
RS	432030	Selbach	2	125,00	2.375,00	743,38
RS	432032	Senador Salgado Filho	1	62,50	1.187,50	733,26
RS	432035	Sentinela do Sul	1	62,50	1.187,50	749,31
RS	432040	Serafina Corrêa	1	62,50	1.187,50	2.387,31
RS	432045	Sério	0	0,00	0,00	1.457,74
RS	432050	Sertão	0	0,00	0,00	2.494,90
RS	432055	Sertão Santana	0	0,00	0,00	1.517,09
RS	432057	Sete de Setembro	1	62,50	1.187,50	731,41
RS	432060	Severiano de Almeida	0	0,00	0,00	1.463,82
RS	432065	Silveira Martins	0	0,00	0,00	1.465,74
RS	432067	Sinimbu	0	0,00	0,00	2.857,45



RS	432070	Sobradinho	2	125,00	2.375,00	1.629,45
RS	432080	Soledade	6	375,00	7.125,00	3.390,63
RS	432085	Tabaí	2	125,00	2.375,00	769,30
RS	432090	Tapejara	0	0,00	0,00	4.494,36
RS	432100	Tapera	5	312,50	5.937,50	1.465,36
RS	432110	Tapes	0	0,00	0,00	3.776,58
RS	432120	Taquara	0	0,00	0,00	15.477,68
RS	432130	Taquari	2	125,00	2.375,00	3.444,83
RS	432132	Taquaruçu do Sul	0	0,00	0,00	1.501,88
RS	432135	Tavares	0	0,00	0,00	2.578,56
RS	432140	Tenente Portela	0	0,00	0,00	3.197,53
RS	432143	Terra de Areia	1	62,50	1.187,50	1.888,78
RS	432145	Teutônia	4	250,00	4.750,00	3.168,20
RS	432146	Tio Hugo	0	0,00	0,00	1.522,63
RS	432147	Tiradentes do Sul	1	62,50	1.187,50	1.083,53
RS	432149	Toropi	1	62,50	1.187,50	731,81
RS	432150	Torres	8	500,00	9.500,00	4.174,56
RS	432160	Tramandaí	7	437,50	8.312,50	5.194,48
RS	432162	Travesseiro	0	0,00	0,00	1.469,73
RS	432163	Três Arroios	1	62,50	1.187,50	731,37
RS	432166	Três Cachoeiras	0	0,00	0,00	3.071,97
RS	432170	Três Coroas	2	125,00	2.375,00	3.310,59
RS	432180	Três de Maio	9	562,50	10.687,50	2.595,00
RS	432183	Três Forquilhas	0	0,00	0,00	1.462,92
RS	432185	Três Palmeiras	0	0,00	0,00	1.476,57
RS	432190	Três Passos	8	500,00	9.500,00	2.638,92
RS	432195	Trindade do Sul	2	125,00	2.375,00	1.240,19
RS	432200	Triunfo	5	312,50	5.937,50	3.734,60
RS	432210	Tucunduva	3	187,50	3.562,50	1.254,15
RS	432215	Tunas	0	0,00	0,00	1.484,66
RS	432218	Tupanci do Sul	0	0,00	0,00	1.463,28
RS	432220	Tupanciretã	5	312,50	5.937,50	2.640,92
RS	432225	Tupandi	1	62,50	1.187,50	779,76
RS	432230	Tuparendi	3	187,50	3.562,50	2.340,02
RS	432232	Turuçu	1	62,50	1.187,50	732,82
RS	432234	Ubiretama	0	0,00	0,00	1.459,26
RS	432235	União da Serra	1	62,50	1.187,50	726,11
RS	432237	Unistalda	1	62,50	1.187,50	731,94
RS	432240	Uruguaiana	4	250,00	4.750,00	25.612,08
RS	432250	Vacaria	8	500,00	9.500,00	7.310,79
RS	432252	Vale Verde	1	62,50	1.187,50	751,61
RS	432253	Vale do Sol	0	0,00	0,00	2.477,84
RS	432254	Vale Real	0	0,00	0,00	1.596,85
RS	432255	Vanini	0	0,00	0,00	1.497,41
RS	432260	Venâncio Aires	5	312,50	5.937,50	9.069,06
RS	432270	Vera Cruz	2	125,00	2.375,00	3.027,50
RS	432280	Veranópolis	0	0,00	0,00	5.875,07
RS	432285	Vespasiano Correa	0	0,00	0,00	1.461,78
RS	432290	Viadutos	0	0,00	0,00	1.469,82
RS	432300	Viamão	9	562,50	10.687,50	63.885,89
RS	432310	Vicente Dutra	0	0,00	0,00	1.465,82
RS	432320	Victor Graeff	1	62,50	1.187,50	731,68
RS	432330	Vila Flores	0	0,00	0,00	1.492,33
RS	432335	Vila Lângaro	0	0,00	0,00	1.464,56
RS	432340	Vila Maria	1	62,50	1.187,50	740,20
RS	432345	Vila Nova do Sul	1	62,50	1.187,50	735,76
RS	432350	Vista Alegre	1	62,50	1.187,50	732,67
RS	432360	Vista Alegre do Prata	0	0,00	0,00	1.525,28
RS	432370	Vista Gaúcha	0	0,00	0,00	1.480,90
RS	432375	Vitória das Missões	0	0,00	0,00	1.460,52
RS	432377	Westfalia	0	0,00	0,00	1.504,88
RS	432380	Xangri-lá	0	0,00	0,00	3.768,87
Total			1.307	81.687,50	1.552.062,50	2.776.807,24

UF	IBGE	ANEXO XXIV Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
SC	420000	SES/SC	0	0,00	0,00	391.568,88
SC	420005	Abdon Batista	1	62,50	1.187,50	580,34
SC	420010	Abelardo Luz	3	187,50	3.562,50	2.275,49
SC	420020	Agrolândia	1	62,50	1.187,50	1.510,65
SC	420030	Agronômica	1	62,50	1.187,50	701,65
SC	420040	Água Doce	1	62,50	1.187,50	912,14
SC	420050	Águas de Chapecó	1	62,50	1.187,50	821,74
SC	420055	Águas Frias	0	0,00	0,00	1.148,44
SC	420060	Águas Mornas	0	0,00	0,00	2.020,60
SC	420070	Alfredo Wagner	1	62,50	1.187,50	1.352,30
SC	420075	Alto Bela Vista	0	0,00	0,00	1.123,43
SC	420080	Anchieta	2	125,00	2.375,00	786,93
SC	420090	Angelina	0	0,00	0,00	1.318,60
SC	420100	Anita Garibaldi	0	0,00	0,00	2.135,37
SC	420110	Anitápolis	1	62,50	1.187,50	601,17
SC	420120	Antônio Carlos	1	62,50	1.187,50	1.484,07
SC	420125	Apiúna	0	0,00	0,00	2.688,21
SC	420127	Arabutã	1	62,50	1.187,50	632,96
SC	420130	Araquari	5	312,50	5.937,50	4.496,67
SC	420140	Araranguá	2	125,00	2.375,00	14.738,05



SC	420150	Armazém	2	125,00	2.375,00	1.086,30
SC	420160	Arroio Trinta	1	62,50	1.187,50	611,03
SC	420165	Arvoredo	1	62,50	1.187,50	571,57
SC	420170	Ascurra	2	125,00	2.375,00	1.004,32
SC	420180	Atalanta	1	62,50	1.187,50	599,58
SC	420190	Aurora	0	0,00	0,00	1.450,44
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	0	0,00	0,00	3.147,72
SC	420200	Balneário Camboriú	31	1.937,50	36.812,50	17.246,67
SC	420205	Balneário Barra do Sul	3	187,50	3.562,50	1.315,42
SC	420207	Balneário Gaivota	1	62,50	1.187,50	1.467,81
SC	420208	Bandeirante	2	125,00	2.375,00	582,40
SC	420209	Barra Bonita	1	62,50	1.187,50	553,27
SC	420210	Barra Velha	3	187,50	3.562,50	3.542,08
SC	420213	Bela Vista do Toldo	1	62,50	1.187,50	803,76
SC	420215	Belmonte	2	125,00	2.375,00	590,37
SC	420220	Benedito Novo	1	62,50	1.187,50	1.725,87
SC	420230	Biguaçu	0	0,00	0,00	21.354,02
SC	420240	Blumenau	17	1.062,50	20.187,50	68.683,31
SC	420243	Bocaina do Sul	0	0,00	0,00	1.241,56
SC	420245	Bombinhas	3	187,50	3.562,50	2.374,43
SC	420250	Bom Jardim da Serra	0	0,00	0,00	1.326,39
SC	420253	Bom Jesus	0	0,00	0,00	1.290,96
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	1	62,50	1.187,50	569,14
SC	420260	Bom Retiro	0	0,00	0,00	2.497,98
SC	420270	Botuverá	0	0,00	0,00	1.405,81
SC	420280	Braço do Norte	3	187,50	3.562,50	4.762,74
SC	420285	Braço do Trombudo	1	62,50	1.187,50	636,79
SC	420287	Brunópolis	0	0,00	0,00	1.159,73
SC	420290	Brusque	6	375,00	7.125,00	25.723,59
SC	420300	Caçador	3	187,50	3.562,50	16.154,86
SC	420310	Caibi	1	62,50	1.187,50	799,94
SC	420315	Calmon	0	0,00	0,00	1.208,56
SC	420320	Camboriú	5	312,50	5.937,50	14.138,90
SC	420325	Capão Alto	1	62,50	1.187,50	578,00
SC	420330	Campo Alegre	1	62,50	1.187,50	1.875,56
SC	420340	Campo Belo do Sul	0	0,00	0,00	1.891,84
SC	420350	Campo Erê	2	125,00	2.375,00	1.175,81
SC	420360	Campos Novos	1	62,50	1.187,50	7.918,55
SC	420370	Canelinha	1	62,50	1.187,50	1.858,22
SC	420380	Canoinhas	3	187,50	3.562,50	10.310,26
SC	420390	Capinzal	3	187,50	3.562,50	2.871,81
SC	420395	Capivari de Baixo	1	62,50	1.187,50	5.008,49
SC	420400	Catanduvas	4	250,00	4.750,00	1.355,58
SC	420410	Caxambu do Sul	1	62,50	1.187,50	623,14
SC	420415	Celso Ramos	0	0,00	0,00	1.172,13
SC	420417	Cerro Negro	0	0,00	0,00	1.201,42
SC	420419	Chapadão do Lageado	1	62,50	1.187,50	613,54
SC	420420	Chapecó	86	5.375,00	102.125,00	27.193,07
SC	420425	Cocal do Sul	2	125,00	2.375,00	2.096,87
SC	420430	Concórdia	5	312,50	5.937,50	12.872,83
SC	420435	Cordilheira Alta	2	125,00	2.375,00	682,64
SC	420440	Coronel Freitas	4	250,00	4.750,00	1.309,68
SC	420445	Coronel Martins	1	62,50	1.187,50	589,25
SC	420450	Corupá	0	0,00	0,00	3.962,95
SC	420455	Correia Pinto	1	62,50	1.187,50	2.496,48
SC	420460	Criciúma	11	687,50	13.062,50	40.836,59
SC	420470	Cunha Porã	2	125,00	2.375,00	1.409,77
SC	420475	Cunhataí	0	0,00	0,00	1.145,70
SC	420480	Curitibanos	2	125,00	2.375,00	7.714,33
SC	420490	Descanso	0	0,00	0,00	2.196,06
SC	420500	Dionísio Cerqueira	4	250,00	4.750,00	1.969,88
SC	420510	Dona Emma	1	62,50	1.187,50	656,57
SC	420515	Doutor Pedrinho	0	0,00	0,00	1.330,21
SC	420517	Entre Rios	1	62,50	1.187,50	614,51
SC	420519	Ermo	1	62,50	1.187,50	567,64
SC	420520	Erval Velho	0	0,00	0,00	1.283,94
SC	420530	Faxinal dos Guedes	1	62,50	1.187,50	1.565,73
SC	420535	Flor do Sertão	1	62,50	1.187,50	552,45
SC	420540	Florianópolis	18	1.125,00	21.375,00	134.498,02
SC	420543	Formosa do Sul	2	125,00	2.375,00	578,71
SC	420545	Forquilha	1	62,50	1.187,50	5.439,44
SC	420550	Fraiburgo	0	0,00	0,00	9.246,55
SC	420555	Frei Rogério	1	62,50	1.187,50	568,97
SC	420560	Galvão	1	62,50	1.187,50	599,25
SC	420570	Garopaba	1	62,50	1.187,50	4.443,41
SC	420580	Garuva	2	125,00	2.375,00	2.228,57
SC	420590	Gaspar	5	312,50	5.937,50	11.247,46
SC	420600	Governador Celso Ramos	1	62,50	1.187,50	3.377,63
SC	420610	Grão Pará	0	0,00	0,00	1.666,93
SC	420620	Gravatal	1	62,50	1.187,50	1.717,97
SC	420630	Guabiruba	2	125,00	2.375,00	3.421,66
SC	420640	Guaraciaba	4	250,00	4.750,00	1.337,73
SC	420650	Guaramirim	3	187,50	3.562,50	7.369,86
SC	420660	Guarujá do Sul	1	62,50	1.187,50	667,78
SC	420665	Guatambú	2	125,00	2.375,00	643,93
SC	420670	Herval d'Oeste	2	125,00	2.375,00	3.347,96
SC	420675	Ibiam	0	0,00	0,00	1.128,36
SC	420680	Ibicaré	1	62,50	1.187,50	599,27
SC	420690	Ibirama	2	125,00	2.375,00	2.398,85
SC	420700	Içara	4	250,00	4.750,00	9.235,47
SC	420710	Ilhota	0	0,00	0,00	3.533,53
SC	420720	Imaruí	0	0,00	0,00	2.909,80
SC	420730	Imbituba	5	312,50	5.937,50	5.619,69
SC	420740	Imbuia	1	62,50	1.187,50	781,96
SC	420750	Indaial	5	312,50	5.937,50	11.019,23
SC	420757	Iomerê	0	0,00	0,00	1.221,55
SC	420760	Ipira	1	62,50	1.187,50	636,99
SC	420765	Iporã do Oeste	3	187,50	3.562,50	1.138,58
SC	420768	Ipuaçu	2	125,00	2.375,00	943,50



SC	420770	Ipumirim	0	0,00	0,00	1.928,05
SC	420775	Iraceminha	1	62,50	1.187,50	622,28
SC	420780	Irani	1	62,50	1.187,50	1.435,17
SC	420785	Irati	0	0,00	0,00	1.118,85
SC	420790	Irineópolis	1	62,50	1.187,50	1.651,41
SC	420800	Itá	2	125,00	2.375,00	818,55
SC	420810	Itaiópolis	0	0,00	0,00	5.484,03
SC	420820	Itajaí	87	5.437,50	103.312,50	27.108,41
SC	420830	Itapema	12	750,00	14.250,00	7.801,34
SC	420840	Itapiranga	4	250,00	4.750,00	2.127,08
SC	420845	Itapoá	3	187,50	3.562,50	2.467,76
SC	420850	Ituporanga	1	62,50	1.187,50	5.091,11
SC	420860	Jaborá	1	62,50	1.187,50	621,49
SC	420870	Jacinto Machado	0	0,00	0,00	2.722,63
SC	420880	Jaguaruna	1	62,50	1.187,50	3.791,88
SC	420890	Jaraguá do Sul	8	500,00	9.500,00	34.062,92
SC	420895	Jardinópolis	1	62,50	1.187,50	549,80
SC	420900	Joaçaba	3	187,50	3.562,50	3.987,54
SC	420910	Joinville	29	1.812,50	34.437,50	112.717,13
SC	420915	José Boiteux	1	62,50	1.187,50	655,90
SC	420917	Jupia	1	62,50	1.187,50	566,72
SC	420920	Lacerdópolis	1	62,50	1.187,50	575,61
SC	420930	Lages	10	625,00	11.875,00	28.660,05
SC	420940	Laguna	3	187,50	3.562,50	7.991,80
SC	420945	Lajeado Grande	1	62,50	1.187,50	546,16
SC	420950	Laurentino	1	62,50	1.187,50	865,73
SC	420960	Lauro Muller	1	62,50	1.187,50	2.675,49
SC	420970	Lebon Régis	1	62,50	1.187,50	1.906,41
SC	420980	Leoberto Leal	0	0,00	0,00	1.190,26
SC	420985	Lindóia do Sul	1	62,50	1.187,50	640,00
SC	420990	Lontras	1	62,50	1.187,50	1.814,87
SC	421000	Luiz Alves	0	0,00	0,00	3.165,31
SC	421003	Luzerna	1	62,50	1.187,50	727,39
SC	421005	Macieira	1	62,50	1.187,50	557,05
SC	421010	Mafra	2	125,00	2.375,00	11.881,28
SC	421020	Major Gercino	1	62,50	1.187,50	618,13
SC	421030	Major Vieira	0	0,00	0,00	2.043,82
SC	421040	Maracajá	2	125,00	2.375,00	910,22
SC	421050	Maravilha	5	312,50	5.937,50	3.197,19
SC	421055	Marema	1	62,50	1.187,50	561,41
SC	421060	Massaranduba	0	0,00	0,00	4.196,02
SC	421070	Matos Costa	0	0,00	0,00	1.160,08
SC	421080	Meleiro	0	0,00	0,00	1.806,67
SC	421085	Mirim Doce	1	62,50	1.187,50	571,21
SC	421090	Modelo	0	0,00	0,00	1.272,78
SC	421100	Mondaí	4	250,00	4.750,00	1.465,74
SC	421105	Monte Carlo	1	62,50	1.187,50	1.307,67
SC	421110	Monte Castelo	0	0,00	0,00	2.161,89
SC	421120	Morro da Fumaça	1	62,50	1.187,50	3.283,16
SC	421125	Morro Grande	2	125,00	2.375,00	591,46
SC	421130	Navegantes	5	312,50	5.937,50	13.732,43
SC	421140	Nova Erechim	1	62,50	1.187,50	696,47
SC	421145	Nova Itaberaba	1	62,50	1.187,50	632,94
SC	421150	Nova Trento	0	0,00	0,00	3.595,24
SC	421160	Nova Veneza	0	0,00	0,00	3.783,43
SC	421165	Novo Horizonte	1	62,50	1.187,50	577,54
SC	421170	Orleans	2	125,00	2.375,00	3.419,36
SC	421175	Otacílio Costa	1	62,50	1.187,50	3.482,31
SC	421180	Ouro	0	0,00	0,00	1.896,18
SC	421185	Ouro Verde	1	62,50	1.187,50	570,45
SC	421187	Paial	1	62,50	1.187,50	549,45
SC	421189	Painel	0	0,00	0,00	1.151,59
SC	421190	Palhoça	0	0,00	0,00	52.913,75
SC	421200	Palma Sola	3	187,50	3.562,50	987,74
SC	421205	Palmeira	1	62,50	1.187,50	610,86
SC	421210	Palmitos	4	250,00	4.750,00	2.074,43
SC	421220	Papanduva	1	62,50	1.187,50	3.661,32
SC	421223	Paraíso	2	125,00	2.375,00	614,20
SC	421225	Passo de Torres	2	125,00	2.375,00	1.067,18
SC	421227	Passos Maia	0	0,00	0,00	1.255,22
SC	421230	Paulo Lopes	1	62,50	1.187,50	938,40
SC	421240	Pedras Grandes	1	62,50	1.187,50	622,09
SC	421250	Penha	5	312,50	5.937,50	4.381,67
SC	421260	Peritiba	0	0,00	0,00	1.172,11
SC	421265	Pescaria Brava	2	125,00	2.375,00	1.272,45
SC	421270	Petrolândia	1	62,50	1.187,50	782,85
SC	421280	Balneário Piçarras	2	125,00	2.375,00	3.205,42
SC	421290	Pinhalzinho	6	375,00	7.125,00	2.487,65
SC	421300	Pinheiro Preto	0	0,00	0,00	1.291,00
SC	421310	Piratuba	1	62,50	1.187,50	633,17
SC	421315	Planalto Alegre	0	0,00	0,00	1.222,74
SC	421320	Pomerode	2	125,00	2.375,00	5.870,17
SC	421330	Ponte Alta	0	0,00	0,00	1.287,48
SC	421335	Ponte Alta do Norte	0	0,00	0,00	1.225,49
SC	421340	Ponte Serrada	0	0,00	0,00	2.943,97
SC	421350	Porto Belo	0	0,00	0,00	5.174,97
SC	421360	Porto União	1	62,50	1.187,50	7.790,28
SC	421370	Pouso Redondo	1	62,50	1.187,50	3.136,53
SC	421380	Praia Grande	0	0,00	0,00	1.881,13
SC	421390	Presidente Castello Branco	2	125,00	2.375,00	548,79
SC	421400	Presidente Getúlio	2	125,00	2.375,00	2.166,99
SC	421410	Presidente Nereu	1	62,50	1.187,50	573,76
SC	421415	Princesa	1	62,50	1.187,50	606,21
SC	421420	Quilombo	2	125,00	2.375,00	1.307,51
SC	421430	Rancho Queimado	1	62,50	1.187,50	601,71
SC	421440	Rio das Antas	0	0,00	0,00	1.592,73
SC	421450	Rio do Campo	1	62,50	1.187,50	788,59
SC	421460	Rio do Oeste	1	62,50	1.187,50	951,53
SC	421470	Rio dos Cedros	1	62,50	1.187,50	1.727,40
SC	421480	Rio do Sul	5	312,50	5.937,50	11.705,44
SC	421490	Rio Fortuna	0	0,00	0,00	1.296,19
SC	421500	Rio Negrinho	1	62,50	1.187,50	9.529,89
SC	421505	Rio Rufino	1	62,50	1.187,50	581,60
SC	421507	Riqueza	1	62,50	1.187,50	640,48
SC	421510	Rodeio	2	125,00	2.375,00	1.464,72



SC	421520	Romelândia	1	62,50	1.187,50	700,49
SC	421530	Saete	1	62,50	1.187,50	973,34
SC	421535	Saltinho	1	62,50	1.187,50	616,31
SC	421540	Salto Veloso	1	62,50	1.187,50	667,54
SC	421545	Sangão	1	62,50	1.187,50	1.931,91
SC	421550	Santa Cecília	1	62,50	1.187,50	3.071,25
SC	421555	Santa Helena	1	62,50	1.187,50	568,32
SC	421560	Santa Rosa de Lima	0	0,00	0,00	1.154,33
SC	421565	Santa Rosa do Sul	0	0,00	0,00	2.130,78
SC	421567	Santa Terezinha	1	62,50	1.187,50	1.132,58
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	2	125,00	2.375,00	581,02
SC	421569	Santiago do Sul	1	62,50	1.187,50	541,14
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	0	0,00	0,00	7.253,72
SC	421575	São Bernardino	1	62,50	1.187,50	576,94
SC	421580	São Bento do Sul	5	312,50	5.937,50	15.187,21
SC	421590	São Bonifácio	0	0,00	0,00	1.175,89
SC	421600	São Carlos	1	62,50	1.187,50	1.651,16
SC	421605	São Cristovão do Sul	2	125,00	2.375,00	696,66
SC	421610	São Domingos	3	187,50	3.562,50	1.215,08
SC	421620	São Francisco do Sul	5	312,50	5.937,50	6.991,25
SC	421625	São João do Oeste	1	62,50	1.187,50	804,40
SC	421630	São João Batista	1	62,50	1.187,50	7.754,07
SC	421635	São João do Itaperiú	1	62,50	1.187,50	636,72
SC	421640	São João do Sul	1	62,50	1.187,50	926,67
SC	421650	São Joaquim	1	62,50	1.187,50	5.607,23
SC	421660	São José	10	625,00	11.875,00	65.034,52
SC	421670	São José do Cedro	4	250,00	4.750,00	1.772,76
SC	421680	São José do Cerrito	0	0,00	0,00	2.321,52
SC	421690	São Lourenço do Oeste	5	312,50	5.937,50	3.021,50
SC	421700	São Ludgero	2	125,00	2.375,00	1.649,09
SC	421710	São Martinho	1	62,50	1.187,50	599,22
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	1	62,50	1.187,50	557,19
SC	421720	São Miguel do Oeste	18	1.125,00	21.375,00	5.073,61
SC	421725	São Pedro de Alcântara	1	62,50	1.187,50	898,65
SC	421730	Saudades	1	62,50	1.187,50	1.276,82
SC	421740	Schroeder	1	62,50	1.187,50	3.936,72
SC	421750	Seara	4	250,00	4.750,00	2.234,57
SC	421755	Serra Alta	1	62,50	1.187,50	602,25
SC	421760	Siderópolis	1	62,50	1.187,50	2.349,35
SC	421770	Sombrio	2	125,00	2.375,00	5.201,05

SC	421775	Sul Brasil	0	0,00	0,00	1.156,05
SC	421780	Taió	0	0,00	0,00	4.656,55
SC	421790	Tangará	0	0,00	0,00	2.238,13
SC	421795	Tigrinhos	1	62,50	1.187,50	552,21
SC	421800	Tijucas	5	312,50	5.937,50	4.708,70
SC	421810	Timbé do Sul	0	0,00	0,00	1.373,68
SC	421820	Timbó	3	187,50	3.562,50	7.351,75
SC	421825	Timbó Grande	1	62,50	1.187,50	990,29
SC	421830	Três Barras	2	125,00	2.375,00	2.507,23
SC	421835	Treviso	0	0,00	0,00	1.299,66
SC	421840	Treze de Maio	1	62,50	1.187,50	905,00
SC	421850	Treze Tilias	1	62,50	1.187,50	961,99
SC	421860	Trombudo Central	1	62,50	1.187,50	919,40
SC	421870	Tubarão	4	250,00	4.750,00	21.886,53
SC	421875	Tunápolis	0	0,00	0,00	1.278,35
SC	421880	Turvo	1	62,50	1.187,50	2.062,73
SC	421885	União do Oeste	1	62,50	1.187,50	581,59
SC	421890	Urubici	0	0,00	0,00	2.853,70
SC	421895	Urupema	0	0,00	0,00	1.156,67
SC	421900	Urussanga	2	125,00	2.375,00	3.025,13
SC	421910	Vargeão	0	0,00	0,00	1.222,55
SC	421915	Vargem	1	62,50	1.187,50	578,95
SC	421917	Vargem Bonita	1	62,50	1.187,50	638,10
SC	421920	Vidal Ramos	1	62,50	1.187,50	813,07
SC	421930	Videira	2	125,00	2.375,00	10.901,83
SC	421935	Vitor Meireles	1	62,50	1.187,50	661,73
SC	421940	Witmarsum	1	62,50	1.187,50	647,92
SC	421950	Xanxerê	14	875,00	16.625,00	6.341,60
SC	421960	Xavantina	1	62,50	1.187,50	621,12
SC	421970	Xaxim	12	750,00	14.250,00	3.596,78
SC	421985	Zortéa	0	0,00	0,00	1.273,13
SC	422000	Balneário Rincão	1	62,50	1.187,50	1.975,26

Total			741	46.312,50	879.937,50	1.758.757,44
ANEXO XXV						
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
SE	280000	SES/SE	0	0,00	0,00	283.940,61
SE	280010	Amparo de São Francisco	0	0,00	0,00	1.023,05
SE	280020	Aquidabã	7	437,50	8.312,50	4.612,18
SE	280030	Aracaju	261	16.312,50	309.937,50	158.165,74
SE	280040	Araúá	4	250,00	4.750,00	2.350,59
SE	280050	Areia Branca	5	312,50	5.937,50	3.930,05
SE	280060	Barra dos Coqueiros	0	0,00	0,00	12.587,82
SE	280067	Boquim	10	625,00	11.875,00	5.789,60
SE	280070	Brejo Grande	0	0,00	0,00	3.572,36
SE	280100	Campo do Brito	5	312,50	5.937,50	3.877,26
SE	280110	Canhoba	1	62,50	1.187,50	875,14
SE	280120	Canindé de São Francisco	8	500,00	9.500,00	6.274,24
SE	280130	Capela	6	375,00	7.125,00	7.408,95
SE	280140	Carira	8	500,00	9.500,00	4.652,30
SE	280150	Carmópolis	5	312,50	5.937,50	3.467,42
SE	280160	Cedro de São João	3	187,50	3.562,50	1.264,22
SE	280170	Cristinápolis	4	250,00	4.750,00	3.884,07
SE	280190	Cumbe	2	125,00	2.375,00	856,30
SE	280200	Divina Pastora	2	125,00	2.375,00	1.079,61
SE	280210	Estância	34	2.125,00	40.375,00	14.728,94
SE	280220	Feira Nova	1	62,50	1.187,50	1.221,00
SE	280230	Frei Paulo	5	312,50	5.937,50	3.268,32
SE	280240	Gararu	4	250,00	4.750,00	2.497,96
SE	280250	General Maynard	2	125,00	2.375,00	703,31
SE	280260	Gracho Cardoso	2	125,00	2.375,00	1.252,56
SE	280270	Ilha das Flores	3	187,50	3.562,50	1.838,95
SE	280280	Indiaroba	4	250,00	4.750,00	3.823,97

SE	280290	Itabaiana	41	2.562,50	48.687,50	20.236,70
SE	280300	Itabaianinha	12	750,00	14.250,00	8.916,09
SE	280310	Itabi	3	187,50	3.562,50	1.073,06
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	8	500,00	9.500,00	7.257,41
SE	280330	Japaratuba	5	312,50	5.937,50	3.969,85
SE	280340	Japoatã	4	250,00	4.750,00	2.831,29
SE	280350	Lagarto	13	812,50	15.437,50	28.692,51
SE	280360	Laranjeiras	12	750,00	14.250,00	6.325,04
SE	280370	Macambira	2	125,00	2.375,00	1.486,27
SE	280380	Malhada dos Bois	2	125,00	2.375,00	796,86
SE	280390	Malhador	2	125,00	2.375,00	3.062,18
SE	280400	Maruim	6	375,00	7.125,00	3.705,59
SE	280410	Moita Bonita	3	187,50	3.562,50	2.426,63
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	4	250,00	4.750,00	3.239,11
SE	280430	Muribeca	3	187,50	3.562,50	1.644,05
SE	280440	Neópolis	5	312,50	5.937,50	4.029,41
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	3	187,50	3.562,50	1.876,94
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	11	687,50	13.062,50	7.753,57
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	9	562,50	10.687,50	5.670,04
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	3	187,50	3.562,50	1.393,67
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	97	6.062,50	115.187,50	38.547,31
SE	280490	Pacatuba	0	0,00	0,00	6.125,51
SE	280500	Pedra Mole	0	0,00	0,00	1.383,43
SE	280510	Pedrinhas	4	250,00	4.750,00	2.049,36
SE	280520	Pinhão	3	187,50	3.562,50	1.391,91
SE	280530	Pirambu	2	125,00	2.375,00	1.976,26
SE	280540	Poço Redondo	5	312,50	5.937,50	8.779,38
SE	280550	Poço Verde	8	500,00	9.500,00	5.034,28
SE	280560	Porto da Folha	7	437,50	8.312,50	6.124,43
SE	280570	Propriá	13	812,50	15.437,50	6.339,75
SE	280580	Riachão do Dantas	0	0,00	0,00	8.506,85
SE	280590	Riachuelo	4	250,00	4.750,00	2.181,42
SE	280600	Ribeirópolis	8	500,00	9.500,00	3.952,01
SE	280610	Rosário do Catete	4	250,00	4.750,00	2.272,48
SE	280620	Salgado	0	0,00	0,00	8.567,15
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	4	250,00	4.750,00	3.106,56
SE	280640	Santana do São Francisco	3	187,50	3.562,50	1.591,66
SE	280650	Santa Rosa de Lima	2	125,00	2.375,00	896,48
SE	280660	Santo Amaro das Brotas	5	312,50	5.937,50	2.601,13
SE	280670	São Cristóvão	45	2.812,50	53.437,50	18.881,26
SE	280680	São Domingos	0	0,00	0,00	4.730,67
SE	280690	São Francisco	2	125,00	2.375,00	838,34
SE	280700	São Miguel do Aleixo	0	0,00	0,00	1.663,90
SE	280710	Simão Dias	2	125,00	2.375,00	14.936,39
SE	280720	Siriri	3	187,50	3.562,50	1.907,50
SE	280730	Telha	2	125,00	2.375,00	683,05
SE	280740	Tobias Barreto	18	1.125,00	21.375,00	11.077,86
SE	280750	Tomar do Geru	4	250,00	4.750,00	2.805,51
SE	280760	Umbaúba	7	437,50	8.312,50	5.358,92
Total			789	49.312,50	936.937,50	829.643,55
ANEXO XXVI						
UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)	PFVS Mensal (R\$)
SP	350000	SES/SP	0	0,00	0,00	2.719.578,18
SP	350010	Adamantina	18	1.125,00	21.375,00	4.264,36
SP	350020	Adolfo	3	187,50	3.562,50	1.028,55
SP	350030	Aguai	6	375,00	7.125,00	3.476,83
SP	350040	Águas da Prata	3	187,50	3.562,50	1.058,93
SP	350050	Águas de Lindóia	0	0,00	0,00	4.627,25
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	0	0,00	0,00	2.124,07
SP	350060	Águas de São Pedro	0	0,00	0,00	2.307,90
SP	350070	Agudos	18	1.125,00	21.375,00	3.611,17
SP	350075	Alambari	0	0,00	0,00	2.269,37
SP	350080	Alfredo Marcondes	3	187,50	3.562,50	1.054,58
SP	350090	Altair	2	125,00	2.375,00	1.064,78
SP	350100	Altinópolis	8	500,00	9.500,00	1.588,11
SP	350110	Alto Alegre	0	0,00	0,00	2.056,40
SP	350115	Alumínio	0	0,00	0,00	3.588,45
SP	350120	Álvares Florence	2	125,00	2.375,00	1.021,13
SP	350130	Álvares Machado	7	437,50	8.312,50	2.665,38
SP	350140	Álvaro de Carvalho	0	0,00	0,00	2.163,56
SP	350150	Alvinlândia	1	62,50	1.187,50	1.056,53
SP	350160	Americana	4	250,00	4.750,00	56.250,57
SP	350170	Américo Brasiliense	9	562,50	10.687,50	3.837,26
SP	350180	Américo de Campos	4	250,00	4.750,00	1.042,63
SP	350190	Amparo	6	375,00	7.125,00	10.673,25
SP	350200	Analândia	0	0,00	0,00	2.201,77
SP	350210	Andradina	24	1.500,00	28.500,00	7.977,82
SP	350220	Angatuba	4	250,00	4.750,00	2.412,08
SP	350230	Anhembi	1	62,50	1.187,50	1.113,71





SP	351160	Cesário Lange	5	312,50	5.937,50	1.722,06
SP	351170	Charqueada	4	250,00	4.750,00	1.642,26
SP	351190	Clementina	0	0,00	0,00	2.256,42
SP	351200	Colina	9	562,50	10.687,50	1.891,90
SP	351210	Colômbia	1	62,50	1.187,50	1.037,33
SP	351220	Conchal	0	0,00	0,00	5.448,58
SP	351230	Conchas	0	0,00	0,00	3.454,10
SP	351240	Cordeirópolis	7	437,50	8.312,50	2.329,73
SP	351250	Coroados	2	125,00	2.375,00	1.097,54
SP	351260	Coronel Macedo	3	187,50	3.562,50	1.019,54
SP	351270	Corumbataí	0	0,00	0,00	2.085,92
SP	351280	Cosmópolis	14	875,00	16.625,00	8.635,75
SP	351290	Cosmorama	4	250,00	4.750,00	1.029,62
SP	351300	Cotia	3	187,50	3.562,50	58.450,62
SP	351310	Cravinhos	9	562,50	10.687,50	3.462,17
SP	351320	Cristais Paulista	3	187,50	3.562,50	1.088,23
SP	351330	Cruzália	2	125,00	2.375,00	1.016,19
SP	351340	Cruzeiro	32	2.000,00	38.000,00	10.215,50
SP	351350	Cubatão	0	0,00	0,00	53.394,36
SP	351360	Cunha	2	125,00	2.375,00	3.187,75
SP	351370	Descalvado	7	437,50	8.312,50	3.341,61
SP	351380	Diadema	22	1.375,00	26.125,00	82.869,16
SP	351385	Dirce Reis	2	125,00	2.375,00	1.050,62
SP	351390	Divinolândia	0	0,00	0,00	2.272,45
SP	351400	Dobrada	4	250,00	4.750,00	1.082,18
SP	351410	Dois Córregos	8	500,00	9.500,00	2.633,08
SP	351420	Dolcinópolis	1	62,50	1.187,50	1.028,74
SP	351430	Dourado	0	0,00	0,00	2.069,45
SP	351440	Dracena	28	1.750,00	33.250,00	6.041,42
SP	351450	Duartina	2	125,00	2.375,00	1.232,28
SP	351460	Dumont	0	0,00	0,00	2.248,66
SP	351470	Echaporã	0	0,00	0,00	2.047,10
SP	351480	Eldorado	0	0,00	0,00	3.859,00
SP	351490	Elias Fausto	2	125,00	2.375,00	1.703,06
SP	351492	Elisiário	1	62,50	1.187,50	1.104,62
SP	351495	Embaúba	2	125,00	2.375,00	1.029,40
SP	351500	Embu das Artes	9	562,50	10.687,50	58.969,08
SP	351510	Embu-Guaçu	4	250,00	4.750,00	13.057,09
SP	351512	Emilianópolis	2	125,00	2.375,00	1.051,64
SP	351515	Engenheiro Coelho	1	62,50	1.187,50	3.686,75

SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	10	625,00	11.875,00	4.324,98
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	1	62,50	1.187,50	1.088,45
SP	351520	Estrela d'Oeste	3	187,50	3.562,50	1.032,31
SP	351530	Estrela do Norte	2	125,00	2.375,00	1.039,80
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	3	187,50	3.562,50	1.120,83
SP	351540	Fartura	3	187,50	3.562,50	1.569,41
SP	351550	Fernandópolis	27	1.687,50	32.062,50	7.846,36
SP	351560	Fernando Prestes	2	125,00	2.375,00	1.041,80
SP	351565	Fernão	1	62,50	1.187,50	1.068,22
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	4	250,00	4.750,00	44.513,07
SP	351580	Flora Rica	2	125,00	2.375,00	1.006,52
SP	351590	Floreal	2	125,00	2.375,00	1.024,24
SP	351600	Flórida Paulista	5	312,50	5.937,50	1.862,61
SP	351610	Florínia	0	0,00	0,00	2.041,65
SP	351620	Franca	36	2.250,00	42.750,00	47.820,98
SP	351630	Francisco Morato	0	0,00	0,00	44.759,52
SP	351640	Franco da Rocha	0	0,00	0,00	38.995,10
SP	351650	Gabriel Monteiro	1	62,50	1.187,50	1.031,41
SP	351660	Gália	0	0,00	0,00	2.039,22
SP	351670	Garça	9	562,50	10.687,50	4.573,41
SP	351680	Gastão Vidigal	2	125,00	2.375,00	1.092,88
SP	351685	Gavião Peixoto	2	125,00	2.375,00	1.061,60
SP	351690	General Salgado	5	312,50	5.937,50	1.165,43
SP	351700	Getulina	5	312,50	5.937,50	1.481,79
SP	351710	Glicério	2	125,00	2.375,00	1.046,66
SP	351720	Guaíçara	6	375,00	7.125,00	1.162,17
SP	351730	Guaimbê	2	125,00	2.375,00	1.051,12
SP	351740	Guaíra	3	187,50	3.562,50	4.591,75
SP	351750	Guapiaçu	8	500,00	9.500,00	2.020,71
SP	351760	Guapiara	0	0,00	0,00	3.550,26
SP	351770	Guará	10	625,00	11.875,00	2.159,49
SP	351780	Guaraçai	4	250,00	4.750,00	1.140,30
SP	351790	Guaraci	4	250,00	4.750,00	1.080,52
SP	351800	Guarani d'Oeste	2	125,00	2.375,00	1.029,52
SP	351810	Guarantã	3	187,50	3.562,50	1.039,74
SP	351820	Guararapes	17	1.062,50	20.187,50	3.804,23
SP	351830	Guararema	0	0,00	0,00	7.558,42
SP	351840	Guaratinguetá	27	1.687,50	32.062,50	15.052,13
SP	351850	Guareí	3	187,50	3.562,50	2.288,94
SP	351860	Guariba	10	625,00	11.875,00	3.839,90
SP	351870	Guarujá	63	3.937,50	74.812,50	67.114,55
SP	351880	Guarulhos	0	0,00	0,00	351.893,64
SP	351885	Guataporá	1	62,50	1.187,50	1.069,44
SP	351890	Guzolândia	0	0,00	0,00	2.147,17
SP	351900	Herculândia	3	187,50	3.562,50	1.067,48
SP	351905	Holambra	0	0,00	0,00	3.503,00
SP	351907	Hortolândia	0	0,00	0,00	59.005,57
SP	351910	Iacanga	4	250,00	4.750,00	1.110,67
SP	351920	Iacri	4	250,00	4.750,00	1.025,92
SP	351925	Iaras	0	0,00	0,00	2.466,99
SP	351930	Ibaté	4	250,00	4.750,00	3.351,30
SP	351940	Ibirá	5	312,50	5.937,50	1.512,00



SP	351950	Ibirarema	2	125,00	2.375,00	1.095,93
SP	351960	Ibitinga	19	1.187,50	22.562,50	7.339,38
SP	351970	Ibiúna	1	62,50	1.187,50	18.204,00
SP	351980	Icém	1	62,50	1.187,50	1.072,02
SP	351990	Iepê	4	250,00	4.750,00	1.054,39
SP	352000	Igarapé do Tietê	5	312,50	5.937,50	3.074,50
SP	352010	Igarapava	13	812,50	15.437,50	3.061,39
SP	352020	Igaratá	1	62,50	1.187,50	1.180,38
SP	352030	Iguape	0	0,00	0,00	7.661,00
SP	352040	Ilhabela	9	562,50	10.687,50	4.169,25
SP	352042	Ilha Comprida	2	125,00	2.375,00	1.332,00
SP	352044	Ilha Solteira	10	625,00	11.875,00	3.317,50
SP	352050	Indaiatuba	30	1.875,00	35.625,00	29.950,25
SP	352060	Indiana	2	125,00	2.375,00	1.029,53
SP	352070	Indiaporã	3	187,50	3.562,50	1.027,84
SP	352080	Inúbia Paulista	0	0,00	0,00	2.138,66
SP	352090	Ipaussu	0	0,00	0,00	2.891,67
SP	352100	Iperó	6	375,00	7.125,00	4.553,24
SP	352110	Ipeúna	0	0,00	0,00	2.289,31
SP	352115	Ipiranga	1	62,50	1.187,50	1.122,48
SP	352120	Iporanga	0	0,00	0,00	2.051,17
SP	352130	Ipuã	8	500,00	9.500,00	1.562,01
SP	352140	Iracemópolis	5	312,50	5.937,50	2.277,93
SP	352150	Irapuã	3	187,50	3.562,50	1.069,07
SP	352160	Irapuru	3	187,50	3.562,50	1.075,68
SP	352170	Itaberá	5	312,50	5.937,50	1.777,97
SP	352180	Itaí	3	187,50	3.562,50	3.459,43
SP	352190	Itajobi	8	500,00	9.500,00	1.579,99
SP	352200	Itaju	1	62,50	1.187,50	1.109,35
SP	352210	Itanhaém	30	1.875,00	35.625,00	13.445,04
SP	352215	Itaóca	2	125,00	2.375,00	1.034,69
SP	352220	Itapecerica da Serra	0	0,00	0,00	44.583,45
SP	352230	Itapetininga	43	2.687,50	51.062,50	20.875,80
SP	352240	Itapeva	12	750,00	14.250,00	9.162,06
SP	352250	Itapeví	40	2.500,00	47.500,00	34.388,30
SP	352260	Itapira	9	562,50	10.687,50	7.230,56
SP	352265	Itapirapuã Paulista	1	62,50	1.187,50	1.066,22
SP	352270	Itápolis	17	1.062,50	20.187,50	4.383,83
SP	352280	Itaporanga	5	312,50	5.937,50	1.484,91
SP	352290	Itapuí	3	187,50	3.562,50	1.333,43
SP	352300	Itapura	2	125,00	2.375,00	1.082,51
SP	352310	Itaquaquecetuba	0	0,00	0,00	94.071,36
SP	352320	Itararé	0	0,00	0,00	9.865,88
SP	352330	Itariri	0	0,00	0,00	3.341,30
SP	352340	Itatiba	11	687,50	13.062,50	16.063,25
SP	352350	Itatinga	0	0,00	0,00	3.947,60
SP	352360	Itirapina	6	375,00	7.125,00	2.293,90
SP	352370	Itirapuã	3	187,50	3.562,50	1.069,28
SP	352380	Itobi	3	187,50	3.562,50	1.038,89
SP	352390	Itu	30	1.875,00	35.625,00	21.269,63
SP	352400	Itupeva	3	187,50	3.562,50	7.606,07
SP	352410	Ituverava	18	1.125,00	21.375,00	4.197,58
SP	352420	Jaborandi	4	250,00	4.750,00	1.045,18
SP	352430	Jaboticabal	39	2.437,50	46.312,50	7.733,73
SP	352440	Jacaré	54	3.375,00	64.125,00	28.731,38
SP	352450	Jaci	3	187,50	3.562,50	1.142,27
SP	352460	Jacupiranga	0	0,00	0,00	3.505,41
SP	352470	Jaguariúna	0	0,00	0,00	13.551,00
SP	352480	Jales	19	1.187,50	22.562,50	6.150,53
SP	352490	Jambeiro	0	0,00	0,00	2.270,43
SP	352500	Jandira	31	1.937,50	36.812,50	19.216,17
SP	352510	Jardinópolis	19	1.187,50	22.562,50	4.201,02
SP	352520	Jarinu	4	250,00	4.750,00	2.794,54
SP	352530	Jau	67	4.187,50	79.562,50	19.084,91
SP	352540	Jeriquara	1	62,50	1.187,50	1.028,01
SP	352550	Joanópolis	2	125,00	2.375,00	1.618,38
SP	352560	João Ramalho	2	125,00	2.375,00	1.064,57
SP	352570	José Bonifácio	17	1.062,50	20.187,50	3.562,26
SP	352580	Júlio Mesquita	1	62,50	1.187,50	1.058,84
SP	352585	Jumirim	2	125,00	2.375,00	1.120,46
SP	352590	Jundiá	25	1.562,50	29.687,50	77.122,96
SP	352600	Junqueirópolis	6	375,00	7.125,00	2.654,37
SP	352610	Juquiá	0	0,00	0,00	3.825,60
SP	352620	Juquitiba	2	125,00	2.375,00	5.717,87
SP	352630	Lagoinha	1	62,50	1.187,50	1.029,44
SP	352640	Laranjal Paulista	6	375,00	7.125,00	2.730,90
SP	352650	Lavínia	4	250,00	4.750,00	1.454,93
SP	352660	Lavrinas	4	250,00	4.750,00	1.070,68
SP	352670	Leme	11	687,50	13.062,50	9.907,60
SP	352680	Lençóis Paulista	11	687,50	13.062,50	6.737,89
SP	352690	Limeira	98	6.125,00	116.375,00	39.243,81
SP	352700	Lindóia	0	0,00	0,00	2.226,56
SP	352710	Lins	6	375,00	7.125,00	12.964,64
SP	352720	Lorena	26	1.625,00	30.875,00	10.997,50
SP	352725	Lourdes	1	62,50	1.187,50	1.057,29
SP	352730	Louveira	10	625,00	11.875,00	4.496,53
SP	352740	Lucélia	13	812,50	15.437,50	2.798,87
SP	352750	Lucianópolis	1	62,50	1.187,50	1.051,68
SP	352760	Luís Antônio	3	187,50	3.562,50	1.372,89
SP	352770	Luiziânia	1	62,50	1.187,50	1.094,85
SP	352780	Lupércio	1	62,50	1.187,50	1.045,97
SP	352790	Lutécia	1	62,50	1.187,50	1.024,93
SP	352800	Macatuba	7	437,50	8.312,50	1.675,45



SP	353740	Pereira Barreto	17	1.062,50	20.187,50	3.223,75
SP	353750	Pereiras	0	0,00	0,00	2.201,56
SP	353760	Peruibe	0	0,00	0,00	16.643,00
SP	353770	Piacatu	2	125,00	2.375,00	1.085,20
SP	353780	Piedade	3	187,50	3.562,50	7.226,35
SP	353790	Pilar do Sul	3	187,50	3.562,50	2.811,97
SP	353800	Pindamonhangaba	40	2.500,00	47.500,00	20.500,00
SP	353810	Pindorama	9	562,50	10.687,50	1.630,90
SP	353820	Pinhalzinho	0	0,00	0,00	2.891,08
SP	353830	Piquerobi	1	62,50	1.187,50	1.041,45
SP	353850	Piquete	0	0,00	0,00	3.569,50
SP	353860	Piracaia	3	187,50	3.562,50	2.642,87
SP	353870	Piracicaba	0	0,00	0,00	105.354,55
SP	353880	Piraju	5	312,50	5.937,50	3.723,75
SP	353890	Pirajuí	4	250,00	4.750,00	3.256,90
SP	353900	Pirangi	5	312,50	5.937,50	1.127,21
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	2	125,00	2.375,00	2.370,19
SP	353920	Pirapozinho	11	687,50	13.062,50	2.645,81
SP	353930	Pirassununga	5	312,50	5.937,50	9.160,70
SP	353940	Piratininga	4	250,00	4.750,00	1.305,72
SP	353950	Pitangueiras	13	812,50	15.437,50	3.807,88
SP	353960	Planalto	3	187,50	3.562,50	1.105,61
SP	353970	Platina	0	0,00	0,00	2.151,75
SP	353980	Poá	10	625,00	11.875,00	18.248,12
SP	353990	Poloni	3	187,50	3.562,50	1.081,25
SP	354000	Pompéia	7	437,50	8.312,50	2.122,25
SP	354010	Pongá	0	0,00	0,00	2.051,02
SP	354020	Pontal	11	687,50	13.062,50	4.664,55
SP	354025	Pontalinda	1	62,50	1.187,50	1.087,60
SP	354030	Pontes Gestal	1	62,50	1.187,50	1.031,41
SP	354040	Populina	3	187,50	3.562,50	1.026,26
SP	354050	Porangaba	2	125,00	2.375,00	1.114,93
SP	354060	Porto Feliz	4	250,00	4.750,00	5.532,62
SP	354070	Porto Ferreira	20	1.250,00	23.750,00	5.663,47
SP	354075	Potim	4	250,00	4.750,00	3.046,53
SP	354080	Potirendaba	8	500,00	9.500,00	1.677,53
SP	354085	Pracinha	2	125,00	2.375,00	1.225,76
SP	354090	Pradópolis	2	125,00	2.375,00	2.008,86
SP	354100	Praia Grande	51	3.187,50	60.562,50	77.942,94
SP	354105	Pratânia	0	0,00	0,00	2.182,66

SP	354110	Presidente Alves	3	187,50	3.562,50	1.027,11
SP	354120	Presidente Bernardes	1	62,50	1.187,50	2.392,17
SP	354130	Presidente Epitácio	20	1.250,00	23.750,00	5.487,13
SP	354140	Presidente Prudente	73	4.562,50	86.687,50	29.379,09
SP	354150	Presidente Venceslau	18	1.125,00	21.375,00	5.157,20
SP	354160	Promissão	20	1.250,00	23.750,00	4.501,10
SP	354165	Quadra	2	125,00	2.375,00	1.106,77
SP	354170	Quatá	4	250,00	4.750,00	1.360,36
SP	354180	Queiroz	1	62,50	1.187,50	1.124,61
SP	354190	Queluz	4	250,00	4.750,00	1.618,63
SP	354200	Quintana	1	62,50	1.187,50	1.072,43
SP	354210	Rafard	0	0,00	0,00	2.093,16
SP	354220	Rancharia	12	750,00	14.250,00	3.143,69
SP	354230	Redenção da Serra	2	125,00	2.375,00	1.027,29
SP	354240	Regente Feijó	8	500,00	9.500,00	1.956,86
SP	354250	Reginópolis	3	187,50	3.562,50	1.179,23
SP	354260	Registro	15	937,50	17.812,50	5.525,44
SP	354270	Restinga	3	187,50	3.562,50	1.095,71
SP	354280	Ribeira	1	62,50	1.187,50	1.027,28
SP	354290	Ribeirão Bonito	0	0,00	0,00	2.575,75
SP	354300	Ribeirão Branco	0	0,00	0,00	3.543,21
SP	354310	Ribeirão Corrente	0	0,00	0,00	2.143,54
SP	354320	Ribeirão do Sul	1	62,50	1.187,50	1.030,64
SP	354323	Ribeirão dos Índios	1	62,50	1.187,50	1.030,25
SP	354325	Ribeirão Grande	0	0,00	0,00	2.072,70
SP	354330	Ribeirão Pires	4	250,00	4.750,00	27.032,02
SP	354340	Ribeirão Preto	284	17.750,00	337.250,00	88.983,55
SP	354350	Riversul	0	0,00	0,00	2.029,29
SP	354360	Rifaina	2	125,00	2.375,00	1.047,78
SP	354370	Rincão	5	312,50	5.937,50	1.059,75
SP	354380	Rinópolis	3	187,50	3.562,50	1.028,62
SP	354390	Rio Claro	46	2.875,00	54.625,00	26.468,32
SP	354400	Rio das Pedras	3	187,50	3.562,50	3.322,80
SP	354410	Rio Grande da Serra	0	0,00	0,00	12.887,25
SP	354420	Riolândia	3	187,50	3.562,50	1.576,22
SP	354425	Rosana	8	500,00	9.500,00	1.875,69
SP	354430	Roseira	1	62,50	1.187,50	1.440,50
SP	354440	Rubiácea	2	125,00	2.375,00	1.092,15
SP	354450	Rubinéia	2	125,00	2.375,00	1.069,65
SP	354460	Sabino	3	187,50	3.562,50	1.055,34
SP	354470	Sagres	1	62,50	1.187,50	1.029,72
SP	354480	Sales	3	187,50	3.562,50	1.099,89
SP	354490	Sales Oliveira	5	312,50	5.937,50	1.139,85
SP	354500	Salesópolis	0	0,00	0,00	4.408,86
SP	354510	Salmourão	4	250,00	4.750,00	1.069,86
SP	354515	Saltinho	0	0,00	0,00	2.212,13
SP	354520	Salto	14	875,00	16.625,00	14.523,88
SP	354530	Salto de Pirapora	9	562,50	10.687,50	4.347,21
SP	354540	Salto Grande	4	250,00	4.750,00	1.050,68
SP	354550	Sandovalina	2	125,00	2.375,00	1.100,74
SP	354560	Santa Adélia	0	0,00	0,00	3.002,32
SP	354570	Santa Albertina	3	187,50	3.562,50	1.044,39



SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	26	1.625,00	30.875,00	26.480,59
SP	354600	Santa Branca	0	0,00	0,00	3.666,75
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	1	62,50	1.187,50	1.029,82
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	1	62,50	1.187,50	1.082,23
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	1	62,50	1.187,50	1.067,27
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	0	0,00	0,00	6.551,60
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	0	0,00	0,00	9.386,24
SP	354650	Santa Ernestina	0	0,00	0,00	2.057,38
SP	354660	Santa Fé do Sul	21	1.312,50	24.937,50	3.975,25
SP	354670	Santa Gertrudes	5	312,50	5.937,50	2.510,29
SP	354680	Santa Isabel	3	187,50	3.562,50	11.047,81
SP	354690	Santa Lúcia	2	125,00	2.375,00	1.054,16
SP	354700	Santa Maria da Serra	0	0,00	0,00	2.179,54
SP	354710	Santa Mercedes	2	125,00	2.375,00	1.038,43
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	1	62,50	1.187,50	1.016,22
SP	354730	Santana de Parnaíba	35	2.187,50	41.562,50	17.200,26
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	2	125,00	2.375,00	1.025,39
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	0	0,00	0,00	6.897,50
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	8	500,00	9.500,00	2.552,39
SP	354765	Santa Salete	1	62,50	1.187,50	1.053,50
SP	354770	Santo Anastácio	8	500,00	9.500,00	2.252,11
SP	354780	Santo André	1	62,50	1.187,50	185.368,58
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	2	125,00	2.375,00	1.069,37
SP	354800	Santo Antônio de Posse	1	62,50	1.187,50	4.512,75
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	3	187,50	3.562,50	1.071,52
SP	354810	Santo Antônio do Jardim	0	0,00	0,00	2.056,15
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	2	125,00	2.375,00	1.044,55
SP	354830	Santo Expedito	0	0,00	0,00	2.149,03
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	2	125,00	2.375,00	1.078,21
SP	354850	Santos	96	6.000,00	114.000,00	91.541,28
SP	354860	São Bento do Sapucaí	4	250,00	4.750,00	1.361,88
SP	354870	São Bernardo do Campo	0	0,00	0,00	215.823,15
SP	354880	São Caetano do Sul	8	500,00	9.500,00	32.131,08
SP	354890	São Carlos	55	3.437,50	65.312,50	26.830,17
SP	354900	São Francisco	2	125,00	2.375,00	1.029,11
SP	354910	São João da Boa Vista	17	1.062,50	20.187,50	10.350,66
SP	354920	São João das Duas Pontes	2	125,00	2.375,00	1.028,21
SP	354925	São João de Iracema	2	125,00	2.375,00	1.059,54
SP	354930	São João do Pau d'Alho	2	125,00	2.375,00	1.027,72
SP	354940	São Joaquim da Barra	22	1.375,00	26.125,00	4.986,01
SP	354950	São José da Bela Vista	3	187,50	3.562,50	1.050,73
SP	354960	São José do Barreiro	1	62,50	1.187,50	1.029,99
SP	354970	São José do Rio Pardo	9	562,50	10.687,50	5.359,37
SP	354980	São José do Rio Preto	37	2.312,50	43.937,50	76.182,35
SP	354990	São José dos Campos	91	5.687,50	108.062,50	91.711,48
SP	354995	São Lourenço da Serra	0	0,00	0,00	4.033,78
SP	355000	São Luís do Paraitinga	0	0,00	0,00	2.685,00
SP	355010	São Manuel	10	625,00	11.875,00	3.984,43
SP	355020	São Miguel Arcanjo	4	250,00	4.750,00	3.222,44
SP	355030	São Paulo	1.952	122.000,00	2.318.000,00	1.578.944,15
SP	355040	São Pedro	2	125,00	2.375,00	6.349,50
SP	355050	São Pedro do Turvo	1	62,50	1.187,50	1.052,31
SP	355060	São Roque	15	937,50	17.812,50	11.059,13
SP	355070	São Sebastião	41	2.562,50	48.687,50	10.692,25
SP	355080	São Sebastião da Gramma	0	0,00	0,00	2.427,15
SP	355090	São Simão	4	250,00	4.750,00	1.567,80
SP	355100	São Vicente	0	0,00	0,00	133.105,05
SP	355110	Sarapuá	0	0,00	0,00	2.178,46
SP	355120	Sarutaiá	2	125,00	2.375,00	1.028,29
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	2	125,00	2.375,00	1.098,55
SP	355140	Serra Azul	4	250,00	4.750,00	1.801,05
SP	355150	Serrana	15	937,50	17.812,50	4.396,49
SP	355160	Serra Negra	3	187,50	3.562,50	3.623,00
SP	355170	Sertãozinho	45	2.812,50	53.437,50	13.632,70
SP	355180	Sete Barras	0	0,00	0,00	2.592,63
SP	355190	Severínia	3	187,50	3.562,50	1.749,02
SP	355200	Silveiras	1	62,50	1.187,50	1.063,71
SP	355210	Socorro	2	125,00	2.375,00	7.680,00
SP	355220	Sorocaba	134	8.375,00	159.125,00	86.058,18
SP	355230	Sud Mennucci	4	250,00	4.750,00	1.038,54
SP	355240	Sumaré	45	2.812,50	53.437,50	35.604,66
SP	355250	Suzano	21	1.312,50	24.937,50	50.904,74
SP	355255	Suzanápolis	2	125,00	2.375,00	1.104,52
SP	355260	Tabapuã	7	437,50	8.312,50	1.234,31
SP	355270	Tabatinga	7	437,50	8.312,50	1.615,62
SP	355280	Taboão da Serra	43	2.687,50	51.062,50	36.468,93
SP	355290	Taciba	3	187,50	3.562,50	1.069,79
SP	355300	Taguaí	3	187,50	3.562,50	1.283,79
SP	355310	Taiacu	3	187,50	3.562,50	1.053,74
SP	355320	Taiúva	3	187,50	3.562,50	1.030,70
SP	355330	Tambaú	6	375,00	7.125,00	2.539,40
SP	355340	Tanabi	13	812,50	15.437,50	2.573,00
SP	355350	Tapiraí	1	62,50	1.187,50	1.024,85
SP	355360	Tapiratiba	3	187,50	3.562,50	1.281,83
SP	355365	Taquaral	2	125,00	2.375,00	1.035,20
SP	355370	Taquaritinga	19	1.187,50	22.562,50	5.861,21
SP	355380	Taquarituba	8	500,00	9.500,00	2.275,58
SP	355385	Taquarivai	1	62,50	1.187,50	1.087,74
SP	355390	Tarabai	0	0,00	0,00	2.169,66
SP	355395	Tarumã	2	125,00	2.375,00	1.424,39
SP	355400	Tatuí	0	0,00	0,00	23.292,22
SP	355410	Taubaté	90	5.625,00	106.875,00	40.162,20
SP	355420	Tejupá	0	0,00	0,00	2.041,43



TO	171090	Itapiratins	0	0,00	0,00	2.490,81
TO	171110	Itaporã do Tocantins	0	0,00	0,00	2.044,37
TO	171150	Jaú do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.261,79
TO	171180	Juarina	0	0,00	0,00	2.041,51
TO	171190	Lagoa da Confusão	4	250,00	4.750,00	4.553,67
TO	171195	Lagoa do Tocantins	0	0,00	0,00	2.744,02
TO	171200	Lajeado	2	125,00	2.375,00	1.247,14
TO	171215	Lavandeira	1	62,50	1.187,50	1.126,13
TO	171240	Lizarda	2	125,00	2.375,00	1.250,91
TO	171245	Luzinópolis	2	125,00	2.375,00	1.119,79
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.628,27
TO	171270	Mateiros	0	0,00	0,00	2.944,13
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.149,65
TO	171320	Miracema do Tocantins	9	562,50	10.687,50	9.022,97
TO	171330	Miranorte	6	375,00	7.125,00	4.205,56
TO	171360	Monte do Carmo	2	125,00	2.375,00	2.502,40
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.068,93
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	2	125,00	2.375,00	2.062,72
TO	171395	Muricilândia	2	125,00	2.375,00	1.172,44
TO	171420	Natividade	4	250,00	4.750,00	2.943,96
TO	171430	Nazaré	2	125,00	2.375,00	1.397,12
TO	171488	Nova Olinda	4	250,00	4.750,00	3.699,44
TO	171500	Nova Rosalândia	2	125,00	2.375,00	1.375,67
TO	171510	Novo Acordo	2	125,00	2.375,00	1.396,19
TO	171515	Novo Alegre	2	125,00	2.375,00	1.028,41
TO	171525	Novo Jardim	2	125,00	2.375,00	1.077,08
TO	171550	Oliveira de Fátima	1	62,50	1.187,50	1.058,15
TO	171570	Palmeirante	3	187,50	3.562,50	1.869,83
TO	171575	Palmeirópolis	4	250,00	4.750,00	2.406,96
TO	171610	Paraíso do Tocantins	27	1.687,50	32.062,50	15.538,34
TO	171620	Paraná	3	187,50	3.562,50	3.390,52
TO	171630	Pau D'Arco	2	125,00	2.375,00	1.559,67
TO	171650	Pedro Afonso	6	375,00	7.125,00	4.154,38
TO	171660	Peixe	4	250,00	4.750,00	3.607,90
TO	171665	Pequizeiro	3	187,50	3.562,50	1.741,22
TO	171670	Colméia	0	0,00	0,00	5.430,90
TO	171700	Pindorama do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.475,14
TO	171720	Piraquê	1	62,50	1.187,50	1.037,84
TO	171750	Pium	3	187,50	3.562,50	2.389,99

TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	2	125,00	2.375,00	1.502,64
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	3	187,50	3.562,50	2.494,61
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.085,75
TO	171820	Porto Nacional	25	1.562,50	29.687,50	16.425,30
TO	171830	Praia Norte	3	187,50	3.562,50	2.650,03
TO	171840	Presidente Kennedy	3	187,50	3.562,50	1.236,22
TO	171845	Pugmil	2	125,00	2.375,00	1.091,88
TO	171850	Recursolândia	2	125,00	2.375,00	1.384,27
TO	171855	Riachinho	2	125,00	2.375,00	1.490,12
TO	171865	Rio da Conceição	2	125,00	2.375,00	1.148,83
TO	171870	Rio dos Bois	1	62,50	1.187,50	1.074,16
TO	171875	Rio Sono	0	0,00	0,00	4.161,65
TO	171880	Sampaio	2	125,00	2.375,00	1.491,97
TO	171884	Sandolândia	1	62,50	1.187,50	1.135,89
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	2	125,00	2.375,00	2.336,74
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	1	62,50	1.187,50	1.132,91
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	1	62,50	1.187,50	1.079,72
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.558,24
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	0	0,00	0,00	2.185,68
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	1	62,50	1.187,50	1.029,47
TO	172010	São Bento do Tocantins	1	62,50	1.187,50	2.167,40
TO	172015	São Félix do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.073,82
TO	172020	São Miguel do Tocantins	4	250,00	4.750,00	3.707,21
TO	172025	São Salvador do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.050,41
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	2	125,00	2.375,00	1.534,34
TO	172049	São Valério	2	125,00	2.375,00	1.403,57
TO	172065	Silvanópolis	3	187,50	3.562,50	1.737,28
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	3	187,50	3.562,50	2.937,31
TO	172085	Sucupira	0	0,00	0,00	2.177,22
TO	172090	Taguatinga	7	437,50	8.312,50	5.149,10
TO	172093	Taipas do Tocantins	1	62,50	1.187,50	1.075,21
TO	172097	Talismã	2	125,00	2.375,00	1.109,17
TO	172100	Palmas	140	8.750,00	166.250,00	104.607,67
TO	172110	Tocantínia	0	0,00	0,00	4.984,17
TO	172120	Tocantinópolis	6	375,00	7.125,00	7.455,81
TO	172125	Tupirama	0	0,00	0,00	2.255,81
TO	172130	Tupiratins	0	0,00	0,00	2.331,52
TO	172208	Wanderlândia	2	125,00	2.375,00	4.875,38
TO	172210	Xambioá	6	375,00	7.125,00	3.721,74
Total			686	42.875,00	814.625,00	867.717,52
Total Geral			57.230	3.576.875,00	67.960.625,00	71.428.815,06



## PORTARIA Nº 535, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Umbuzeiro, pertencentes à Regional de Campina Grande (PB), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Município de Umbuzeiro (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.186/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico do Município de Umbuzeiro (PB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Campina Grande (PB), e autoriza a transferência de custeio ao Município; Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 242-SEI/2019 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.148188/2015-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), localizada no Município de Umbuzeiro (PB) pertencente à Central de Regulação de Urgências Regional de Campina Grande (PB) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, de acordo com art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código de incentivo	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PB	Umbuzeiro	251700	6952097	01 USB	25000.148188/2015-91	Municipal	82.51	69335	R\$ 105.528,00

## PORTARIA Nº 544, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Qualifica a Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação de Urgências de Aparecida de Goiânia (Centro Sul) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Vicentinópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.164/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que habilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, no Município de Vicentinópolis (GO); Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1186-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.065107/2017-81 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Vicentinópolis, conforme anexo a esta portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis (GO) - IBGE 522205, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão	CNES	Descrição	Código de incentivo	Proposta	Valor anual de qualificação a ser incorporado
GO	522205	Vicentinópolis	Municipal	7416946	USB	82.51	67654	R\$ 105.528,00

## PORTARIA Nº 545, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Habilita estabelecimentos de saúde ao recebimento do incentivo financeiro Iniciativa Hospital Amigo da Criança-IHAC e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, Capítulo 1, Seção IV, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Iniciativa do Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

Considerando a Declaração da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde atestando que as entidades estão aptas a receber o título de Hospital Amigo da Criança, conforme os critérios de habilitação da Portaria de Consolidação do SUS nº 6; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estabelecimentos de saúde sob o Código 14.16 da Tabela de Habilitação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) - Iniciativa Hospital Amigo da Criança-IHAC, constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 482.106,63 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e seis reais e sessenta e três centavos), a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Goiás, conforme anexo desta portaria.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão	Estabelecimento	CNES	Valor Anual
GO	520540	Ceres	Municipal	Hospital São Pio X	2337576	16.800,18
GO	520870	Goiânia	Municipal	Maternidade Nascer Cidadão	2338564	89.625,13
GO	520870	Goiânia	Municipal	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	2339080	54.658,49
GO	520870	Goiânia	Municipal	Hospital Materno Infantil	2339196	75.332,32
GO	520890	Goiás	Municipal	Hospital de Caridade São Pedro Dalcantara	2343525	183,9
GO	520800	Formosa	Municipal	IBCC Formosa	2361477	27.607,59
GO	520110	Anápolis	Municipal	Santa Casa de Misericórdia de Anápolis	2361787	75.461,23
GO	521380	Morrinhos	Municipal	Hospital Municipal de Morrinhos	2382466	6.674,15
GO	520490	Campos Belos	Municipal	Hospital Municipal de Campos Belos	2383233	5.192,96
GO	521760	Planaltina	Municipal	Hospital Municipal Materno Infantil Santa Rita de Cássia	2437651	16.692,44
GO	520110	Anápolis	Municipal	Maternidade DR Alberto Pereira da Silva Anápolis	2441675	36.073,14
GO	520490	Campos Belos	Municipal	Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição LTDA	2441888	0



GO	520510	Catalão	Municipal	Santa Casa de Misericórdia de Catalão	2442612	145,93
GO	521120	Itapuranga	Municipal	Hospital Municipal de Itapuranga	2535157	3.639,37
GO	521190	Jataí	Municipal	Centro Médico Municipal Serafim de Carvalho	2535556	357,86
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	Hospital e Maternidade Marlene Teixeira	2589516	51.441,44
GO	521150	Itumbiara	Municipal	Hospital Municipal Modesto de Carvalho	2789647	16.377,58
GO	521020	Ipora	Municipal	Hospital Municipal de Ipora	2519593	5.842,92
TOTAL						482.106,63

**PORTARIA Nº 546, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Habilita o Município de Águas Lindas de Goiás (GO) a receber incentivo financeiro de custeio referente a Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente a Central de Regulação das Urgências de Luziânia (GO) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Águas Lindas de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.889/GM/MS, de 16 de novembro de 2006, que habilita os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Luziânia (GO); considerando a Portaria nº 460/MS/SAS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; considerando o Capítulo III, Art. 57 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017; considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e considerando o Parecer Técnico nº 443-SEI/2017 (NUP-SEI 25000.071862/2017-02) da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Águas Lindas de Goiás (GO) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a 1 (uma) Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente a Central de Regulação das Urgências de Luziânia (GO) e estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Águas Lindas de Goiás, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás - IBGE 520025, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	Município	IBGE	Gestão	CNES	Descrição	Código	Número Proposta	Valor anual a ser incorporado R\$
GO	Águas Lindas de Goiás	520025	Municipal	9114246	Motolância	82.48	13529	84.000,00

**PORTARIA Nº 547, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Habilita o Hospital e Maternidade Dona Íris como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco - tipo 2 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e do Município de Goiânia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 889/SAS/MS de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos às Redes no SCNES; considerando a Portaria nº 3.034/GM/MS, de 27/12/2016, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do respectivo Estado e aloca recursos financeiros para sua implementação; considerando Anexo II, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha; considerando o Título III, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui os princípios e diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha; considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSMu/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital e Maternidade Dona Íris, localizado no Município de Goiânia/GO, CNES 2506858, como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco - código 14.14 - Tipo 2.

Parágrafo Único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas portarias, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 297.840,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais), a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Os recursos estabelecidos no Art. 2º referem-se ao custeio de 02 (dois) leitos GAR previstos no Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, IBGE 520870, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

**PORTARIA Nº 548, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Goiás e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando as Portarias de Consolidação nº 5 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) conforme município, proponente e quantitativo descritos no anexo a esta portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em até três competências a contar da publicação desta portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 4.704.000,00 (quatro milhões e setecentos e quatro mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Goiás, constantes no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao Programa de Trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	PROPONENTE	Nº SAIPS EMAD	Nº SAIPS EMAP	Nº EMAD 1	Nº EMAD 2	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL
GO	Bom Jesus de Goiás	520350	Municipal	17676	17677	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
GO	Goianira	520880	Municipal	14204	11438	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00



GO	Santa Helena de Goiás	521930	Municipal	19143	18172	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
GO	Jataí	521190	Municipal	15951	15954	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
GO	Pires do Rio	521740	Municipal	31714	39533	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
GO	Cezarina (sede)/Varjão/Aragoiânia	520545	Municipal	11087		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
GO	Goiatuba	520910	Municipal	10686	11014	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
GO	Cezarina (sede)/Varjão/Aragoiânia	520545	Municipal		14034	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
GO	Indiara (sede)/Jandaia	520995	Municipal	32453	32473	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
GO	São Luis de Montes Belos	522010	Municipal	93854	99074	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
TOTAL						2	7	9	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.856.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 4.704.000,00

## PORTARIA Nº 549, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS tipo I, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria de Consolidação nº 3, Anexo V, Títulos I e II, Capítulo I, Páginas nº 250 e 252, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial e define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelos Municípios do Estado de Goiás, solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I para realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam estabelecidos recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.358.640,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Goiás, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Gestão	Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
GO	Cocalzinho de Goiás	520551	CAPS I	7924429	Municipal	4817	R\$ 339.660,00
GO	Itapuranga	521120	CAPS I	9416315	Municipal	4817	R\$ 339.660,00
GO	Rialma	521860	CAPS I	9201289	Municipal	50373	R\$ 339.660,00
GO	Uruana	522170	CAPS I	9479694	Municipal	46834	R\$ 339.660,00
TOTAL R\$ 1.358.640,00							

## PORTARIA Nº 550, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Habilita o CRER OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE como serviço de Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e do Município de Goiânia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) na Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o CRER OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE - CNES 9041753, como serviço de Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (código 82.35), na Modalidade Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre, conforme proposta SAIPS Nº 28002.

Art. 2º Ficam estabelecidos recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Goiânia.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, IBGE 520870, em parcelas mensais, de forma regular e automática, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## PORTARIA Nº 554, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 9.392, de 21 de janeiro de 2019, que decreta situação de calamidade financeira no Estado de Goiás; e

Considerando o Ofício nº 10/2019-GAB/SES, de 12 de março de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás no qual solicita aporte de recursos financeiros destinados às ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme Plano de Execução para o exercício de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante R\$ 85.413.474,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) a serem disponibilizados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Goiás, em parcela única.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput serão disponibilizados em conformidade com o Plano de Ação Emergencial apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência ao Fundo Estadual de Saúde de Goiás, do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



## PORTARIA Nº 555, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Habilita Unidades de Pronto Atendimento- UPA e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Municípios de Campos Belos e Iporá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando o Art. 2º da Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que Redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando as propostas cadastradas no SAIPS nº 49634, aprovada em 04 de dezembro de 2018 e SAIPS nº 62813, aprovada em 17 de dezembro de 2018, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC- do Estado de Goiás e Municípios de Campos Belos e Iporá, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, de forma regular e automática, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde de Campos Belos e Iporá (GO), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o Art. 1º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

UF	Município	IBGE	Gestão	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	Código de incentivo	NUP SEI	Valor repassado anualmente R\$
GO	Campos Belos	520490	Municipal	9426981	Opção III	4 (quatro)	82.41	25000.208853/2018-56	1.200.000,00
GO	Iporá	521020	Municipal	9541004	Opção III	4 (quatro)	82.41	25000.217726/2018-48	1.200.000,00
TOTAL R\$ 2.400.000,00									

## PORTARIA Nº 556, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Habilita as Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Jataí e Rio Verde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria de Consolidação, nº 3, Anexo V, Título I, Capítulo I, Página nº 250, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando as documentações apresentadas pelos Municípios de Jataí e Rio Verde do Estado de Goiás, que solicitam as habilitações das Equipe Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental, e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipe Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental para realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) a serem incorporados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Municípios de Jataí e Rio Verde no Estado de Goiás, conforme abaixo descrito:

UF	Município	IBGE	Nº PROPOSTA SAIPS	Tipo de eMAESM	Código	Plano Interno	CNES	Nome do Hospital ou Clínica	Gestão do serviço	Valor do Custeio Anual
GO	Jataí	521190	85334	3	59	0	9655239	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	Municipal	R\$ 360.000,00
GO	Rio Verde	521880	70015	3	59	0	9230971	CAIS NORTE	Municipal	R\$ 360.000,00
GO	Rio Verde	521880	79217	3	59	0	2340690	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIAS	Municipal	R\$ 360.000,00
GO	Rio Verde	521880	79219	3	59	0	2589079	CAIS DE RIO VERDE	Municipal	R\$ 360.000,00
TOTAL R\$ 1.440.000,00										

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## PORTARIA Nº 557, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Habilita Centro de Parto Normal vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Íris e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Goiânia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Resolução CIB/GO nº 206, de 21 de junho de 2012, que aprova o Plano de Ação da Rede Cegonha da Macrorregião Centro Oeste do Estado de Goiás;

Considerando o Anexo II - Rede Cegonha - Título I e Título II - Das diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando que os estabelecimentos hospitalares públicos contemplados com incentivo financeiro, estão sujeitos ao cumprimento de prazo, para efetivo início de funcionamento da unidade, previsto na Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB-GO nº 329/2014 que aprova a habilitação do Centro de Parto Normal Intra-hospitalar, com SPPP, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Íris, no Município de Goiânia (GO), CNES 2506858 e solicita recursos federais de incentivo de custeio;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSMU/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, sob o código 14.19, o Centro de Parto Normal vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Íris, CNES 2506858 e estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Goiânia.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, IBGE 520870, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



**PORTARIA Nº 558, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o Ofício nº 1.411 de 7 de julho de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia que solicita recursos financeiros destinados ao custeio e manutenção do Hospital Regional; Considerando o Parecer Técnico nº 401/2016 da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS; Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás - CIB/GO nº 063/2019, de 26 de março de 2019, que aprova a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para aporte de recursos financeiros ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC; e Considerando o Ofício nº 11/2019/GAB/SES, de 05 de abril de 2019, da Secretaria da Saúde de Goiás por meio do qual encaminha a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás - CIB/GO nº 063/2019, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 49.800.000,00 (quarenta e nove milhões e oitocentos mil reais), a serem incorporados ao Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Goiás, conforme abaixo:

Estado/Município	Gestão	Valor anual
Aparecida de Goiânia	Municipal	R\$ 9.600.000,00
Goiás	Estadual	R\$ 40.200.000,00
TOTAL		R\$ 49.800.000,00

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde de Goiás e Aparecida de Goiânia, em parcelas mensais, de forma regular e automática, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 3º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

**PORTARIA Nº 560, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Habilita Serviços Residencial Terapêutico - SRT e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo de atenção em saúde mental; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, incluindo a Rede de Atenção Psicossocial no anexo V, Títulos I e V, Páginas 250, 257 e 261; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria 3.588 de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências; Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos se configuram como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internadas nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as Unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados serviços residenciais terapêuticos para realizarem os Procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857, de 22 de agosto de 2012 e estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Municípios, conforme tabela abaixo:

UF	Município	IBGE	CNES	Gestão do Serviço	Tipo	Código	SAIPS	Nº de Moradores	Valor Anual
GO	Morrinhos	521380	7093691	Municipal	SRT II	82.27	14307	10	R\$ 240.000,00
GO	Palmelo	521580	5128544	Municipal	SRT II	82.28	14563	10	R\$ 240.000,00
GO	Rio Verde	521880	5930081	Municipal	SRT II	82.29	36334	10	R\$ 240.000,00
GO	Silvânia	522060	7214235	Municipal	SRT II	82.30	20478	6	R\$ 144.000,00
TOTAL									R\$ 864.000,00

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

**PORTARIA Nº 561, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Aparecida de Goiânia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os valores de custeio mensal destinados aos CAPS III e CAPSad III; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e Município de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o Artigo 1º se referem ao reajuste dos valores de custeio mensal do CAPSad III.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia - IBGE 520140, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

**PORTARIA Nº 562, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Habilita o Centro Especializado em Reabilitação Dr. Roberto A. Marot como Centro Especializado em Reabilitação - CER II e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Catalão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação Dr. Roberto A. Marot, como Centro Especializado em Reabilitação - CER II, nas modalidades física e intelectual, prevista na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI.

UF	Município	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Estabelecimento	CNES	Código e Descrição das Habilitações	Código Descrição e dos Incentivos	Custeio anual
GO	Catalão	Municipal	18617	Centro Especializado em Reabilitação Dr. Roberto A. Marot	6298532	22.09 - Intelectual	82.23 CER II	R\$ 1.680.000,00
						22.08 - Física		

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Catalão.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, IBGE 520510, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### PORTARIA Nº 566, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Prorroga o prazo para apresentação do relatório da avaliação determinada no parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 241/GM/MS, de 14 de fevereiro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para apresentação, ao Ministro de Estado da Saúde, do relatório da avaliação de que trata o parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 241/GM/MS, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 3.656/GM/MS, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 21 de novembro de 2018, Seção 1, páginas 81 e 82, ONDE SE LÊ:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO DE CEO	GESTÃO	PEDIDO	IMPACTO MÊS	HABILITAÇÃO
354820	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	6448519	1	MUNICIPAL	CRENCIAMENTO	R\$8.250,00	403

LEIA-SE:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO DE CEO	GESTÃO	PEDIDO	IMPACTO MÊS	HABILITAÇÃO
354820	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	9448519	1	MUNICIPAL	CRENCIAMENTO	R\$8.250,00	0403

### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 24, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da meia elástica compressiva para pacientes com insuficiência venosa crônica classificação CEAP 5, pela Justiça Federal de 1º Grau - 4ª Vara Federal de Porto Alegre nos autos do processo NUP 25000.128287/2018-08. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

### SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 53, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.217929/2018-34	ADONIS MESA RODRIGUEZ	1400216	RR	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA LESTE RR
25000.005506/2019-54	ADRIANA DO CARMO MAURICIO	5000365	MS	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MATO GROSSO DO SUL
25000.216910/2018-71	ALEXANDRE NOGUEIRA FIXINA	231290	CE	SOBRAL
25000.013539/2019-78	ANA CARLA ROMAO VILA VERDE	1501546	PA	TUCURUI
25000.008246/2019-79	ANDRE BRUNO MARTINS DA SILVA	240510	RN	JANDAIRA
25000.009547/2019-10	ANDREIA SILVA DE ARAUJO	2700380	AL	CANAPI
25000.217114/2018-55	ANGELICA GELCINA ALVEZ VIANA	1200328	AC	BUJARI
25000.054266/2019-11	ANGELICA NAIANE OLIVEIRA DA SILVA	2101366	MA	SITIO NOVO
25000.008258/2019-01	ANTONIO WERLITTON SAMPAIO FREITAS	2700382	AL	GIRAU DO PONCIANO
25000.227213/2018-45	CARLOS AFONSO CALID D ALBUQUERQUE JUNIOR	2601146	PE	ALAGOINHA
25000.227739/2018-25	CARLOS ALBERTO DEL LLANO PRIETO	3101509	MG	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA - MG/ES
25000.217699/2018-11	CRISTIAN TILLMANN FRANZOI	2101252	MA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MARANHÃO
25000.216342/2018-16	DANIA OQUENDO ECHEVARRIA	2900245	BA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA BAHIA
25000.218507/2018-86	DAVID WILIAN ROSSINI	2601147	PE	ALAGOINHA
25000.219822/2018-21	EDUARDO GONTIJO COTA	1501610	PA	IPIXUNA DO PARA
25000.219969/2018-11	EDUARDO LUIS AZARITE FERNANDES	3504032	SP	JANDIRA
25000.223607/2018-24	ELENILTON PINHEIRO ROCHA	2101405	MA	BOM JARDIM
25000.221134/2018-21	ELIDA ARAUJO DINIZ	3504033	SP	ITUVERAVA
25000.223262/2018-17	EMILIO ARMANDO VITAR GARCIA	1600033	AP	TARTARUGALZINHO
25000.223895/2018-17	ERICA MACHADO MARTINS	4302111	RS	PINHEIRO MACHADO
25000.227087/2018-29	FELIPE NEVES FENELON VIEIRA	2700390	AL	IGREJA NOVA
25000.220967/2018-74	FERNANDO PRIMO TAVARES	4302112	RS	FONTOURA XAVIER
25000.000887/2019-85	FRANKLIN DE CARVALHO MORENO	2200589	PI	CORRENTE
25000.007828/2018-57	FRANKLIN SEIXAS PIMENTA	2902347	BA	CORRENTINA
25000.007028/2019-17	HANNYELLY KATHERYN OLIVEIRA RODRIGUES	2902348	BA	CORRENTINA
25000.227804/2018-12	HELBER MORAES SANTOS	2500387	PB	GADO BRAVO
25000.002260/2019-69	HELENICE RODRIGUES GOMES VIEIRA	2101411	MA	PARAIBANO
25000.014024/2019-95	HELTON FELIPE FERREIRA CHOMA	4101541	PR	CRUZ MACHADO
25000.011335/2019-01	HERRY VIEIRA ZUZA	3504035	SP	JANDIRA
25000.225089/2018-83	JEHOVAH CHAVES NETO	3503947	SP	SAO PAULO

25000.014192/2019-81	JESSICA FREITAS RODRIGUES	3504037	SP	MIRACATU
25000.222636/2018-79	JOYCE JANSSEN BARBOSA DO LIVRAMENTO	3504038	SP	JACUPIRANGA
25000.008605/2019-98	JUAN LUIS PEREZ JORGE	2700232	AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES
25000.226388/2018-35	JUSSANIA DE SOUZA CAMPOS	5100484	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDGENA XAVANTE
25000.225043/2018-64	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	1100472	RO	PORTO VELHO
25000.225317/2018-15	KLAYTTON HIMBRAIM SEVERO DE SIQUEIRA	2500394	PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
25000.014000/2019-36	LEILTON LOPES SILVA	2200604	PI	CANAVIEIRA
25000.006593/2019-67	LISBETH SANCHEZ CARRERA	2700231	AL	IGREJA NOVA
25000.008521/2019-54	MARCO ANTONIO DE FREITAS BORGES	3101965	MG	CURRAL DE DENTRO
25000.225769/2018-05	MARCOS OXANDABARATZ ALFARO	4302113	RS	ENCRUZILHADA DO SUL
25000.225917/2018-83	MARIA GRACIMONE LOPES BARBOSA	1301094	AM	MARAA
25000.220085/2018-17	NICIANE FAGUNDES CARDOSO	2902368	BA	PARATINGA
25000.011964/2019-22	PABLO LUIZ MOURA MACHADO	2101424	MA	SAMBAIBA
25000.011940/2019-73	PAOLA DOS SANTOS TELLES	1301097	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDGENA PARINTINS
25000.226542/2018-79	PEDRO ALVES DA SILVA	1501591	PA	GOIANESIA DO PARA
25000.223014/2018-68	RAFAEL GUEDES DOS SANTOS	2700397	AL	CORURIBE
25000.222960/2018-97	RAMON DA SILVA BASTOS	2101429	MA	ARAIOSSES
25000.222006/2018-02	RAUL GIMENO CALDERON	3501061	SP	CARAPICUIBA
25000.220517/2018-81	RENATA RODRIGUES	2700398	AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES
25000.219834/2018-55	REUKLER FRAGA DOS SANTOS	5100423	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XAVANTE
25000.218556/2018-19	ROBERTA GARCIA HONORATO DOS SANTOS	2902391	BA	CANDIDO SALES
25000.218755/2018-27	RODRIGO DA COSTA RODRIGUES	2101434	MA	GONCALVES DIAS
25000.227227/2018-69	ROMEU CARLOS TEMPONI GARCIA	1301102	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDGENA PARINTINS
25000.222253/2018-09	RUBERLANDO ORIOL HIDALGO TORANZO	2100143	MA	PRIMEIRA CRUZ
25000.008101/2019-78	SAMYLLA DE BARROS PEREIRA	1501594	PA	ITAITUBA
25000.008131/2019-84	SANDERT ZEDENO BORRELL	2500120	PB	MANAIRA
25000.007290/2019-61	SEBASTIAO NASCIMENTO PAIVA	1301103	AM	ENVIRA
25000.220841/2018-08	SERGIO SANTIAGO GONZALEZ VARONA	1300890	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDGENA ALTO RIO NEGRO
25000.227459/2018-17	SOSTENES RIBEIRO GONCALVES	2101435	MA	SITIO NOVO
25000.008468/2019-91	STEPHANY SOARES SILVEIRA	4302115	RS	PORTO MAUA
25000.224886/2018-43	TAYENNE BERNARDES SILVA	1501597	PA	BONITO
25000.224394/2018-58	THAISE COVRE SOSSAI	2101437	MA	PARAIBANO
25000.217942/2018-93	THALES MENDES DA COSTA	1301105	AM	GUAJARA
25000.218722/2018-87	THIAGO DE MOURA BARROS	2200595	PI	REGENERACAO
25000.222982/2018-57	THYCIANA KAREN CRUZ MORAES	2101439	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
25000.009109/2019-51	TIAGO RODRIGUES TEIXEIRA	5100429	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XAVANTE
25000.217986/2018-13	VALERIA ARAUJO SANTOS	3504044	SP	JANDIRA
25000.011831/2019-56	VANDA LUZIA DAS NEVES PEREIRA	3504043	SP	CARAPICUIBA
25000.011117/2018-87	VIVIANE BISPO DA SILVA	2200596	PI	JULIO BORGES
25000.219353/2018-40	WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA	2700400	AL	GIRAU DO PONCIANO
25000.219086/2018-19	WILKARY GONCALVES LEMKE	1501600	PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
25000.013296/2019-78	YAGO DE OLIVEIRA TORRES PINTO	1301108	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDGENA PARINTINS
25000.217798/2018-95	YAILI JIMENEZ GUTIERREZ	2902272	BA	MANSIDAO
25000.218050/2018-18	YUSDELKI VELAZQUEZ AROCHA	1700029	TO	BURITI DO TOCANTINS
25000.013535/2019-90	ZAENNY DE SOUSA MORAIS	5000374	MS	JAPORA

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR****RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.404, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Unimed Sul do Pará Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 11 de abril de 2019, considerando anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.004348/2019-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Unimed Sul do Pará Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 36.614-5, inscrita no CNPJ sob o nº 14.112.023/0001-00, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Unimed Sul do Pará Cooperativa de Trabalho Médico, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA  
Diretor-Presidente  
Substituto

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.405, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Bahiaodonto Plano Odontológico da Bahia Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 11 de abril de 2019, considerando anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.090601/2015-86, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Bahiaodonto Plano Odontológico da Bahia Ltda., registro ANS nº 35.630-1, inscrita no CNPJ sob o nº 86.968.187/0001-37.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA  
Diretor-Presidente  
Substituto

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.406, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 11 de abril de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.010516/2018-96, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda., registro ANS nº 39.332-1, inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA  
Diretor-Presidente  
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA****DESPACHO Nº 55, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a proposta de iniciativa em Anexo, bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de março de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

WILLIAM DIB  
Diretor Presidente

ANEXO

Processo nº: 25351.945379/2018-67  
Agenda Regulatória 2017-2020: Tema n. 7.21  
Assunto: Proposta de iniciativa sobre a revisão das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos  
Área responsável: GGFIS  
Regime de Tramitação: Comum



**SEGUNDA DIRETORIA  
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 933, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 945, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 946, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 947, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 948, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 949, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 950, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 951, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 20 dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 dias do prazo original no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro listadas no ANEXO;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 952, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder ao (s) Centro (s), na forma do ANEXO, a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos;

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 953, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Habilitação do Centro de Equivalência Farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na RDC nº 67 de 23 de março de 2016

Art. 2º A presente Habilitação terá validade conforme identificado no ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 954, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 3.099, de 23 de novembro de 2017, única e exclusivamente quanto ao indeferimento da petição de renovação de registro de medicamento 0487979/17-1 para o medicamento amoxicilina + clavulanato de potássio, processo 25351.189327/2006-66, referente à empresa EMS S/A, publicada no Diário Oficial da União nº. 226, de 27 de novembro de 2017, seção 1, página 111 e suplemento página 20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 955, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE nº 1.949, de 19 de julho de 2018, única e exclusivamente quanto ao cancelamento do registro do medicamento paracetamol + cafeína, processo 25351.193822/2007-51, referente à empresa EMS S/A, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 23 de julho de 2018, Seção 1, pág. 61, Suplemento página 46.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE Nº 1.124, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 82, de 2 de maio de 2016, Seção 1, pág. 47, e em Suplemento, pág. 19, referente ao processo 25351.016204/01-12.

Onde se lê:

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106

LOSARTAN POTÁSSICO + HIDROCLOROTIAZIDA

ARADOIS H 25351.016204/01-12 10/2021 142

SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1254397/16-7

1.0974.0140.007-5 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 15  
1.0974.0140.008-3 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
1.0974.0140.009-1 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)

1.0974.0140.010-5 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 15  
1.0974.0140.011-3 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
1.0974.0140.012-1 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)

1.0974.0140.016-4 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 45  
1.0974.0140.017-2 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60  
1.0974.0140.018-0 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 90  
1.0974.0140.019-9 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 45  
1.0974.0140.020-2 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60  
1.0974.0140.021-0 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 90

Leia-se:

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106

LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA

ARADOIS H 25351.016204/01-12 10/2021

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1254397/16-7

1.0974.0140.007-5 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS

X 15  
1.0974.0140.008-3 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS

X 30  
1.0974.0140.009-1 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 100



1.0974.0140.010-5 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15  
 1.0974.0140.011-3 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.0974.0140.012-1 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS  
 X 100  
 1.0974.0140.016-4 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS  
 X 45  
 1.0974.0140.017-2 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS  
 X 60  
 1.0974.0140.018-0 24 Meses 50MG + 12,5MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS  
 X 90  
 1.0974.0140.019-9 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS  
 X 45  
 1.0974.0140.020-2 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS  
 X 60  
 1.0974.0140.021-0 24 Meses 100MG + 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS  
 X 90

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº. 147, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº14, de 21 de janeiro de 2019, Seção 1, pág. 41, e em Suplemento, pág. 21, referente ao processo 25351098008201706.

Onde se lê:

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 Frademicina 01/2025  
 25351098008201706 0526576182  
 Leia-se:  
 WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 Frademicina 06/2025  
 25351098008201706 0526576182

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 230, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 19, de 28 de janeiro de 2019, Seção 1, pág. 110, e em Suplemento, pág. 13, referente ao processo 25351.349154/2018-85:

Onde se lê:

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125  
 CO L E C A L C I F E R O L  
 DPREV CAPS 25351.349154/2018-85 01/2024  
 1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0497788/18-2  
 1.1462.0025.001-9 24 Meses  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.002-7 24 Meses  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.003-5 24 Meses  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.004-3 24 Meses  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.005-1 24 Meses  
 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.006-1 24 Meses  
 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.007-8 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
 1.1462.0025.008-6 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.009-4 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.010-8 24 Meses  
 10000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
 1.1462.0025.011-6 24 Meses  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
 1.1462.0025.012-4 Outros  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90  
 1.1462.0025.013-2 Outros  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120  
 1.1462.0025.014-0 Outros  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90  
 1.1462.0025.015-9 Outros  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120  
 1.1462.0025.016-7 Outros  
 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.017-5 Outros  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
 1.1462.0025.018-3 Outros  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.019-1 Outros  
 10000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.020-5 Outros  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.021-3 Outros  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
 1.1462.0025.022-1 Outros  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 24  
 1.1462.0025.023-1 Outros  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 48  
 Leia-se:

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125  
 CO L E C A L C I F E R O L  
 DPREV CAPS 25351.349154/2018-85 01/2024  
 1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0497788/18-2  
 1.1462.0025.001-9 24 Meses  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.002-7 24 Meses  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.003-5 24 Meses  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.004-3 24 Meses  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.005-1 24 Meses  
 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.006-1 24 Meses  
 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.007-8 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
 1.1462.0025.008-6 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.009-4 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
 1.1462.0025.010-8 24 Meses  
 10000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
 1.1462.0025.011-6 24 Meses  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
 1.1462.0025.012-4 24 Meses  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90

1.1462.0025.013-2 24 Meses  
 1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120  
 1.1462.0025.014-0 24 Meses  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90  
 1.1462.0025.015-9 24 Meses  
 2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120  
 1.1462.0025.016-7 24 Meses  
 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.017-5 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
 1.1462.0025.018-3 24 Meses  
 7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
 1.1462.0025.019-1 24 Meses  
 10000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.020-5 24 Meses  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
 1.1462.0025.021-3 24 Meses  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
 1.1462.0025.022-1 24 Meses  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 24  
 1.1462.0025.023-1 24 Meses  
 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 48

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3.150, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 19 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 166, e em Suplemento, pág. 15, referente ao processo 25351.011594/01-61.

Onde se lê:

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA - 17159229000176  
 axetil cefuroxima 253510115940161  
 0181426177 GENERICO - Inclusão de local de fabricação do fármaco  
 Leia-se:  
 RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA - 73.663.650/0001-90  
 axetil cefuroxima 253510115940161  
 0181426177 GENERICO - Inclusão de local de fabricação do fármaco

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 604, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 2 de março de 2015, Seção 1, pág. 36, e em Suplemento, pág. 1, referente ao processo 25991.000980/57:

Onde se lê:

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 1.00107-1  
 BICARBONATO DE SÓDIO + ACIDO CITRICO + CARBONATO DE SÓDIO  
 ANTIACIDOS E ANTIULCEROSOS SIMPLES  
 SAL DE FRUTA ENO 25991.000980/57 09/2017  
 1.0107.0056.073-7 24 Meses  
 PO EFEV FR PLAS OPC X 100 G (MORANGO)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR  
 1.0107.0056.074-5 24 Meses  
 PO EFEV 2 ENV AL POLIET X 5 G (MORANGO)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR  
 1.0107.0056.075-3 24 Meses  
 PO EFEV CT 10 ENV AL POLIET X 5 G (MORANGO)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR  
 1.0107.0056.076-1 24 Meses  
 PO EFEV CT 60 ENV AL POLIET X 5 G (MORANGO)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR  
 1.0107.0056.077-1 24 Meses  
 PO EFEV CT 60 ENV AL POLIET X 5 G (TUTTI-FRUTTI)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR  
 1.0107.0056.078-5 24 Meses  
 PO EFEV 2 ENV AL POLIET X 5 G (TUTTI-FRUTTI)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR  
 1.0107.0056.079-3 24 Meses  
 PO EFEV CT 10 ENV AL POLIET X 5 G (TUTTI-FRUTTI)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR  
 1.0107.0056.080-1 24 Meses  
 PO EFEV CT 60 ENV AL POLIET X 5 G (TUTTI-FRUTTI)  
 Não informado  
 10191 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
 POR ALTERAÇÃO DE SABOR

**QUINTA DIRETORIA****GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS****RESOLUÇÃO-RE Nº 964, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)**

A Gerente-Geral Substituta de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA DA SILVA BORGES LACERDA DE OLIVEIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



**RESOLUÇÃO-RE Nº 965, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)**

A Gerente-Geral Substituta de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA DA SILVA BORGES LACERDA DE OLIVEIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 966, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)**

A Gerente-Geral Substituta de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA DA SILVA BORGES LACERDA DE OLIVEIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### QUARTA DIRETORIA GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

**RESOLUÇÃO-RE Nº 919, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 920, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 921, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 922, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 923, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 924, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 925, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 926, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar, em todas as certificações vigentes à data de 15 de abril de 2019, a razão social da empresa fabricante Lanzhou Institute of Biological Products CO., Ltd., para Lanzhou Biotechnology Development Co. Ltd.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

**RESOLUÇÃO-RE Nº 927, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Umicore Argentina S.A., publicada pela Resolução RE nº 1.202, de 5 de maio de 2017, no Diário Oficial da União nº 86, de 8 de maio de 2017, Seção 1, pág. 51 e em suplemento da Seção 1, pág. 33, e retificada no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de agosto de 2018, Seção 1, página 80 DE Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 61.072.393/0001-33, Autorização de Funcionamento: 1.02.110-1; PARA Farmarin Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 58.635.830/0001-75, Autorização de Funcionamento: 1.01.688-3; conforme expedientes nº 0207699/17-3, 0575103/18-9 e 0040592/19-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

**RESOLUÇÃO-RE Nº 934, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Yueh Sheng Electronics Industrial Co. Ltd., publicada pela Resolução RE nº 3.062, de 8 de Novembro de 2018, no Diário Oficial da União nº 217, de 12 de Novembro de 2018, Seção I, pág. 61, e em Suplemento da Seção I, pag. 34, de Tecno 4 Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ nº 04.124.669/0001-46 para Comercial Nacional de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.142.916/0001-86, conforme expedientes nº 2145731/16-0 e 0149463/19-5.

Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Struture Medical, LLC, publicada pela Resolução RE nº 884, de 6 de Abril de 2018, no Diário Oficial da União nº 67, de 9 de Abril de 2018, Seção I, pág. 99, e em Suplemento da Seção I, pag. 146, de Ortopine Comércio Importação e Exportação de Material Hospitalar Ltda, CNPJ nº 08.832.121/0001-01, para Medstar Importação e Exportação Eireli, CNPJ nº 03.580.620/0001-35, conforme expedientes nº 1959770/17-3 e 0456868/18-1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES





Na resolução - RE N.º 2.603, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 2 de outubro de 2017, Seção 1 Pág. 62 e Suplemento Pág. 86.

Onde se lê:

EMPRESA: SCI LUMMEX TECHNOLOGIES LTDA EPP  
ENDEREÇO: AV BRAZ OLAIA ACOSTA, 1900 - SALA 304  
BAIRRO: NOVA ALIANÇA CEP: 14026610 - RIBEIRÃO PRETO / S P  
CNPJ: 17.026.708/0001-14  
PROCESSO: 25351.459049/2015-28 AUTORIZ/MS:  
PL7M1H6527YL (8.12481.8)  
AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: SCI LUMMEX TECHNOLOGIES LTDA EPP  
ENDEREÇO: AV BRAZ OLAIA ACOSTA, 1900 - SALA 304  
BAIRRO: NOVA ALIANÇA CEP: 14026610 - RIBEIRÃO PRETO / S P  
CNPJ: 17.026.708/0001-14  
PROCESSO: 25351.459049/2015-28 AUTORIZ/MS:  
PL7M1H6527YL (8.12481.8)  
AT I V I D A D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

Na resolução - RE N.º 1.137, DE 28 DE MARÇO DE 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 31 de março de 2014, Seção 1 Pág. 65 e Suplemento Págs. 121 e 129.

Onde se lê:

EMPRESA: CLEMENS FIORELLI & CIA LTDA ME  
ENDEREÇO: AV. DR. OSCAR GEYER, 689, SALA 01  
BAIRRO: CENTRO CEP: 84640000 - BITURUNA/PR  
CNPJ: 81.903.197/0001-70  
PROCESSO: 25351.748569/2013-23  
AUTORIZ/MS: 7.07289.2

AT I V I D A D E / C L A S S E :

COMÉRCIO ALIMENTOS  
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: CLEMENS FIORELLI JUNIOR & CIA LTDA  
ENDEREÇO: AV. DR. OSCAR GEYER, 689, SALA 01  
BAIRRO: CENTRO CEP: 84640000 - BITURUNA/PR  
CNPJ: 81.903.197/0001-70  
PROCESSO: 25351.748569/2013-23  
AUTORIZ/MS: 7.07289.2

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
FRACIONAMENTO

## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

### RESOLUÇÃO-RE Nº 864, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: AMELIA FARMA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV RIO AGUA VERMELHA, Nº 166  
BAIRRO: EMAUS CEP: 59149195 - PARNAMIRIM/RN  
CNPJ: 15.279.884/0001-32  
PROCESSO: 25351.047884/2015-00  
AUTORIZ/MS: 7.36203-0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: farmacia e drogaria nissei ltda  
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1120  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85950000 - PALOTINA/PR  
CNPJ: 79.430.682/0206-62  
PROCESSO: 25351.238199/2014-00  
AUTORIZ/MS: 7.18302-0  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LUIZ FERNANDO DE BARROS ALMEIDA GUAREI ME  
ENDEREÇO: PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO 386 B  
BAIRRO: CENTRO CEP: 18250000 - GUARÉI/SP  
CNPJ: 12.264.691/0001-10  
PROCESSO: 25351.390440/2014-01  
AUTORIZ/MS: 7.24361-5

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

ENDEREÇO: R LARANJEIRAS, 238  
BAIRRO: CENTRO CEP: 49010000 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 06.626.253/0518-13  
PROCESSO: 25351.122635/2015-01  
AUTORIZ/MS: 7.36933-1

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Associação Afam de Assistência Farmacêutica

ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 1431  
BAIRRO: centro CEP: 14801300 - ARARAQUARA/SP  
CNPJ: 12.846.956/0017-55  
PROCESSO: 25351.625152/2011-01  
AUTORIZ/MS: 0.80497-7

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: drogaria tm andrade ltda - me

ENDEREÇO: AV IZAIAS SCHERRER, 12  
BAIRRO: centro CEP: 29285000 - PIÚMA/ES  
CNPJ: 26.587.374/0001-49

PROCESSO: 25351.031001/2017-01

AUTORIZ/MS: 7.49756-7

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA NAGIB DAHER 647  
BAIRRO: CENTRO CEP: 8600040 - APUCARANA/PR  
CNPJ: 85.022.911/0002-53

PROCESSO: 25351.187052/2002-01

AUTORIZ/MS: 0.07165-6

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SAWADA, FERNANDES & MORAIS LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES, 871  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86200000 - IBIPORÁ/PR  
CNPJ: 19.193.907/0001-42

PROCESSO: 25351.739742/2013-01

AUTORIZ/MS: 7.07079-7

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMA HARA DROGARIA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ANTUNES DOS SANTOS Nº 830 CASA 02  
BAIRRO: JARDIM LYDIA CEP: 05861260 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.965.051/0001-09

PROCESSO: 25351.675417/2013-02

AUTORIZ/MS: 7.04619-3

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: WS FARMA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANITA CAIFA DE MESQUITA 03  
BAIRRO: diadema CEP: 37160000 - CAMPOS GERAIS/MG  
CNPJ: 21.362.648/0001-88

PROCESSO: 25351.248704/2015-05

AUTORIZ/MS: 7.38419-0

ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ALVES & SOUZA LTDA  
ENDEREÇO: RUA CAPITAO MANOEL BORGES PINTO Nº 111B  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37458000 - ALAGOA/MG  
CNPJ: 20.720.582/0001-98  
PROCESSO: 25351.504872/2014-05  
AUTORIZ/MS: 7.27807-6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CITA & CIA DROGARIA LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA LAEMERT GARCIA DOS SANTOS, 431  
BAIRRO: CENTRO CEP: 17180000 - IACANGA/SP  
CNPJ: 11.162.934/0001-46  
PROCESSO: 25351.308059/2014-06  
AUTORIZ/MS: 7.18888-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA DIAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 287  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58400105 - CAMPINA GRANDE/PB  
CNPJ: 07.275.031/0022-29  
PROCESSO: 25351.086450/2016-06  
AUTORIZ/MS: 7.45571-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARINAFARMA LTDA  
ENDEREÇO: RUA MARINHO DE ALMEIDA PRADO, 53 - LOJA 01  
BAIRRO: CENTRO CEP: 83840000 - QUITANDINHA/PR  
CNPJ: 12.183.700/0001-48  
PROCESSO: 25351.553010/2014-06  
AUTORIZ/MS: 7.29205-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: NAIRA S. SANTOS  
ENDEREÇO: RUA AURELIANO LOPES, Nº 470  
BAIRRO: GERALDO FLEMING CEP: 69914040 - RIO BRANCO/AC  
CNPJ: 10.643.119/0001-36  
PROCESSO: 25351.294887/2010-07  
AUTORIZ/MS: 0.66358-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIAS RC FARMA POPULAR LTDA  
ENDEREÇO: AV FREI ANICETO Nº 197  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65763000 - TUNTUM/MA  
CNPJ: 29.100.239/0001-15  
PROCESSO: 25351.157204/2018-08  
AUTORIZ/MS: 7.57391-0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA PONTUAL ALVORADA LTDA-EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS Nº 95 LOJA 01  
BAIRRO: ALVORADA CEP: 35180628 - TIMÓTEO/MG  
CNPJ: 21.683.362/0001-02  
PROCESSO: 25351.018211/2003-09  
AUTORIZ/MS: 0.30247-7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA FERREIRA TELLES LTDA  
ENDEREÇO: RUA CONEGO SANTANA, 1367  
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 31150490 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 38.653.515/0001-63  
PROCESSO: 25351.695544/2014-09  
AUTORIZ/MS: 7.32872-5  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GROSSI & FREITAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA LUIZA LAITNER MOLETA,390  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85250000 - NOVA TEBAS/PR  
CNPJ: 81.676.900/0001-55  
PROCESSO: 25351.189293/2014-10  
AUTORIZ/MS: 7.15129-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: J.C.S. FARMACIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, 409  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86780000 - FLÓRIDA/PR  
CNPJ: 05.872.994/0001-50  
PROCESSO: 25351.708269/2013-10  
AUTORIZ/MS: 7.05915-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARIA HELENA SOARES DE GRACIA  
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 308 LOJA  
BAIRRO: VILLAGE VETH CEP: 38840000 - CARMO DO PARANAÍBA/MG  
CNPJ: 30.453.676/0001-00  
PROCESSO: 25351.319384/2018-10  
AUTORIZ/MS: 7.58969-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: L A FRANKLIN E CIA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA JOSE ALEXANDRE 20A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65430000 - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 28.643.114/0001-79  
PROCESSO: 25351.057176/2018-11  
AUTORIZ/MS: 7.56616-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: t. s. kimura julio & cia ltda - me  
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO 1680  
BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85803760 - CASCAVEL/PR  
CNPJ: 25.325.078/0001-07  
PROCESSO: 25351.366319/2016-11  
AUTORIZ/MS: 7.47912-2  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: AUGUSTO B. SARRIAS & CIA LTDA ME  
ENDEREÇO: PEREGRINO BENELLI, 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15490000 - PAULO DE FARIA/SP  
CNPJ: 96.343.272/0001-63  
PROCESSO: 25351.210893/2002-11  
AUTORIZ/MS: 0.16512-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: drogaria e perfumaria j m ltda  
ENDEREÇO: RUA CORONEL PEDRO MENDES 23  
BAIRRO: CENTRO CEP: 39815000 - CORONEL FABRICIANO/MG  
CNPJ: 12.641.200/0001-02  
PROCESSO: 25351.607014/2014-11  
AUTORIZ/MS: 7.30286-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA LUCIANNE LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA BIO LOPES Nº 877  
BAIRRO: ALICE MAIA CEP: 39400220 - MONTES CLAROS/MG  
CNPJ: 41.708.835/0001-88



PROCESSO: 25351.192728/2014-11  
 AUTORIZ/MS: 7.33259-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ADRIFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. - ME  
 ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 214  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15900000 - TAQUARITINGA/SP  
 CNPJ: 05.242.202/0001-63  
 PROCESSO: 25351.018930/2003-11  
 AUTORIZ/MS: 0.33706-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARIA DA SOLIDADE PINHEIRO TAVARES  
 ENDEREÇO: RUA NECO SOARES 87 LOJA A  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35360000 - SÃO PEDRO DOS FERROS/MG  
 CNPJ: 28.054.759/0001-76  
 PROCESSO: 25351.409932/2017-11  
 AUTORIZ/MS: 7.52989-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA PAIZ LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA JERONIMO RIBEIRO, 487  
 BAIRRO: SUMARÉ CEP: 29304514 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES  
 CNPJ: 05.682.279/0001-54  
 PROCESSO: 25351.485284/2011-12  
 AUTORIZ/MS: 0.79241-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: DROGARIA 3 B LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO LEONTINO BORGES, Nº 477  
 BAIRRO: DOURADOS III CEP: 38210000 - PIRAJUBA/MG  
 CNPJ: 12.468.281/0001-90  
 PROCESSO: 25351.275210/2014-12  
 AUTORIZ/MS: 7.18959-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JOSE RENATO CANDIDO DA SILVA ME  
 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 20  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 57740000 - PAULO JACINTO/AL  
 CNPJ: 15.703.502/0001-56  
 PROCESSO: 25351.371646/2015-12  
 AUTORIZ/MS: 7.39671-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: AM CAVALCANTE EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: AV NILO COELHO, Nº600  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 56395000 - LAGOA GRANDE/PE  
 CNPJ: 22.799.598/0001-63  
 PROCESSO: 25351.867339/2016-13  
 AUTORIZ/MS: 7.43924-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SILVEIRA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: rua placido de oliveira lima, 872 a  
 BAIRRO: imaculada CEP: 58309180 - BAYEUX/PB  
 CNPJ: 02.275.795/0001-76  
 PROCESSO: 25351.707898/2013-14  
 AUTORIZ/MS: 7.05859-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMA NAPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT 1061  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 45820082 - EUNÁPOLIS/BA  
 CNPJ: 07.810.918/0001-45  
 PROCESSO: 25351.431739/2014-14  
 AUTORIZ/MS: 7.24376-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS  
 ENDEREÇO: AV ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, 2471, LOJA 04 E 05  
 BAIRRO: COSTEIRA CEP: 80709255 - ARAUCÁRIA/PR  
 CNPJ: 84.683.481/0470-50  
 PROCESSO: 25351.232259/2017-15  
 AUTORIZ/MS: 7.51713-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CRYSTIAN PEREIRA DE SOUZA  
 ENDEREÇO: AVENIDA JAIR LEME, Nº 139  
 BAIRRO: JARDIM LORENA CEP: 08940000 - BIRITIBA-MIRIM/SP  
 CNPJ: 25.194.575/0001-13  
 PROCESSO: 25351.136535/2017-15  
 AUTORIZ/MS: 7.51156-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BRENDA MENEZES LEITE ARAUJO & CIA LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUY BARBOSA, NUMERO 26  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 45436000 - PIRAI DO NORTE/BA  
 CNPJ: 26.530.473/0001-94  
 PROCESSO: 25351.237768/2018-15  
 AUTORIZ/MS: 7.58309-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA LVD LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AV DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA 1830  
 BAIRRO: AREAL CEP: 96085470 - PELOTAS/RS  
 CNPJ: 03.610.682/0008-19  
 PROCESSO: 25351.170715/2018-15  
 AUTORIZ/MS: 7.57576-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LIMA E SILVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES 1415  
 BAIRRO: centro CEP: 14870870 - JABOTICABAL/SP  
 CNPJ: 22.163.217/0001-55  
 PROCESSO: 25351.408615/2015-16  
 AUTORIZ/MS: 7.40844-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: FARMÁCIA FARMA-MÃE LTDA ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 695 SALA 01  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86960000 - BARBOSA FERRAZ/PR  
 CNPJ: 01.595.140/0001-12  
 PROCESSO: 25351.663598/2013-16  
 AUTORIZ/MS: 7.04140-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LOPES & LOPES PIRATININGA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DR JOSE LISBOA JUNIOR, 44  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17490000 - PIRATININGA/SP  
 CNPJ: 18.964.955/0001-24  
 PROCESSO: 25351.369132/2014-16  
 AUTORIZ/MS: 7.21970-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: RIOS FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA ADRIATICO, 224  
 BAIRRO: JARDIM DO ESTADIO CEP: 09172180 - SANTO ANDRÉ/SP  
 CNPJ: 09.068.730/0001-07  
 PROCESSO: 25351.249885/2013-17  
 AUTORIZ/MS: 0.92170-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ANJOS E OTAVIANO E CIA LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 3.558  
 BAIRRO: PATRIMONIO VELHO CEP: 15500004 - VOTUPORANGA/SP  
 CNPJ: 11.777.688/0001-37  
 PROCESSO: 25351.436652/2010-17  
 AUTORIZ/MS: 0.68158-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GIEHL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI  
 ENDEREÇO: ESTRADA JOÃO ANTONIO SILVEIRA, 1890 LOJA 01  
 BAIRRO: RESTINGA CEP: 91792800 - PORTO ALEGRE/RS  
 CNPJ: 18.443.547/0002-08  
 PROCESSO: 25351.422337/2015-18  
 AUTORIZ/MS: 7.39984-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ITAÚ SOCIEDADE LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL JUVENTINO DIAS Nº 613  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37975000 - ITAÚ DE MINAS/MG  
 CNPJ: 71.222.558/0001-60  
 PROCESSO: 25351.124311/2014-18  
 AUTORIZ/MS: 7.12875-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: OTONI & OLIVEIRA DROGARIA LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 61  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36200074 - BARBACENA/MG  
 CNPJ: 17.076.878/0001-03  
 PROCESSO: 25351.007863/2003-18  
 AUTORIZ/MS: 0.27171-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ONILDO LUIZ DE OLIVEIRA  
 ENDEREÇO: AVENIDA ATALIBA LEONEL, Nº 213  
 BAIRRO: VILA CATIZANI CEP: 18770000 - ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP  
 CNPJ: 01.657.781/0001-54  
 PROCESSO: 25351.212900/2002-19  
 AUTORIZ/MS: 0.11314-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: AV DONATO QUINTINO, 8  
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 39400546 - MONTES CLAROS/MG  
 CNPJ: 06.626.253/0603-08  
 PROCESSO: 25351.586772/2012-19  
 AUTORIZ/MS: 0.87441-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: OFS RJ LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA SÁVIO COTA DE ALMEIDA GAMA, N 1633  
 BAIRRO: RETIRO CEP: 27281421 - VOLTA REDONDA/RJ  
 CNPJ: 04.779.685/0022-00  
 PROCESSO: 25351.075890/2017-19  
 AUTORIZ/MS: 7.50107-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: TATIANE MARIA DE ARRUDA PRADO ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR NELSON VILLAÇA, 634  
 BAIRRO: JARDIM DO LAGO CEP: 13203625 - JUNDIAÍ/SP  
 CNPJ: 27.593.478/0001-29  
 PROCESSO: 25351.334206/2018-19  
 AUTORIZ/MS: 7.59192-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA BATISTA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ 171  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64750000 - PAULISTANA/PI  
 CNPJ: 30.417.580/0001-88  
 PROCESSO: 25351.285200/2018-19  
 AUTORIZ/MS: 7.58577-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FERNANDES & COLELA DROGARIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, 597  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15580000 - MIRA ESTRELA/SP  
 CNPJ: 13.704.297/0001-18  
 PROCESSO: 25351.375442/2011-19  
 AUTORIZ/MS: 0.78309-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GIEHL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS-EIRELI  
 ENDEREÇO: AV EDGAR PIRES DE CASTRO 987 LJ 101  
 BAIRRO: HIPICA CEP: 91787235 - PORTO ALEGRE/RS  
 CNPJ: 18.443.547/0001-27  
 PROCESSO: 25351.015169/2014-19  
 AUTORIZ/MS: 7.08050-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: R CORONEL SALES, 328  
 BAIRRO: CEP: - ACARAÚ/CE  
 CNPJ: 06.626.253/0701-09  
 PROCESSO: 25351.144722/2015-19  
 AUTORIZ/MS: 7.37106-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GIEHL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS-EIRELI  
 ENDEREÇO: AV EDGAR PIRES DE CASTRO 987 LJ 101  
 BAIRRO: HIPICA CEP: 91787235 - PORTO ALEGRE/RS  
 CNPJ: 18.443.547/0001-27  
 PROCESSO: 25351.015169/2014-19  
 AUTORIZ/MS: 7.08050-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GENERIKA FARMACIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO MONTENEGRO, Nº 05  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 55825000 - PAUDALHO/PE  
 CNPJ: 08.029.891/0001-10  
 PROCESSO: 25351.291199/2014-20  
 AUTORIZ/MS: 7.18569-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: TEIXEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: QS 104 CONJUNTO 06 LOTE 07 LOJA 01  
 BAIRRO: SAMAMBAIA CEP: 72302506 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 14.370.383/0001-02



PROCESSO: 25351.133025/2013-20  
 AUTORIZ/MS: 0.90264-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: NERIS & TRINDADE LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL FELIPE DE SOUZA, 35  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 59520000 - SANTANA DO MATOS/RN  
 CNPJ: 07.148.840/0001-45

PROCESSO: 25351.172939/2014-20  
 AUTORIZ/MS: 7.15544-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RUBERFERSON QUEIROZ DE SANTANA & CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 177, N.280 B  
 BAIRRO: TIMBO CEP: 61936170 - MARACANAÚ/CE  
 CNPJ: 17.213.815/0001-51

PROCESSO: 25351.187127/2017-21  
 AUTORIZ/MS: 7.51058-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DA ECONOMIA LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA DO TINDIBA, 1851 LOJA B  
 BAIRRO: TAQUARA CEP: 22725422 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 13.846.435/0001-01

PROCESSO: 25351.477490/2012-21  
 AUTORIZ/MS: 0.86795-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RUBERFERSON QUEIROZ DE SANTANA & CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 177, N.280 B  
 BAIRRO: TIMBO CEP: 61936170 - MARACANAÚ/CE  
 CNPJ: 17.213.815/0001-51

PROCESSO: 25351.187127/2017-21  
 AUTORIZ/MS: 7.51058-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CLAUDINEY GOMIDES FARMACIA DRUGSTORE EIRELI  
 ENDEREÇO: AV DOUTOR JOÃO PINHEIRO, 2850  
 BAIRRO: PEDRA BRANCA CEP: 34800000 - CAETÉ/MG  
 CNPJ: 26.598.496/0001-30

PROCESSO: 25351.136565/2017-21  
 AUTORIZ/MS: 7.50665-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DA ECONOMIA LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA DO TINDIBA, 1851 LOJA B  
 BAIRRO: TAQUARA CEP: 22725422 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 13.846.435/0001-01

PROCESSO: 25351.477490/2012-21  
 AUTORIZ/MS: 0.86795-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: AV. PLÁCIDO CASTELO, 1773  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 63900000 - QUIXADÁ/CE  
 CNPJ: 06.626.253/0242-55

PROCESSO: 25351.083006/2016-21  
 AUTORIZ/MS: 7.45697-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA RIGO & FAVRETO LTDA  
 ENDEREÇO: rua 7 de setembro - 183

BAIRRO: centro CEP: 99770000 - ARATIBA/RS

CNPJ: 26.360.145/0001-97  
 PROCESSO: 25351.572723/2016-22  
 AUTORIZ/MS: 7.49365-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: VERONILDO FERNANDES DA SILVA - ME  
 ENDEREÇO: PC ANTENOR DE MENDONÇA UCHOA SN  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 57800000 - UNIÃO DOS PALMARES/AL  
 CNPJ: 25.303.475/0001-88

PROCESSO: 25351.249984/2017-22  
 AUTORIZ/MS: 7.51640-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: SIRLEI TEREZINHA PETERLE ROSSA - ME  
 ENDEREÇO: AV. PORFIRIO FELTRIN, S/Nº  
 BAIRRO: RIO FIORITA CEP: 88860000 - SIDERÓPOLIS/SC  
 CNPJ: 03.406.346/0001-82

PROCESSO: 25351.271431/2013-22  
 AUTORIZ/MS: 0.92191-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA BELLA FARMA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV FIRMINO AZEVEDO, 205  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69340000 - MUCAJÁ/RR  
 CNPJ: 15.151.383/0001-76

PROCESSO: 25351.254682/2014-23  
 AUTORIZ/MS: 7.17540-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EJC MEDICAMENTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA DA IGUALDADE, S/N, QUADRA 123, LOTE 10, SALA 02  
 BAIRRO: SETOR GARAVELO CEP: 74930530 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 18.722.558/0001-46

PROCESSO: 25351.686431/2013-23  
 AUTORIZ/MS: 7.05052-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: drogaria alves e leal ltda  
 ENDEREÇO: RUA BOCAIUVA 15  
 BAIRRO: centro CEP: 39397000 - GUARACIAMA/MG  
 CNPJ: 09.096.040/0001-53

PROCESSO: 25351.609044/2007-25  
 AUTORIZ/MS: 0.51392-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: RAQUEL DE OLIVEIRA LEROY  
 ENDEREÇO: RUA LEONOR BAETA NEVES 34  
 BAIRRO: PALMITAL CEP: 33140050 - SANTA LUZIA/MG  
 CNPJ: 19.154.903/0001-55

PROCESSO: 25351.374460/2014-26  
 AUTORIZ/MS: 7.22656-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: R FLORIANOPOLIS, 4131  
 BAIRRO: MATHIAS VELHO CEP: 92330500 - CANOAS/RS  
 CNPJ: 06.271.093/0033-52

PROCESSO: 25351.748600/2013-26  
 AUTORIZ/MS: 7.07379-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA ROMAPAMA LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 569  
BAIRRO: CENTRAL CARAPINA CEP: 29161535 - SERRA/ES  
CNPJ: 00.932.667/0001-22  
PROCESSO: 25351.278909/2014-26  
AUTORIZ/MS: 7.17291-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA MAIS FARMA EIRELI - ME  
ENDEREÇO: AV BARTOLOMEU BUENO S/N QD 16 LOTE 02 SALA 01  
BAIRRO: VILA CRUZEIRO DO SUL CEP: 74917060 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 26.803.249/0001-29  
PROCESSO: 25351.112278/2017-26  
AUTORIZ/MS: 7.50475-6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.  
ENDEREÇO: AVENIDA CABO ADÃO PEREIRA, 400, 424 E 426  
BAIRRO: VILA PEREIRA BARRETO CEP: 02936010 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 61.412.110/0624-28  
PROCESSO: 25351.393969/2015-26  
AUTORIZ/MS: 7.39876-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LOPES MENDES & MENDES LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ABELARDO DE AZEVEDO 397  
BAIRRO: PONTE NOVA CEP: 78115250 - VÁRZEA GRANDE/MT  
CNPJ: 08.154.823/0001-83  
PROCESSO: 25351.321294/2016-27  
AUTORIZ/MS: 7.47836-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: farmácia jane ltda me  
ENDEREÇO: AV. ACARAI, S/N, SALA 01 E 02  
BAIRRO: PRAIA DO ERVINO CEP: 89240000 - SÃO FRANCISCO DO SUL/SC  
CNPJ: 80.700.149/0001-12  
PROCESSO: 25351.603366/2012-28  
AUTORIZ/MS: 0.87467-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: J R DE CARVALHO E CIA LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 538  
BAIRRO: CAVALHADA CEP: 78200000 - CÁCERES/MT  
CNPJ: 07.730.681/0001-92  
PROCESSO: 25351.553135/2014-28  
AUTORIZ/MS: 7.29203-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SOUZA JF LTDA  
ENDEREÇO: rua halfeld, 751/753  
BAIRRO: centro CEP: 36010002 - JUIZ DE FORA/MG  
CNPJ: 08.630.921/0001-40  
PROCESSO: 25351.158917/2007-28  
AUTORIZ/MS: 0.49121-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ARAUJO E ARAUJO FARMACIA LTDA ME  
ENDEREÇO: AV MACEIO, 612 A  
BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS CEP: 57061110 - MACEIÓ/AL  
CNPJ: 24.552.931/0001-60  
PROCESSO: 25351.267419/2018-28  
AUTORIZ/MS: 7.58666-7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LEAL & FURUKAWA LTDA.  
ENDEREÇO: av lucia helena goncalves vianna, 958  
BAIRRO: jd pacaembu CEP: 86079180 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 20.546.175/0002-97  
PROCESSO: 25351.574259/2015-28  
AUTORIZ/MS: 7.41750-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CLOVES JOSE VELOSO - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 112  
BAIRRO: CENTRO CEP: 64800000 - BERTOLÍNIA/PI  
CNPJ: 19.401.604/0001-78  
PROCESSO: 25351.100696/2014-28  
AUTORIZ/MS: 7.11928-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: D. O. L. MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: AV ARMELINDO TROMBINI, 3898  
BAIRRO: JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE CEP: 87309097 - CAMPO MOURÃO/PR  
CNPJ: 72.507.601/0001-04  
PROCESSO: 25351.335731/2014-28  
AUTORIZ/MS: 7.20095-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: L M COSTHAISME EIRELI  
ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO VILELA, 06 - PRAÇA MUNICIPAL  
BAIRRO: CENTRO CEP: 68590000 - JACUNDÁ/PA  
CNPJ: 22.201.802/0001-00  
PROCESSO: 25351.297614/2015-30  
AUTORIZ/MS: 7.38688-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FABIO MENDITE DAGUANO ME  
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 43  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86755000 - ÂNGULO/PR  
CNPJ: 02.820.992/0001-29  
PROCESSO: 25351.279001/2014-30  
AUTORIZ/MS: 7.18914-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: L M COSTHAISME EIRELI  
ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO VILELA, 06 - PRAÇA MUNICIPAL  
BAIRRO: CENTRO CEP: 68590000 - JACUNDÁ/PA  
CNPJ: 22.201.802/0001-00  
PROCESSO: 25351.297614/2015-30  
AUTORIZ/MS: 7.38688-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CVS ROSA  
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 320  
BAIRRO: CENTRO CEP: 96570000 - CAÇAPAVA DO SUL/RS  
CNPJ: 94.498.706/0001-79  
PROCESSO: 25351.221006/2002-30  
AUTORIZ/MS: 0.17980-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA SAO JOAO LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO, 388  
BAIRRO: CENTRO CEP: 79420000 - CAMAPUÁ/MS  
CNPJ: 01.961.233/0001-13  
PROCESSO: 25351.314154/2014-31  
AUTORIZ/MS: 7.19456-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SP FARMA METROPOLITANA SA  
ENDEREÇO: AV SILVIO RIBEIRO ARAGÃO, 145  
BAIRRO: VILA FRANCA CEP: 05776510 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 28.927.087/0004-09  
PROCESSO: 25351.347117/2018-32  
AUTORIZ/MS: 7.59244-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA  
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 380  
BAIRRO: CENTRO CEP: 13900005 - AMPARO/SP  
CNPJ: 96.681.861/0012-04  
PROCESSO: 25351.560367/2014-32  
AUTORIZ/MS: 7.30327-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ZEC LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOSE DA CRUZ BADEGA - 261  
BAIRRO: nova esperança CEP: 38430000 - TUPACIGUARA/MG  
CNPJ: 02.296.625/0001-78  
PROCESSO: 25351.314161/2014-32  
AUTORIZ/MS: 7.19418-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARCILENE MARA DE MENDONCA  
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR VALADARES, 260  
BAIRRO: SÃO VICENTE CEP: 35600000 - BOM DESPACHO/MG  
CNPJ: 97.530.388/0001-74  
PROCESSO: 25351.080748/2014-32  
AUTORIZ/MS: 7.10924-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Drogaria Braúnas LTDA  
ENDEREÇO: Rua Joaquim Dias de Moura nº7-A  
BAIRRO: Centro CEP: 35194000 - JOANÉSIA/MG  
CNPJ: 41.841.461/0002-55  
PROCESSO: 25351.340672/2018-33  
AUTORIZ/MS: 7.59176-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMÁCIA RUBERT LTDA  
ENDEREÇO: RUA VALENTINO SIMONATO, Nº 220, SALA COMERCIAL  
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 89703157 - CONCÓRDIA/SC  
CNPJ: 85.255.347/0003-08  
PROCESSO: 25351.343762/2015-33  
AUTORIZ/MS: 7.39235-0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA IVONE LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA PLACIDO MOTTIN Nº 2284  
BAIRRO: SANTA CECILIA CEP: 94475500 - VIAMÃO/RS  
CNPJ: 04.499.039/0001-56  
PROCESSO: 25351.060119/2003-33  
AUTORIZ/MS: 0.38759-7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: TFB FARMACIAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA FERNANDO ABOIT, 260 - LOJA 01  
BAIRRO: CENTRO CEP: 96810150 - SANTA CRUZ DO SUL/RS  
CNPJ: 07.660.422/0001-32

PROCESSO: 25351.552951/2013-33  
AUTORIZ/MS: 7.02721-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MANIPULACAO E DROGARIA FREIRE LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, 467  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37160000 - CAMPOS GERAIS/MG  
CNPJ: 23.973.360/0001-75  
PROCESSO: 25351.057172/2018-33  
AUTORIZ/MS: 7.56752-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARCIO ANDREI DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
ENDEREÇO: AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 171 - SALA 1  
BAIRRO: CENTRO CEP: 84200000 - JAGUARIAÍVA/PR  
CNPJ: 14.824.663/0001-35  
PROCESSO: 25351.517913/2013-34  
AUTORIZ/MS: 0.99249-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: VJ FARMA LTDA  
ENDEREÇO: AV AGAMENON MAGALHAES, 1363 A  
BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55014000 - CARUARU/PE  
CNPJ: 01.693.953/0024-31  
PROCESSO: 25351.472929/2017-34  
AUTORIZ/MS: 7.53844-0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA DROGALIDER LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV MANOEL ALVES LT 08 casa 2 SN  
BAIRRO: CENTRO CEP: 77613000 - LAGOA DO TOCANTINS/TO  
CNPJ: 27.151.403/0001-98  
PROCESSO: 25351.484861/2017-36  
AUTORIZ/MS: 7.53968-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Farmacia preço baixo de itapemirim ltda me  
ENDEREÇO: AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 115, LOJA A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 29330000 - ITAPEMIRIM/ES  
CNPJ: 20.799.452/0001-92  
PROCESSO: 25351.294980/2015-37  
AUTORIZ/MS: 7.38722-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA LAGES E MELGAÇO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SÁ Nº 17  
BAIRRO: CENTRO CEP: 39800000 - TEÓFILO OTONI/MG  
CNPJ: 66.463.506/0001-45  
PROCESSO: 25351.424533/2014-38  
AUTORIZ/MS: 7.24242-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: drogaria antunes aguiar ltda - me  
ENDEREÇO: Av. Maestro José Gonçalves de Oliveira, 22  
BAIRRO: Centro CEP: 37305000 - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG  
CNPJ: 14.314.227/0001-16  
PROCESSO: 25351.250446/2014-38  
AUTORIZ/MS: 7.16901-6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA PIO XII, 720



BAIRRO: CENTRO CEP: 85740000 - PÉROLA D'OESTE/PR  
 CNPJ: 30.330.296/0001-70  
 PROCESSO: 25351.297081/2018-39  
 AUTORIZ/MS: 7.58681-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS RIO PRETO LTDA. EPP  
 ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, 100  
 BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 15150000 - MONTE APRAZÍVEL/SP  
 CNPJ: 47.447.172/0001-71  
 PROCESSO: 25351.136532/2014-39  
 AUTORIZ/MS: 7.25999-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA L. MAGNABOSCO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHIMIDT, 830  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89670000 - CATANDUVAS/SC  
 CNPJ: 17.266.299/0001-23  
 PROCESSO: 25351.198996/2014-39  
 AUTORIZ/MS: 7.15839-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: AV GUARARAPES, 1870  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 56302000 - PETROLINA/PE  
 CNPJ: 06.626.253/0044-91  
 PROCESSO: 25351.147934/2015-40  
 AUTORIZ/MS: 7.37085-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: COMERCIAL FARMACEUTICA BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº17  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 44200000 - SANTO AMARO/BA  
 CNPJ: 14.843.809/0001-90  
 PROCESSO: 25351.187293/2002-41  
 AUTORIZ/MS: 0.07193-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ELISABETH CRISTINA DA SILVA 29819696844  
 ENDEREÇO: RUA IRINEU PEREIRA DA SILVA, Nº 330  
 BAIRRO: JARDIM DAS PAINEIRAS CEP: 19910200 - OURINHOS/SP  
 CNPJ: 27.555.708/0001-65  
 PROCESSO: 25351.416085/2017-41  
 AUTORIZ/MS: 7.53394-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Farmácia do Trabalhador do Brasil de Minas Gerais Ltda  
 ENDEREÇO: RUA FREI ROGATE, 192  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39600000 - ARAÇUAÍ/MG  
 CNPJ: 13.004.969/0015-88  
 PROCESSO: 25351.396507/2012-41  
 AUTORIZ/MS: 0.86122-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: R ARARIPINA,116  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 56302250 - PETROLINA/PE  
 CNPJ: 06.626.253/0694-37  
 PROCESSO: 25351.219464/2014-42  
 AUTORIZ/MS: 7.16965-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ELAINE RIBEIRO FERNANDES ME  
 ENDEREÇO: R DEZENOVE DE NOVEMBRO 260 QUADRA20 LOTE 10  
 BAIRRO: LOTEAMENTO BRASILIENSE CEP: 75712300 - CATALÃO/GO  
 CNPJ: 10.445.162/0001-97  
 PROCESSO: 25351.134501/2014-43

AUTORIZ/MS: 7.12754-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Drogaria Ultrapopular Manejo LTDA ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE CORONEL ADALBERTO MENDES , 118  
 BAIRRO: VILA SANTA CECILIA CEP: 27520302 - RESENDE/RJ  
 CNPJ: 22.082.397/0001-40  
 PROCESSO: 25351.327507/2015-43  
 AUTORIZ/MS: 7.39172-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ROCHA E ROCHA LTDA  
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE LARANJEIRAS  
 BAIRRO: JACINTINHO CEP: 57040655 - MACEIÓ/AL  
 CNPJ: 21.138.500/0001-64  
 PROCESSO: 25351.781676/2014-44  
 AUTORIZ/MS: 7.35310-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: NOVAFARMA SWISS PARK LTDA  
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCO ALFREDO JÚNIOR, 617 LOJA 01  
 BAIRRO: SWISS PARK CEP: 13049255 - CAMPINAS/SP  
 CNPJ: 08.285.070/0001-45  
 PROCESSO: 25351.736767/2013-44  
 AUTORIZ/MS: 7.07102-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SOARES E CARBOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: ESTRADA DO LAZARETO - Nº 645 - QUADRA 7 LOTE 3 LOJA  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DA GLORIA CEP: 26310000 - QUEIMADOS/RJ  
 CNPJ: 26.584.707/0001-86  
 PROCESSO: 25351.302547/2017-44  
 AUTORIZ/MS: 7.52184-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: L P VAZ - ME  
 ENDEREÇO: R CEL. VITORINO LUCENA 01 SALA A  
 BAIRRO: centro CEP: 65760000 - PRESIDENTE DUTRA/MA  
 CNPJ: 15.434.854/0002-34  
 PROCESSO: 25351.729419/2017-44  
 AUTORIZ/MS: 7.56119-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: AV ABOLICAO Nº 1798  
 BAIRRO: MEIRELES CEP: 60165080 - FORTALEZA/CE  
 CNPJ: 06.626.253/0030-96  
 PROCESSO: 25351.572868/2013-44  
 AUTORIZ/MS: 7.03364-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Ionaldo Cardoso Santos  
 ENDEREÇO: AVENIDA RIA BRANCO, 359  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65725000 - PEDREIRAS/MA  
 CNPJ: 00.068.079/0001-92  
 PROCESSO: 25351.467593/2014-45  
 AUTORIZ/MS: 7.25997-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Drogaria Abreu Eireli ME  
 ENDEREÇO: QS 410, Bloco L, lote 2, loja 2  
 BAIRRO: Samambaia norte CEP: 72320532 - SAMAMBAIA/DF  
 CNPJ: 24.302.553/0002-48  
 PROCESSO: 25351.472927/2017-45  
 AUTORIZ/MS: 7.53849-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Ionaldo Cardoso Santos  
 ENDEREÇO: AVENIDA RIA BRANCO, 359  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65725000 - PEDREIRAS/MA  
 CNPJ: 00.068.079/0001-92  
 PROCESSO: 25351.467593/2014-45  
 AUTORIZ/MS: 7.25997-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MARCO ANTONIO CINEGAGLIA-ME  
 ENDEREÇO: AV GENERAL OSORIO, 320  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17250000 - BARIRI/SP  
 CNPJ: 00.117.286/0001-90  
 PROCESSO: 25351.090473/2014-45  
 AUTORIZ/MS: 7.11681-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA KMATOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA ARTHUR BERNARDES N 29  
 BAIRRO: Centro CEP: 39815000 - ITAIPÉ/MG  
 CNPJ: 11.385.137/0001-28  
 PROCESSO: 25351.608678/2011-47  
 AUTORIZ/MS: 0.80443-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LEMOS E SILVESTRE FARMACIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, 655  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 59955000 - TENENTE ANANIAS/RN  
 CNPJ: 18.803.093/0001-58  
 PROCESSO: 25351.679370/2013-48  
 AUTORIZ/MS: 7.04877-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RODRIGO PEREIRA GONCALVES - ME  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE CUSTODIO, 315  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37730000 - CAMPESTRE/MG  
 CNPJ: 27.417.764/0001-33  
 PROCESSO: 25351.528535/2017-48  
 AUTORIZ/MS: 7.56742-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA WANESSA LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA 550  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 30130001 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 14.169.897/0009-43  
 PROCESSO: 25351.924950/2016-48  
 AUTORIZ/MS: 7.44382-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: J F Vera Ross  
 ENDEREÇO: Rua das Andorinhas, 770  
 BAIRRO: Triangulo CEP: 12413010 - PINDAMONHANGABA/SP  
 CNPJ: 19.935.059/0001-08  
 PROCESSO: 25351.729705/2015-48  
 AUTORIZ/MS: 7.42624-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA LIMA ARAUJO LTDA-ME  
 ENDEREÇO: rua benedito sales, 979  
 BAIRRO: centro CEP: 86420000 - CARLÓPOLIS/PR  
 CNPJ: 07.573.326/0001-57  
 PROCESSO: 25351.589611/2014-49  
 AUTORIZ/MS: 7.29839-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RAIZ & RAIZ LTDA ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMO MENEGHETTI Nº 973  
 BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 14402465 - FRANCA/SP  
 CNPJ: 07.586.127/0001-83  
 PROCESSO: 25351.036576/2006-50  
 AUTORIZ/MS: 0.45109-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV MARCELINO PIRES, 1578  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79801002 - DOURADOS/MS  
 CNPJ: 03.617.479/0001-06  
 PROCESSO: 25351.187301/2002-50  
 AUTORIZ/MS: 0.07212-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ALMEIDA & KLEM LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MIGUEL DIAS Nº318  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86455000 - JOAQUIM TÁVORA/PR  
 CNPJ: 07.677.810/0001-26  
 PROCESSO: 25351.857072/2008-50  
 AUTORIZ/MS: 0.58052-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MARCOS ROGERIO DA COSTA & CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DUARTE COELHO, 39A  
 BAIRRO: MORADA DO VALE CEP: 35057150 - GOVERNADOR VALADARES/MG  
 CNPJ: 22.692.502/0001-63  
 PROCESSO: 25351.620891/2015-51  
 AUTORIZ/MS: 7.42429-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: MARIO ROBERTO LUCHESI BERGO EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSORIO Nº 320  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17250000 - BARIRI/SP  
 CNPJ: 05.618.367/0001-97  
 PROCESSO: 25351.508083/2013-54  
 AUTORIZ/MS: 7.01223-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES PACHECO EPP  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ERBETTA Nº 197  
 BAIRRO: JARDIM NOVA SANTA RITA CEP: 13670000 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP  
 CNPJ: 03.594.907/0001-14  
 PROCESSO: 25351.210462/2002-54  
 AUTORIZ/MS: 0.09832-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JOELSON PRATO SMERDEL ME  
 ENDEREÇO: AV JOAQUIM SIQUEIRA FILHO, Nº 394 - SALA 03  
 BAIRRO: VILA GUADIANA CEP: 87160000 - MANDAGUAÇU/PR  
 CNPJ: 23.756.587/0001-69  
 PROCESSO: 25351.058469/2016-54  
 AUTORIZ/MS: 7.45416-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -



EMPRESA: CRISTINA FERREIRA MATIAS FARMACIA EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 98  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85851000 - FOZ DO IGUAÇU/PR  
 CNPJ: 09.659.268/0001-04  
 PROCESSO: 25351.281903/2013-55  
 AUTORIZ/MS: 0.93561-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA NOSSA FE LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA JULIO CARNEIRO, 05  
 BAIRRO: SALOBRO CEP: 44892000 - CANARANA/BA  
 CNPJ: 11.495.679/0001-53  
 PROCESSO: 25351.729346/2012-58  
 AUTORIZ/MS: 0.89056-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: A P DE OLIVEIRA  
 ENDEREÇO: PC ANTONIO MARINHEIRO Nº 08  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58660000 - JUAZEIRINHO/PB  
 CNPJ: 30.312.302/0001-66  
 PROCESSO: 25351.340559/2018-58  
 AUTORIZ/MS: 7.59141-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: I. faria & vizioli Ltda. - me.  
 ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA, 1527  
 BAIRRO: centro CEP: 14400490 - FRANCA/SP  
 CNPJ: 14.015.331/0001-00  
 PROCESSO: 25351.786371/2011-58  
 AUTORIZ/MS: 0.82184-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: BIO MAGISTRAL FARMACIA & CIA LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. JOSÉ PAULINO Nº 659  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64280000 - CAMPO MAIOR/PI  
 CNPJ: 07.052.505/0001-49  
 PROCESSO: 25351.431795/2014-59  
 AUTORIZ/MS: 7.24464-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: C. R. SCARINCI BRANDÃO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GUMERCINDO BOZA 20800  
 BAIRRO: Centro CEP: 83535000 - CAMPO MAGRO/PR  
 CNPJ: 03.500.080/0001-32  
 PROCESSO: 25351.186236/2015-60  
 AUTORIZ/MS: 7.37622-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ALINE DA C OLIVEIRA  
 ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA (zona norte) Nº1394  
 BAIRRO: VILA OPERARIA CEP: 64002350 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 29.992.626/0001-03  
 PROCESSO: 25351.291207/2018-61  
 AUTORIZ/MS: 7.58550-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA A POPULAR SAUDE E BEM-ESTAR EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS IPES, QD.02 LT.06  
 BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 68515000 - PARAUPEBAS/PA  
 CNPJ: 11.165.267/0001-55  
 PROCESSO: 25351.692424/2013-61  
 AUTORIZ/MS: 7.05231-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ALFREDO JUNIOR CAMARGO OLIVEIRA - ME  
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 210  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39527000 - MATO VERDE/MG  
 CNPJ: 26.154.644/0001-28  
 PROCESSO: 25351.471507/2016-61  
 AUTORIZ/MS: 7.48642-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FERRAZ & CARNEIRO FARMACIA LTDA  
 ENDEREÇO: R DR LUIS CORREIA DE ARAUJO 102  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 54735200 - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE  
 CNPJ: 21.901.964/0001-80  
 PROCESSO: 25351.251175/2018-61  
 AUTORIZ/MS: 7.58759-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA A POPULAR SAUDE E BEM-ESTAR EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS IPES, QD.02 LT.06  
 BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 68515000 - PARAUPEBAS/PA  
 CNPJ: 11.165.267/0001-55  
 PROCESSO: 25351.692424/2013-61  
 AUTORIZ/MS: 7.05231-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ROCHA DE AGUAS FORMOSAS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA BIAS FORTES, 67 LOJA A  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 39880000 - ÁGUAS FORMOSAS/MG  
 CNPJ: 27.186.926/0001-70  
 PROCESSO: 25351.278971/2017-61  
 AUTORIZ/MS: 7.51938-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ALIANCA 6 LTDA  
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 648  
 BAIRRO: ALECRIM CEP: 59031200 - NATAL/RN  
 CNPJ: 18.545.672/0001-48  
 PROCESSO: 25351.279052/2014-61  
 AUTORIZ/MS: 7.18323-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: VALDIR CORREIA & CORREIA LTDA EPP  
 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 3314  
 BAIRRO: patr. velho CEP: 15500010 - VOTUPORANGA/SP  
 CNPJ: 56.487.135/0001-88  
 PROCESSO: 25351.209863/2002-61  
 AUTORIZ/MS: 0.09569-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1000, SALA 01  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC  
 CNPJ: 79.269.205/0001-27  
 PROCESSO: 25351.324310/2006-61  
 AUTORIZ/MS: 0.47102-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: REDE FARMES DROGARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 964, PAVMTO1  
 BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL CEP: 29144080 - CARIACICA/ES  
 CNPJ: 05.516.132/0001-94  
 PROCESSO: 25351.186261/2014-62  
 AUTORIZ/MS: 7.15093-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PAULO ANDRE FARMACIA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO ZAPPELINI, SN  
 BAIRRO: TERMAS CEP: 88735000 - GRAVATAL/SC  
 CNPJ: 78.885.001/0001-58  
 PROCESSO: 25351.273903/2014-62  
 AUTORIZ/MS: 7.18460-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA ANDRIOLA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FIRMINO TOMAZ DE AQUINO 34  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58930000 - BOM JESUS/PB  
 CNPJ: 20.381.692/0001-72  
 PROCESSO: 25351.349511/2015-62  
 AUTORIZ/MS: 7.39325-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: GILCILENE & DMACHADO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO N 16B  
 BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 68537000 - CANAÃ DOS CARAJÁS/PA  
 CNPJ: 26.992.662/0001-89  
 PROCESSO: 25351.202014/2017-63  
 AUTORIZ/MS: 7.51315-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SAO JUDAS TADEU DE ABAETE LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FREI ORLANDO 259  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35620000 - ABAETÉ/MG  
 CNPJ: 19.196.916/0001-97  
 PROCESSO: 25351.171247/2014-64  
 AUTORIZ/MS: 7.13981-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: IVONETE BARBOSA GOMES - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ Nº 66  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 57230000 - JEQUIÁ DA PRAIA/AL  
 CNPJ: 10.929.776/0001-44  
 PROCESSO: 25351.488833/2013-64  
 AUTORIZ/MS: 0.86587-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MEGA PHARMA LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA ITAUÇÚ NR 48 QD 10 LOTE 08 SALAS 03/04  
 BAIRRO: CONJUNTO GUADALAJARA CEP: 74423400 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 07.810.006/0001-73  
 PROCESSO: 25351.339384/2008-64  
 AUTORIZ/MS: 0.54797-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: B C COLOMBO & COLOMBO LTDA  
 ENDEREÇO: rua prudente de morais, 777  
 BAIRRO: centro CEP: 14910000 - TABATINGA/SP  
 CNPJ: 07.985.501/0001-13  
 PROCESSO: 25351.069773/2014-65  
 AUTORIZ/MS: 7.11012-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SALOMAO LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA AMERICO MARTINS DA COSTA, Nº 125  
 BAIRRO: PROVIDENCIA CEP: 31814120 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 16.555.419/0001-40  
 PROCESSO: 25351.349582/2015-65  
 AUTORIZ/MS: 7.39342-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ALAMEDA LTDA (FILIAL 11)  
 ENDEREÇO: SHCS QUADRA 207 BLOCO B LOJA 39  
 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70253520 - CEILÂNDIA/DF  
 CNPJ: 01.276.256/0013-22  
 PROCESSO: 25351.080904/2014-65  
 AUTORIZ/MS: 7.11480-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: evandro barbosa cavalcante  
 ENDEREÇO: Rua N conj Henrique Equelman qd J lt 12 n 08  
 BAIRRO: ANTARES CEP: 57083028 - MACEIÓ/AL  
 CNPJ: 18.158.773/0001-66  
 PROCESSO: 25351.228330/2017-65  
 AUTORIZ/MS: 7.51429-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JANILE FERNANDES ARANTES & CIA LTDA  
 ENDEREÇO: AV HUMBERTO MENDONÇA, Nº.154  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 76190000 - PALMEIRAS DE GOIÁS/GO  
 CNPJ: 02.233.981/0001-42  
 PROCESSO: 25351.191797/2002-66  
 AUTORIZ/MS: 0.03449-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: AV MENINO MARCELO 3800 LOJA 133 E 134  
 BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 57073900 - MACEIÓ/AL  
 CNPJ: 06.626.253/0660-98  
 PROCESSO: 25351.051518/2014-66  
 AUTORIZ/MS: 7.09900-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: R FARMA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LUIZA DE CASTRO, 11  
 BAIRRO: SAO JOSE DA MATA CEP: 58441000 - CAMPINA GRANDE/PB  
 CNPJ: 10.709.047/0001-82  
 PROCESSO: 25351.866045/2016-66  
 AUTORIZ/MS: 7.43933-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA DROGABERTA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE ANDREATTA Nº 63 TERREO  
 BAIRRO: JARDIM MONZA CEP: 83406280 - COLOMBO/PR  
 CNPJ: 81.655.110/0001-93  
 PROCESSO: 25351.382348/2014-69  
 AUTORIZ/MS: 7.22106-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: drogaria economica Ltda  
 ENDEREÇO: R FRANCISCO RODRIGUES DUTRA, 09 LOJA 01  
 BAIRRO: centro CEP: 29970000 - PEDRO CANÁRIO/ES  
 CNPJ: 30.501.286/0001-50  
 PROCESSO: 25351.325167/2018-69  
 AUTORIZ/MS: 7.59044-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: leticia silva duarte - me  
 ENDEREÇO: RUA GUILHERME Q DE MORAES QD 02 LT 10 Nº 639 COMPLEMENTO: ESQ  
 C/ A RUA ANGELA MARIA COSTA DE MORAES  
 BAIRRO: VILA NOSSO SENHOR DOS PASSOS CEP: 75825000 - APORÉ/GO  
 CNPJ: 10.593.230/0001-65  
 PROCESSO: 25351.265984/2009-70  
 AUTORIZ/MS: 0.59673-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ARAUJO E MENDONÇA DROGARIA LTDA  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS 35  
BAIRRO: JARAGUA CEP: 13406006 - PIRACICABA/SP  
CNPJ: 13.583.980/0001-44  
PROCESSO: 25351.314340/2014-70  
AUTORIZ/MS: 7.19192-6  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA FARMALIDER EIRELI  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ BALBINO, Nº 748  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37975000 - ITAÚ DE MINAS/MG  
CNPJ: 30.088.972/0001-40  
PROCESSO: 25351.257658/2018-70  
AUTORIZ/MS: 7.58285-1  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: NOVA FARMA LTDA-ME  
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL C, S/N  
BAIRRO: POVOADO SAO BRAZ CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 15.563.665/0001-80  
PROCESSO: 25351.713358/2013-70  
AUTORIZ/MS: 7.06464-0  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA PINDUCA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ELISARIO DE CAMPOS, 020  
BAIRRO: CENTRO CEP: 18320000 - APIAÍ/SP  
CNPJ: 27.193.823/0001-37  
PROCESSO: 25351.256866/2017-71  
AUTORIZ/MS: 7.51794-4  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CARLOS RONEY DE FREITAS  
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 106  
BAIRRO: Centro CEP: 45470000 - JIQUIRIÇÁ/BA  
CNPJ: 08.362.893/0001-27  
PROCESSO: 25351.066516/2014-71  
AUTORIZ/MS: 7.10232-7  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA MEDICAL LTDA  
ENDEREÇO: avenida valdomiro bocchese 1054 sala 02  
BAIRRO: bairro CENTRO CEP: 95250000 - ANTÔNIO PRADO/RS  
CNPJ: 05.262.599/0001-55  
PROCESSO: 25351.033759/2003-71  
AUTORIZ/MS: 0.36441-4  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: SERGIO INÁCIO DOS SANTOS DROGARIA-ME  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1047  
BAIRRO: CENTRO CEP: 17900000 - DRACENA/SP  
CNPJ: 00.349.330/0001-97  
PROCESSO: 25351.000618/2003-71  
AUTORIZ/MS: 0.21425-1  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RA MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: QUADRA 7 LT:20 Nº S/N COMPLEMENTO: LOJA 02  
BAIRRO: JARDIM BRASILIA CEP: 72915003 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
CNPJ: 23.105.733/0001-96  
PROCESSO: 25351.682007/2015-71  
AUTORIZ/MS: 7.42230-4

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA POPULAR DE CARDOSO LTDA  
ENDEREÇO: AV ROMEU VIANA ROMANELLI 2412  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15570000 - CARDOSO/SP  
CNPJ: 02.456.647/0001-58  
PROCESSO: 25351.008456/2014-72  
AUTORIZ/MS: 7.09072-4  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA ECONOMICA LIMITADA - EPP  
ENDEREÇO: AV. COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, 1261 - LOJA A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58340000 - SAPÉ/PB  
CNPJ: 08.977.902/0005-18  
PROCESSO: 25351.438313/2015-72  
AUTORIZ/MS: 7.40153-6  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: L A FARMACEUTICA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA CAP JOSE DE B PIMENTEL, N 86  
BAIRRO: CENTRO CEP: 57910000 - MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL  
CNPJ: 97.532.773/0003-12  
PROCESSO: 25351.666427/2017-72  
AUTORIZ/MS: 7.55700-4  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CAVALCANTE  
ENDEREÇO: Av. Marechal Castelo Branco, 210  
BAIRRO: MONTE SANTO CEP: 58187000 - PICUÍ/PB  
CNPJ: 05.584.956/0001-00  
PROCESSO: 25351.702373/2014-73  
AUTORIZ/MS: 7.34931-1  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3392  
BAIRRO: Ponto Novo CEP: 49097510 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 06.626.253/0645-59  
PROCESSO: 25351.590009/2013-73  
AUTORIZ/MS: 7.02863-2  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: H.G.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: R MANOEL RIBEIRO, 306  
BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE CEP: 86082825 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 17.145.052/0001-59  
PROCESSO: 25351.767076/2014-73  
AUTORIZ/MS: 7.35417-3  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MEDFORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AV PEDRO TAQUES 851  
BAIRRO: ZONA 07 CEP: 87033000 - MARINGÁ/PR  
CNPJ: 03.656.472/0004-38  
PROCESSO: 25351.535531/2014-73  
AUTORIZ/MS: 7.28471-1  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: L DE F ALVES MODELO EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA MODELO, 287



BAIRRO: PEDRA AZUL / ARACE CEP: 29278000 - DOMINGOS MARTINS/ES  
 CNPJ: 10.889.464/0001-54  
 PROCESSO: 25351.015457/2014-73  
 AUTORIZ/MS: 7.26913-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: H.G.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: R MANOEL RIBEIRO, 306  
 BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE CEP: 86082825 - LONDRINA/PR  
 CNPJ: 17.145.052/0001-59  
 PROCESSO: 25351.767076/2014-73  
 AUTORIZ/MS: 7.35417-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA SANTA CLARA SARAMENHA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: ROD DO CONTORNO, 414, LOJA 1  
 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 25420000 - MARIANA/MG  
 CNPJ: 19.849.556/0001-85  
 PROCESSO: 25351.241257/2014-74  
 AUTORIZ/MS: 7.17818-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA GEO FARMA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA GOIÁS QD 23 LT 10 A  
 BAIRRO: VILA PROGRESSO CEP: 76630000 - ITABERAÍ/GO  
 CNPJ: 23.687.352/0001-62  
 PROCESSO: 25351.819599/2016-74  
 AUTORIZ/MS: 7.43309-5  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SIRAVEGNA MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA ,4255  
 BAIRRO: CHÁCARA CACHOEIRA CEP: 79020000 - CAMPO GRANDE/MS  
 CNPJ: 37.203.726/0001-31  
 PROCESSO: 25351.285189/2013-74  
 AUTORIZ/MS: 0.94219-0  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: FERNANDES & FERNANDES FARMACIA OLIMPIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA DAVID OLIVEIRA 1199  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15400000 - OLÍMPIA/SP  
 CNPJ: 10.534.552/0001-33  
 PROCESSO: 25351.091815/2009-75  
 AUTORIZ/MS: 0.58727-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DANIELA QUECIA NOGUEIRA RESENDE - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHAES (ANTIGA COMERCIAL), S/N, LOJA 06,  
 CENTRO DE LAZER  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 42800420 - CAMAÇARI/BA  
 CNPJ: 04.473.760/0001-77  
 PROCESSO: 25351.020611/2003-76  
 AUTORIZ/MS: 0.31240-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: SOUZA & ARGERIN LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. VIRGINIA FERREIRA Nº 955  
 BAIRRO: FLAVIO GARCIA CEP: 79400000 - COXIM/MS  
 CNPJ: 02.462.665/0001-42  
 PROCESSO: 25351.742783/2013-76  
 AUTORIZ/MS: 7.07121-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LOPES & ISSAMU FARMACIA E DROGARIA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3690  
 BAIRRO: UBERABA CEP: 81570000 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 13.879.836/0001-50  
 PROCESSO: 25351.218782/2015-77  
 AUTORIZ/MS: 7.38028-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: D. C. DINIZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
 ENDEREÇO: RUA OSWALDO RIBEIRO, 9410 - LOJA 01  
 BAIRRO: SOCIALISTA CEP: 76829210 - PORTO VELHO/RO  
 CNPJ: 26.155.071/0001-57  
 PROCESSO: 25351.215368/2017-78  
 AUTORIZ/MS: 7.51314-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: farmacia santa terezinha ltda  
 ENDEREÇO: avenida presidente vargas, 100  
 BAIRRO: centro CEP: 88840000 - URUSSANGA/SC  
 CNPJ: 86.530.003/0001-52  
 PROCESSO: 25351.203713/2006-78  
 AUTORIZ/MS: 0.46166-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: NAIANY & NAIARA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA ALTINA PIRES ARANTES QD 26 LT L Nº 22  
 BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 75960000 - ACREÚNA/GO  
 CNPJ: 19.203.062/0001-29  
 PROCESSO: 25351.258624/2014-79  
 AUTORIZ/MS: 7.17419-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: drogaria camila popular ltda  
 ENDEREÇO: shce qd 307 bl c loja 03  
 BAIRRO: cruzeiro novo CEP: 70650372 - CRUZEIRO/DF  
 CNPJ: 20.035.787/0001-34  
 PROCESSO: 25351.605211/2015-79  
 AUTORIZ/MS: 7.41861-8  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RBGB FARMÁCIA LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: av trifon hanycz n°129  
 BAIRRO: centro CEP: 85170000 - PINHÃO/PR  
 CNPJ: 17.497.841/0001-59  
 PROCESSO: 25351.116398/2013-79  
 AUTORIZ/MS: 0.91085-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA REITER LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV SOUZA NAVES Nº711  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85826000 - LINDOESTE/PR  
 CNPJ: 03.081.942/0001-30  
 PROCESSO: 25351.663605/2013-80  
 AUTORIZ/MS: 7.04147-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA RIBEIRO AVENIDA LTDA. ME  
 ENDEREÇO: AV JULIAN DONAIRE, 50 LETRA B  
 BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL CAMACHO CEP: 14735000 - SEVERÍNIA/SP  
 CNPJ: 12.463.207/0001-81



PROCESSO: 25351.604654/2013-81  
 AUTORIZ/MS: 0.88900-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA Q. B. FARMA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA GENESIO MORESCHI, 749  
 BAIRRO: GUARAITUBA CEP: 83410000 - COLOMBO/PR  
 CNPJ: 72.184.518/0001-33  
 PROCESSO: 25351.675403/2013-81  
 AUTORIZ/MS: 7.04594-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: AJF DROGARIA LTDA  
 ENDEREÇO: rua olegario machado, 92 - sala 01  
 BAIRRO: sao cristovao CEP: 99840000 - SANANDUVA/RS  
 CNPJ: 09.405.161/0001-30  
 PROCESSO: 25351.484052/2014-81  
 AUTORIZ/MS: 7.26579-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA BEM ESTAR MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: r feliciano martins correa esquina com wilson barbosa 113  
 BAIRRO: centro CEP: 75860000 - QUIRINÓPOLIS/GO  
 CNPJ: 10.605.655/0001-47  
 PROCESSO: 25351.199013/2014-81  
 AUTORIZ/MS: 7.16181-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 FRACIONAMENTO: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DROGAMAI DE FRUTAL LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV GOIAS Nº 1025  
 BAIRRO: PROGRESSO CEP: 38200000 - FRUTAL/MG  
 CNPJ: 11.436.283/0001-35  
 PROCESSO: 25351.426021/2010-82  
 AUTORIZ/MS: 0.68007-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SÃO MIGUEL LTDA ME  
 ENDEREÇO: SHMD - RECANTO DO SOSSEGO - MODULO D LOTE 22A  
 BAIRRO: Planaltina CEP: 73402159 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 04.228.915/0001-00  
 PROCESSO: 25351.142561/2017-82  
 AUTORIZ/MS: 7.51255-2  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GOMES & LIMA MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT LOTE 24 LOJA 06  
 BAIRRO: TAGUATINGA CEP: 71917000 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 25.045.599/0001-00  
 PROCESSO: 25351.472105/2016-83  
 AUTORIZ/MS: 7.48607-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA 2266 A  
 BAIRRO: AMARO LANARI CEP: 35171347 - CORONEL FABRICIANO/MG  
 CNPJ: 12.234.559/0001-65  
 PROCESSO: 25351.607034/2014-84  
 AUTORIZ/MS: 7.30344-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MINASUL FARMA LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA THOMPSON BULCÃO 335  
 BAIRRO: ENG. LUCIANO CAVALCANTE CEP: 60810460 - FORTALEZA/CE  
 CNPJ: 26.416.459/0001-64  
 PROCESSO: 25351.566524/2016-85  
 AUTORIZ/MS: 7.49257-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: W. P. SANTOS E CIA LTDA ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA JUCA CORDEIRO, Nº 587  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG  
 CNPJ: 05.669.872/0001-60  
 PROCESSO: 25351.345124/2005-85  
 AUTORIZ/MS: 0.44192-9  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO RIOS & FILHOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA NABOR LIMA RIOS S/N  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 44715000 - VÁRZEA DO POÇO/BA  
 CNPJ: 34.372.961/0001-49  
 PROCESSO: 25351.264338/2011-86  
 AUTORIZ/MS: 0.75941-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: FARMAZILLI LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, 277  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88802200 - CRICIÚMA/SC  
 CNPJ: 04.263.115/0001-20  
 PROCESSO: 25351.264663/2007-86  
 AUTORIZ/MS: 0.49813-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MEIRELESS LTDA  
 ENDEREÇO: PRAÇA SILVESTRE CORRÊA, 83 CASA  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96610000 - ENCRUZILHADA DO SUL/RS  
 CNPJ: 07.113.980/0001-88  
 PROCESSO: 25351.317976/2011-87  
 AUTORIZ/MS: 0.78564-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: Comercio de Medicamentos Schiavini Ltda-me  
 ENDEREÇO: AV CANTU, 662  
 BAIRRO: centro CEP: 87330000 - NOVA CANTU/PR  
 CNPJ: 22.767.633/0001-62  
 PROCESSO: 25351.831111/2016-87  
 AUTORIZ/MS: 7.43333-7  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: E.E. RIBEIRO SOUZA LTDA. - ME  
 ENDEREÇO: RUA PAULO DE FRONTIN, 100  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27123120 - BARRA DO PIRAI/RJ  
 CNPJ: 05.091.164/0001-95  
 PROCESSO: 25351.215857/2014-87  
 AUTORIZ/MS: 7.16741-3  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MEIRELESS LTDA  
 ENDEREÇO: PRAÇA SILVESTRE CORRÊA, 83 CASA  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96610000 - ENCRUZILHADA DO SUL/RS  
 CNPJ: 07.113.980/0001-88  
 PROCESSO: 25351.317976/2011-87  
 AUTORIZ/MS: 0.78564-1  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: FARMACIA CAVALCANTE DO BOTANICO LTDA  
ENDEREÇO: AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES - 731  
BAIRRO: VILA SÃO JOÃO CEP: 25571250 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ  
CNPJ: 17.791.109/0001-97  
PROCESSO: 25351.007548/2017-88  
AUTORIZ/MS: 7.49884-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: J. M. B. & CIA. LTDA.  
ENDEREÇO: AV CAXANGA, 1455  
BAIRRO: CORDEIRO CEP: 50630000 - RECIFE/PE  
CNPJ: 08.909.499/0007-51  
PROCESSO: 25351.422790/2017-88  
AUTORIZ/MS: 7.53443-4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MANSUR MIRANDA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AV CAETANO MARINHO Nº 289 A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 35430001 - PONTE NOVA/MG  
CNPJ: 23.799.687/0001-72  
PROCESSO: 25351.196167/2002-88  
AUTORIZ/MS: 0.04136-7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: TEREZA MARIA MOREIRA SARAIVA DE MACEDO  
ENDEREÇO: RUA PETIAS PEIXOTO, 86 SALA B  
BAIRRO: CENTRO CEP: 56230000 - EXU/PE  
CNPJ: 30.295.114/0001-77  
PROCESSO: 25351.340673/2018-88  
AUTORIZ/MS: 7.59162-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA FARMA ABRIL EIRELI ME  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JERAISSATI, 178 LOJA 02  
BAIRRO: VILA ALPINA CEP: 03204070 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 27.351.289/0001-40  
PROCESSO: 25351.174821/2017-89  
AUTORIZ/MS: 7.51067-3  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Drogaria Abreu Eireli me  
ENDEREÇO: QUADRA 201, CONJUNTO 08, LOTE 16, LOJA 01  
BAIRRO: Recanto das Emas CEP: 72610108 - RECANTO DAS EMAS/DF  
CNPJ: 24.302.553/0001-67  
PROCESSO: 25351.123394/2016-90  
AUTORIZ/MS: 7.46073-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: flordenice c lima comércio me  
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO Nº 112  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65727000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 69.393.833/0001-66  
PROCESSO: 25351.467594/2014-90  
AUTORIZ/MS: 7.25993-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
ENDEREÇO: AV ANTONIO ALVES, 674  
BAIRRO: CEP: - ARACAJU/SE  
CNPJ: 06.626.253/0719-20  
PROCESSO: 25351.658268/2014-90  
AUTORIZ/MS: 7.32511-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA MAIRINKS LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA ADOLFO MAGALHAES Nº 259  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 36900000 - MANHUAÇU/MG  
CNPJ: 05.538.887/0001-90  
PROCESSO: 25351.027934/2003-91  
AUTORIZ/MS: 0.34824-5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: Ifo saúde eireli me  
ENDEREÇO: rua. leopoldina, numero:30  
BAIRRO: campo grande CEP: 29146430 - CARIACICA/ES  
CNPJ: 20.280.786/0001-55  
PROCESSO: 25351.556655/2014-92  
AUTORIZ/MS: 7.29472-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LUCCHESI & VERONESI LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV PRIMO ANGELUCCI, 10  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15600000 - FERNANDÓPOLIS/SP  
CNPJ: 11.006.340/0001-46  
PROCESSO: 25351.607245/2010-93  
AUTORIZ/MS: 0.71306-6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LEAL & FURUKAWA LTDA.  
ENDEREÇO: av presidente eurico gaspar dutra, 55  
BAIRRO: cafezal i CEP: 86049000 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 20.546.175/0001-06  
PROCESSO: 25351.686604/2014-94  
AUTORIZ/MS: 7.32699-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: J I K FARMACIA LTDA ME  
ENDEREÇO: rua padre cirilo 432  
BAIRRO: centro CEP: 85760000 - CAPANEMA/PR  
CNPJ: 08.612.346/0001-52  
PROCESSO: 25351.401812/2016-95  
AUTORIZ/MS: 7.48162-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: MARCELO ITO DROGARIA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO GUIMARAES CORREA, 983  
BAIRRO: JARDIM UMUARAMA CEP: 16013303 - ARAÇATUBA/SP  
CNPJ: 06.078.144/0001-47  
PROCESSO: 25351.610642/2013-95  
AUTORIZ/MS: 7.01424-0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: A C LIMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA LISETTE COELHO LOURENÇO Nº 2270  
BAIRRO: PARQUE VICENTE LEPORACE I CEP: 14407020 - FRANCA/SP  
CNPJ: 01.315.380/0001-16  
PROCESSO: 25351.689493/2013-97  
AUTORIZ/MS: 7.05192-3  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: HOBOLD & REGINATTO LTDA.  
ENDEREÇO: RUA FARROUPILHA, Nº 70, SALA 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85877000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR  
CNPJ: 10.357.210/0001-95  
PROCESSO: 25351.837870/2008-98  
AUTORIZ/MS: 0.57933-5  
ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA GN LTDA  
 ENDEREÇO: AV. BENTO DE AMORIM 506  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89294000 - CAMPO ALEGRE/SC  
 CNPJ: 23.221.775/0001-92  
 PROCESSO: 25351.193598/2016-98  
 AUTORIZ/MS: 7.46622-4

ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

EMPRESA: DROGARIA VIDAL EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA PARANAPUA Nº 153 SALA 02  
 BAIRRO: PARQUE IRACEMA CEP: 75063133 - ANÁPOLIS/GO  
 CNPJ: 00.836.044/0001-56  
 PROCESSO: 25351.137094/2016-98  
 AUTORIZ/MS: 7.46167-3

ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS  
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 672, SALA 04  
 BAIRRO: PARQUE PRESIDENTE CEP: 85863350 - FOZ DO IGUAÇU/PR  
 CNPJ: 84.683.481/0453-59  
 PROCESSO: 25351.586519/2016-99  
 AUTORIZ/MS: 7.49414-5

ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: R CUPERTINO DOREA, 177  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 49500000 - ITABAIANA/SE  
 CNPJ: 06.626.253/0690-03  
 PROCESSO: 25351.241133/2014-99  
 AUTORIZ/MS: 7.17772-7

ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: TERÁPICA FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: Rua Juvenal de Souza Pinto, 43  
 BAIRRO: Centro CEP: 13960000 - SOCORRO/SP  
 CNPJ: 59.676.106/0001-52  
 PROCESSO: 25351.635228/2013-99  
 AUTORIZ/MS: 7.01303-1

ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

(\*) Republicado por ter saído, publicado no DOU nº 67, de 8-4-2019, seção 1, pág. 54 e em suplemento 45, com incorreção no original.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 909, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 910, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 911, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 912, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 913, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 914, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 915, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 916, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 917, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 918, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:



Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 928, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 929, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 930, DE 10 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### TERCEIRA DIRETORIA

#### GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 941, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art.1º Cancelar por caducidade os Registros de Produtos Fumígenos Derivados do Tabaco das marcas, conforme anexo, por não terem sido peticionadas as renovações de registro no prazo determinado na legislação sanitária em vigor.

Art. 2º A empresa terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para recolhimento do produto em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

(\*Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 942, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 943, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 944, DE 11 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 959, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 82 de 10 de janeiro de 2019, única e exclusivamente quanto ao cancelamento de registro ou cadastro, referente à empresa BIOLITEC BIOTECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA, PROCESSOS 25351.417169/2017-01 e 25351.410827/2017-25, publicada no Diário Oficial da União nº. 9 de 14 de janeiro de 2019, Seção 1, página 65 e em suplemento, página 37.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

#### GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 961, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 962, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 963, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 1015222-78.2018.4.01.3400, 20ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto FRENO 240 EC.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 967, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

##### RESOLUÇÃO-RE Nº 968, DE 12 DE ABRIL DE 2019(\*)

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(\* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.





Considerando que, ao analisar o ato em epígrafe, a unidade técnica identificou como irregularidade o pagamento de parcela judicial referente a Plano Econômico, no percentual de 26,05% (R\$ 595,64);

Considerando o disciplinamento contido no Acórdão 1.857/2003-TCU-Plenário, confirmado pelo Acórdão 961/2006-TCU-Plenário, segundo o qual, em atos que contemplem parcelas relativas a planos econômicos, compete ao Tribunal considerá-los ilegais e negar-lhes o registro, mesmo diante de eventual decisão judicial favorável à continuidade do benefício, porquanto os pagamentos da espécie não se incorporam à remuneração em caráter permanente, pois têm natureza de antecipação salarial, conforme o enunciado 322 da Súmula do TST;

Considerando o entendimento igualmente firmado nos sobreditos acórdãos no sentido de que não representa afronta à coisa julgada a decisão posterior deste Tribunal que afaste pagamentos oriundos de sentenças judiciais cujo suporte fático de aplicação já se tenha exaurido;

Considerando ainda que, conforme jurisprudência pacífica tanto no âmbito do STJ como do STF, não há que se falar em direito adquirido a regime de vencimentos, de forma que alterações posteriores devem absorver as vantagens decorrentes de decisões judiciais cujo suporte fático já se tenha exaurido, resguardada a irredutibilidade remuneratória (e.g., MS 13.721-DF/STJ, MS 11.145-DF/STJ, RE 241.884-ES/STF, RE 559.019-SC/STF, MS 26.980-DF/STF);

Considerando que, em obediência ao sobredito entendimento, a unidade jurisdicionada não poderia afastar-se da aplicação da metodologia explicitada no exemplar Acórdão 2.161/2005-TCU-Plenário, obedecidos os detalhes do Acórdão 269/2012-TCU-Plenário, ou seja, com transformação da vantagem inquinada em VPNI, sujeita apenas aos reajustes gerais do funcionalismo, e que deveria ser paulatinamente absorvida em razão de reestruturações de carreira ocorridas posteriormente;

Considerando que diversos foram os normativos que, de alguma forma, alteraram a estrutura remuneratória da carreira dos servidores do órgão de origem e que deveriam ter ensejado a absorção da parcela judicial inquinada, conforme fichas financeiras à peça 3;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário 596.663, que teve repercussão geral reconhecida, assentou a tese de que a sentença que reconhece ao trabalhador ou ao servidor o direito a determinado percentual de acréscimo remuneratório deixa de ter eficácia a partir da superveniente incorporação definitiva do referido percentual nos seus ganhos;

Considerando o Enunciado 279 da Súmula desta Corte: "As rubricas referentes a sentenças judiciais, enquanto subsistir fundamento para o seu pagamento, devem ser pagas em valores nominais, sujeitas exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, salvo se a sentença judicial dispuser de outra forma";

Considerando também o Enunciado 276 da Súmula do TCU: "As vantagens da estrutura remuneratória anterior não se incorporam à atual, exceto quando expressamente consignadas em lei superveniente";

Considerando que o ato ora examinado deu entrada no TCU há menos de cinco anos, não se encontrando, assim, sujeito ao procedimento preliminar decorrente da orientação fixada pela Corte de Contas, mediante o Acórdão 587/2011-TCU-Plenário, em razão da jurisprudência do STF, que impõe seja assegurada a cada interessado a oportunidade do uso das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa sempre que transcorrido lapso temporal superior a cinco anos por ocasião da apreciação do ato, contados a partir de sua entrada no TCU;

Considerando, finalmente, os pareceres da Sefip e do Ministério Público junto a este Tribunal pela ilegalidade do ato em referência, em face da irregularidade apontada nos autos, envolvendo questão jurídica de solução já compendiada em enunciados da Súmula da Jurisprudência do TCU, circunstância que confere ao relator a faculdade de submeter o processo à deliberação do Tribunal mediante relação, nos termos do art. 143, inciso II, parte final, do Regimento Interno/TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45, caput, da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 143, inciso II, parte final, 260, § 1º, e 262, caput, e § 2º, do Regimento Interno/TCU, bem assim com as Súmulas/TCU 276 e 279, em:

a) considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria a Silvio Roberto Luiz de Britto e negar o seu registro, em decorrência da inclusão de parcela judicial decorrente de Plano Econômico (26,05%) na base de cálculo dos proventos;

b) dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos até a data da ciência pela Universidade Federal da Bahia, do presente acórdão, com base no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;

c) fazer as determinações especificadas nos subitens 1.7 e 1.8.

1. Processo TC-034.917/2018-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Silvio Roberto Luiz de Britto (095.259.475-72)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinar à Universidade Federal da Bahia que:

1.7.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;

1.7.2. emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;

1.7.3. informe ao interessado o teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão de origem;

1.7.4. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, envie a este Tribunal documento comprobatório de que o interessado cujo ato foi impugnado está ciente da presente deliberação;

1.8. Determinar à Sefip que monitore o cumprimento das determinações supramencionadas.

ACÓRDÃO Nº 2707/2019 - TCU - 1ª Câmara

Trata-se de ato de concessão de aposentadoria emitido pela Universidade Federal de Minas Gerais, em favor da ex-servidora Magda Auxiliadora dos Santos Barbosa Bastos, submetido à apreciação do TCU com fundamento no artigo 71, inciso III, da CRFB/1988.

Considerando que, ao analisar o ato em epígrafe, a unidade técnica identificou como irregularidade o pagamento de parcela judicial referente a Plano Econômico, no percentual de 26,05% (R\$ 570,09);

Considerando o disciplinamento contido no Acórdão 1.857/2003-TCU-Plenário, confirmado pelo Acórdão 961/2006-TCU-Plenário, segundo o qual, em atos que contemplem parcelas relativas a planos econômicos, compete ao Tribunal considerá-los ilegais e negar-lhes o registro, mesmo diante de eventual decisão judicial favorável à continuidade do benefício, porquanto os pagamentos da espécie não se incorporam à remuneração em caráter permanente, pois têm natureza de antecipação salarial, conforme o enunciado 322 da Súmula do TST;

Considerando o entendimento igualmente firmado nos sobreditos acórdãos no sentido de que não representa afronta à coisa julgada a decisão posterior deste Tribunal que afaste pagamentos oriundos de sentenças judiciais cujo suporte fático de aplicação já se tenha exaurido;

Considerando ainda que, conforme jurisprudência pacífica tanto no âmbito do STJ como do STF, não há que se falar em direito adquirido a regime de vencimentos, de forma que alterações posteriores devem absorver as vantagens decorrentes de decisões judiciais cujo suporte fático já se tenha exaurido, resguardada a irredutibilidade remuneratória (e.g., MS 13.721-DF/STJ, MS 11.145-DF/STJ, RE 241.884-ES/STF, RE 559.019-SC/STF, MS 26.980-DF/STF);

Considerando que, em obediência ao sobredito entendimento, a unidade jurisdicionada não poderia afastar-se da aplicação da metodologia explicitada no exemplar Acórdão 2.161/2005-TCU-Plenário, obedecidos os detalhes do Acórdão 269/2012-TCU-Plenário, ou seja, com transformação da vantagem inquinada em VPNI, sujeita apenas aos reajustes gerais do funcionalismo, e que deveria ser paulatinamente absorvida em razão de reestruturações de carreira ocorridas posteriormente;

Considerando que diversos foram os normativos que, de alguma forma, alteraram a estrutura remuneratória da carreira dos servidores do órgão de origem e que deveriam ter ensejado a absorção da parcela judicial inquinada, conforme fichas financeiras à peça 3;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário 596.663, que teve repercussão geral reconhecida, assentou a tese de que a sentença que reconhece ao trabalhador ou ao servidor o direito a determinado percentual de acréscimo remuneratório deixa de ter eficácia a partir da superveniente incorporação definitiva do referido percentual nos seus ganhos;

Considerando o Enunciado 279 da Súmula desta Corte: "As rubricas referentes a sentenças judiciais, enquanto subsistir fundamento para o seu pagamento, devem ser pagas em valores nominais, sujeitas exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, salvo se a sentença judicial dispuser de outra forma";

Considerando também o Enunciado 276 da Súmula do TCU: "As vantagens da estrutura remuneratória anterior não se incorporam à atual, exceto quando expressamente consignadas em lei superveniente";

Considerando que o ato ora examinado deu entrada no TCU há menos de cinco anos, não se encontrando, assim, sujeito ao procedimento preliminar decorrente da orientação fixada pela Corte de Contas, mediante o Acórdão 587/2011-TCU-Plenário, em razão da jurisprudência do STF, que impõe seja assegurada a cada interessado a oportunidade do uso das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa sempre que transcorrido lapso temporal superior a cinco anos por ocasião da apreciação do ato, contados a partir de sua entrada no TCU;

Considerando, finalmente, os pareceres da Sefip e do Ministério Público junto a este Tribunal pela ilegalidade do ato em referência, em face da irregularidade apontada nos autos, envolvendo questão jurídica de solução já compendiada em enunciados da Súmula da Jurisprudência do TCU, circunstância que confere ao relator a faculdade de submeter o processo à deliberação do Tribunal mediante relação, nos termos do art. 143, inciso II, parte final, do Regimento Interno/TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45, caput, da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 143, inciso II, parte final, 260, § 1º, e 262, caput, e § 2º, do Regimento Interno/TCU, bem assim com as Súmulas/TCU 276 e 279, em:

a) considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria a Magda Auxiliadora dos Santos Barbosa Bastos e negar o seu registro, em decorrência da inclusão de parcela judicial decorrente de Plano Econômico (26,05%) na base de cálculo dos proventos;

b) dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos até a data da ciência pela Universidade Federal de Minas Gerais, do presente acórdão, com base no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;

c) fazer as determinações especificadas nos subitens 1.7 e 1.8.

1. Processo TC-034.920/2018-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Magda Auxiliadora dos Santos Barbosa Bastos (276.444.306-44)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinar à Universidade Federal de Minas Gerais que:

1.7.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;

1.7.2. emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;

1.7.3. informe à interessada o teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão de origem;

1.7.4. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, envie a este Tribunal documento comprobatório de que a interessada cujo ato foi impugnado está ciente da presente deliberação;

1.8. Determinar à Sefip que monitore o cumprimento das determinações supramencionadas.

ACÓRDÃO Nº 2708/2019 - TCU - 1ª Câmara

Trata-se de ato de concessão de aposentadoria emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em favor do ex-servidor Fernando Roberto Mendes Pires, submetido à apreciação do TCU com fundamento no artigo 71, inciso III, da CRFB/1988.

Considerando que, ao analisar o ato em epígrafe, a unidade técnica identificou como irregularidade o pagamento de parcela judicial referente a Plano Econômico, no percentual de 26,05% (R\$ 1.000,13);

Considerando o disciplinamento contido no Acórdão 1.857/2003-TCU-Plenário, confirmado pelo Acórdão 961/2006-TCU-Plenário, segundo o qual, em atos que contemplem parcelas relativas a planos econômicos, compete ao Tribunal considerá-los ilegais e negar-lhes o registro, mesmo diante de eventual decisão judicial favorável à continuidade do benefício, porquanto os pagamentos da espécie não se incorporam à remuneração em caráter permanente, pois têm natureza de antecipação salarial, conforme o enunciado 322 da Súmula do TST;

Considerando o entendimento igualmente firmado nos sobreditos acórdãos no sentido de que não representa afronta à coisa julgada a decisão posterior deste Tribunal que afaste pagamentos oriundos de sentenças judiciais cujo suporte fático de aplicação já se tenha exaurido;

Considerando ainda que, conforme jurisprudência pacífica tanto no âmbito do STJ como do STF, não há que se falar em direito adquirido a regime de vencimentos, de forma que alterações posteriores devem absorver as vantagens decorrentes de decisões judiciais cujo suporte fático já se tenha exaurido, resguardada a irredutibilidade remuneratória (e.g., MS 13.721-DF/STJ, MS 11.145-DF/STJ, RE 241.884-ES/STF, RE 559.019-SC/STF, MS 26.980-DF/STF);

Considerando que, em obediência ao sobredito entendimento, a unidade jurisdicionada não poderia afastar-se da aplicação da metodologia explicitada no exemplar Acórdão 2.161/2005-TCU-Plenário, obedecidos os detalhes do Acórdão 269/2012-TCU-Plenário, ou seja, com transformação da vantagem inquinada em VPNI, sujeita apenas aos reajustes gerais do funcionalismo, e que deveria ser paulatinamente absorvida em razão de reestruturações de carreira ocorridas posteriormente;

Considerando que diversos foram os normativos que, de alguma forma, alteraram a estrutura remuneratória da carreira dos servidores do órgão de origem e que deveriam ter ensejado a absorção da parcela judicial inquinada, conforme fichas financeiras à peça 3;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário 596.663, que teve repercussão geral reconhecida, assentou a tese de que a sentença que reconhece ao trabalhador ou ao servidor o direito a determinado percentual de acréscimo remuneratório deixa de ter eficácia a partir da superveniente incorporação definitiva do referido percentual nos seus ganhos;















- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2769/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.611/2019-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Ariel Mateus Dominiciano (034.898.111-27); Bernardo Bustani Louzada (121.156.217-43); Breno Augusto Maciel Ribeiro de Lima (095.228.984-90); Caroline Alves de Oliveira Ribeiro (043.081.251-54); Daniel Wanderley Cavalcanti de Almeida Pedrosa (087.915.284-29); Ingrid Regielli Menezes Seiberlick (004.961.242-50); Juliana Martins dos Santos (400.869.008-54); Lucas Vasconcelos Santos Amaral Dias (098.095.276-08); Mariana Bregieiro Fernandes Costa (096.798.194-85); Thiago Faria Tavares (086.881.226-95).
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2770/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.631/2019-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessada: Jenifer Nascimento da Silva Cebulski (834.208.510-49).
- 1.2. Órgão/Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2771/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.694/2019-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Marina Moreira Ramos (031.393.511-43); Mario Breno Cordeiro Santana (016.713.901-05).
- 1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Águas - ANA.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2772/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso II, da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.835/2019-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Rodrigo Nunes Martins Cruz (167.475.907-08).
- 1.2. Órgão/Entidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - MD/CM.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2773/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso II, da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.852/2019-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Conceição Maciel Rodrigues (248.849.601-49); Luiz Felipe de Oliveira Basto (021.879.677-35).
- 1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2774/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso II, da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.880/2019-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Roberto Tenorio Figueiredo (030.392.014-92); Tássia Rabelo de Pinho (124.326.497-70).
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2775/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o

exaurimento de seus efeitos financeiros antes de seu processamento por esta Corte, pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.255/2011-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessada: Laudelina Alves de Faria (243.639.606-04).
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais - SRTE/MG.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2776/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.985/2019-9 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Terezinha Alves Camargo (133.257.101-82).
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás - SRTE/GO.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2777/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.011/2019-8 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessada: Geraldina Louzada Cordeiro (653.184.397-72).
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Espírito Santo.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2778/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão especial de ex-combatente a seguir relacionados, sem prejuízo de dar ciência da seguinte impropriedade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.960/2018-6 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)
- 1.1. Interessados: Angela Biral Braga (353.406.907-25); Lourdes Konopka de Lima (842.655.749-04); Maria Lucia Santanna Lima (777.538.367-49); Maria Magali Nolasco (010.026.897-83); Maria da Gloria Nascimento dos Santos (549.264.837-34); Maria da Penha Biral de Oliveira (021.657.427-73); Terezinha Konopka Gorniak (026.033.869-99); Vitoria Konopka de Lima (790.725.009-97).
- 1.2. Órgão/Entidade: Primeira Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Ciência:

1.7.1. ao Comando do Exército que atente para os prazos estabelecidos no art. 7º da Instrução Normativa/TCU 78/2018 quanto ao cadastramento dos atos dos interessados para apreciação por este Tribunal, bem como para a possibilidade de aplicação ao responsável das sanções previstas na Lei 8.443/1992, em caso de eventual descumprimento dos referidos prazos.

ACÓRDÃO Nº 2779/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento das interessadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.918/2019-0 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Dyrce Gomes Leopoldino (012.555.617-93); Efigenia da Silva Rodrigues (282.035.936-15).
- 1.2. Órgão/Entidade: Quarta Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2780/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.225/2019-8 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Leda Pereira Barbosa (161.909.471-15); Mariane Aparecida de Arruda (543.958.871-04); Silmara Monteiro de Arruda (022.029.341-46).
- 1.2. Órgão/Entidade: Nona Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2781/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, sem prejuízo de dar ciência da seguinte impropriedade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:







1. Processo TC-004.450/2019-1 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Interessadas: Eva Franchetti (518.691.609-91); Lucianita Motta Vieira (403.974.409-87).  
 1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2805/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 7º, I, da Resolução TCU 206/2007, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado o exame de mérito dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, por perda de objeto, motivado pelo falecimento dos beneficiários.

1. Processo TC-004.532/2019-8 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Interessados: Geraldo Fernandes da Silva (141.272.534-87); Ugo Lemos Guimarães (005.700.794-20).  
 1.2. Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2806/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-001.078/2019-4 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessado: Allan Peralta Leiroz (725.085.312-00).  
 1.2. Entidade: Universidade Federal do Oeste do Pará.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2807/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.511/2019-3 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Ana Cecília de Oliveira Lessa (352.681.168-78); Daniele Vieira Oliveira (801.910.025-34); Gabriel Augusto Oliveira (065.335.609-99); Gláucia Elizabeth dos Santos (901.348.506-53); Hítallo Guilherme Costa Fontinele (032.616.813-30); Laísa de Oliveira Ennes (089.667.086-41); Maria Gabriela Gonçalves Caldas (021.761.401-92); Paula Regina Toche dos Santos (071.850.124-14); Pedro Barretto Lorenzo (033.264.675-08); Willian Barbosa da Silva (060.363.639-07).  
 1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2808/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-002.583/2019-4 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessado: Guilherme da Costa Simoes (163.144.357-73).  
 1.2. Órgão: Ministério da Defesa/comando do Exército (vinculador).  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2809/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.599/2019-8 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Juliana de Sousa Rego (118.883.487-80); Rodrigo Vieira da Silva (411.102.928-05); Thiago de Oliveira Andrade (030.998.861-65).  
 1.2. Órgão: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2810/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.632/2019-5 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Alice Alves Martins Gomes Siqueira (014.932.102-38); Josiane Baccarin Traldi (349.126.198-84).  
 1.2. Entidade: Fundação Universidade do Amazonas.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2811/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.638/2019-3 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Gabriel Cristofolletti (407.421.618-38); Thiago Capozzi Montalva (036.017.391-86).  
 1.2. Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador).  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2812/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.825/2019-8 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Katia Rufino da Cruz (033.272.420-46); Laura Rambo dos Santos (008.929.190-51).  
 1.2. Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2813/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.869/2019-5 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Anne Raphaela Ledesma Cerqueira (013.760.821-79); Juliete Teotonio Batista (029.160.211-83); Luciana Sampaio Cunha da Silva (042.402.411-03); Silvana Santos da Cruz (691.019.731-34).  
 1.2. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2814/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.895/2019-6 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Andre Carvalho Luz (858.978.173-91); Isaias Damasceno da Conceicao (054.936.433-16); Larisse Pinheiro Schmid (602.737.413-65); Maciel dos Santos Lima (048.724.833-32); Marcela de Paiva Laurentino (021.774.703-58).  
 1.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2815/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-003.079/2019-8 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessado: Alessandro Rosa Silva (173.734.028-36).  
 1.2. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2816/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, no art. 7º, II, da Resolução TCU 206/2007, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito dos atos de admissão a seguir relacionados.

1. Processo TC-004.842/2019-7 (ATOS DE ADMISSÃO)  
 1.1. Interessados: Aldair Epifanio Ferreira Junior (341.202.114-87); Claudia Regina Trindade Teodoro (893.205.225-53); Kleibson Pereira de Souza (038.587.185-64); Louise Henrique Santana dos Anjos (037.892.035-99); Marcus Antonio Rossi Feliciano (046.946.446-10); Neila Carla Silva Rodrigues (054.948.295-45); Vinicius Velanes Borges Giffoni Veloso (034.794.815-40).  
 1.2. Entidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2817/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, no art. 7º, II, da Resolução TCU 206/2007, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito do ato de admissão a seguir relacionado.



































































ACÓRDÃO DE 1º DE ABRIL DE 2019

Ementa. 1. Ausência de pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; 2. Condição de legitimidade do exercício da profissão; 3. Conduta incompatível; 4. Norma autoaplicável do inciso VI, do artigo 16, da Lei 6.316/73; 5. Resolução 471/16, do COFFITO.

A ausência de pontualidade no pagamento da anuidade devida ao Conselho Regional acarreta pena de suspensão do exercício profissional até o pagamento da obrigação pecuniária em sua integralidade, incluindo todos os acessórios, nos termos do inciso IV, do art. 17, da lei 6.316/75.

Acórdão
Processo: 035/2017
Reunião Plenária: 17/09/2018
Assunto: INFRACAO DISCIPLINAR
Interessado: L.C.G.P.
Relatora: REGIANE FERREIRA ABREU SILVA

Decisão da reunião da plenária em 17/09/2018, sobre o processo 035/2017, de infração disciplinar por ausência de pontualidade do pagamento de anuidade:

Os membros da reunião da plenária do CREFITO 15, nos termos do voto da Relatora, Conselheira Regiane Ferreira Abreu Silva, por unanimidade: I - julgar procedente o presente processo ético de infração disciplinar por ausência de pontualidade do pagamento de anuidade. II - Condenar a representada a pena de suspensão do exercício profissional até o pagamento da obrigação pecuniária em sua integralidade, incluindo todos os acessórios, nos termos do inciso IV, do art. 17, da lei 6.316/75.

REGIANE FERREIRA ABREU SILVA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO DE 1º DE ABRIL DE 2019

Ementa. 1. Ausência de pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; 2. Condição de legitimidade do exercício da profissão; 3. Conduta incompatível; 4. Norma autoaplicável do inciso VI, do artigo 16, da Lei 6.316/73; 5. Resolução 471/16, do COFFITO, ausência de pontualidade no pagamento da anuidade devida ao Conselho Regional acarreta pena de suspensão do exercício profissional até o pagamento da obrigação pecuniária em sua integralidade, incluindo todos os acessórios, nos termos do inciso IV, do art. 17, da lei 6.316/75.

Acórdão.
Processo: 020/2018. Reunião Plenária: 26/11/2018.
Assunto: INFRACAO DISCIPLINAR
Interessado: N.A.G.

Relator: MARCELO DALLA BERNARDINA DE ALMEIDA
Decisão da reunião da plenária em 26/11/2018, sobre o processo 020/2018, de infração disciplinar por ausência de pontualidade do pagamento de anuidade:

Os membros da reunião da plenária do CREFITO-15, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Marcelo Dalla Bernardina de Almeida, por unanimidade: I - julgar procedente o presente processo ético de infração disciplinar por ausência de pontualidade do pagamento de anuidade. II - Condenar a representada a pena de suspensão do exercício profissional até o pagamento da obrigação pecuniária em sua integralidade, incluindo todos os acessórios, nos termos do inciso IV, do art. 17, da lei 6.316/75.

MARCELO DALLA BERNARDINA DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

Advertisement for 'A Imprensa Nacional está nas redes sociais'. It features a hand holding a smartphone displaying the 'DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO' website. Surrounding the phone are various social media icons (Facebook, Twitter, Instagram, YouTube, LinkedIn, Messenger, Email) and a hashtag symbol. The text reads: 'A Imprensa Nacional está nas redes sociais. A informação oficial onde você estiver'. At the bottom, it says 'SIGA-NOS' and lists social media handles: 'DiarioOficialdaUniao', '@Imprns\_Nacional', and 'impresnanacional'. The logo of 'IMPRESA NACIONAL 1808' is also present.